MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 9/2017

TOMADA DE PREÇOS

Nº 1/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 – FONTE: 000 (953)
06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 – FONTE: 895 (953)

TCE-OK
WEB-OK

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Construção de Quadra de Esportes na comunidade do Passo da Erva, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

Nestes termos,

Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

12 DEZ. 2016

Protocolo nº 4620

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Cientes:

Talita Baseggio Kaminski
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138.208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/12/004620

Data Protoc..: 12/12/16

Requerente..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/12/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse nº 784386/2013-ME junto a Caixa Econômica Federal, para Construção de Quadra de Esportes na comunidade do Passo da Erva.

Para execução do objeto foi contratada a empresa Esquadrias de Ferro Ivaluza Ltda – ME, a qual descumpriu cláusulas contratuais, sendo rescindido o Contrato nº 74/2015 por parte do Município.

Considerando que o Convênio com o Ministério do Esporte está vigente e há o interesse do Município em concluir a obra conforme plano de trabalho aprovado, foram atualizados os preços da planilha orçamentária para que haja uma nova contratação do objeto.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

De: gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2016 15:36
Para: 'financeiro@chopinzinho.pr.gov.br'; 'planejamento@chopinzinho.pr.gov.br'
Cc: Liliane Duran Lopes
Assunto: OF 3353/2016 Aprova Reprogramação de Atualização de Valores para Novo Processo Licitatório – Apto a Licitar 784386/2013 Processo 1004781-59/2013 Chopinzinho/PR
Anexos: PM Chopinzinho - 1004781-59 - Comprovante de Ressarcimento de Despesas (antiga DLE).pdf; Declaração ref. a Empresa vencedora.doc.zip; Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa a Processo Licitatório....zip; Ofício de Informação de Regime Execução de Obra_2015.zip; DECLARAÇÃO de Atendimento à Lei 8.666, de 21.06.1993 - OBRA.doc.zip

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 3353/2016/GIGOV Cascavel

Cascavel, 11 de novembro de 2016

À Sua Excelência o Senhor
Rogério Masetto
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: **Aprova Reprogramação de Atualização de Valores para Novo Processo Licitatório – Apto a Licitar**
Referente: **Contrato de Repasse 784386/2013 Processo 1004781-59/2013 - ME**
Objeto: **Construcao de quadra de esportes**
Vigência: **Expira em 11/06/2017**

Repasse:	**R$ 243.750,00**
Contrapartida Financeira:	**R$ 110.760,71**
Investimento:	**R$ 354.510,71**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. O Município por meio do ofício nº 1082/2016 de 08/09/2016 solicitou análise para reprogramação do contrato em referência visando à adequação do projeto (a locação da obra será deslocada em relação ao previsto), e a atualização de valores para abertura de novo processo licitatório, em conseqüência da rescisão do contrato com a empresa Esquadrias de Ferro Ivaluza Ltda.

1.1 O município apresentou declaração com solicitação para desconsiderar os serviços do Boletim de Medição nº 01, os quais foram atestados em dezembro/2015 (não foram pagos a empresa) considerando que foram retirados/desmobilizados da obra pela empresa executora, e foram incluídos no novo orçamento. Desta forma, estes serviços não serão reaproveitados.

1.2 Após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, pois o orçamento proposto para nova licitação contempla a construção integral do objeto, portanto o Município pode prosseguir com a obra.

2. Tão logo **o processo licitatório esteja concluído**, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Convenente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias:**

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, **indicando a modalidade de contratação** (por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, dentre outros);
    - Caso não seja mencionada a modalidade no CTEF deverá ser apresentada declaração (modelo CAIXA);
- Planilha orçamentária da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA anexo);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA anexo);
- Declaração do tomador informando a data base do contrato entre o tomador e a empresa vencedora da licitação, caso o contrato não contemple cláusula de reajuste e não indique a data base referencial do preço contratado.

2.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que **30% (trinta por cento)**, é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexeqüibilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

3. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, macrosserviços e itens significativos, devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados na análise técnica realizada pela CAIXA.

4. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

5. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

5.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária especifica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do convenente - perfil atribuído a usuário do convenente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do convenente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

6. Em anexo guia de **ressarcimento de custos extraordinários** da análise de reprogramação no valor de R$ 960,00 que deverá ser recolhida no prazo máximo de 48 horas após o recebimento e encaminhado o comprovante a esta GIGOV Cascavel.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior

VANESSA ADELE K. BRIGO
Coordenadora de Filial em Exercício

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 784386/2013/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1004781-59/2013

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Cleber Batista Gomes, RG nº 4.004.622-4 SSP/PR, CPF nº 545.725.689-87, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2900, fls 066/067, em 12/09/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 17-S, fls 069/070, em 10/07/2013, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Leomar Bolzani, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de Quadra de Esportes.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Chopinzinho/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO ( ) SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos do Investimento R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2013NE800366, emitida em 04/08/2013, no valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 2781220355450-0041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932-1, conta corrente nº 006.00647195-0.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 11/11/2013.
Término da Vigência Contratual: 11 de Outubro de 2016.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Souza Naves 3891, Centro – CEP 85810-070 Cascavel/PR.

Chopinzinho/PR, 11 de Novembro de 2013

Assinatura do Contratante
Nome: Cleber Batista Gomes
CPF: 545.725.689-87

Assinatura do Contratado
Nome: Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE REPASSE Nº 784386/2013/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1004781-59/2013

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XIV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;

XVI. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XVIII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XIX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXI. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

XXIII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXIV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVI. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local

onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXVIII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXI. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIII. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento

XXXIV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda

parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação..

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chopinzinho/PR,11 de Novembro de 2013

Assinatura do contratante
Nome: Cleber Batista Gomes
CPF: 545.725.689-87

Assinatura do contratado
Nome: Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

CONTRATO DE REPASSE Nº 784386/2013/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1004781-59/2013

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Chopinzinho/PR,11 de Novembro de 2013

Assinatura do contratante
Nome: Cleber Batista Gomes
CPF: 545.725.689-87

Assinatura do contratado
Nome: Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Repasse OGU

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 784386/2013 - PROCESSO Nº 1004781-59/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013 e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 784386/2013 - Processo nº 1004781-59/2013/ME/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar os dados: valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento, do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 784386/2013 - Processo nº 1004781-59/2013/ME/CAIXA, de 11 de Novembro de 2013, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério do Esporte, que passam a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 29.244,77 (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Recursos do Investimento: R$ 272.994,77 (Duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chopinzinho/PR, 13 de Outubro de 2015

Clovis Roberto Treib
Matr. 053.996-3
Gerente Geral

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Clóvis Roberto Treib
CPF: 014.571.919-70

Assinatura do contratado
Nome: Rogério Masetto
CPF: 797.794.179-15

Testemunhas

Nome: MIGUEL FIGUEIRÓ
CPF: 816.251.469-49

Nome: DAIANE RAQUEL BORTOLI
CPF: 006.016.979-60

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

EX-OFFÍCIO N.º 0148/2016

Cascavel, 11 de Outubro de 2016

À Sua Excelência o Senhor
Rogério Masetto
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: **Prorrogação de Vigência**
Ref.: **Contrato de Repasse nº 784386 – Processo nº 1004781-59/2013**
ME – Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. O Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, procedeu a alteração dos termos referente ao prazo de vigência do referido contrato, que fica alterado para **11 de Junho de 2017.**

Atenciosamente,

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná

22

Nº / ANO DA PROPOSTA:
046614/2013
DADOS DO CONCEDENTE
OBJETO:
Construção de quadra de esportes
JUSTIFICATIVA:
Proporcionar a acessibilidade do esporte e lazer a população rural da comunidade de agua Branca
FUNDAMENTO LEGAL:
Decreto 6170/07

CONCEDENTE:	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**		
51000	MINISTERIO DO ESPORTE		
CIDADE:	**UF:**	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:**	**CEP:**
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		**NOME DO RESPONSÁVEL:**	
16412150463		JOSE ALDO REBELO FIGUEIREDO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		**C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:**	
SQN 302 Bloco I Apartamento 302		70723-090	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76995414000160					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA SANTOS DUMONT, 3883					
CIDADE: CHOPINZINHO	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7503	**CEP:** 85560-000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 4632428600
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 1932-1		**CONTA CORRENTE:** 0066471950		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 01951266960			**NOME DO RESPONSÁVEL:** LEOMAR BOLZANI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA PADRE ANCHIETA, 4584 - CENTRO -					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 6.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2014	R$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 6.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	11/11/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	11/10/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção de Quadra de Esportes			
UNIDADE DE MEDIDA: M2	**QUANTIDADE:** 1.0		
Valor: R$ 250.000,00 **Valor Global:** R$ 250.000,00	**Início** 01/04/2014	**Término Previsto:** 30/09/2014	
Município: CHOPINZINHO	**Sigla UF:** PR	**Cód.** 7503	**CEP:** 85560-000
Endereço: Chopinzinho - PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de Quadra de Esportes			

Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R$ 250.000,00	01/04/2014	30/09/2014

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Abril	**ANO:** 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Construção de Quadra de Esportes	VALOR DA META: R$ 243.750,00
VALOR DO REPASSE: R$ 243.750,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Abril	**ANO:** 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Construção de Quadra de Esportes	VALOR DA META: R$ 6.250,00
VALOR DO REPASSE: R$ 6.250,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Quadra de Esporte			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Localidade de Passo da Erva - Chopinzinho PR			
CEP: 85560-000	**UF:** PR	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 7503	**MUNICÍPIO:** CHOPINZINHO
UNIDADE: M2	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 250.000,00	**V.TOTAL:** R$ 250.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL: R$ 250.000,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____	_____
Local e Data	Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____	_____
Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/12/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DO PASSO DA ERVA

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 4620/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R$
01	01	Lote único	Construção de Quadra de Esportes Coberta com 866,38 m², na Comunidade de Passo da Erva - Interior, de acordo com os Projetos e a Planilhas de Serviços, aprovadas pelo Contrato de Repasse nº 784386/2013/ME/CAIXA.	354.510,71

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração – Divisão de Planejamento

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal – Secretaria de Esporte e Ministério do Esporte

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para a construção de Quadra de Esportes Coberta na Comunidade Passo da Erva neste município de Chopinzinho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução da referida obra faz-se necessário pois o regime de execução é indireto, haja vista a indisponibilidade de mão de obra qualificada para executar tais serviços. Logo a contratação dar-se-á conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.

3. META FÍSICA

A meta da Divisão de Planejamento e Projetos de Chopinzinho é contribuir para que execução da obra ocorra em concordância com as normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e outras peças técnicas disponibilizadas, bem como cronograma.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1. LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

4.2. DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

4.3. CREA-PR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

4.4. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.5. SINAPI: Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, criado pela Caixa Econômica Federal.

4.6. BDI: Bonificação e Despesas Indiretas.

4.7. CEF: Caixa Econômica Federal

4.8. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

5. OBJETO

Contratação de mão de obra e material para a construção de Quadra de Esportes Coberta na Comunidade Passo da Erva, Chopinzinho – PR.

32

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Local:

6.1.1. A Construção da Quadra de Esportes Coberta será na Comunidade Passo da Erva, sob o Lote Rural nº 55-A-2 da subdivisão particular do Lote nº 55-A-1 (matrícula 27.686).

6.1.2. Responsáveis Técnicos pela DPLAN:

6.1.2.1. Ana Kelle Malaguti, CREA-PR 134259/D.

6.1.2.2. Christiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D.

6.1.2.3. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.

6.1.2.4. Taiany Blachka Botelho, CREA-SP 5.063.736.630/D.

6.2. Da prestação dos serviços:

6.2.1. A obra somente poderá ser iniciada após emissão da Ordem de Serviço.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Anotação de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

7.2. **Acervo Técnico:** Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através de certidões ou atestados de serviços prestados na área de Quadras Esportivas.

8. **A LICITANTE VENCEDORA** deverá ser vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados durante a vigência do contrato, pela profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, Fiscal da Obra, Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138.208/D.

10. ESTIMATIVA DE GASTO GLOBAL

10.1. Baseados nos preços apresentados pela SINAPI para Junho de 2016 e em cotações comerciais, fazendo-se a devida inclusão do BDI, obteve-se preço global de **R$ 354.510,71 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e setenta e um centavos)**, para referida obra. Sendo esse o teto máximo para parâmetros de licitação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	VALOR EM REAIS R$
Construção de Quadra de Esportes Coberta na Comunidade Passo da Erva.	354.510,71
TOTAL (VALOR GLOBAL)	**R$ 354.510,71**

10.2. Prever no instrumento convocatório a exigência de prestação de garantia, conforme prevê o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Serviços de terraplanagem para nivelamento do terreno onde a obra será implantada (os quais não estão inclusos no valor apresentado acima), ficarão a encargo da Prefeitura Municipal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento poderá ser efetuado após emissão de medições e aprovação das mesmas pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

12.1.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes: Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

12.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

12.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

12.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,

sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

12.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

12.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

12.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

12.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

12.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's;

12.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

12.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

12.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

12.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

12.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

12.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

12.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

12.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

12.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

12.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2 Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**:

12.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;

12.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LICITANTE VENCEDORA**;

12.2.3 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

12.2.4 Emitir medições regularmente, em concordância com o cronograma proposto para obra.

12.2.5 Após o término da obra, emitir termo de conclusão da obra e termo de aceitação definitiva da obra.

13. VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifestada pela **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL**, sendo que caso o preço global da proposta vencedora seja inferior a 10% do preço global licitado, deverá ser apresentado um parecer sobre a regularidade do processo licitatório pelo advogado do licitante manifestando-se em relação às condições de inexequibilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

15. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural – Engenheiro Civil Marcelo Silvestre CREA-PR 68498/D.

Talita Baseggio Kaminski
Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA-PR 134.259/D

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBRA: Quadra de Esportes Coberta
LOCAL: Comunidade Passo da Erva - Chopinzinho/PR

Veículo/Máquina/Esquipamento	Marca - Modelo	Forma de aquisição	Ano de fabricação /Placa	Quantidade mín.	Estado de manutenção
Guindaste com momento de carga útil 20,5 tn.m, alcance vertical 12 metros, alcance horizontal 10 metros, apoiado por bases independentes.	ARGOS - AGI 20.5	Locação/Próprio	2014	1	Ótimo
Retroescavadeira, profundidade de escavação de 3,5m (416E - 4x2)	CATTERPILAR - 3054-C	Locação/Próprio	2014	1	Ótimo
Betoneira 400 L.	MENEGOTTI - profissiona	Próprio	2015	1	Ótimo
Alisadora (polidora) de piso, gasolina	TOYAMA - TPT900	Locação/Próprio	2014	1	Ótimo
Compactador de solo a percussão (sapo mecânico), 4HP, força de impacto 12 KN.	MATSUYAMA - CPM4L	Locação/Próprio	2014	1	Ótimo
Kit básico de ferramentas para carpintaria (Serrote, prumo, nível, linha, martelo, etc)	-	Próprio	2016	3	Ótimo
Serra Policorte	SKILL - F0123710AB	Locação/Próprio	2014	1	Ótimo
Cortadora de Piso, à gasolina, 13 HP, profundidade de corte mínima 10mm	TOYAMA - TCC450	Locação/Próprio	2014	1	Ótimo

Obs: Os equipamentos acima relacionados serão necessários para execução adequada da obra. Portanto, em alguma das fases de execução deverão estar disponíveis na obra.

Chopinzinho, 05 de Dezembro de 2016

Ana K. Malaguti

Ana Kelle Malaguti
Engª Civil - CREA-PR 134.259/D
Sec. de Planejamento

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20142210627	BDI já incluso no orçamento: 26,43%	
Tomador: Município de Chopinzinho	DATA BASE: junho-2016	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: Esportes e Grandes Eventos	Nº do contrato: 1004781-59 / 0	88,52% (hora)
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA		50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	354.510,71 TOTAL	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				12.496,84	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	291,08	727,70	74209/1 JUN/16
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	866,38	8,65	7.494,19	74077/1 JUN/16
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	5,00	557,52	2.787,60	93207 JUN/16
1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	2,70	550,87	1.487,35	93212 JUN/16
2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)				72.431,07	
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	150,00	14,20	2.130,00	72917 JUN/16
2.2	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M³	17,95	36,99	663,97	79517/1 JUN/16
2.3	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. ("sapo mecânico" ou outros)	M3	90,00	25,67	2.310,30	93382 JUN/16
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (sapata, viga de travamento, pilaretes e baldrames)	M3	49,92	343,02	17.123,56	38405 JUN/16
2.5	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	49,92	32,26	1.610,42	25950 JUN/16
2.6	LASTRO DE BRITA (Sapatas e baldrames)	M3	2,34	87,44	204,61	74164/4 JUN/16
2.7	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	153,00	11,62	1.777,86	92917 JUN/16
2.8	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	2.565,00	7,52	19.288,80	92921 JUN/16
2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Baldrame)	KG	619,20	7,94	4.916,45	92779 JUN/16
2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.(Baldrame)	KG	66,60	15,36	1.022,98	92775 JUN/16
2.11	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO (Sapatas)	M2	95,42	83,14	7.933,22	74074/4 JUN/16
2.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. (Pilaretes e viga-trava)	M2	81,60	57,21	4.668,34	92422 JUN/16
2.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. (Baldrames)	M2	107,46	81,71	8.780,56	92451 JUN/16 + COMPOMSIÇÃO
3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)				38.994,47	
3.1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (viga cobertura, pilares)	M3	12,73	343,02	4.366,64	38405 JUN/16
3.2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	12,73	32,26	410,67	25950 JUN/16
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	88,80	57,21	5.080,25	92422 JUN/16
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	84,84	85,07	7.217,34	92459 JUN/16
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Viga Cinta)	KG	199,80	12,38	2.473,52	92777 JUN/16
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.	KG	73,80	15,36	1.133,57	92775 JUN/16
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	357,30	13,59	4.855,71	92776 JUN/16
3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	466,20	7,94	3.701,63	92779 JUN/16
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	1.670,40	5,84	9.755,14	92780 JUN/16
4	PISO				62.438,05	
4.1	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 ("sapo mecânico" ou outros)	M3	86,64	25,67	2.224,05	93382 JUN/16
4.2	LASTRO DE BRITA	M3	43,32	87,44	3.787,90	74164/4 JUN/16
4.3	PISO EM CONCRETO 25 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS E SELADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	M²	866,38	51,03	44.211,37	84212 JUN/16
4.4	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92, ACO CA-60, AÇO 4.2, MALHA DE 15x15	M²	866,38	10,68	9.252,94	85662 JUN/16
4.5	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	205,68	14,40	2.961,79	79467 JUN/16
5	COBERTURA				162.813,54	
5.1	ARCO					-
5.1.1	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO, COM VIGAS DE LIGAÇÃO DOS ARCOS, TERÇAMENTO, CONTRAVENTAMENTO; C/ PILAR E LONGARINAS METÁLICAS DOS OITÕES, BEM COMO FECHAMENTO DE OITÃO COM TELHA DE AÇO ZINCADA ONDULADA 0.43 MM., CONFORME PROJETO, EXCLUINDO AS TELHAS DA COBERTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS REFERENTE AO PROCEDIMENTO.	UN	1,00	123.800,00	123.800,00	Cotação
5.2	TELHAS COBERTURA					-
5.2.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADA, ONDULADA, ESPESSURA 0,5 MM.	M²	902,26	42,52	38.364,10	75381/1 MAI/16
5.2.2	TELHA ACRÍLICA TRANSPARTENTE ONDULADA	M²	18,00	36,08	649,44	94449 - JUN/16
6	EQUIPAMENTOS				3.430,70	
6.1	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL(QE-42), inclsusive a rede.	PR	1,00	1.141,66	1.141,66	FDE 06.03.74- ABR/16
6.2	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (QE-45), inclusive a rede.	UN	2,00	1.144,52	2.289,04	FDE 06.03.77- ABR/16
7	SERVIÇOS DIVERSOS				1.906,04	
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	866,38	2,20	1.906,04	9537 - JUN/16
			TOTAL	R$	354.510,71	

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Chopinzinho
Carimbo e Assinatura

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134 259/D

terça-feira, 1 de novembro de 2016
DATA

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 1004781-59 / 0 | Tomador: Município de Chopinzinho

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA | Programa: Esportes e Grandes Eventos

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.496,84	80,00	80,00	20,00	100,00								
2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)	72.431,07	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00						
3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)	38.994,47					50,00	50,00	50,00	100,00				
4	PISO	62.438,05							20,00	20,00	80,00	100,00		
5	COBERTURA	162.813,54									50,00	50,00	50,00	100,00
6	EQUIPAMENTOS	3.430,70											100,00	100,00
7	SERVIÇOS DIVERSOS	1.906,04											100,00	100,00
	TOTAL (%)		7,93	7,93	10,92	18,85	10,61	29,46	9,02	38,48	37,05	75,53	24,47	100,00
	REPASSE	243.750,00		19.324,25		26.619,10		25.855,97		21.991,74		90.316,93		59.642,01
	Contrapartida Financeira	110.760,71		8.780,99		12.095,80		11.749,03		9.993,11		41.040,28		27.101,50
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	354.510,71		28.105,24		38.714,90		37.605,00		31.984,85		131.357,21		86.743,51
	ACUMULADO (R$)			28.105,24		66.820,14		104.425,15		136.409,99		267.767,20		354.510,71

Ana K. Malaguti

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134 259/D
Responsável Técnico de(o)(a) Município de Chopinzinho
Carimbo e Assinatura

terça-feira, 1 de novembro de 2016
Data

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1004781-59 / 0 | **Tomador: Município de Chopinzinho**

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA | **Programa: Esportes e Grandes Eventos**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL
						FINANCEIRA	FÍSICA		
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			8.592,42	3.904,42			12.496,84
1	2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)			49.801,24	22.629,83			72.431,07
1	3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)			26.811,33	12.183,14			38.994,47
1	4	PISO			42.930,37	19.507,68			62.438,05
1	5	COBERTURA			111.945,28	50.868,26			162.813,54
1	6	EQUIPAMENTOS			2.358,84	1.071,86			3.430,70
1	7	SERVIÇOS DIVERSOS			1.310,53	595,51			1.906,04
		TOTAIS (R$)			243.750,00	110.760,71			354.510,71
		INC. %			68,8%	31,2%			

Contrapartida Obrigatória: 6.250,00

Contrapartida Adicional: 104.510,71

terça-feira, 1 de novembro de 2016
Data

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

V.131022

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES
ÁREA 866,38m²

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 OBJETIVO

O presente MEMORIAL TÉCNICO objetiva fixar as condições para a execução das obras que ficarão a cargo do CONTRATADO.

2 ESCOPO BÁSICO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

2.1 DIRETRIZES BÁSICAS

A edificação deverá ser executada em estrutura de concreto armado convencional, cobertura com estrutura metálica em arco e telhas metálicas, piso em concreto com acabamento polido, não tendo paredes de vedação, esquadrias, e arquibancada.

2.2 FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização executada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, através do Departamento de Engenharia, verificará apenas o atendimento das normas e especificações, não assumindo quaisquer outras responsabilidades quanto à execução da obra.

2.3 PLANEJAMENTO DAS OBRAS

O CONTRATADO deverá elaborar um planejamento das obras e serviços de acordo com o prazo máximo previsto em contrato. O Arquiteto ou Engenheiro responsável pela administração da obra deverá ser designado e estar presente durante as visitas técnicas da Engenharia da Prefeitura. Deverá ser mantido na obra o **diário de obras** com as anotações de eventos relevantes, desenhos, ART's, alvarás, etc., e endereços e telefones de contato do responsável e do CONTRATADO.

2.4 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA OU CAU

A empresa deverá apresentar ART/CREA ou RRT/CAU referente à execução da obra ou serviço com a respectiva taxa recolhida, na data de início da obra.

2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPI's) e coletivos (EPC's) e pela adoção das medidas de segurança necessárias ao desenvolvimento com segurança de todas as atividades, bem como instruir os funcionários quanto a essas.
Para serviços que apresentam vícios, defeitos, ou má qualidade será exigido demolição/desmonte/intervenção; Para materiais diferentes do especificado será exigido substituição. Em ambos os casos não se gera qualquer ônus ao CONTRATANTE.
A subempreitada de serviços não exonera o CONTRATADO do ônus relacionado ao vício ou à má execução desses, podendo a fiscalização exigir que o mesmo seja demolido/desmontado e refeito novamente, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
Os serviços de remoção de gramado, terraplanagem para locação da obra e melhoramentos nos acesso ficam a encargo da CONTRATANTE.

3 SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS INICIAIS

Placa de Obra
Será responsabilidade do CONTRATADO fornecer e fixar a placa de obra em local visível, de acordo com as exigências do CREA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, fabricada conforme modelo a ser definido em função do Convênio. Fica definido que a área da Placa de obra a ser utilizada será de 2,5m² em chapa de aço galvanizado.

Locação de Obra
A locação da obra será feita por meio de gabaritos de madeira. A obra deverá ser locada seguindo-se as cotas e distanciamentos constantes no Projeto Estrutural e Projeto Arquitetônico. Qualquer necessidade prévia de alteração destas cotas deverá ser solicitada a sua eventual autorização pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Barracão de Obra
A fim de depositar materiais e ferramentas e possuir um escritório e unidade sanitária, será construído no canteiro de obras um barracão de obras para abrigar tais ambientes. O barracão de obra deverá ser posicionado em um local que não interfira na construção da obra e movimentações de veículos e pessoas. Será construído em chapas de madeira compensada, cobertura de fibrocimento e piso (nos ambientes necessários) em concreto polido. Deverá possuir as devidas instalações elétricas e hidráulicas.

Entradas Provisórias
As entradas provisórias de água e energia elétrica, para uso durante a obra, bem como as despesas provenientes do seu uso, ficarão a encargo do CONTRATADO.

3.2 INFRAESTRUTURA

Escavações e Reaterros
As escavações para abertura das cavas das sapatas serão mecânicas em função das dimensões das mesmas. As valas das vigas baldrames serão escavadas manualmente, escavando-se uma vala de tal forma que a altura final da viga concretada fique 10cm acima do nível do terreno. A largura da vala será de pelo menos 30cm para possibilitar a montagem das formas.
Os fundos das cavas e valas deverão ser compactados manualmente imediatamente antes do lançamento do lastro de brita ou concreto magro.
Após executados os elementos de concreto dentro das cavas e valas escavadas e procedido a retirada das formas, deverá ser executado o reaterro destas cavas e valas. O reaterro será manual e a compactação mecânica em camadas não superiores a 20cm cada.

Concreto Estrutural
O concreto poderá ser usinado ou executado na obra, desde que se comprove por ensaios slump teste e resistência de corpo de prova o fck 25MPA.

As estruturas em concreto das fundações deverão receber aditivos impermeabilizantes junto à água de amassamento, a fim de garantir a perfeita estanqueidade. Quando o concreto for dosado em obra, a construtora deverá apresentar o traço utilizado, calculado por empresa especializada, à fiscalização antes da Concretagem.
O grau de controle adotado para execução é o CONTROLE RIGOROSO, a construtora deverá apresentar à fiscalização para análise, os relatórios emitidos por laboratório especializado em ensaios tecnológicos credenciados pelo CREA/CAU e seguindo as normas da ABNT, resultados obtidos quanto à resistência a tração, compressão, cisalhamento e slump test.
O ensaio deve ser executado a cada 30,00 m³ , no mínimo 3 corpos de prova a cada 30 m³.
O slump test deve ser executado a cada carga de concreto na obra.

LANÇAMENTO: o concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando incrustações de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.

ADENSAMENTO: O concreto deve ser vibrado ou socado continua e energicamente; o adensamento deve ser iniciado logo após o lançamento (que deverá ser feito em camadas horizontais de 15 a 30 cm, a partir das extremidades e em direção ao centro das fôrmas), com vibrador de imersão (agulha), a agulha deverá ser imersa no concreto (a agulha deve penetrar cerca de 5 cm na camada inferior), deverá ser evitado o adensamento a menos de 10 cm da parede das

fôrmas, para não ocasionar bolhas de ar e ou perda de argamassa, o mangote do vibrador não deve encostar-se às armaduras e muito menos nas formas, os pontos de vibração deverão ser a cada 10 ou 15 cm. O adensamento deve ser feito de tal maneira que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento devem ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos nem segregação dos materiais. É fundamental evitar a vibração da armadura, para que não se formem vazios ao seu redor, o que prejudicaria a aderência.

CURA: enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deve ser protegido contra agentes prejudiciais, mudanças bruscas de temperatura, secagem, vento, chuva forte e choques ou vibrações que possam produzir fissuras no concreto ou prejudicar sua aderência na armadura. A proteção contra a secagem prematura durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto pode ser feita mantendo a superfície umedecida.
Em caso de dúvidas na interpretação destas recomendações ou a existência de falhas no projeto, se faz necessário consultar a fiscalização.

Armaduras
A construtora deverá fornecer e montar as armaduras conforme projeto estrutural, incluso corte, dobra e arame recozido nº 18, amarradas conforme as normas vigentes.
As armaduras deverão ser dobradas e montadas rigorosamente conforme as indicações em projeto específico. Devendo ser colocadas no interior de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas.
As barras da armadura antes de serem montadas, devem ser limpas, retirando-se todas as impurezas, deverão estar afastadas entre si com uma distância mínima igual a um diâmetro da barra e nunca menor que 2cm, não fazer emendas das armaduras de tração, salvo detalhes no projeto.

Formas
As Formas deverão atender as especificações de projeto quanto à espessura, devendo ser fixadas de acordo com as normas de execução e estar perfeitamente niveladas, limpas e molhadas até a saturação antes do inicio do lançamento do concreto.
As formas e escoramentos deverão ter resistência suficiente para não se deformarem sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. Deverão ser de madeira emparelhada ou chapas de madeira resinada compensada ou plastificada, devidamente tratadas, a fim de evitar a aderência com o concreto.
Antes do lançamento do concreto devem ser conferidas as medidas e a posição das formas, para garantir que a geometria da estrutura corresponda ao projeto; o interior das formas deve estar limpo e com as juntas vedadas.

3.3 SUPERESTRUTURA

Concreto Estrutural
O concreto poderá ser usinado ou executado na obra, desde que se comprove por ensaios slump teste e resistência de corpo de prova o fck 25MPA.

Quando o concreto for dosado em obra, a construtora deverá apresentar o traço utilizado, calculado por empresa especializada, à fiscalização antes da Concretagem.O grau de controle adotado para execução é o CONTROLE RIGOROSO, a construtora deverá apresentar à fiscalização para análise, os relatórios emitidos por laboratório especializado em ensaios tecnológicos credenciados pelo CREA/CAU e seguindo as normas da ABNT, resultados obtidos quanto à resistência a tração, compressão, cisalhamento e slump test.
O ensaio deve ser executado a cada 30,00 m³ , no mínimo 3 corpos de prova a cada 30 m³.
O slump test deve ser executado a cada carga de concreto na obra.

LANÇAMENTO: o concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando incrustações de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.

ADENSAMENTO: O concreto deve ser vibrado ou socado continua e energicamente; o adensamento deve ser iniciado logo após o lançamento (que deverá ser feito em camadas horizontais de 15 a 30 cm, a partir das extremidades e em direção ao centro das fôrmas), com vibrador de imersão (agulha), a agulha deverá ser imersa no concreto (a agulha deve penetrar cerca de 5 cm na camada inferior), deverá ser evitado o adensamento a menos de 10 cm da parede das fôrmas, para não ocasionar bolhas de ar e ou perda de argamassa, o mangote do vibrador não deve encostar-se às armaduras e muito menos nas formas, os pontos de vibração deverão ser a cada 10 ou 15 cm. O adensamento deve ser feito de tal maneira que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento devem ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos nem segregação dos materiais. É fundamental evitar a vibração da armadura, para que não se formem vazios ao seu redor, o que prejudicaria a aderência.

CURA: enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deve ser protegido contra agentes prejudiciais, mudanças bruscas de temperatura, secagem, vento, chuva forte e choques ou vibrações que possam produzir fissuras no concreto ou prejudicar sua aderência na armadura. A proteção contra a secagem prematura durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto pode ser feita mantendo a superfície umedecida.
Em caso de dúvidas na interpretação destas recomendações ou a existência de falhas no projeto, se faz necessário consultar a fiscalização.

Armaduras
A construtora deverá fornecer e montar as armaduras conforme projeto estrutural, incluso corte, dobra e arame recozido nº 18, amarradas conforme as normas vigentes.
As armaduras deverão ser dobradas e montadas rigorosamente conforme as indicações em projeto específico. Devendo ser colocadas no interior de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas.
As barras da armadura antes de serem montadas, devem ser limpas, retirando-se todas as impurezas, deverão estar afastadas entre si com uma distância mínima igual a um diâmetro da barra e nunca menor que 2cm, não fazer emendas das armaduras de tração, salvo detalhes no projeto.

Fôrmas
As Formas deverão atender as especificações de projeto quanto à espessura, devendo ser fixadas de acordo com as normas de execução e estar perfeitamente niveladas, limpas e molhadas até a saturação antes do inicio do lançamento do concreto.
As formas e escoramentos deverão ter resistência suficiente para não se deformarem sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. Deverão ser de madeira emparelhada ou chapas de madeira resinada compensada ou plastificada, devidamente tratadas, a fim de evitar a aderência com o concreto.
Antes do lançamento do concreto devem ser conferidas as medidas e a posição das formas, para garantir que a geometria da estrutura corresponda ao projeto; o interior das formas deve estar limpo e com as juntas vedadas.

3.4 PAVIMENTAÇÕES

Aterro interno compactado
Se necessário executar aterro interno para corrigir a altura entre o nível natural do terreno e o nível em que será executado o lastro de brita, este deve ser feito com material de 1ª categoria em condições de umidade ótima, compactando-se com rigor extremo, conforme as normas da ABNT,em camadas não superiores a 20 cm. (manual ou mecanicamente) até se obter o nível correto.

OBS: O não atendimento adequado desse procedimento pode vir a causar trincas e rachaduras no piso. Logo, ocorrendo o surgimento de vícios ou defeitos do gênero durante o andamento da obra ou posterior a seu encerramento, a CONTRATANTE poderá ser acionada para realizar os devidos reparos, sem gerar qualquer ônus ao município.

Lastro de brita
Sobre o solo devidamente compactado, deverá ser executado uma camada de pelo menos 5cm com brita n. 1.

Pisos em Concreto
Sobre o lastro de brita será executado o piso em concreto.
A espessura a se utilizar será de 7cm de concreto; o concreto deverá ser do tipo estrutural com fck de 25MPa, devidamente nivelado, adensado e curado. Serão executadas juntas de concretagem do tipo serradas formando quadros de 200x200cm. O acabamento do piso será com desempeno e polimento mecânico.
O lastro de concreto deverá ser armado com tela soldada nervurada Q92, com diâmetro do fio de CA-60 4.2 e espaçamento destes a cada 15cm. A tela soldada deverá ser posicionada de forma que fique pelo menos a 3,5cm abaixo da face superior do concreto. As juntas de concretagem deverão ser vedadas com mástique a base de poliuretano.

3.5 COBERTURA

Estrutura metálica
A estrutura da cobertura será metálica, composta pelos arcos, vigas de ligação entre arcos, terçamento, contraventamento e demais elementos descritos no projeto estrutural da estrutura metálica.
Deverá ser construída seguindo-se rigorosamente o projeto específico, pintada com fundo preparador para estruturas metálicas.
Os equipamentos necessários a instalação, transporte e montagem dessa estrutura, bem como o fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPI's) e coletivos (EPC's) essenciais ao desenvolvimento desse serviço estão sob responsabilidade da CONTRATADA.

Telhas Metálicas e Transparentes
Para a cobertura da quadra serão utilizadas telhas de aço zincado, onduladas, espessura 0,43mm fixadas à estrutura metálica por meio de parafusos auto brocantes galvanizados.
Também serão utilizadas algumas telhas transparentes posicionadas conforme determinado no projeto arquitetônico.

Fechamentos dos Oitões
Conforme previsto no projeto das estruturas metálicas, os oitões terão fechamentos parciais através de pilares metálicos, terçamento, travamentos e contraventamentos metálicos, tudo conforme especificado no projeto.

3.6 PINTURAS

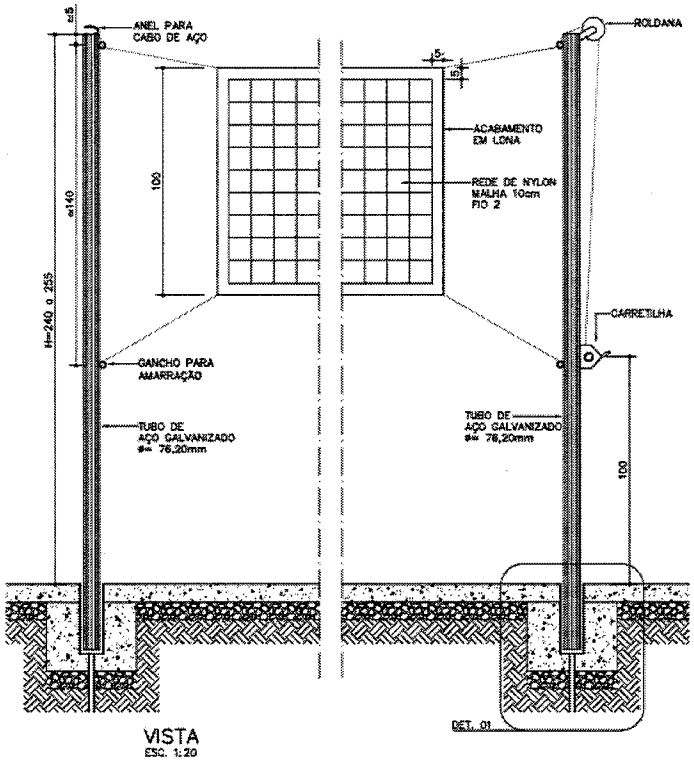
Pinturas de Demarcação de Pisos
Deverão ser executadas as pinturas de demarcação das quadras de futebol de salão e voleibol, nas cores correspondentes a cada esporte, a ser definida de fiscalização. A tinta a ser utilizada deverá ser específica (a base de borracha clorada) para utilização em pisos esportivos.

Pinturas dos elementos de concreto aparente
Os elementos de concreto aparentes (pilares e vigas) deverão ser pintados com tinta impermeabilizante incolor, aplicadas em duas demãos.

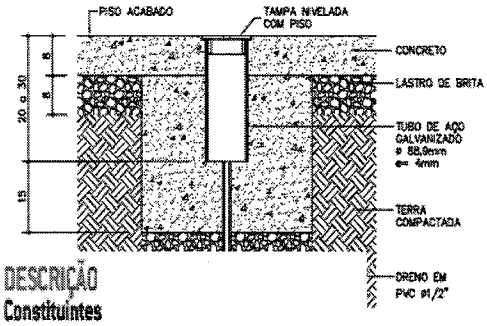
3.7 EQUIPAMENTOS

Postes Metálicos para Redes de Voleibol

Deverão ser fornecidos e instalados os postes metálicos para apoio das redes de voleibol conforme especificações e modelo da imagem abaixo. (OBS: É incluso nesse item a rede de voley).



VISTA
ESC. 1:20



DESCRIÇÃO

Constituintes

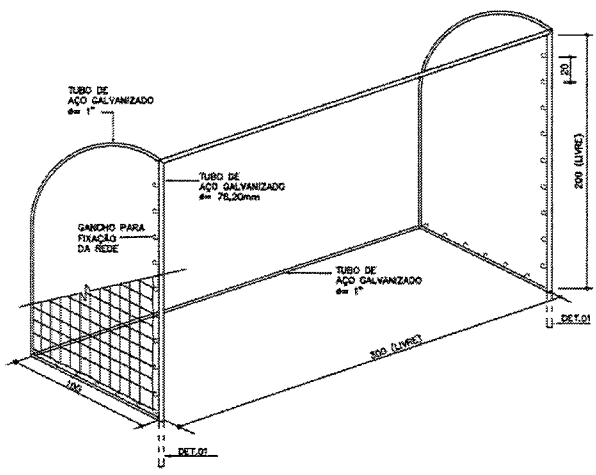
- Esperas para fixação dos postes, em tubos de Øext=88,9mm (e=4mm) e tampas removíveis ambas em aço galvanizado.
- Postes removíveis para rede de voleibol, fabricados com tubos redondos de aço galvanizado (Ø=76,2mm) providos de ganchos para amarração da rede, roldana e carretilha, fornecidos com acabamento em esmalte sintético.
- Rede para voleibol, em nylon, fio 2mm, malha 10cm com 4 faixas de arremate em lona.

Protótipo comercial

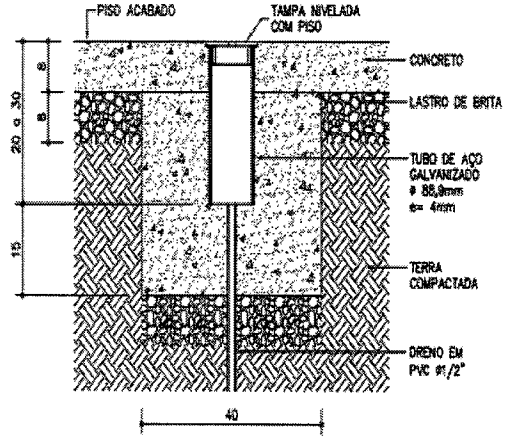
- DELFOS SISPORT (Poste 1025, Rede 1048 - Padrão FDE)
- PARDINI SPORTS (Poste 2050, Rede 7100 - Padrão FDE)
- POWER SPORTS (Poste 1010, Rede 6060)

Traves para Futebol de Salão

Deverão ser fornecidos e instalados as traves para futebol de salão conforme especificações e modelo da imagem abaixo (OBS: É incluso neste item a rede)



PERSPECTIVA
SEM ESCALA



DETALHE 01
ESPERA PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO
ESC. 1:10
OBS.: CONFERIR MEDIDAS COM O FORNECEDOR

DESCRIÇÃO

Constituintes

- Esperas para fixação da trave, em tubos de Øext=88,9mm (e=4mm) e tampas removíveis ambas em aço galvanizado.
- Trave removível para futebol de salão, de acordo com as dimensões oficiais (3x2x1m), fabricada com tubos redondos de aço galvanizado (Ø=76,2mm e Ø=25,4mm) provida de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em esmalte sintético.
- Rede para futebol de salão, em nylon, fio 2mm, malha 10cm.

Protótipo comercial

- DELFOS SISPORT (Trave 1033, Rede 1039 - Padrão FDE)
- PARDINI SPORTS (Trave 6500, Rede 7150 - Padrão FDE)
- POWER SPORTS (Trave 1040, Rede 5010)

3.8 SERVIÇOS FINAIS

Documentação Final

Para a finalização da obra o CONTRATADO deverá entregar o Habite-se da mesma junto com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS do CEI da obra, assim como demais documentos exigidos para recebimento provisório/definitivo da obra.

Ligações Definitivas

O CONTRATADO deverá providenciar as ligações definitivas de água e energia elétrica da obra.

Limpeza Final de Obra

A obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE completamente limpa, isenta de entulhos e restos de materiais, acúmulos de areia, pedra, tijolos, etc.

A fiscalização poderá solicitar nova limpeza se julgar não satisfeita com a limpeza efetuada.

MARCELO SILVESTRI
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 68.498/D
RESP. TÉCNICO PELOS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CONTRATANTE
ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO MUNICIPAL

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20144991162
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

49

O valor de R$ 111,37 referente a esta ART foi pago em 03/11/2014 com a guia nº 100020144991162

Profissional Contratado: MARCELO SILVESTRI (CPF:025.056.959-03) — Nº Carteira: PR-68498/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA ME — Nº Registro: 53062

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO — CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço:RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: (46)3242-8600 — Contrato:288/2012
Local da Obra: ESTRADA SÃO LUIZ - PASSO DA ERVA S/N — Quadra:LOTE RURAL Lote:55-A-1
RURAL - CHOPINZINHO PR — CEP: 85560000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	866,38 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**015**	**EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		

Dados Compl. 1
Unidade Medida PVTO

Guia N
ART Nº
20144991162

Data Início 03/11/2014
Data Conclusão 30/11/2014
Vlr Taxa R$ 111,37 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, SEM FECHAMENTO LATERAL, SOMENTE ESTRUTURA EM CONCRETO, COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS E ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA E PISO EM CONCRETO.

Insp.: 4610
04/12/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20142210627
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 27/05/2014 com a guia nº 100020142210627

Profissional Contratado: ANA KELLE MALAGUTI (CPF:074.076.199-48)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-134259/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço:RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: (46)3242-8600

Local da Obra/Serviço: PASSO DA ERVA S/N
Quadra: Lote:55-A-1

ZONA RURAL - CHOPINZINHO PR CEP: 85560000
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	**216**	**ORÇAMENTO**
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 866,38 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142210627

Data Início 01/08/2016
Data Conclusão 01/01/2017
Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ORÇAMENTO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA Nº 784386/2013 E PROCESSO Nº 1004781/2013.

Insp.: 4620
17/08/2016
CreaWeb 1.08

*RETIFICADA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Assinatura do Contratante

Ana K. Malaguti
Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

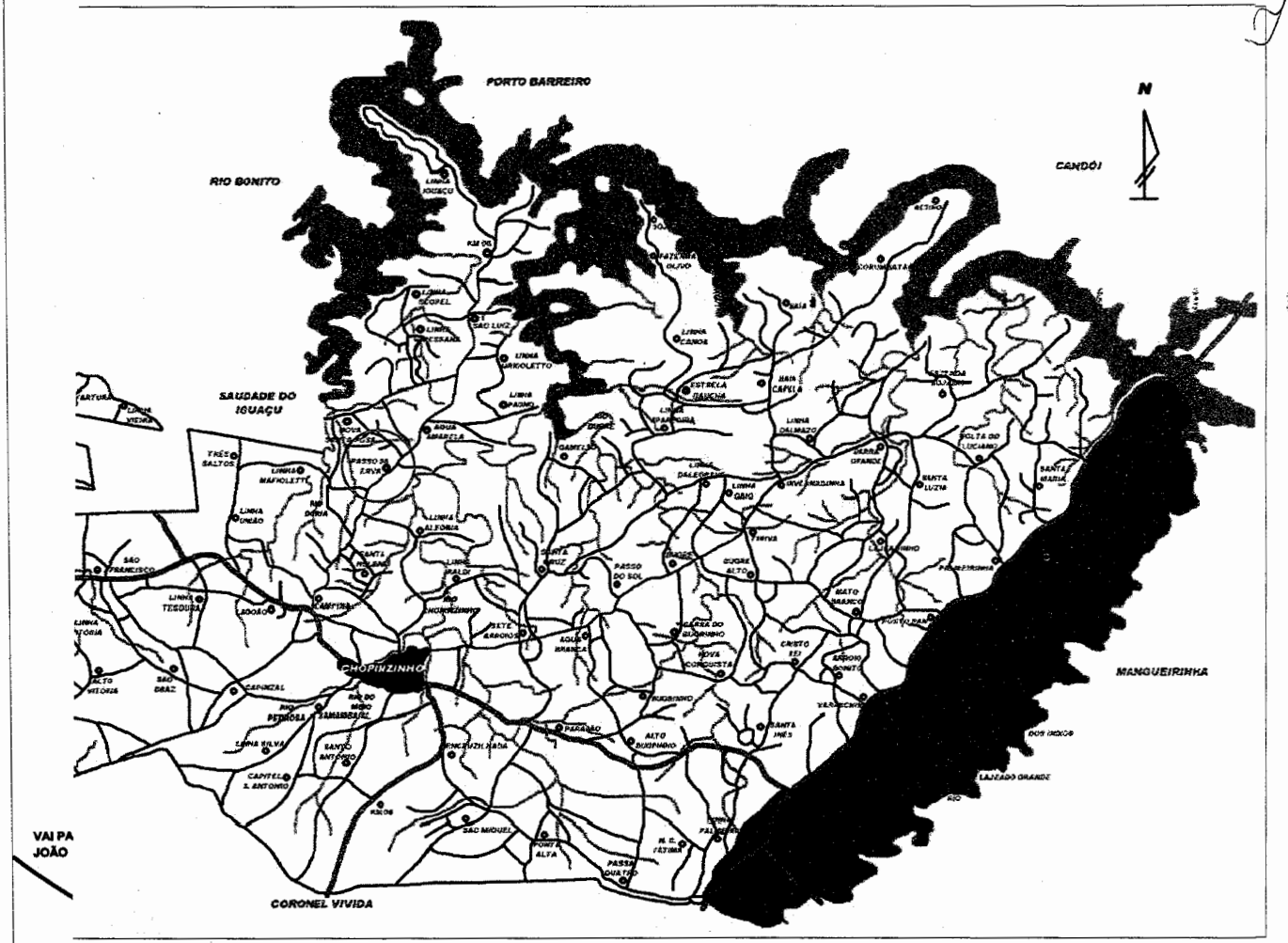
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800 041 0067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem as assinaturas das partes são obrigatórias.



Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
02 SET. 2016
Ana K. Malaguti
Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134 259/D

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTAO 2013 – 2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Projeto: LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE PASSO DA ERVA	Resp. Técnico: Ana K. Malaguti ANA KELLE MALAGUTI CREA-PR 134.259/D
Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho	
Endereço: CHOPINZINHO-PR	Escala: INDICADA / Prancha:

PREFEITURA

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
02 SET. 2016
Ana K. Malaguti
Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134.259/D

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

052

NOTAS

1- OS DESENHOS SÃO DE NOSSA PROPRIEDADE, SENDO PROIBIDAS AS CÓPIAS, AMPLIAÇÕES OU REPRODUÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDOS A TERCEIROS, SALVO COM NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILIERA
2- EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE ESCALAS E COTAS, PERMANECEM AS MEDIDAS DAS COTAS
3- VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA

Plantas enviadas para:
- ☐ ORÇAMENTO
- ■ APROVAÇÃO
- ■ EXECUÇÃO

REVISÃO:	DATA:	DISCRIMINAÇÃO:	RESP, REVISÃO:
001/2016	16/08/2016	Alteração de Locação de Obra; Altura vigas de cobertura frontais.	Marcelo

Marcelo Silvestri
Eng.civil. Crea Pr 68498/D

RUA FREI EVERALDO, 3788, SALA 01, EDIFÍCIO FLORATA, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ
FONE: (0xx46) 9105-9424 OU 9900 3839
e-mail: msil.engenharia@hotmail.com

RESP. TÉCNICO:
MARCELO SILVESTRI
Engenheiro Civil
CREA-PR 068.498/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ROGÉRIO MASETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO:



ARQUITETÔNICO

OBRA:
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

LOCAL:
CHOPINZINHO - PR

DATA: OUTUBRO/2013

ESCALA: INDICADA

ÁREA: 866,38 m²

PRANCHA
01/02

ESPECIFICAÇÕES:
PLANTA BAIXA PVTO ÚNICO
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO

PREFEITURA

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
02 SET. 2016
Ana K. Malagutti
Ana Kelle Malagutti
Engenheira Civil
CREA PR 134.259/D

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

53

NOTAS

1- OS DESENHOS SÃO DE NOSSA PROPRIEDADE, SENDO PROIBIDAS AS CÓPIAS, AMPLIAÇÕES OU REPRODUÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDOS A TERCEIROS, SALVO COM NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILIERA
2- EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE ESCALAS E COTAS, PERMANECEM AS MEDIDAS DAS COTAS
3- VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA

Plantas enviadas para:
- ☐ ORÇAMENTO
- ■ APROVAÇÃO
- ■ EXECUÇÃO

REVISÃO:	DATA:	DISCRIMINAÇÃO:	RESP. REVISÃO:
001/2016	16/08/2016	Alteração de Locação de Obra	Marcelo

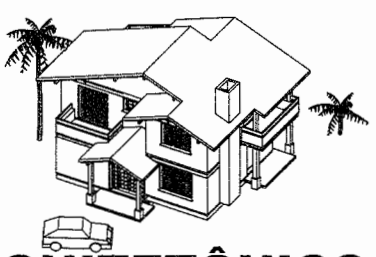
Marcelo Silvestri
Eng.civil. Crea Pr 68498/D

RUA FREI EVERALDO, 3788, SALA 01, EDIFÍCIO FLORATA, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ
FONE: (0xx46) 9105-9424 OU 9900 3839
e-mail: msil.engenharia@hotmail.com

RESP. TÉCNICO:
MARCELO SILVESTRI
Engenheiro Civil
CREA-PR 068.498/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ROGÉRIO MASETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO:



ARQUITETÔNICO

OBRA:
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

LOCAL:
CHOPINZINHO - PR

ESPECIFICAÇÕES:
CORTE A-A E B-B
PLANTA DE COBERTURA

DATA: OUTUBRO/2013

ESCALA: INDICADA

ÁREA: 866,38 m²

PRANCHA
02/02

Arquivos Técnicos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/12/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DO PASSO DA ERVA – VALOR R$ 354.510,71.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 FONTE: 000
06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 FONTE: 895

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/01/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DO PASSO DA ERVA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para construção de quadra esportiva, constante nos Termos de Referências, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Divisão de Planejamento e a anuência da Caixa Econômica Federal, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF n° 032.219.689-22, RG n° 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4620/2016** e considerando os preços da Tabelas de Referência SINAPI/PR, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

RATIFICO a solicitação e a justificativa apresentadas em 12 de dezembro de 2016 e **AUTORIZO** a Divisão de Licitações e Contratos, a proceder a preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia --- DE --------- DE 2017, ÀS --:--- HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº ---/2017, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - Lote único, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8614, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote Único
Local: Comunidade de Passo da Erva – Interior - Chopinzinho/PR. **Objeto:** Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados). **Capital Social Mínimo:** R$ 35.451,07 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos). **Garantia de manutenção de proposta: R$** 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais). **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Preço máximo da obra:** R$ 354.510,71 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e setenta e um centavos).
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único
Experiência em construções com concreto armado, piso polido com desempenadeira elétrica, cobertura em estrutura metálica em arco com telha de aço zincado.

04.3 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

04.4 Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

04.4.1 Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

04.4.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTES – ÚNICO		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,53
02	INFRAESTRUTURA	20,43
03	SUPERESTRUTURA	11,00
04	PISO	17,61
05	COBERTURA	45,92
06	EQUIPAMENTOS	0,97
07	SERVIÇOS DIVERSOS	0,54
	TOTAL	100,00

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: **a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**
b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de **1,10** e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo 4.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério do Esporte e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 – Fontes: 000-895.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir O Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11*)
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13).*
- declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).
- declaração de cumrprimento ao Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09/TCE-PR. (Anexo 15)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Comoplementar nº 147/14.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 atestado de execução de obra(*s*):

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2,

10.3.4 Atestado de visita (Anexo *nº 03*), <u>para cada lote</u>, expedida pelo licitador, **a ser realizada no dia --/--/2017, às 08:30 (oito e trinta horas)**, para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 a visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo responsável técnico do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou a outro Órgão Competente, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), <u>para cada lote</u>, em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, <u>**para cada lote,**</u> a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo *nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Outro Conselho respectivo de execução de, no

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

10.6 Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4.**

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto do lote em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços para cada lote.

11.2 Planilha de Serviços (**Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados).**

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *nº 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);**
e) páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
f) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outo profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo ME/CEF, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela ME/CEF, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*) do lote.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pela ME/CEF), conforme Anexo n° 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes** n° 1 e n° 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **subitem 04.4**, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3** e **16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do **subitem 04.4.1**, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6.4 Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc, para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento etc para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no **subitem 04.4**, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subítem 04.1.

18.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

18.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

18.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

18.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.
19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e do ME/CEF contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela ME/CEF e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e

80

aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*) , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(*s*) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(*s*) obra(*s*) .

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (*quarenta e oito*) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na(*s*) obra(*s*) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 11 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Edurado Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

_____

(carimbo, nome,RG n° e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) *(inserir o nome completo)*, CREA (ou outro Conselho respectivo) nº *(inserir o número)* da proponente *(inserir o nome da proponente)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*) do lote n° (*inserir o número do lote)*, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

_____

(c*arimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*)

_____

(c*arimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.
MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*
OBRA : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Único	Guindaste com momento de carga útil 20,5 tn.m, alcance vertical 12 metros, alcance horizontal 10 metros, apoiado por bases independentes.		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Retroescavadeira, profundidade de escavação de 3,5m (4x2).		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Betoneira 400 litros		Próprio	2015	1	Ótimo
	Alisadora (polidora) de piso, gasolina		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Compactador de solo a percussão (sapo mecânico), 4HP, força de impacto 12 KN		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Kit básico de ferramentas para carpintaria (Serrote, prumo, nível, linha, martelo, etc	----------	Próprio	2016	3	Ótimo
	Serra Policorte		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Cortadora de piso, á gasolina, profundidade de corte mínima 10 mm		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contrata

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal) *(carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habili*

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - selho Federal de Engenharia e Agronomia, (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o respon técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote Único	Nome	Especiali-dade	CREA /Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais perma tes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável l

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

Representante legal
(*carimbo, nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome,RG n°, CRC n° e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)*** .

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08
(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), do lote nº (*inserir o número do lote*) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ (*inserir o valor da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

Base de cálculo do ISSQN: (x) Sobre os Serviços

Ocorrência de desoneração da folha
de pagamento Lei 12844/2013: (x) Com Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
I1: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ...../ 2015

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 9/2017, Modalidade Tomada de Preços nº ---/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta na nComunidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° ---/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ME/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fonte: 000 e 895.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo da Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ME/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) a(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ME/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ME/CEF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ME/CEF:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ME/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo **Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo **Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ronaldo Miotto Martins
CPF: 070.457.669-47
RG nº 9.883.584 SSP/PR
CREA/PR nº 138.208/D
EngenheirO Fiscal

Édina Accorsi
CPF: 053.271.259-55
Gerente do Contrato

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi	Roberto Alencar Przendziuk
RG: 4025660211 – RS	RG nº 5:253.580-8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº ..... /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços n° ---/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fontes: 000-895.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos 'eclaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ---/2017

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento citatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ___, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua ___, nº__, Bairro: ____ CEP: ___, na cidade de _____Estado____, telefone (__) ___, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, e confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 112
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2017/01/000114

Data Protoc..: 12/01/17

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/01/2017

Assinatura do Requerente

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fls: 113

Processo licitatório nº 9/2017
Edital nº _ /2017
Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

O processo licitatório em epígrafe, trata-se de solicitação da Administração para contratação de empresa para construção de quadra de esportes na comunidade Passo da Erva. (Contrato de Repasse nº 784386/2013/ME/CAIXA – Ministério do Esporte-Caixa. (Fls. 02).

Constam nos autos a justificativa; (fls.04);

Ofício nº 3353/2016/GIGOV Cascavel(Gerência Executiva de Governo de Cascavel) em resposta ao Ofício nº 1082/2016 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, aprovando a reprogramação de atualização de valores para novo processo licitatório. (Fls. 05-07);

Cópia do Contrato de Repasse nº 784386/2013/ME/CAIXA – Ministério do Esporte-Caixa, Termo Aditivo e Anexos (Fls. 08-28);

Orçamento ART-RTT nº 20142210627 da obra a ser realizada com base na Tabela de Referência SINAPI-PR (Fls. 38-40);

Ainda constam nos autos Termo de Referência e Projeto Básico para a Contratação de Empresa para a Construção da Quadra de Esportes (Fls.30-54);

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 29) e, posteriormente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o sucedeu, autorizou o Processo Licitatório, na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço- Valor Global, ratificou a solicitação e justificativa apresentadas em 12 de dezembro de 2016, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 58).

O Termo de Referência juntado às fls. 30 delimita especificamente o objeto da contratação.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 114
PROCURADORIA MUNICIPAL

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 55).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global (fls. 56).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do Edital, Contrato e Anexos (fls. 59-111), em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório será realizado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço a preços fixos e sem reajuste, e será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela LCF 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Lei Complementar Municipal 083/2016, pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 784386/2013/ME/CAIXA – Ministério do Esporte-Caixa, e pelas disposições do respectivo Edital, Planilhas e Projetos e Modelo de Contrato anexo ao Edital.

Da análise dos autos, esta Procuradoria, **salvo melhor juízo**, não vê óbice ao prosseguimento do certame nos moldes propostos, pois cumpre o disposto na Lei 8666/93, especialmente o art. 22,§ 2º; e art. 23, inciso I, alínea "b" da referida Lei de Licitações.

É O PARECER.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2016.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **02 DE MARÇO DE 2017, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 1/2017, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - Lote único, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8614, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote Único
Local: Comunidade de Passo da Erva – Interior - Chopinzinho/PR. **Objeto**: Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados). **Capital Social Mínimo**: R$ 35.451,07 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos). **Garantia de manutenção de proposta: R$** 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais). **Prazo de execução**: 180 (cento e oitenta) dias. **Preço máximo da obra**: R$ 354.510,71 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e setenta e um centavos).
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único
Experiência em construções com concreto armado, piso polido com desempenadeira elétrica, cobertura em estrutura metálica em arco com telha de aço zincado.

04.3 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

04.4 Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

04.4.1 Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

04.4.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTES – ÚNICO		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,53
02	INFRAESTRUTURA	20,43
03	SUPERESTRUTURA	11,00
04	PISO	17,61
05	COBERTURA	45,92
06	EQUIPAMENTOS	0,97
07	SERVIÇOS DIVERSOS	0,54
	TOTAL	100,00

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.
b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de **1,10** e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo 4.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério do Esporte e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 – Fontes: 000-895.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir O Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11*)
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13).*
- declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).
- declaração de cumrprimento ao Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09/TCE-PR. (Anexo 15)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4** (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF-CEF) e prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Comoplementar nº 147/14.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 atestado de execução de obra(*s*):

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2,

10.3.4 Atestado de visita (Anexo *nº 03*), para cada lote, expedida pelo licitador, a ser realizada no dia 23/02/2017, às 08:30 (oito e trinta horas), para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 a visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo responsável técnico do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou a outro Órgão Competente, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), para cada lote, em todas as suas fases, com base no contido no subitem 05.3, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, para cada lote, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo *nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

10.6 Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope n° 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto do lote em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços para cada lote.

11.2 Planilha de Serviços **(Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados).**

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *nº 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);**
e) páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
f) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outo profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços **(compatível com a aprovada pelo ME/CEF, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados)**, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela ME/CEF, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*) do lote.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pela ME/CEF), conforme Anexo n° 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1 e n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previs-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes **nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes** nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços por lote e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **subitem 04.4**, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3** e **16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do **subitem 04.4.1**, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6.4 Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc, para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento etc para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no **subitem 04.4**, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subítem 04.1.

18.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

18.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

18.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

18.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.
19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e do ME/CEF contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela ME/CEF e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessá-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*) , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(*s*) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(*s*) obra(*s*) .

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (*quarenta e oito*) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na(*s*) obra(*s*) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 30 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número)* / *(o ano)*.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

_____

(carimbo, nome,RG n° e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° (*inserir o número*) / (*o ano*) - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) *(inserir o nome completo)*, CREA (ou outro Conselho respectivo) nº *(inserir o número)* da proponente *(inserir o nome da proponente)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*) do lote n° (*inserir o número do lote)*, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

_____

(c*arimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*)

_____

(c*arimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.
MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*
OBRA : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Único	Guindaste com momento de carga útil 20,5 tn.m, alcance vertical 12 metros, alcance horizontal 10 metros, apoiado por bases independentes.		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Retroescavadeira, profundidade de escavação de 3,5m (4x2).		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Betoneira 400 litros		Próprio	2015	1	Ótimo
	Alisadora (polidora) de piso, gasolina		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Compactador de solo a percussão (sapo mecânico), 4HP, força de impacto 12 KN		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Kit básico de ferramentas para carpintaria (Serrote, prumo, nível, linha, martelo, etc	----------	Próprio	2016	3	Ótimo
	Serra Policorte		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo
	Cortadora de piso, á gasolina, profundidade de corte mínima 10 mm		Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

144

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*) .

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo
PC - passivo circulante.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

Representante legal
(*carimbo, nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome,RG n° , CRC n° e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)*** .

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08
(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - *(sigla do licitador)*.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as^ nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), do lote nº (*inserir o número do lote*) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ (*inserir o valor da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

Base de cálculo do ISSQN: (x) Sobre os Serviços

Ocorrência de desoneração da folha de pagamento Lei 12844/2013: (x) Com Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
I1: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ...../ 2015

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 9/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta na nComunidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° 1/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ME/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fonte: 000 e 895.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo da Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ME/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ME/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ME/CEF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ME/CEF:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ME/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) ias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utiliza-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ronaldo Miotto Martins
CPF: 070.457.669-47
RG nº 9.883.584 SSP/PR
CREA/PR nº 138.208/D
EngenheirO Fiscal

Édina Accorsi
CPF: 053.271.259-55
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº ..... /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços n° 1/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fontes: 000-895.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2017

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento citatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ___, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua ___, nº__, Bairro: ____ CEP: ___, na cidade de _____Estado____, telefone (__) ___, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

##EME TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 1/2017

##TEX O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600

##DAT Chopinzinho, 30 de janeiro de 2.017.

##ASS Álvaro Dênis Ceni Scolaro
##CAR Prefeito

çamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 04/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3684-1092. Email: cplserradaraiz@hotmail.com

Serra da Raiz-PB, 2 de Fevereiro de 2017.
ADRIANO DE MELO FERREIRA
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada ao Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Pavimentação de Ruas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3684-1092. Email: cplserradaraiz@hotmail.com

Serra da Raiz-PB, 6 de fevereiro de 2017.
IVANILDO BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DA PREÇOS Nº 1/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: Alaíde Silva e Padre Pinto - Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

TOMADA DA PREÇOS Nº 2/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 16:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: João Marcelino Pereira e Arlindo Alcides Dantas - Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Solânea-PB, 3 de fevereiro de 2017.
FERNANDO JORGE DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017 - PMC.
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Neuzeli Federovicz e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 004/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 14:00min do dia 17 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Baterias Automotivas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br .

Califórnia, 2 de fevereiro de 2017.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

A Prefeitura Municipal de Castro, comunica que o Pregão Presencial nº 003/17,publicado em 26/01/17 no DOU na página 176, seção 3, teve alteração no item 6, subitem 6.3.1 da Qualificação, Atestado de capacidade Técnica e no subitem 6.3.2. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no setor de Licitação e cadastro, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro
Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 3 de fevereiro de 2017.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - contrato de repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 321.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

PROCESSO Nº. 003/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/02/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto "Contratação de empresa especializada no ramo de terraplenagem, para realização de serviços de manutenção e readequação das diversas estradas deste Município", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 6 de Fevereiro de 2017.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Data: 22 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de fevereiro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 38/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza. e adjudica o objeto em favor das empresas GM DISTRIBUIDORA LTDA. EPP vencedor do Lote 01 com o valor de R$ 129.542,46 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), Lote 02 com o valor de R$ 90.734,19 (noventa mil setecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), Lote 06 com o valor de R$ 341.998,91 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), Lote 08 com o valor de R$ 124.378,18 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), e Lote 09 com o valor de R$ 92.798,38 (noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); COMERCIAL ROTCIV LTDA. EPP vencedor do Lote 03 com o valor de R$ 83.273,66 (oitenta e três mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos); EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. ME vencedor do Lote 10 com o valor de R$ 67.593,75 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); COMERCIAL ONIX LTDA - EPP vencedor do Lote 05 com o valor de R$ 890.047,07 (oitocentos e noventa mil quarenta e sete reais e sete centavos); SUPERMAI LTDA. vencedor do Lote 07 com o valor de R$ 289.425,61 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) e M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME vencedor do Lote 04, com o valor de R$ 926.583,80 (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 040/2017 da Procuradoria Geral do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa Pregão Presencial nº 49/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, e adjudica o objeto em favor das empresas COMERCIAL ONIX LTDA - EPP vencedor do Lote 01 com o valor de R$ 250.418,12 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos); Lote 06 com o valor de R$ 61.784,93 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos); Lote 07 com o valor de R$ 142.719,17 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e dezessete centavos); Lote 10 com o valor de R$ 65.234,43 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) e Lote 11 com o valor de R$ 825.093,19 (oitocentos e vinte e cinco mil noventa e três reais e dezenove centavos); e M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME vencedor do Lote 02 com o valor de R$ 40.818,77 (quarenta mil oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos); Lote 03 com o valor de R$ 28.851,41 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos); Lote 04 com o valor de R$ 39.749,70 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); Lote 05 com o valor de R$ 100.153,61 (cem mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos); Lote 08 com o valor de R$ 504.116,35 (quinhentos e quatro mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e Lote 09 com o valor de R$ 22.878,57 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer nº 041/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de Fevereiro de 2017.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE CONSTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 TO Homologação 03/02/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, CONTRATADO: ID 018/2017 PONTRALE COMERCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Item 07 R$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais); ID 019/2017 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Item 01 R$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais); ID 020/2017 JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI, Item 04 e 05 R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/02/2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017.
O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 03/02/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NOVA Fornecedores Declarados Vencedores:
PONTRALE COMERCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Item 07 R$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais); VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Item 01 R$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais); JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI Itens 04 e 05 R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). Total desta Licitação R$ 457.298,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais). EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 3 de fevereiro de 2017.
VALDIR GARCIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017020700161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Araucária, 01 de fevereiro de 2017.

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a publicação do texto abaixo no Diário Oficial do Município:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araucária, no uso de suas atribuições, convoca o Sr. Luiz Carlos Gonçalves – RG 3.951.804-0 – a comparecer em sua Sede, localizada à Rua Ceará, 79 (Interior do Parque Cachoeira), bairro Cachoeira, no período das 09h às 11h30 e das 14h às 16h, a fim de regularizar os débitos referente ao Auto de Infração nº 0305, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da publicação deste.

O não comparecimento deste, implicará em pena de inscrição em dívida ativa dos autos, tendo em vista estarem esgotados os recursos administrativos previstos em lei.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Araucária, 01 de fevereiro de 2017.

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a publicação do texto abaixo no Diário Oficial do Município:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araucária, no uso de suas atribuições, convoca o Sr. WELLINGTON FERREIRA – CPF 070.195.829-40 – a comparecer na sua Sede, localizada à Rua Ceará, 79 (Interior do Parque Cachoeira), bairro Cachoeira, no período das 09h às 11h30 e das 14h às 16h, a fim de regularizar os débitos referente ao Auto de Infração nº 0559, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da publicação deste.

O não comparecimento deste, implicará em pena de inscrição em dívida ativa dos autos, tendo em vista estarem esgotados os recursos administrativos previstos em lei.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Araucária, 01 de fevereiro de 2017.

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a publicação do texto abaixo no Diário Oficial do Município:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araucária, no uso de suas atribuições, convoca o Sr. ALEXANDRE MARIA DE JESUS – CPF 057.056.429-89 – a comparecer em sua sede, localizada à Rua Ceará, 79 (Interior do Parque Cachoeira), bairro Cachoeira, no período das 09h às 11h30 e das 14h às 16h, a fim de regularizar os débitos referente ao Auto de Infração nº 0202, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da publicação deste.

O não comparecimento deste, implicará em pena de inscrição em dívida ativa dos autos, tendo em vista estarem esgotados os recursos administrativos previstos em lei.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA - 14ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
MATEUS LEME, 1142 - 3º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 Processo: 0017140-48.2008.8.16.0001 Classe Processual: Ação Cautelar Antecedente Assunto Principal: Sustação de Protesto Valor da causa: R$2.355,00 requerente(s): Hideo Miyake (CPF/CNPJ: 77.626.372/0001-52) requerido(s): VALTER LOURENÇO DE CAMARGO (IMPORT PARTS) (CPF/CNPJ: 09.614.911/0001-83) **EDITAL DE CITAÇÃO DE: VALTER LOURENÇO DE CAMARGO (IMPORT PARTS), na pessoa de seu representante legal - PRAZO: QUARENTA (40) DIAS. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos supra citados, atualmente em lugar incerto e não sabido e através do presente, fica **VALTER LOURENÇO DE CAMARGO (IMPORT PARTS), na pessoa de seu representante legal**, devidamente **CITADO**, para os termos da ação, podendo, querendo, no prazo de cinco (05) dias, indicar provas que eventualmente tenha a produzir ou contestar a presente ação, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. **Síntese:** "Em 12/09/2008 o autor recebeu intimação do 2º Tabelionato de Protestos de Curitiba, que lhe concedia prazo até o dia 15/09/2008 para efetuar o pagamento de duplicata nº B-5565-A, no valor de R$ 1.326,,90. Na mesma data o autor recebeu intimação do 1º Tabelionato de Protestos de Curitiba, que lhe concedia prazo até o dia 15/09/2008, para resgatar a duplicata nº B-5565-B, no valor de R$1.326,90. Ambos os títulos tinham como emitente o aqui requerido e portador para cobrança o Banco Bradesco S/A. Foi aberto inquérito policial junto ao 8º DP de Curitiba eis que o requerido se utilizou de modo desonesto o CNPJ do autor ao fim de obter lucro fácil com o ato criminoso." **O presente edital será afixado no lugar de costume no Forum e publicado na forma da lei.** Em, 10/11/2016. Eu, (Edson Marins de Carvalho), Juramentado, que o digitei e subscrevi. **Erick Antônio Gomes** Juiz de Direito

---

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Amalfitana Incorp. Empreendimentos Imobiliários Ltda. torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação, com vencimento em 08/06/17, para o empreendimento comercial Outlet São José dos Pinhais a ser implantado na rua Porto Rico, 201, bairro Boneca do Iguaçu, no município de São José dos Pinhais, PR.

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º andar Eduardo Mattana Carollo - E. Juramentado
Comarca da Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS WEEL ISSA e RENATA ISAM ISA ISSA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. NA FORMA ABAIXO:
Edital de Citação e Intimação dos Executados WEEL ISSA, pessoa física, sírio, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 009.807.099-11, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº.V366083-6 CIMCRE/CGP e ,RENATA ISAM ISA ISSA, pessoa física, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº.028.456.089-01, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº, 7.846.241-8 SESP/PR, ambos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada R$ 186.959,17 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) (05/05/2016 – seq. 70.2) acrescidos de juros e correção monetária e de honorários advocatícios arbitrados em sobre o 10% valor da causa, reduzidos para 5% para o caso de pronto pagamento, ou em igual prazo indiquem bens à penhora, ficando ainda advertidos de que o prazo para embargos é da quinze (15) dias contados a partir do decurso do prazo do edital. Decorrido o prazo para pagamento proceda de imediato a PENHORA de proceder a INTIMAÇÃO do(s) devedor(es). Não encontrando o(s) devedor(es), proceda o Sr. Oficial de Justiça o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir o débito (artigo 830 do NCPC), nos autos de , sob nº. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL , sob n. 004044-97.2007.8.16.0001 que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, pelo sistema Projudi, sito na Av. Candido de Abreu, nº 535 4º andar, Fórum Cível , Centro Cívico, movido por NS FOMENTO S/A contra DAMASCO CENTER COM. DE DOCES E EMBAL. LTDA, RENATA ISAM ISA ISSA e WEEL ISSA que em síntese aduz o seguinte: "Em 19/12/2005, na qualidade de fiadores, respondendo solidariamente, os Executados firmaram com a NS FOMENTO S/A o "Contrato de Fomento Mercantil nº.191", do qual originou-se em 03/05/2006, dois "Instrumentos Particulares de Confissão de Dívida", pelo qual confessaram serem devedores frente a Exequente da importância de R$ 3.285,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais) e R$ 40.980,00 (Quarenta mil, novecentos e oitenta reais), respectivamente. Ambas as dívidas foram parceladas em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e sucessivas. Contudo, em relação aos dois contratos, os Executados deixaram de efetuar os pagamentos devidos já a partir das primeiras parcelas, vencidas ambas em 01/08/2006, pelo que, conforme dispõe a Cláusula Terceira, §1º., da "Confissão de Dívida", operou-se o vencimento imediato da integralidade da dívida confessada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Após inúmeras tentativas de composição amigável, foi ajuizada a presente demanda para determinar a realização da citação dos Executados, para que, nos termos do art. 652 do CPC (art.829 do NCPC), paguem no prazo da 03 (três) dias a importância de R$ 55.272,15 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos), que deverá ser acrescida dos encargos legais de mora e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, custas e honorários advocatícios, que deverão ser fixados com base no art.20, §4º., do CPC (art..85, §2º do NCPC), no percentual de 20% do valor débito (art.652-A do CPC) – (art.827, §1º do NCPC). Ficam ainda intimados que em 12/12/2007, conforme consta à fl.70 (mov.1.2 – Projudi), foi realizada a penhora do montante de R$ 101.34 (cento e um reais e trinta e quatro centavos) na conta de titularidade executada Renata Isam Isa Issa – Termo de Penhora fl.178 (mov. 1.2- Projudi); Em 22/02/2011, conforme consta a fl.160 (mov.1.3-Projudi) foi realizado o arresto do montante de R$ 1.580,44 (Um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) na conta de titularidade do Executado Weel Issa – convertido em penhora conforme termo de penhora na fl. 166 e 177 (mov.1.2 e 1.3 – Projudi). Portanto, ficam intimados também, para opor embargos à execução, no prazo de 15 dias (art.915 do NCPC)." DESPACHO DE SEQUÊNCIA 88.1: "Primeiramente, esclarece-se que é possível a citação por edital nos processos de execução de título extrajudicial, nos termos do entendimento já exarado pelo Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. REEXAME. PROVA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. INCIDÊNCIA. CONTRATO DE LOCAÇÃO. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÔNJUGE NÃO ENCONTRADO. CITAÇÃO FICTA. POSSIBILIDADE. 1. A tese defendida no recurso especial demanda o revolvimento do contexto fático dos autos e desafia a Súmula 7/STJ. 2. O fato de não terem sido identificados da ação de despejo ou obsta o manejo da execução contra o fiador com base no contrato de locação, o qual constitui-se título extrajudicial, a teor do artigo 585, V, do CPC. 3. Certificado pelo oficial de justiça a procura, sem êxito, da parte executada, impõe-se a citação por edital. Inteligência dos artigos 653 e 654 do CPC. LOCAÇÃO. FIANÇA. PRORROGAÇÃO. PREVISÃO EM CONTRATO DE LOCAÇÃO. ENTENDIMENTO DA TERCEIRA SEÇÃO. DECISÃO MANTIDA. 1. A jurisprudência atual da egrégia Terceira Seção firmou a compreensão segundo a qual o fiador continua garantidor do contrato prorrogado por prazo indeterminado, se nele houver cláusula expressa de responsabilidade fidejussória até a entrega das chaves. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1091525/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 29/04/2009, DJe 01/06/2009). 2. Compulsando os autos, verifica-se que todos os endereços indicados nas diligências realizadas e ofícios expedidos já foram diligenciados, o que demonstra que os Executados se encontram em local incerto ou não sabido. Sendo assim, defiro a citação via edital dos executados, conforme pleiteado (seq.86.1). Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do edital. No mais, cumpram-se as disposições do NCPC e do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Curitiba, 16 de setembro de 2016. (a) Carla Melissa Martins Tria Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume (art. 257, do NCPC). Curitiba, 27 de janeiro do ano dois mil e dezessete. E Eu, (a) (Kátya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO Juiz de Direito Assinado Digitalmente

---

Associação dos Professores da UFPR
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES BIÊNIO 2017-2019

A Presidente da Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná – Seção Sindical do ANDES-SN (APUFPR-SSind), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 42 do Regimento Geral da APUFPR-SSIND, convoca os professores sindicalizados para a eleição da nova diretoria da APUFPR-SSIND, biênio 2017-2019. A Assembleia Geral Ordinária terá início no dia 03/05/2017 a partir das 08h30 com as eleições para a gestão 2017-2019 e se encerrará com a posse da nova diretoria no dia 08/05/2017 a partir das 19h30, tendo por local a Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1193, no bairro Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2017
Prof. Maria Suely Soares
Presidente da APUFPR-SSind

A melhor relação **centímetro / coluna** ou se você preferir **custo / benefício** em publicidade legal

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL
BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

CMTC
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO ARAUCÁRIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017

A Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária – CMTC , torna pública a Dispensa de Licitação, através do Processo Administrativo nº 023/2017, para firmar contrato com a empresa EMPARSEG VIGILÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diógenes do Brasil Lobato, 120 – Araucária – PR, inscrita no CNPJ nº 08.511.830/0001-95, tendo como a prestação de serviços, em caráter emergencial, de prestação de serviços vigilância patrimonial, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o parecer da Diretoria Jurídica, acostado aos autos. O valor mensal estimado é de R$ 95.000,00 noventa e cinco mil reais), para uma quantidade de 05 (cinco) postos de trabalho, totalizando um valor global R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Araucária, 01 de Fevereiro de 2017.
SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 023/2017, em cumprimento aos termos do art. 24, inciso IV a Lei Federal nº 8.666/1993, acolho o parecer jurídico e RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2017 para contratar a EMPARSEG VIGILÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diógenes do Brasil Lobato, 120 – Araucária – PR, inscrita no CNPJ nº 08.511.830/0001-95.

O objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial.

O valor global da contratação é de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Araucária, 01 de Fevereiro de 2017.
SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária – CMTC/Araucária – CNPJ 03.580.718/0001-92
CONTRATADA: EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.511.830/0001-95
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos.
VALOR GLOBAL: Valor máximo global de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
PRAZO: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 02 de Fevereiro de 2017.

Araucária, 02 de Fevereiro de 2017.
SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,36 m². Valor R$ 354.610,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

KLÖCKNER LEILÕES
LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
ON-LINE E PRESENCIAL
CAIXA

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR nº 666, com escritório na Avenida Carlos Gomes, 226, Térreo, Zona 05 - CEP 87015-200 - Maringá/PR, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo BANCO PAN S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13, com sede na cidade de São Paulo-SP, conforme Instrumento Público de Procuração outorgado em 16/09/2015, com força de escritura pública de compra e venda e financiamento com constituição de alienação fiduciária em garantia, no qual figura como Fiduciante **ENEAS** CORREA DE VASCONCELOS JUNIOR, CPF nº 940.058.759-87, residente em Curitiba/PR, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 13:45 horas, na Sede da Klöckner Leilões - Avenida Carlos Gomes, 226, Térreo, Zona 08 - Maringá/PR**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 132.980,43** (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **"Conjunto para escritório sob nº 12, localizado no 1º andar, do EDIFÍCIO MAPO, na Rua Nilo Cairo, 335, Centro, Curitiba/PR, com área total de 40,72 m², sendo 29,62 de área exclusiva e 11,10 m² de área comum, matrícula nº 4.443 do 3º Registro de Imóveis de Curitiba/PR."**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **21 de Fevereiro de 2017**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 173.326,00** (cento e setenta e três mil trezentos e vinte e seis reais). A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do arremate. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Informações: (44) 3026-8008 / (44) 9973-8008 / www.kleiloes.com.br

GAZETA REGI

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



SEGURANÇA PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



Concluídas Cemitério M Saudade



Publicações Legais

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010
CHOPINZINHO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Sumula:Aprovar a Adesão ao Programa Criança Feliz.

O Conselho Municidade Assistência Social (COMAS)p uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária nó dia 6 janeiro de 2017,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar a adesão do município ao Programa Criança Feliz que prioriza gestantes e crianças de até 3 anos beneficiárias do Bolsa Família e as de até 6 anos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). As famílias serão acompanhadas por profissionais capacitados, que farão visitas domiciliares periódicas. Além disso, o Criança Feliz integrará ações coordenadas em várias áreas, como saúde, assistência social, educação, justiça e cultura. Nos municípios, os visitadores deverão atender diretamente as famílias selecionadas para o programa. Profissional de nível médio, o visitador irá aplicar as metodologias repassadas pelos multiplicadores durante a capacitação. Conforme o tamanho do município, serão designados supervisores que irão orientar os visitadores, coordenar os protocolos e articular as visitas com a rede integrada, como saúde, justiça ou educação. O cofinanciamento federal ao município prevê o repasse de R$50,00 (cinquenta reais) mensal por indivíduos/famílias domiciliares, acompanhados, observando o teto máximo para município de pequeno porte 1 que é o caso de Chopinzinho, até 100 (cem) indivíduos do público prioritário do CRAS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, de janeiro de 2017

MARCIA REGINA GIACOMIN
Presidente do COMAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. Valor máximo da licitação: R$ 682.078,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46)3242 – 8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor R$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda . CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni

Prazo de Exec
Pregão 3/2014.
de despesa: 10
Dênis Ceni Sc
Empresa.

Espécie: Extra
Contratante: M
Cia Ltda. CNP
Execução e V
Fundamento L
1077. Data da
Scolaro, pelo M

Espécie: Extra
Contratante:
Lampa Mello –
Prazo de Exe
3/2014. Funda
despesa: 107
Dênis Ceni Sc
Empresa.

Espécie: Extra
Contratante: M
da Silva e Cia
Prazo de Exe
3/2014. Fund
despesa: 107
Dênis Ceni Sc
Empresa.

Espécie: Extr
Contratante:
Transporte Es
81. Objeto:
31/07/2017.
8.666/93, Arti
13/01/2017. A
Flavio da Silv

Espécie: Extr
Contratante:
Kopik – ME.
de Execução
3/2014. Fund
despesa: 10
Dênis Ceni
Empresa.

Espécie: Ext
Contratante:
Transportes
Objeto: Dilat
Pregão 3/20
de despesa:
Dênis Ceni
Empresa.

Espécie: Ex
Contratante
PERINI –
07.779.227/
31/07/2017
8.666/93, A
13/01/2017
Tanhi Perini

Espécie: Ex
Contratante
LOMBARDI
Prorrogação
31/07/2017
8.666/93, A
13/01/2017
José Claud

Espécie: Ex
Contratante
MANIATUR
Prorrogaçã
31/07/2016

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6821| Pato Branco, 7 de fevereiro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Reconhecido pelo Ministério do Emprego e Trabalho D.N.T. 24 (Circ.) de 25 de Setembro de 1988.
Base Territorial: Pato Branco, Palmas, Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Mangueirinha, Itapejara D'Oeste, Coronel Vivida, São João, Chopinzinho, Sulina, Honório Serpa, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Francisco Beltrão, Verê, Capanema, Enéas Marques, Barão de Lucena, Bom Jesus do Sul, Coronel Vivida

ANEXO II–REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS
–MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO –
EDITAL Nº 003/2017
NOME: _____
Nº de INSCRIÇÃO:_____
TIPO DE RECURSO–(Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) CONTRA QUESTÃO/GABARITO DA PROVA OBJETIVA
( ) CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA/CLASSIFICAÇÃO FINAL
Ref. Prova objetiva Nº da questão: _____ Gabarito: ___
Resposta Candidato: ___
INSTRUÇÕES:
Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente. Reproduzir a quantidade necessária. Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: _____
Justificativa do candidato – Razões do recurso

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data:____/____/_____
Assinatura do Candidato
ANEXO III – REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS
–MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO –
EDITAL Nº 003/2017
NOME: _____
Nº de
INSCRIÇÃO:_____
Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA; apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

_____
_____
_____
_____
_____

(Datar e assinar) _____
Assinatura

Cod221785

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Ecital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

Cod221266

AVISO DE LICITAÇÃO

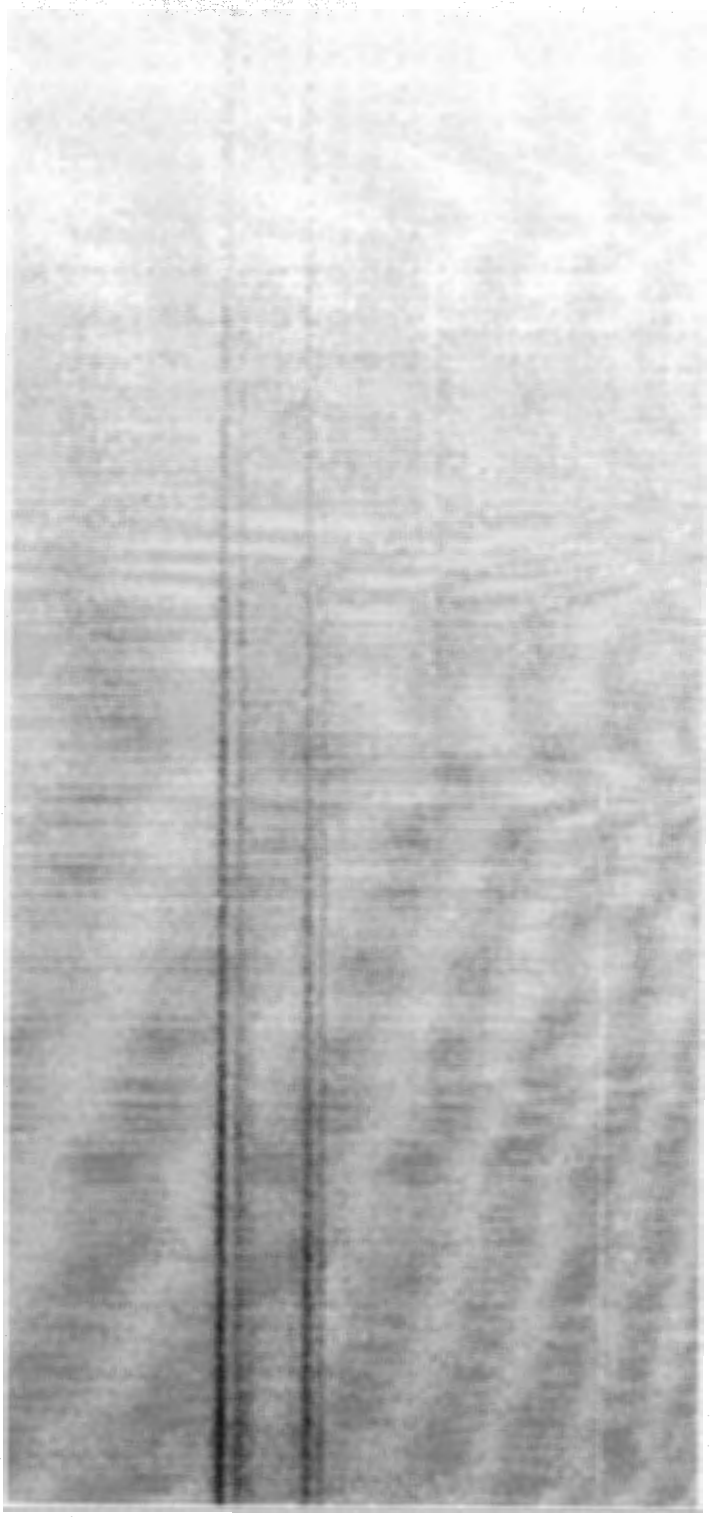
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 10/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas–Contrato de Repasse nº 833440/2016-MAPA/CAIXA. Valor Máximo: R$ 321.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

Cod221271

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 11/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. Valor máximo da licitação: R$ 682.078,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod221465



BENEFATTO
PRÉ-FABRICADOS
CREA-SC 138733-9

173

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

BAIRRO : SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO-PR

CEP: 85.560-000

CNPJ: 76.995.414/0001-60

A/C SETOR PROTOCOLO OU SETOR DE LICITAÇÕES.



Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão, de Licitação do Município de Chopinzinho - PR.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2017.

A **BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.684.733/0001-98, com sede na Av. Brasil, 164, Centro da cidade de Palmitos-SC, por seu representante legal infra-assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com algumas exigências para habilitação que extrapolam os ditames legais previstos, limitando o certame licitatório, como vemos:

" a) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às **solicitadas no item 04.2.**" (grifo nosso)

Acontece que o item 04.2 faz exigência e acaba por limitar o certame, como passam a ver:

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único
Experiência em construções com concreto armado, piso polido com desempenadeira elétrica, cobertura em estrutura metálica em arco com telha de aço zincado.

Sucede que, tais exigências se mostram ilegais, pois afrontam às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA TEMPESTVIDADE:

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, dentro de seu prazo legal a impugnante vem apresentar motivos dos quais delimitam o acesso de empresas interessadas em participar deste certame, como prevê art. 41 § 2º:

> *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o* ***segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação*** *em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite,* ***tomada de preços*** *ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".*

Desta feita, vem a impugnante, fazer jus ao seu direito de interpor tal pedido, face a permissão garantida em lei, requerendo, ainda, que seja procedido o pedido no que tange a tempestividade do mesmo.

III – DA ILEGALIDADE

Inicialmente lembramos a esta administração que não faz permitido em certame licitatório à inclusão de cláusulas que visam a restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, conforme o que estabelece o artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

> *§ 1º - **É vedado** aos agentes públicos: I – admitir, prever, **incluir** ou tolerar, **nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente para ao específico objeto do contrato;***

Como vemos nos itens elencados acima esta administração viola os ditames previsto em lei ao limitar este certame em suas exigências das quais passamos a analisar:

Ao exigir como comprovação de capacidade técnica, atestado semelhante a descrição imposta pelo item 04.2 do referido edital, esta comissão passa a limitar o certame exigindo atestado rico em especificidades.

Vejamos: Ao exigir experiência na construção de piso polido, exigindo que esteja descrito em atestado a forma ou o equipamento utilizado como desempenadeira elétrica, e ou então que a estrutura esteja detalhada em seu formato como arco ou telha de aço zincado, são exigências desnecessárias para o objeto licitado.

Sabemos, que ter esses detalhes como o equipamento ou o material e formato utilizado não prova capacidade técnica, e sim, se tornam apenas empecilhos para empresas que possuem capacidade comprovada com atestados devidamente certificados pelo CREA mas que não se preocuparam em manter detalhado em atestado a forma ou o que utilizaram para executar.

A própria lei 8.666 em seu artigo 30 inciso I, prevê:

> "art. 30, I – capacitação técnico – profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente , na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes,** limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação , vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Como cita inciso, esta comissão pode exigir atestado de obra que se entende semelhante ao objeto licitado, em COMPLEXIDADE, QUANTIDADE E PRAZO, porém é vedada o uso de exigências que possam em detalhes excluir a participação de uma proponente do certame.

Ao exigir características tão isoladas esta comissão peca por excesso e torna este certame limitado, dificultando o acesso a um grande número de empresas interessadas. Ao que representa direcionamento e/ou privilégio a determinado grupo de empresas.

Vale salientar, que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa excessos e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Contudo, entendemos que todo certame licitatório deve possuir exigências para habilitar empresas interessas em participar, a fim de que essas comprovem boa situação fiscal, trabalhista, técnica e financeira, porém não pode esta comissão estabelecer exigências sem nenhuma previsão legal atentando contra os princípios fundamentais da licitação, em especial ao princípio da isonomia e da ampla competitividade, configurando ainda, notadamente, um excesso inadmissível ao Administrador.

Contrariando o caráter competitivo do próprio certame, ofendendo o princípio a que se destina a licitação:

> *"Lei 8.666/93 - Art. 3º - **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade cm os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

À luz do que dispõe Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,** com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Enfoca, que ao manter exigência ora impugnada, a administração pública estará alijando do certame várias empresas que possuem todas as condições de executarem a obra objeto de certame, com qualidade, agilidade, garantia, e pelo menor preço, o que trará grandes prejuízos ao erário público em atentado ao mais elementar bem administrar.

Conforme exposto no presente, pedimos para que se digne o Douto Presidente desta Comissão em promover as retificações necessárias aos termos do edital, retirando a descrição exigida como semelhante contida no item 04.2 , a fim de que cumpra com seu dever de promover a concorrência, visto que tal exigência confronta a finalidade da licitação, descumprindo com sua obrigação em adquirir o menor preço, pois a estes são vedados atos que estes implicam ou comprometam a sua concorrência, se tornando um obstáculo para empresas que pretendem concorrer pelo menor preço.

Imperioso nesse caso destacar que "***se ocorrer ilegalidade na prática de algum ato do procedimento, esse ato deverá ser anulado, e sua anulação implica nulidade de todas as* etapas posteriores *do procedimento, dependentes ou consequentes daquele ato***" (Alexandrino, Marcelo e Paulo, Vicente, pv. 616.).

IV – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- **Reconhecer a falta de necessidade em estabelecer características mínimas sob item 04.2;**
- **Declarar-se reformulado item 04.2, sem descrição de características mínimas;**
- **Determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido.**

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Palmitos – SC, para Chopinzinho-PR, 24 de março de 2017

Talita Karine Soares

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA

IMPUGNANTE: BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA - EPP.
CNPJ Nº: 23.684.733/0001-98

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando o pedido de Impugnação interposto pela Empresa acima referenciada.

Considerando que o mesmo foi protocolado pela Transportadora Expresso São Miguel junto à Comissão Permanente de Licitações, no dia 01 de março de 2017, às 15:10 hs (quinze horas e dez minutos).

Considerando que a Licitação está marcada para o dia 02 de março de 2017, às 15:00 hs. (quinze horas).

Considerando o Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

Concluímos, salvo melhor juízo, que o pedido de impugnação encontra-se intempestivo, ficando decaído o direito à analise.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL

Jovani Martins
Membro

Roberto Alencar Przendziuk
Membro

Onério Cambruzzi Filho
Membro

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: **10.517.748/0001-10**
RUA LAURINDO CRESTANI N°85, SALA 11, CENTRO, MARMELEIRO-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: 02/03/2017

ÍNDICE

1. CERTIFICADO DE CADASTRO
2. DOCUMENTO PROPRIETÁRIO DA EMRESA
3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
4. DECLARAÇÃO (ANEXO 14)
5. CND FEDERAL
6. CND ESTADUAL
7. CND MUNICIPAL
8. FGTS
9. CND TRABALHISTA
10. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
11. CERTIDÃO SIMPLIFICADA
12. CARTEIRA CREA
13. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA CREA
14. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA CREA
15. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (ANEXO 02)
16. ATESTADO DE VISITA (ANEXO 03)
17. RELAÇÃO DE DISPONIILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E AQUIPAMENTOS (ANEXO 04)
18. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(ANEXO 05)
19. CERTIDÃO DE ACERVO E ATESTADO
20. CERTIDÃO DE ACERVO E ATESTADO
21. CERTIDÃO DE ACERVO E ATESTADO
22. CONTRATO SOCIAL
23. PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA (ANEXO 06)
24. BALANÇO PATRIMONIAL
25. DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
26. DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES (ANEXO 07)
27. CARTA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA
28. DECLARAÇÃO (ANEXO15)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 9/2017	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	PORTE: *ME*

ENDEREÇO: Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11 – Bairro Centro

CEP: *85.615-000*	CIDADE: *Marmeleiro - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/12/2008 Junta Comercial:	CNPJ: 10.517.748/0001-10 INSC. ESTADUAL: 9046694586

DADOS BANCÁRIOS: CEF – AG: 1970 - C/C: 128-9

FONE: (46) 3525 - 3030	FAX: Não

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI CPF: 006.337.249-55 RG: 6.218.474-4 SSP/PR
RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI CPF: 023.276.379-88 RG: 6.218.478-7 SSP/PR

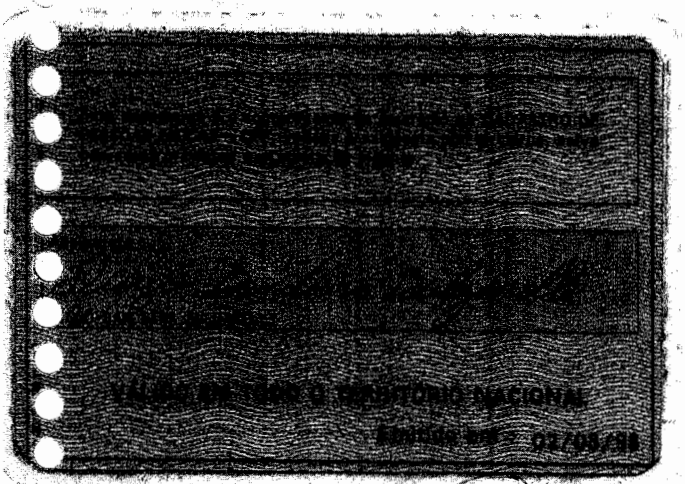
RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de edifícios. Instalação e manutenção elétrica. Obras de acabamento em gesso e estuque. Outras obras de acabamento da construção. Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores. Construção de instalações esportivas e recreativas. Comércio varejista de material elétrico. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Obras de montagem industrial. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza Por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

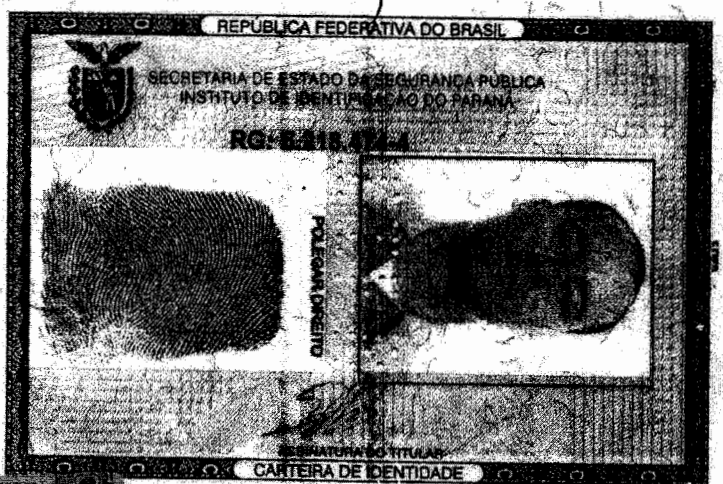
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
14 AGO. 2015
Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escreventes

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Notas e Protesto de Títulos
FREITAS CARNEIRO

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
14 AGO. 2015
Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escreventes





Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
14 AGO. 2015
Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escreventes

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Notas e Protesto de Títulos
FREITAS CARNEIRO

CONFERE c/

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.
14 AGO. 2015
Paula Buratto Carneiro
Patrícia Carneiro
Escreventes

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n°01/2017, sob a modalidade Tomada de, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade,
firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de março de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2017

Eu, *Diogo Bandeira Bulgarelli,* RG *6.218.474-4*, legalmente nomeado representante da proponente ***BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME***, CNPJ 10.517.748/0001-10,para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº **01/2017,** declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de ori- gem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Reno- váveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento à presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Marmeleiro, 02 de março de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
Fone: (046) 3525 3030
construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 10.517.748/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:29:33 do dia 27/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2017.
Código de controle da certidão: **FCC6.4F65.BD33.95B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015794081-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.517.748/0001-10**
Nome: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Marconi, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 366 /2017

NOME : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ : 10.517.748/0001-10
ENDEREÇO : RUA LAURINDO CRESTANI Nº 85
COMPLEMENTO : SALA 11
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO
DATA DE VALIDADE: 21/04/2017

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 824412022824412

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmeleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017 .

FORNECIMENTO GRATUITO.

189

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10517748/0001-10
Razão Social: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Endereço: RUA LAURINDO CRESTANI 85 SALA 11 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2017 a 12/03/2017

Certificação Número: 2017021102202271967559

Informação obtida em 20/02/2017, às 10:04:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.517.748/0001-10
Certidão nº: 124862624/2017
Expedição: 20/02/2017, às 10:03:19
Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.517.748/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ***BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME***, inscrita no CNPJ sob o nº10.517.748/0001-10, é microempresa, nos termos do enquadra mento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 01/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Marmeleiro, 02 de março de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
Fone: (046) 3525 3030
construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
CPF Nº 619.964.249-04
CRC/PR Nº 034106/O-4

Marcos Cesar Lampugnani
T.C CRC/PR 034106-O-4

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0639727-4	10.817.748/0001-10	04/12/2008	15/12/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA LAURINDO CRESTANI, 85-SALA 11, CENTRO, MARMELEIRO, PR, 85.615-000

Objeto Social
CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTICA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Capital: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI 008.337.249-58	190.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI 033.379.379-88	10.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/11/2014 Número: 20140282171
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 20 de fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE C/ ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE C/ ORIGINAL

194

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19679/2017** Validade: 31/03/2017

Nome: DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira - CREA-SC Nº :SC-714452/D Visto Nº : 083188
Registro Nacional : 2500286550
Registrado(a) desde : 12/01/2005 Dt. Expedição Visto : 16/12/2005
Filiação : VALMOR BULGARELLI
MARIA SALETE BANDEIRA BULGARELLI
Data de Nascimento : 25/05/1980
Carteira de Identidade : 62184744 CPF : 00633724955
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
Data da Colação de Grau : 23/12/2004 Diplomação : 23/12/2004
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 08/02/2007 Diplomação : 08/02/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
47479 - BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
Desde: 19/12/2008 Carga Horária: 4 Horas

55016 - TERRA PLANA TERRAPLENAGEM LTDA
Desde: 21/05/2013 Carga Horária: 4 Horas

61905 - REFERENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
Desde: 04/10/2016 Carga Horária: 2 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

195

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19685/2017 **Validade:** 31/03/2017

Razão Social: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 10517748000110
Num. Registro: 47479 **Registrada desde :** 19/12/2008
Capital Social: R$ 200.000,00
Endereço: RUA LAURINDO CRESTANI, 85 SALA 11 CENTRO
Município/Estado: MARMELEIRO-PR **CEP:** 85615000
Objetivo Social:
Construção de edifícios CNAE (41.20-4-00) A instalação e manutenção elétrica CNAE (43.21-5-00) Obras de acabamento em gesso e estuque CNAE (43.30-4-03) Outras obras de acabamento da construção CNAE (43.30-4-99) Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores CNAE (43.30-4-05) Construção e instalação esportivas e recreativas CNAE (42.99-5-01) Comércio varejista de materiais elétricos CNAE (47.42-3-00) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás CNAE (43.22-3-01) Obras de montagem industrial CNAE (42.92-8-02) Comércio de materiais de construção em geral CNAE (47.44-0-99) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio CNAE (43.22-3-03)
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira: SC-714452/D Data de Expedição: 12/01/2005
Desde: 19/12/2008 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 83188 Data do Visto: 16/12/2005
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br) através do protocolo nº 59829/2017, ressaltando a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° **01/2017 (PMC)**

Objeto: Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados).
Local: Comunidade de Passo da Erva – Interior - Chopinzinho/PR.

O signatário da presente, o senhor **DIOGO BANDEIRA BULGARELLI,** representante legalmente constituído da proponente ***BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,*** declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote **Local:** Comunidade de Passo da Erva – Interior - Chopinzinho/PR.
Objeto: Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados). da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Marmeleiro, 02 de março de 2017

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
Fone: (046) 3525 3030
construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n°01/2017

Objeto : Contratação de empresa para construção de quadra de esportes coberta na comunidade de Passo da Erva

Declaramos que o Engenheiro Diogo Bandeira Bulgarelli CREA nº 714452/D da proponente Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda ME devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

CHOPINZINHO 23 DE FEVEREIRO DE 2017

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº**01/2017 (PMC)**
MUNICÍPIO: **CHOPINZINHO**
OBRA: **:** Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados).
Local: Comunidade de Passo da Erva – Interior - Chopinzinho/PR.
PROPONENTE:***BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME***

LOTE N°	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Único	Guindaste com momento de carga útil 20,5 tn.m, alcance vertical 12 metros, alcance horizontal 10 metros, apoiado por bases independentes.	MAQTRON PA 800	Locado	2014	1	Ótimo
	Retroescavadeira, profundidade de escavação de 3,5m (4x2).	416 E CARTER	Locado	2014	1	Ótimo
	Betoneira 400 litros	MAQTRON 400L	Próprio	2015	1	Ótimo
	Alisadora (polidora) de piso, gasolina	TOYAMA-TRT900	Próprio	2014	1	Ótimo
	Compactador de solo a percussão (sapo mecânico), 4HP, força de impacto 12 KN	WEBER SRV620	Próprio	2014	1	Ótimo
	Kit básico de ferramentas para carpintaria (Serrote, prumo, nível, linha, martelo, etc	----------	Próprio	2016	4	Ótimo
	Serra Policorte	BOSCH-6602000W	Próprio	2014	1	Ótimo
	Cortadora de piso, á gasolina, profundidade de corte mínima 10 mm	MAQUITA-K7651H6	Locado ou Próprio	2014	1	Ótimo

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ.: 10.517.748/0001-10

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Marmeleiro, 02 de março de 2017

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **01/2017.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /Conselho n°	Data do registro	Assinatura
1	*Diogo Bandeira Bulgarelli*	ENGENHEIRO	*CREA SC 714452/D*	12/01/2005	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Marmeleiro, 02 de março de 2017

199

200

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
RNP Nº:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**77/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00006704**
Selos de autenticidade:**A 032.960**

201

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
Acervo Técnico Nº.:**77/2017**
Selos de autenticidade:**A 032.960**

RNP Nº.:2500286550
Protocolo Nº.:**2017/00006704**

ART Nº.....:20162505274 0..... Registrada:15/06/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.730,00 M2..... Área Existente:1.377,00 M2 .....
Área Ampliada.....:353,00 M2 ..... Área de Reforma:660,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AVENIDA ALVORADA, 320 ALVORADA L. 05 A 08 Q. 05.....
Município/Estado....:MARMELEIRO/PR.....
Data de Início.....:09/06/2016..... Data de Conclusão:09/10/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUCAO DOS SERVICOS NA ESCOLA DOM PEDRO I, SENDO DESCRITO ABAIXO: - REFORMA DE EDIFICACAO EXISTENTE COMPREENDENDO 660M² DE REFORMA SENDO 474,00M² DE REFORCO DE PISO COM PISO DE CONCRETO POLIDO, 186M² DE PISO CERAMICO. - 247 M² DE PAVER. - 353,00M² DE AMPLIACAO REFERENTE A QUADRA POLIESPORTIVA COMPREENDENDO PISO EM CONCRETO POLIDO, FUNDACOES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA EM ARCO E TELHAS DE ALUZINCO.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
RNP Nº.:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**77/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00006704**
Selos de autenticidade:**A 032.960**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00006704.

Emitida via Internet em 21/02/2017 10:15:43 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2017/SE

Atestamos para os devidos fins, que o profissional **Diogo Bandeira Bulgarelli**, Engenheiro Civil, CREA-SC 71.4452/D (visto PR nº 83188), na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, prestou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – ESTADO DO PARANA,** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Nº: 80/2016
2. Objeto do contrato: Execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Dom Pedro I.
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida Alvorada N. 320, Bairro Alvorada, Marmeleiro-Pr.
4. Empresa contratada: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 10.517.748/0001-10**, localizado na Rua Laurindo Crestani, Nº 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro, Paraná, Numero Registro no CREA 47479.
5. Contratante dos serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR., CNPJ Nº 76.205.665/0001-01**, Avenida Macali, N. 255, no bairro Centro, da cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná.
6. Proprietário do empreendimento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR., CNPJ Nº 76.205.665/0001-01**, Avenida Macali, N. 255, no bairro Centro, da cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná.
7. ART nº: 20162505274.
8. Profissional: Engenheiro Civil Diogo Bandeira Bulgarelli, CREA/SC 71.4452/D.
9. Atividades que efetivamente desenvolveu:

    - Execução dos serviços de Reforma e Ampliacao da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Dom Pedro I, com Área total da obra de 1.260,00m², sendo a Construção de uma Quadra Poliesportiva 353,00 m², Reforço do Piso do Pátio 474,00m², Piso Cerâmico 186,00m², e Pavimento e Paver 247,00m², de acordo com todas as especificações da Planilha Orçamentária do Edital tomada de Preços N. 008/2016, que esta em ANEXO.

10. Período de participação nos serviços: Data inicio: 09/06/2016
    Data término: 09/10/2016

Marmeleiro, 06 de janeiro de 2017.

TABELIONATO

MICHEL MARTINAZZO
ENG. CIVIL - CREA-PR 137.528/D

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA/PR 137528/D

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ -

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

MARMELEIRO, 18 DE MAIO DE 201

PROPONENTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA M. DE MARMELEIRO-PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

OBJETO: EXECUCAO DE reforma e ampliação da unidade escolar denominada Escola Municipal D. Pedro I, com área de 1.260,00m², sendo 353,00m² de construção de quadra poliesportiva, 474,00m² de reforço do piso no pátio, 186,00m² de piso cerâmico e 247,00m² de pavimento em paver, além de outras adequações constantes nos projetos, memoriais e planilhas.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 5.594,54
1.1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1	Barracão para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassado traço 1:6 (cimento e areia)	m2	6,00	383,82	R$ 2.302,90
1.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleteadas, reaprov. 3x	m2	353,00	5,49	R$ 1.939,25
1.1.3	Isolamento com tela plastica com malha de 5 mm, e estrutura de madeira pontaleteada	m2	60,00	22,54	R$ 1.352,39
2	PÁTIO INTERNO				R$ 33.622,96
2.1	PISO EM CONCRETO SOBRE PISO EXISTENTE				
2.1.1	Apicoamento de concreto	m2	250,00	6,98	R$ 1.745,18
2.1.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água	m2	474,00	1,78	R$ 844,69
2.1.3	Forma em tábua p/ borda do piso	m2	2,00	80,20	R$ 160,41
2.1.4	Piso em concreto 20 MPa usinado, esp=7cm, juntas serradas 2x2 m, incluso polimento com desempenadeira elétrica.	m2	474,00	49,64	R$ 23.529,03
2.1.5	Aterro interno compactado manualmente	m3	1,00	61,17	R$ 61,17
2.1.6	Lastro de brita, e=10 cm	m3	0,20	80,76	R$ 16,15
2.2	CIRCULAÇÃO - PISO CERÂMICO				
2.2.1	Apicoamento de concreto	m2	156,00	6,98	R$ 1.088,99
2.2.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água	m2	156,00	1,78	R$ 278,00
2.2.3	Revestimento cerâmico para piso com placas cerâmicas PEI 4 ou superior, 45x45 cm	m2	156,00	31,59	R$ 4.927,31
2.2.4	Rodapé cerâmico PEI 4 ou superior, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m	115,80	8,39	R$ 972,03
3	ADEQUAÇÕES NO EDIFÍCIO				R$ 26.357,14
3.1	CRIAÇÃO DE NOVA SALA				
3.1.1	Apicoamento de concreto	m2	46,75	6,98	R$ 326,35
3.1.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água	m2	46,75	1,78	R$ 83,31
3.1.3	Piso em concreto, 20 Mpa, preparo mecânico, esp=7 cm, com armação em tela soldada nervurada CA-60, Q-92 (1,48 kg/m2), diâmetro do fio = 4.2mm, malha 15x15 cm	m2	46,75	85,03	R$ 3.975,36
3.1.4	Revestimento cerâmico para piso com placas cerâmicas PEI 4 ou superior, 45x45 cm, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m2	46,75	31,59	R$ 1.476,61
3.1.5	Rodapé cerâmico PEI 4 ou superior, assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m	30,00	8,39	R$ 251,82
3.1.6	Escavação manual de valas em solo argiloso, até h=1,50 m	m3	1,00	83,89	R$ 83,89
3.1.7	Lastro de brita e=5cm	m3	0,15	80,76	R$ 12,11
3.1.8	Forma para estrutura de concreto em chapa de madeira compensada resinada, e=12mm, 5 utilizações	m2	24,00	33,29	R$ 799,05
3.1.9	Concreto usinado bombeado (fck=20 Mpa), inclusive lançamento e adensamento	m3	3,20	394,44	R$ 1.262,19
3.1.10	Armação aço CA-50 p/ estrutura de concreto armado, diam. 6,3 (1/4) a 12,5MM(1/2) -fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	178,41	8,48	R$ 1.512,93

CREA-PR
DE AUTENTICIDADE FOI
DO NA ULTIMA FOLHA

3.1.11	Armação de aço CA-60 p/ estrutura de concreto armado diam. 3,4 A 6,0mm.- fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	102,34	8,28	R$	8
3.1.12	Impermeabilização de baldrames com emulsão asfáltica, sob a viga baldrame e suas laterais, com 2 demãos transversais	m2	14,50	10,64	R$	154,33
3.1.13	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	46,6	60,61	R$	2.824,63
3.1.14	Vergas e contravergas em concreto armado fck=20 Mpa aço CA 60 inclusive formas	m	4,00	16,73	R$	66,91
3.1.15	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m2	93,20	3,85	R$	358,52
3.1.16	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, e=2cm	m2	93,20	26,74	R$	2.492,45
3.1.17	Aplicação manual de selador acrílico em paredes	m2	93,2	4,34	R$	404,34
3.1.18	Janela basculante em chapa dobrada de aço (3,00x1,25m)	m2	3,75	382,91	R$	1.435,90
3.1.19	Vidro liso comum transparente, e=4mm	m2	3,50	134,24	R$	469,85
3.1.20	Porta de Madeira, 80x210, e=3,5cm, incluso ferragens, fornecimento e instalação	un	1,00	358,44	R$	358,44
3.1.21	Forro de pvc em réguas de 100mm, incluso colocação	m2	51,00	54,08	R$	2.757,88
3.1.22	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	m2	10,00	8,74	R$	87,38
3.1.23	Tela metal expandido deploye, malha losango 3/4" cordao 0,9mm, esp 0,6mm, para reforço alvenaria	m2	10,00	2,06	R$	20,65
3.2	**SERVIÇOS ISOLADOS**					
3.2.1	Retirada de esquadrias metálicas	m2	5,2	17,48	R$	90,88
3.2.2	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira - fechamento de janela	m2	5,20	60,61	R$	315,19
3.2.3	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, e=2cm	m2	10,40	26,74	R$	278,13
3.2.4	Capina e limpeza manual de terreno	m2	50	1,39	R$	69,44
3.2.5	Pavimento em paver e=4cm, cor natural, incl travamento com areia, incl colchão de areia 5cm e compactacao	m2	35,00	51,81	R$	1.813,51
3.2.6	Calha em meio tubo de concreto simples, d=30cm	m	50,00	34,55	R$	1.727,36
4	**ADEQUAÇÕES EXTERNAS**				R$	24.662,25
4.1	**MURO EXTERNO**					
4.1.1	Chapisco de aderência em alvenaria, traço 1:3 com preparo em betoneira	m2	86,32	3,37	R$	290,68
4.1.2	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, e=2cm	m2	172,64	25,03	R$	4.322,00
4.1.3	Aplicação manual de selador acrílico em paredes	m2	172,64	4,34	R$	748,98
4.1.4	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m3	0,59	43,69	R$	25,78
4.1.5	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	2,34	60,61	R$	141,84
4.1.6	Remoção de folhas de portões de passagem	un	3,00	11,05	R$	33,15
4.1.7	Portão para acesso de veículos, 3,20x2,20m, de abrir, duas folhas, em perfis tubulares de aço galvanizado de 2" revestidos com zarcão, espaçamento de 12cm, incluso acessórios, pintura e instalação	m2	7,04	196,64	R$	1.384,35
4.1.8	Portão para acesso de pedestres, 2,00x2,20m, de abrir, duas folhas, em perfis tubulares de aço galvanizado de 2" revestidos com zarcão, espaçamento de 12cm, incluso acessórios, pintura e instalação	m2	4,40	196,64	R$	865,22
4.2	**ADEQUAÇÃO DE ACESSOS EXTERNOS/INTERNOS**					
4.2.1	Aterro da rampa existente, com rachão - Contrapartida da Prefeitura					
4.2.2	Execução de dreno com manta geotêxtil 200G/m2	m2	4,00	8,74	R$	34,95
4.2.3	Regularização do aterro com solo de qualidade, e enleivamento - Contrapartida da Prefeitura					
4.2.4	Demolição de piso em ladrilho com argamassa	m2	10,00	16,70	R$	167,02
4.2.5	Guia de concreto para contenção de pavimento em paver	m	62,00	17,11	R$	1.060,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CREA-PR
DE AUTENTICIDADE POI
DO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

4.2.6	Pavimento em paver e=6cm, cor natural, incl travamento com areia, colchão de areia e=5cm e compactacao	m2	185,00	61,65	R$	11.404,63
4.2.7	Pavimento em paver e=6cm, guia tátil direcional/alerta, colorido, incl travamento com areia, colchão de areia e=5cm e compactacao	m2	27,00	82,54	R$	2.228,58
4.2.8	Demolição de alvenaria - canteiro do pátio	m3	1,20	41,23	R$	49,48
4.3	CENTRAL DE GÁS					
4.3.1	Desmontagem e demolição de central de gás existente, com reutilização dos equipamentos	vb	1,00	184,35	R$	184,35
4.3.2	Execução de abrigo em alvenaria e concreto armado para nova central de gás, incluso revestimentos e tubulação para ligação à cozinha	vb	1,00	1.536,25	R$	1.536,25
4.3.3	Reinstalação dos equipamentos na nova central de gás	vb	1	184,35	R$	184,35
5	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA				R$	165.609,59
5.1	INFRAESTRUTURA					
5.1.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m3	17,28	131,09	R$	2.265,15
5.1.2	Estaca a trado (broca), diâmetro de 25cm, concreto moldado in loco, 20Mpa, excluso armação	m	140	67,78	R$	9.489,11
5.1.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m2	24,41	5,76	R$	140,70
5.1.4	Lastro de brita, e=5cm	m3	1,00	80,76	R$	80,76
5.1.5	Forma tabua para concreto em fundações, 5 utilizações	m2	23,31	35,49	R$	827,35
5.1.6	Concreto estrutural usinado bombeado (Fck =20MPa) para blocos, incl lancamento e adensamento	m3	4,3	394,44	R$	1.696,07
5.1.7	Armação aço CA-50 p/ estacas, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) - fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	201,20	8,48	R$	1.706,20
5.1.8	Armação de aço CA-60 p/ estacas diam. 3,4 A 6,0mm.- fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	27,81	8,28	R$	230,36
5.1.9	Armação aço CA-50 p/ blocos, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) - fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	27,01	8,48	R$	229,05
5.1.10	Armação de aço CA-60 p/ blocos diam. 3,4 A 6,0mm.- fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	22,50	8,28	R$	186,38
5.2	SUPRAESTRUTURA					
5.2.1	Forma para vigas em chapa de madeira compensada resinada, e=12mm, 5 utilizações	m2	47,60	33,29	R$	1.584,78
5.2.2	Forma para pilares em chapa de madeira compensada resinada, e=12mm, 5 utilizações	m2	54,66	33,29	R$	1.819,83
5.2.3	Concreto estrutural usinado bombeado (Fck =25MPa) para vigas, incl lancamento e adensamento	m3	6,19	408,15	R$	2.526,45
5.2.4	Concreto estrutural usinado bombeado (Fck =30MPa) para pilares, incl lancamento e adensamento	m3	5,02	419,58	R$	2.106,29
5.2.5	Armação aço CA-50 p/ pilares, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) - fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	225,56	8,48	R$	1.912,77
5.2.6	Armação de aço CA-60 p/ pilares diam. 3,4 A 6,0mm.- fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	113,98	8,28	R$	944,15
5.2.7	Armação aço CA-50 p/ vigas, diam. 6,3 (1/4) à 12,5MM(1/2) - fornecimento/corte(perda de 10%) /dobra/colocação.	kg	308,23	8,48	R$	2.613,82
5.2.8	Armação de aço CA-60 p/ vigas diam. 3,4 A 6,0mm.- fornecimento / corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	175,61	8,28	R$	1.454,66
5.2.9	Impermeabilização de baldrames com emulsão asfáltica, sob a viga e suas laterais, com 2 demãos transversais	m2	67,00	10,64	R$	713,09
5.3	ALVENARIA					
5.3.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	111,00	60,61	R$	6.728,19
5.4	COBERTURA					
5.4.1	Estrutura metálica para cobertura em tesouras ou treliças, em arco, para vão de 15 m, fornecimento e montagem.	m2	386,00	127,16	R$	49.085,55
5.4.2	Telha de aço zincado ondulada, A=17*mm, e=0,5mm, para fechamento da cobertura e oitões	m2	490,00	39,23	R$	19.222,54
5.4.3	Cobertura com telha de fibra de vidro ondulada incolor, e=0,6mm, inclusive fixação	m2	12,20	35,65	R$	434,97
5.5	REVESTIMENTO DE PAREDES					
5.5.1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m2	222,00	3,85	R$	853,98

A AUTENTICIDADE FOI
NA ÚLTIMA FOLHA

5.5.2	Massa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, e=2cm	m2	222,00	26,74	R$	5.936,28
5.5.3	Regularização da superfície de vigas e pilares (considerado os 4 lados da superfície aparente de todos os pilares)	m2	47,00	10,52	R$	494,45
5.6	**PAVIMENTAÇÃO**					
5.6.1	Limpeza superficial do terreno (retirada de camada vegetal) - Contrapartida da Prefeitura					
5.6.2	Compactação mecânica do solo (com compactador tipo sapo)	m3	8,30	16,49	R$	136,89
5.6.3	Lastro de brita para contrapiso, e=10cm	m3	33,80	80,76	R$	2.729,61
5.6.4	Fornecimento/instalação de lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m2	350,00	5,90	R$	2.064,72
5.6.5	Barra de transferencia, aço liso CA-25, e=12,5mm	kg	72,00	8,48	R$	610,57
5.6.6	Piso em concreto 20 MPa usinado, esp=7cm, juntas serradas 2x2 m, incluso polimento com desempenadeira elétrica e preenchimento das juntas com selante a base de poliuretano	m2	338,00	49,64	R$	16.778,09
5.6.7	Tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-92, (1,48kg/m2), d=4.2mm, 2,45x6m, malha 15x15cm, para piso da quadra	kg	338,00	8,49	R$	2.870,43
5.7	**PINTURA**					
5.7.1	Aplicação manual de selador acrílico em paredes	m2	222,00	4,34	R$	963,12
5.7.2	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes	m2	222,00	13,04	R$	2.894,81
5.7.3	Pintura com tinta a base de borracha clorada, para demarcação de quadra poliesportiva, largura=5cm	m	180,00	12,90	R$	2.322,81
5.8	**EQUIPAMENTOS**					
5.8.1	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00x2,00 m em tubo de aco galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4mm	un	1,00	3.406,27	R$	3.406,27
5.8.2	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h=2,55m, pintura em tinta esmalte sintetico, rede de nylon com 2mm, malha 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.	un	1,00	2.067,90	R$	2.067,90
5.9	**ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
5.9.1	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm. - P/ QUADRA	m	49,00	60,02	R$	2.941,19
5.9.2	Tubo pvc DN 100MM para drenagem, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	31,00	59,35	R$	1.839,80
5.9.3	Caixa de passagem 50x50x60, com tampa e fundo em concreto	un	6,00	264,42	R$	1.586,52
5.9.4	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm. - PREDIO ESCOLA	m	30,00	60,02	R$	1.800,73
5.9.5	Tubo pvc DN 150MM p/ drenagem, incl. conexões - fornecimento e instalação	m	54,00	76,95	R$	4.155,18
5.10	**LIMPEZA**					
5.10.1	Retirada de entulhos - contrapartida da Prefeitura					
5.10.2	Limpeza final da obra	m2	430,00	2,69	R$	1.157,35
	TOTAL				R$	255.846,49
	28%		TOTAL MAO DE OBRA		R$	71.637,02
	72%		TOTAL MATERIAL		R$	184.209,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.° Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.
RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
ULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-1
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
FONE: (46) 3525 3030

TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525 1177

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[1vAACN68]-MICHEL MARTINAZZO
Marmeleiro, PR, 09 de Janeiro de 2017

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
CNPJ 77.609.964/0001-66
Maria Arlete F. Carneiro Fuzinato
Marmeleiro - PR
FREIAS CARMEIRO

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA/PR 137528/D

208

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
RNP Nº:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**4569/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00310951**
Selos de autenticidade:**A 032.940**

CONFERE

209

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
Acervo Técnico Nº.:**4569/2016**
Selos de autenticidade:**A 032.940**

RNP Nº.:2500286550
Protocolo Nº.:**2016/00310951**

ART Nº.....:20161937537 0..... Registrada:09/05/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.....
Contratante(s).....:N.J. MARASCHIN & CIA LTDA. - CNPJ/CPF: 95.410.726/0001-09.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:702,80 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R GUANABARA, S/N PRESIDENTE KENNEDY L. 01 Q. 74.....
Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.....:22/03/2016..... Data de Conclusão:22/06/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TRATA-SE DE EDIFICACAO COMERCIAL EM ALVENARIA COM AREA TOTAL DE 702,80M², LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO-PR. SERVICOS COM RESPONSABILIDADE TECNICA: - PROJETO ARQUITETONICO - PROJETO DAS FUNDACOES E DA ESTRUTURA COM CONCRETO PRE MOLDADO E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO. - PROJETO HIDRO SANITARIO - PROJETO ELETRICO / TELEFONICO - EXECUCAO DOS SERVICOS: FUNDACOES DO TIPO ESTAQUEAMENTO, ESTRUTURA PRE MOLDADA E DE CONCRETO ARMADO DE PILARES E VIGAS, PAREDES EM ALVENARIA, INSTALACOES HIDRO SANITARIAS, INSTALACOES ELETRICAS E TELEFONICAS, REVESTIMENTOS, COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA E TELHAS DE ZINCO.....
Observação.....:.....

210

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
RNP Nº.:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**4569/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00310951**
Selos de autenticidade:**A 032.940**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00310951.

Emitida via Internet em 21/02/2017 10:11:32 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

95410726/0001-09

N. J. Maraschim & Cia. Ltda

Rua Guanabara, 612
Bairro Vila Nova - CEP 85605-300
FRANCISCO BELTRÃO - PR

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de realização de projeto e obra de uma Edificação Comercial, que o profissional **Diogo Bandeira Bulgarelli**, Engenheiro Civil, CREA/SC 71.4452/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, prestou para **N. J. MARASCHIN & CIA LTDA.**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Nº: ART 20161937537.
2. Objeto do contrato: Projeto e Execução de Construção de Edificação Comercial com Área Total de 702,0m².
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Guanabara, N. 602, Lote: 01 quadra: 074, no bairro Presidente Kennedy, da cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.
4. Empresa contratada: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 10.517.748/0001-10, localizado na Rua Laurindo Crestani, Nº 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro, Paraná, Numero Registro no CREA 47479.
5. Contratante dos serviços: **N. J. MARASCHIN & CIA LTDA, CNPJ.: 95.410.726/0001-09**, Rua Guanabara, N. 612, no bairro Presidente Kennedy, da cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.
6. Proprietário do empreendimento: **NELSON JOSE MARASCHIN, CPF Nº 332.587.679-04**, Rua Guanabara, N. 612, no bairro Presidente Kennedy, da cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.
7. ART nº: ART 20161937537.
8. Profissional: Engenheiro Civil Diogo Bandeira Bulgarelli, CREA/SC 71.4452/D.
9. Atividades que efetivamente desenvolveu:
   - Projeto Arquitetônico de Edificação Comercial Barracao com área de 702,80m².
   - Projeto das Fundações e da Estrutura em Concreto Pré moldado e Concreto Armado.
   - Projeto Hidro Sanitário.
   - Projeto Elétrico e Telefônico.
   - Execução dos serviços do Barracão Comercial com Área total de 702,80m²: Fundações do tipo estaqueamento, Estrutruras Pré moldada e de concreto armado de pilares e vigas, Paredes em Alvenaria, Instalações Hidro Sanitárias, Instalações Elétricas e Telefônicas, Revestimentos, Cobertura com Estrutura metálica e Telhas de Zinco.
10. Período de participação nos serviços: Data inicio: 22/03/2016
    Data término: 22/06/2016

Francisco Beltrao, 08 de setembro de 2016.

CONFERE C/ ORIGINAL

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

N. J. MARASCHIN & CIA LTDA
CNPJ.: 95.410.726/0001-09
NELSON JOSE MARASCHIN
CPF: 332.587.679-04

95410726/0001-09

DECLARACAO

Atestamos para fins de comprovação de realização de projeto e obra de uma Edificação Comercial, que o profissional **Diogo Bandeira Bulgarelli**, Engenheiro Civil, CREA/SC 71.4452/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, prestou para **N. J. MARASCHIN & CIA LTDA.**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Nº: ART 20161937537.
2. Objeto do contrato: Projeto e Execução de Construção de Edificação Comercial com Área Total de 702,0m².
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Guanabara, N. 602, Lote: 01 quadra: 074, no bairro Presidente Kennedy, da cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.
4. Empresa contratada: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 10.517.748/0001-10, localizado na Rua Laurindo Crestani, Nº 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro, Paraná, Numero Registro no CREA 47479.
5. Contratante dos serviços: **N. J. MARASCHIN & CIA LTDA**, **CNPJ.: 95.410.726/0001-09**, Rua Guanabara, N. 612, no bairro Presidente Kennedy, da cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.
6. Proprietário do empreendimento: **NELSON JOSE MARASCHIN**, **CPF Nº 332.587.679-04**, Rua Guanabara, N. 612, no bairro Presidente Kennedy, da cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.
7. ART nº: ART 20161937537.
8. Profissional: Engenheiro Civil Diogo Bandeira Bulgarelli, CREA/SC 71.4452/D.
9. Atividades que efetivamente desenvolveu:
   - Projeto Arquitetônico de Edificação Comercial com área de 702,80m².
   - Projeto das Fundações e da Estrutura em Concreto Pré moldado e Concreto Armado.
   - Projeto Hidro Sanitário.
   - Projeto Elétrico e Telefônico.
   - Execução dos serviços de Construção de Edificação Comercial com Área total de 702,80m²: Fundações do tipo estaqueamento, Estrutruras Pré moldada e de concreto armado de pilares e vigas, Paredes em Alvenaria, Instalações Hidro Sanitárias, Instalações Elétricas e Telefônicas, Revestimentos, Cobertura com Estrutura metálica e Telhas de Zinco.
10. Período de participação nos serviços: Data inicio: 22/03/2016
    Data término: 22/06/2016

Francisco Beltrao, 08 de setembro de 2016.

conforme o original

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO 3ng76.gHXkM.DiTRD CTRL: 1Rone.8TQ6

N. J. MARASCHIN & CIA LTDA
CNPJ.: 95.410.726/0001-09
NELSON JOSE MARASCHIN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
RNP Nº:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**6189/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00411085**
Selos de autenticidade:**A 032.950**

CONFERE

214

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
Acervo Técnico Nº.:**6189/2016**
Selos de autenticidade:**A 032.950**

RNP Nº.:2500286550
Protocolo Nº.:**2016/00411085**

ART N°.....:20160075884 0..... Registrada:07/01/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - CNPJ/CPF: 76.205.681/0001-96.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.590,02 M2..... Área Existente:1.590,02 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ESQUINA COM R. AFONSO PENA, 1059 CENTRO L. S/N Q. 33.....
Município/Estado....:RENASCENCA/PR.....
Data de Início.....:18/01/2016..... Data de Conclusão:18/07/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TRATA-SE DE EXECUCAO DE REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES MARIO NARDI DO MUNICIPIO DE RENASCENCA-PR, COM AREA TOTAL DE REFORMA DE 1.590,02M². DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICACOES DA PLANILHA ORCAMENTARIA DO EDITAL TOMADA DE PRECOS N. 007/2015.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Carteira Profissional:SC-714452/D
RNP Nº.:2500286550
Acervo Técnico Nº.:**6189/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00411085**
Selos de autenticidade:**A 032.950**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00411085.

Emitida via Internet em 21/02/2017 10:14:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de realização de obra de uma Edificação, que o profissional **Diogo Bandeira Bulgarelli**, Engenheiro Civil, CREA/SC 71.4452/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, prestou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA – ESTADO DO PARANA**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Nº: ART 20160075884.
2. Objeto do contrato: Execução de Reforma do Ginásio de Esportes Mario Nardi do Município de Renascença – Pr., com Área total de reforma de 1.590,02 m².
3. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Marechal Floriano Peixoto esquina com a Rua Afonso Pena, N. 1059, Bairro Centro, Renascença-Pr.
4. Empresa contratada: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 10.517.748/0001-10**, localizado na Rua Laurindo Crestani, Nº 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro, Paraná, Numero Registro no CREA 47479.
5. Contratante dos serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA-PR., CNPJ Nº 76.205.681/0001-96**, Rua Getulio Vargas, N. 901, no bairro Centro, da cidade de Renascença, no Estado do Paraná.
6. Proprietário do empreendimento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR., CNPJ Nº 76.205.681/0001-96**, Rua Getulio Vargas, N. 901, no bairro Centro, da cidade de Renascença, no Estado do Paraná.
7. ART nº: ART 20160075884.
8. Profissional: Engenheiro Civil Diogo Bandeira Bulgarelli, CREA/SC 71.4452/D.
9. Atividades que efetivamente desenvolveu:
    - Execução de Reforma do Ginásio de Esportes Mario Nardi do Município de Renascença – Pr., com Área total de reforma de 1.590,02 m², de acordo com todas as especificações da Planilha Orçamentária do Edital tomada de Preços N. 007/2015, que esta em ANEXO.
10. Período de participação nos serviços: Data inicio: 18/01/2016
    Data término: 18/07/2016

Renascença - PR, 08 de dezembro de 2016.

Reconhecimento de Assinatura Renascença - Paraná

JOAO PAULO BASNIAK BOESE
ENG. CIVIL CREA – PR 134576/D
ENGENHEIRO CIVIL – CARGO E FUNCAO

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil
CREA-PR 134576 / D

SERVENTIA DA JUSTIÇA BUZZACARO
Serviço Notarial e Registral de Renascença - PR - CNPJ 77.609.899/0001-79
Rua Rodrigues Alves, 252 - CEP: 85.610-000 - Fone (46) 3550-1364
SELO DIGITAL PGruZ . fRFPq . taTTq - a4kOA . a5CnN
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a assinatura de:
JOÃO PAULO BASNIAK BOESE
Renascença, 08 de Dezembro de 2016.
SERVENTIA BUZZACARO - ESCREVENTE

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

RENASCENÇA - PR, 27 DE AGOSTO DE 2015.

PROPONENTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ.: 10.517.748/0001-10
A/C.: PREFEITURA M. DE RENASCENCA-PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
OBJETO: EXECUCAO DE REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES MARIO NARDI

PLANILHA ORCAMENTARIA

ITEM	DESCRICAO DO SERVICO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL	%
1	SERVICOS PRELIMINARES				R$ 30.966,19	11,10%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	4,00	R$ 283,09	R$ 1.132,36	0,41%
1.2	RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, EXCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO	m2	688,15	R$ 22,78	R$ 15.676,06	5,62%
1.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m3	23,52	R$ 18,94	R$ 445,47	0,16%
1.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m3	23,52	R$ 4,31	R$ 101,37	0,04%
1.6	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	unid	21,00	R$ 41,85	R$ 878,85	0,32%
1.5	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	unid	21,00	R$ 8,75	R$ 183,75	0,07%
1.6	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m2	25,20	R$ 14,02	R$ 353,30	0,13%
1.7	RETIRADA DE AZULEJO COLOCADO	m2	397,72	R$ 18,95	R$ 7.536,79	2,70%
1.8	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m2	950,66	R$ 4,90	R$ 4.658,23	1,67%
2	REVESTIMENTO DE ALVENARIA				R$ 16.866,09	6,05%
2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRA DA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m2	7,30	R$ 78,14	R$ 570,42	0,20%
2.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS COMO EM ALVENARIA INTERNA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 - PREPARO MANUAL	m2	14,60	R$ 3,09	R$ 45,11	0,02%
2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO EM FACES INTERNAS EM ÁREAS MENORES QUE 10M2, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	14,60	R$ 24,90	R$ 363,54	0,13%
2.4	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	14,60	R$ 15,67	R$ 228,78	0,08%
2.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.AF_06/2014	m2	397,72	R$ 39,37	R$ 15.658,24	5,61%
3	PISO				R$ 117.046,93	41,95%
3.1	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	m2	688,15	R$ 116,34	R$ 80.059,37	28,70%
3.2	LASTRO DE BRITA	m3	27,53	R$ 70,41	R$ 1.938,39	0,69%
3.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM POLIURETANO 2X2M	m2	688,15	R$ 43,98	R$ 30.264,84	10,85%
3.4	REVESTIMENTO PARA PISO EM CERAMICA - 45X45, ESMALTADA, EXTRA, PEI 4, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².AF_06/2014	m2	168,66	R$ 25,69	R$ 4.332,88	1,55%
3.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS. AF_06/2014	m2	66,1	R$ 6,83	R$ 451,46	0,16%
4	ESQUADRIAS				R$ 19.610,53	7,03%
4.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO (70x200cm) (12 PORTAS), (110x200) (2 PORTAS)	m2	21,20	542,84	R$ 11.508,21	4,12%
4.2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	unid	9,00	74,88	R$ 673,92	0,24%
4.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (450X130CM)	m2	5,85	223,75	R$ 1.308,94	0,47%
4.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	unid	9,00	496,94	R$ 4.472,46	1,60%
4,5	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	15,00	109,80	R$ 1.647,00	0,59%
5	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS				R$ 9.931,21	3,56%
5.1	VASO SANITARIO SIFONADO BRANCO, COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, TUBO DE QUEDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	11,00	R$ 200,03	R$ 2.200,33	0,79%
5.2	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	R$ 407,93	R$ 815,86	0,29%
5.3	BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid	16,00	R$ 224,39	R$ 3.590,24	1,29%
5.4	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	16,00	R$ 100,94	R$ 1.615,04	0,58%

CONFERE C/ ORIGINAL

Reconhecimento de Assinatura Renascença - Paraná

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.5	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	16,00	R$ 4,77	R$ 76,32	0,03%
5.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	16,00	R$ 16,27	R$ 260,32	0,09%
5.7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	26,00	R$ 8,59	R$ 223,34	0,08%
5.8	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid	16,00	R$ 30,51	R$ 488,16	0,17%
5.9	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	9,00	R$ 52,52	R$ 472,68	0,17%
5.10	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	9,00	R$ 6,78	R$ 61,02	0,02%
5.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO	unid	5,00	R$ 25,58	R$ 127,90	0,05%
6.	PINTURAS				R$ 52.256,04	18,73%
6.1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	16,80	R$ 21,68	R$ 364,22	0,13%
6.2	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	m2	16,80	R$ 9,65	R$ 162,12	0,06%
6.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	923,94	R$ 11,56	R$ 10.680,75	3,83%
6.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	923,94	R$ 3,46	R$ 3.196,83	1,15%
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	923,94	R$ 10,31	R$ 9.525,82	3,41%
6.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES	m2	610,07	R$ 17,36	R$ 10.590,82	3,80%
6.7	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	281,07	R$ 3,60	R$ 1.011,85	0,36%
6.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	281,07	R$ 11,61	R$ 3.263,22	1,17%
6.9	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m2	127,20	R$ 22,23	R$ 2.827,66	1,01%
6.10	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	902,61	R$ 11,78	R$ 10.632,75	3,81%
7.	COBERTURA				R$ 30.117,65	10,80%
7.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m2	773,04	R$ 32,43	R$ 25.069,69	8,99%
7.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	177,62	R$ 28,42	R$ 5.047,96	1,81%
8.	LIMPEZA FINAL DA OBRA				R$ 2.194,23	0,79%
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1590,02	R$ 1,38	R$ 2.194,23	0,79%
			TOTAL	R$	278.988,86	

TOTAL MAO OBRA	R$ 61.377,55	22%
TOTAL MATERIAL	R$ 217.611,31	78%

Reconhecimento de Assinatura Renascença - Paraná

João Paulo Basniak Boese
Eng.° Civil – CREA-PR 134576/D
Engenheiro Civil - Cargo e Função

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil
CREA-PR 134576 / D

CONFERE C/ ORIGINAL

SERVENTIA DA JUSTIÇA BUZZACARO
Serviço Notarial e Registral de Renascença - PR - CNPJ 77.609.899/0001-79
Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 85.610-000 - Fone (46) 3550-1364
SELO DIGITAL: FGruZ . fRFPq . IkTTq - a4p0A . bynPU
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a assinatura de:
JOÃO PAULO BASNIAK BOESE
Renascença, 08 de Dezembro de 2016.
CÉSAR LUIS BUZZACARO - ESCREVENTE

SERVENTIA DA JUSTIÇA BUZZACARO
Serviço Notarial e Registral
Renascença - PR - CNPJ 77.609.899/0001-79
CÉSAR LUIS BUZZACARO
Escrevente

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.337.249-55, e documento de identidade RG nº 6.218.474-4 - II/PR., expedida em de 13 de maio de 1991, residente e domiciliado na Rua Ignácio Felipe, nº 100, Centro, no Municipio de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, e RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI, brasileiro, natural de Realeza, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.276.379-88, e documento de identidade RG nº 6.218.478-7 - II/PR., expedida em 13 de maio 1991, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, nº 3116, Ap. 04, Centro, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 únicos sócios da sociedade BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME com sede na Rua Ignácio Felipe, nº 100, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, inscrita no CNPJ 10.517.748/0001-10 NIRE 41206357374, com inicio de suas atividades em 15 de dezembro de 2008, registrada na junta comercial do Estado do Paraná na data de 03/12/2008 , sob o nº. protocolo 08/536781-8, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social anterior nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : ALTERAÇAO DO ENDEREÇO: Com sede na Rua Ignácio Felipe, nº 100, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000 passa a ser Rua Laurindo Crestani, nº 85 , sala 11, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação

CONTRATO CONSOLIDADO

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

CONFERE C/ ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.337.249-55, e documento de identidade RG nº 6.218.474-4 - II/PR., expedida em de 13 de maio de 1991, residente e domiciliado na Rua Ignácio Felipe, nº 100, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000, e RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI, brasileiro, natural de Realeza, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.276.379-88, e documento de identidade RG nº 6.218.478-7 - II/PR., expedida em 13 de maio 1991, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, nº 3116, Ap. 04, Centro, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 únicos sócios da sociedade BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME ser Rua Laurindo Crestani, nº 85 , sala 11, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000. inscrita no CNPJ 10.517.748/0001-10 NIRE 41206357374, com inicio de suas atividades em 15 de dezembro de 2008, registrada na junta comercial do Estado do Paraná na data de 03/12/2008 , sob o nº. protocolo 08/536781-8, resolvem, assim, consolidar o contrato social anterior nas clausulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME Rua Laurindo Crestani, nº 85 , sala 11, Centro, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000(duzentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00(um real), integralizadas, neste ato em moeda do país, pelos sócios:

NOME	%	QUOTAS	R$
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI	99,00	198.000	198.000,00
RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI	1,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:A administração da sociedade caberá ao sócio DIOGO BANDEIRA BULGARELLI e com os poderes e atribuições DE COMPRAR E VENDER BENS MOVEIS E IMOVEIS SEM A AUTORIZAÇAO DO SOCIO RAFAEL E de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CONFERE C/ ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

CLAUSULA QUINTA: O objeto é:
Construções de Edifícios CNAE (41.20-4-00),
Instalações e Manutenção Elétrica CNAE (43.21-5-00),
Obras de Acabamento em Gesso e Estuque CNAE (43.30-4-03),
Outras Obras de Acabamento de Construção CNAE (43.30-4-99),
Aplicação de Revestimento e de Resinas em Interiores e Exteriores CNAE (43.30-4-05),
Construção e Instalação Esportivas e Recreativas CNAE (42.99-5-01),
Comercio Varejista de Materiais Elétricos CNAE (47.42-3-00),
Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás CNAE (43.22-3-01),
Obras de Montagem Industrial CNAE (42.92-8-02),
Comercio de Materiais de Construção em Geral CNAE(47.44-0-99).
Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio CNAE (43.22-3-03)

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio DIOGO BANDEIRA BULGARELLI e com os poderes e atribuições DE COMPRAR E VENDER BENS MOVEIS E IMOVEIS SEM A AUTORIZAÇAO DO SOCIO RAFAEL E de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE C/ ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA ME

CNPJ 10.517.748/0001-10

NIRE 41206357374

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA : Fica eleito o foro de MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Marmeleiro, 24 de setembro de 2014.

Sócios:

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
RG: 6.218.474-4 - II/PR.
Administrador

RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI
RG: 6.218.478-7 - II/PR
Sócio Quotista

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2014
SOB NÚMERO: 20146260171
Protocolo: 14/626017-1, DE 20/10/2014
Empresa: 41 2 0635737 4
SEBASTIÃO MOTTA

CONFERE C/ ORIGINAL

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **01/2017 (PMC).**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índi- ces foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	146.598.95/123.517,63	1,18
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	146.598.95/123.517,63	1,18
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	123.517,63/259.987,60	0,47

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP – exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4

Marcos Cesar Lampugnani
RG nº 4.393.314-0,
CRC nº 034106/O-4

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.

Marcos Cesar Lampugnani
T.C CRC/PR 034106-O-4
Rua Romeu Lauro Werlang, 717

LIVRO DIÁRIO

Firma: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
Insc. Est: 9046694586 CNPJ: 10.517.748/0001-10
Folhas: 1 Livro: 00007

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00019 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00019 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
RUA LAURINDO CRESTANI Nr. 85

Bairro: CENTRO
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO / PR
CNPJ: 10.517.748/0001-10
Insc. Est: 9046694586 Insc. Mun: 14810
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DE FRANCISCO BELTRAO
Em: 04/12/2008 NIRE: 41206357374
Data Sefaz:
MARMELEIRO / PR, 01 de Janeiro de 2015

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação | 00036295-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e contendo folha em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO
13/ABR./2016
VICTOR ANTONIO SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE C/ ORIGINAL

*** LIVRO DIÁRIO ***

ro do Livro: 000007 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

ta do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
7/01/2015	2192	1	13	CAIXA	Pagto salario / ordenados prolabore diogo 12/2014	644,36-C
7/01/2015	2192	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagto salario / ordenados prolabore diogo 12/2014	644,36-D
					Totais do Dia: 644,36-D	644,36-C
7/01/2015	2179	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 30324 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	712,50-C
7/01/2015	2182	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 30323 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	66,20-C
7/01/2015	2179	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 30324 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	712,50-D
7/01/2015	2182	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 30323 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	66,20-D
					Totais do Dia: 778,70-D	778,70-C
8/01/2015	2180	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 5957 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	851,68-C
8/01/2015	2180	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 5957 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	851,68-D
					Totais do Dia: 851,68-D	851,68-C
22/01/2015	2181	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 5972 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	362,98-C
22/01/2015	2181	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 5972 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	362,98-D
					Totais do Dia: 362,98-D	362,98-C
29/01/2015	2230	1	13	CAIXA	Conforme guia do INSS mes 12/2014	428,59-C
29/01/2015	2230	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme guia do INSS mes 12/2014	428,59-D
					Totais do Dia: 428,59-D	428,59-C
31/01/2015	2183	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 01/2015 I.N.S.S	86,68-C
31/01/2015	2183	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 01/2015 I.N.S.S	86,68-D
31/01/2015	2184	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 01/2015 PROLABORE	788,00-C
31/01/2015	2184	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 01/2015 PROLABORE	788,00-D
					Totais do Dia: 874,68-D	874,68-C
					Totais do Mês: 3.940,99-D	3.940,99-C
03/02/2015	2191	1	13	CAIXA	Pagto salario / ordenados prolabore diogo 01/2015	701,32-C
03/02/2015	2191	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagto salario / ordenados prolabore diogo 01/2015	701,32-D
					Totais do Dia: 701,32-D	701,32-C
05/02/2015	2188	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 01/2015 DIOGO	701,32-C
05/02/2015	2188	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 01/2015 DIOGO	701,32-D
					Totais do Dia: 701,32-D	701,32-C
20/02/2015	2189	1	13	CAIXA	Conforme guia do INSS mes 01/2015	428,59-C
20/02/2015	2190	1	13	CAIXA	PGTO CF. ALVARA DE FUNCIONAMENTO	131,25-C
20/02/2015	2190	1	2058	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	PGTO CF. ALVARA DE FUNCIONAMENTO	131,25-D
20/02/2015	2189	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme guia do INSS mes 01/2015	428,59-D
					Totais do Dia: 559,84-D	559,84-C
28/02/2015	2185	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 02/2015 I.N.S.S	86,68-C
28/02/2015	2185	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 02/2015 I.N.S.S	86,68-D
28/02/2015	2186	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 02/2015 PROLABORE	788,00-C
28/02/2015	2186	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 02/2015 PROLABORE	788,00-D
					Totais do Dia: 874,68-D	874,68-C
					Totais do Mês: 2.837,16-D	2.837,16-C
02/03/2015	2229	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 02/2015	701,32-C
02/03/2015	2229	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 02/2015	701,32-D
					Totais do Dia: 701,32-D	701,32-C

CONFERE C/ ORIGINAL

*** LIVRO DIÁRIO ***

do Livro: 000007 — Consolidado — Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

ta do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
3/2015	2228	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 02/2015	1.444,64-C
3/2015	2231	1	13	CAIXA	Conforme guia do INSS mes 06/2015	39,64-C
3/2015	2232	1	13	CAIXA	Conforme guia do INSS mes 03/2015	84,55-C
3/2015	2231	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme guia do INSS mes 06/2015	39,64-D
3/2015	2232	1	2063	INSS A RECOLHER	Conforme guia do INSS mes 03/2015	84,55-D
3/2015	2228	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 02/2015	1.444,64-D
					Totais do Dia: 1.568,83-D	1.568,83-C
3/2015	2233	1	13	CAIXA	Conforme guia FGTS mês 02/2015	99,96-C
3/2015	2233	1	2064	FGTS A RECOLHER	Conforme guia FGTS mês 02/2015	99,96-D
					Totais do Dia: 99,96-D	99,96-C
3/2015	2215	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 202786 - ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.410,87-C
3/2015	2215	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 202786 - ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.410,87-D
					Totais do Dia: 1.410,87-D	1.410,87-C
3/2015	2195	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 03/2015 I.N.S.S	63,04-C
3/2015	2197	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 03/2015 I.N.S.S	86,68-C
1/03/2015	2196	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 03/2015 F.G.T.S	63,04-C
/03/2015	2194	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2015 SALARIO NORMAL	788,00-C
/03/2015	2195	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2015 I.N.S.S	63,04-D
1/03/2015	2197	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2015 I.N.S.S	86,68-D
/03/2015	2198	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 03/2015 PROLABORE	788,00-C
/03/2015	2194	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 03/2015 SALARIO NORMAL	788,00-D
1/03/2015	2196	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 03/2015 F.G.T.S	63,04-D
/03/2015	2198	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 03/2015 PROLABORE	788,00-D
					Totais do Dia: 1.788,76-D	1.788,76-C
					Totais do Mês: 5.669,70-D	5.669,70-C
/04/2015	2209	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 6563 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	2.567,68-C
/04/2015	2209	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 6563 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	2.567,68-D
					Totais do Dia: 2.567,68-D	2.567,68-C
5/04/2015	2227	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 03/2015	701,32-C
5/04/2015	2227	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 03/2015	701,32-D
					Totais do Dia: 701,32-D	701,32-C
6/04/2015	2210	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 6586 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	852,00-C
6/04/2015	2211	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 2284 - DUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO	1.452,00-C
6/04/2015	2210	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 6586 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	852,00-D
6/04/2015	2211	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 2284 - DUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO	1.452,00-D
					Totais do Dia: 2.304,00-D	2.304,00-C
13/04/2015	2208	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 112726 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	153,27-C
13/04/2015	2208	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 112726 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	153,27-D
					Totais do Dia: 153,27-D	153,27-C
15/04/2015	2240	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 7 MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	20.900,00-D
15/04/2015	2240	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 7 MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	20.900,00-C
					Totais do Dia: 20.900,00-D	20.900,00-C

CONFERE C/ ORIGINAL

*** LIVRO DIÁRIO ***

do Livro: 000007 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Dt Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
/01/2015	2207	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 113058 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	353,67-D
					Totais do Dia: 353,67-D	353,67-C
/01/2015	2205	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 34028 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	75,55-C
/01/2015	2206	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 6684 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	310,08-C
/01/2015	2241	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 8 ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU APMF	4.500,00-D
/01/2015	2241	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 8 ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU APMF	4.500,00-C
/01/2015	2205	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 34028 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	75,55-D
/01/2015	2206	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 6684 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	310,08-D
					Totais do Dia: 4.885,63-D	4.885,63-C
/01/2015	2242	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 3532004 ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU APMF	3.500,00-D
/01/2015	2242	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 3532004 ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU APMF	3.500,00-C
					Totais do Dia: 3.500,00-D	3.500,00-C
/01/2015	2212	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 6731 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	440,65-C
/01/2015	2213	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 34282 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	1.189,33-C
/01/2015	2212	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 6731 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	440,65-D
/01/2015	2213	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 34282 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	1.189,33-D
					Totais do Dia: 1.629,98-D	1.629,98-C
/01/2015	2214	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 6753 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	872,41-C
/01/2015	2214	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 6753 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	872,41-D
					Totais do Dia: 872,41-D	872,41-C
/01/2015	2273	1	2053	DAS SIMPLES NACIONAL RECOLHER	Pagamento DAS Simples Nacional COMP.	1.620,25-C
/01/2015	2201	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 04/2015 I.N.S.S	63,04-C
/01/2015	2203	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 04/2015 I.N.S.S	86,68-C
/01/2015	2202	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 04/2015 F.G.T.S	63,04-C
/01/2015	2200	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2015 SALARIO NORMAL	788,00-C
/01/2015	2201	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2015 I.N.S.S	63,04-D
/01/2015	2203	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2015 I.N.S.S	86,68-D
/01/2015	2204	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2015 PROLABORE	788,00-C
/01/2015	2273	1	3383	DAS SIMPLES NACIONAL	Pagamento DAS Simples Nacional COMP.	1.620,25-D
/01/2015	2200	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 04/2015 SALARIO NORMAL	788,00-D
/01/2015	2202	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 04/2015 F.G.T.S	63,04-D
/01/2015	2204	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 04/2015 PROLABORE	788,00-D
					Totais do Dia: 3.409,01-D	3.409,01-C
					Totais do Mês: 41.276,97-D	41.276,97-C
/05/2015	2239	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 6779 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	2.084,20-C
/05/2015	2239	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 6779 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	2.084,20-D
					Totais do Dia: 2.084,20-D	2.084,20-C
/05/2015	2280	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 04/2015 DIOGO BULGARELI	788,00-C
/05/2015	2280	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 04/2015 DIOGO BULGARELI	788,00-D
					Totais do Dia: 788,00-D	788,00-C

CONFERE C/ ORIGINAL

*** LIVRO DIÁRIO ***

Nº do Livro: 000007 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Dt. de Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
5/2015	2238	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 34573 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	326,03-C
5/2015	2237	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 30284 - RANZAN	3.929,48-D
5/2015	2238	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 34573 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	326,03-D
					Totais do Dia: 4.255,51-D	4.255,51-C
5/2015	2234	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 35366 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	339,04-C
5/2015	2235	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 6927 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	1.424,28-C
5/2015	2234	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 35366 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	339,04-D
5/2015	2235	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 6927 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	1.424,28-D
					Totais do Dia: 1.763,32-D	1.763,32-C
5/2015	2236	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 35445 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	661,70-C
5/2015	2236	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 35445 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	661,70-D
					Totais do Dia: 661,70-D	661,70-C
5/2015	2223	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2015 I.N.S.S	63,04-C
5/2015	2225	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2015 I.N.S.S	86,68-C
5/2015	2224	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 05/2015 F.G.T.S	63,04-C
5/2015	2222	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2015 SALARIO NORMAL	788,00-C
5/2015	2223	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2015 I.N.S.S	63,04-D
5/2015	2225	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2015 I.N.S.S	86,68-D
5/2015	2226	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 05/2015 PROLABORE	788,00-C
5/2015	2222	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 05/2015 SALARIO NORMAL	788,00-D
5/2015	2224	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 05/2015 F.G.T.S	63,04-D
5/2015	2226	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 05/2015 PROLABORE	788,00-D
					Totais do Dia: 1.788,76-D	1.788,76-C
					Totais do Mês: 11.341,49-D	11.341,49-C
6/2015	2269	1	13	CAIXA	Prestacao de serviço conf NF 9 VALADÃO E BANDEIRA LTDA	1.000,00-D
6/2015	2284	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 05/2015	788,00-C
6/2015	2285	1	13	CAIXA	Pagamento Salário referente mês 05/2015	788,00-C
6/2015	2284	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 05/2015	788,00-D
6/2015	2285	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento Salário referente mês 05/2015	788,00-D
6/2015	2269	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestacao de serviço conf NF 9 VALADÃO E BANDEIRA LTDA	1.000,00-C
					Totais do Dia: 2.576,00-D	2.576,00-C
6/2015	2270	1	13	CAIXA	Devolucao Mercadoria NF 3623910 FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	366,00-D
6/2015	2270	1	4924	(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	Devolucao Mercadoria NF 3623910 FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	366,00-C
					Totais do Dia: 366,00-D	366,00-C
6/2015	2274	1	2053	DAS SIMPLES NACIONAL RECOLHER	Pagamento DAS Simples Nacional COMP.	60,00-C
6/2015	2265	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2015 I.N.S.S	63,04-C
6/2015	2267	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2015 I.N.S.S	86,68-C
6/2015	2266	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2015 F.G.T.S	63,04-C
6/2015	2264	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2015 SALARIO NORMAL	788,00-C
6/2015	2265	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2015 I.N.S.S	63,04-D
6/2015	2267	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2015 I.N.S.S	86,68-D
6/2015	2268	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2015 PROLABORE	788,00-C
6/2015	2274	1	3383	DAS SIMPLES NACIONAL	Pagamento DAS Simples Nacional COMP.	60,00-D
6/2015	2264	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 06/2015 SALARIO NORMAL	788,00-D
6/2015	2266	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 06/2015 F.G.T.S	63,04-D
6/2015	2268	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 06/2015 PROLABORE	788,00-D
					Totais do Dia: 1.848,76-D	1.848,76-C

CONFERE C/

*** LIVRO DIÁRIO ***

Nº do Livro: 000007 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
[illegible]/2015	2275	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 7648 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	41,49-C
[illegible]/2015	2276	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 38731 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	383,66-C
[illegible]/2015	2275	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 7648 - DIFER MATERIAIS DE CONTRUÇOES	41,49-D
[illegible]/2015	2276	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 38731 - SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	383,66-D
					Totais do Dia: 425,15-D	425,15-C
[illegible]/2015	2277	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1032 - INDUSTRIA ULTRAMASSA LTDA	749,70-C
[illegible]/2015	2277	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Compras Cfe. NF. 1032 - INDUSTRIA ULTRAMASSA LTDA	749,70-D
					Totais do Dia: 749,70-D	749,70-C
[illegible]/2015	2271	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2015 I.N.S.S	86,68-C
[illegible]/2015	2271	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2015 I.N.S.S	86,68-D
[illegible]/2015	2272	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2015 PROLABORE	788,00-C
[illegible]/2015	2272	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 08/2015 PROLABORE	788,00-D
					Totais do Dia: 874,68-D	874,68-C
					Totais do Mês: 2.049,53-D	2.049,53-C
[illegible]/2015	2286	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 10 JOCELENE BOTEGA	2.000,00-D
[illegible]/2015	2297	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 9542 - URIO PLASTICOS LTDA	982,37-C
[illegible]/2015	2291	1	2053	DAS SIMPLES NACIONAL RECOLHER	Pagamento DAS Simples Nacional COMP. 09/2015	55,00-C
[illegible]/09/2015	2278	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2015 I.N.S.S	86,68-C
[illegible]/09/2015	2278	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2015 I.N.S.S	86,68-D
[illegible]/09/2015	2279	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2015 PROLABORE	788,00-C
[illegible]/09/2015	2286	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 10 JOCELENE BOTEGA	2.000,00-C
[illegible]/09/2015	2291	1	3383	DAS SIMPLES NACIONAL	Pagamento DAS Simples Nacional COMP. 09/2015	55,00-D
[illegible]/09/2015	2297	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 9542 - URIO PLASTICOS LTDA	982,37-D
[illegible]/09/2015	2279	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 09/2015 PROLABORE	788,00-D
					Totais do Dia: 3.912,05-D	3.912,05-C
					Totais do Mês: 3.912,05-D	3.912,05-C
[illegible]/10/2015	2299	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 127796 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	77,06-C
[illegible]/10/2015	2299	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 127796 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	77,06-D
					Totais do Dia: 77,06-D	77,06-C
13/10/2015	2298	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 128131 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	83,65-C
13/10/2015	2298	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 128131 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	83,65-D
					Totais do Dia: 83,65-D	83,65-C
14/10/2015	2288	1	13	CAIXA	Devolucao Mercadoria NF 3864972 FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	30,94-D
14/10/2015	2288	1	4924	(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	Devolucao Mercadoria NF 3864972 FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	30,94-C
					Totais do Dia: 30,94-D	30,94-C
26/10/2015	2295	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 129065 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	288,64-C
26/10/2015	2296	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 129066 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	141,04-C
26/10/2015	2295	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 129065 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	288,64-D
26/10/2015	2296	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 129066 - FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	141,04-D
					Totais do Dia: 429,68-D	429,68-C

CONFERE C/ ORIGINAL

*** LIVRO DIÁRIO ***

do Livro: 000007 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

o Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
/2015	2289	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2015 I.N.S.S		86,68-C
/2015	2289	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2015 I.N.S.S		86,68-D
/2015	2290	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2015 PROLABORE		788,00-C
/2015	2290	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 10/2015 PROLABORE		788,00-D
					Totais do Dia:	874,68-D	874,68-C
					Totais do Mês:	21.496,01-D	21.496,01-C
/2015	2293	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2015 I.N.S.S		86,68-C
/2015	2293	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2015 I.N.S.S		86,68-D
/2015	2294	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2015 PROLABORE		788,00-C
/2015	2294	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 11/2015 PROLABORE		788,00-D
					Totais do Dia:	874,68-D	874,68-C
					Totais do Mês:	874,68-D	874,68-C
/2015	2303	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 201512 PREFEITURA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL		27.117,43-D
/2015	2303	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 201512 PREFEITURA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL		27.117,43-C
					Totais do Dia:	27.117,43-D	27.117,43-C
/2015	2315	1	13	CAIXA			78.000,00-D
/2015	2316	1	13	CAIXA	EMPRESTIMO		78.000,00-C
/2015	2315	1	2039	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS			78.000,00-C
/2015	2316	1	2039	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	EMPRESTIMO		78.000,00-D
/2015	2300	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 12/2015 I.N.S.S		86,68-C
/2015	2300	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 12/2015 I.N.S.S		86,68-D
/2015	2301	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 12/2015 PROLABORE		788,00-C
/2015	2326	1	2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	Zeramento feito pelo sistema		42.423,75-C
/2015	2317	1	3322	VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	Zeramento feito pelo sistema		20.000,00-D
/2015	2318	1	3353	VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	Zeramento feito pelo sistema		59.017,43-D
/2015	2319	1	3383	DAS SIMPLES NACIONAL	Zeramento feito pelo sistema		1.735,25-C
/2015	2323	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Zeramento feito pelo sistema		1.572,76-C
/2015	2324	1	4907	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	Zeramento feito pelo sistema		21.610,45-C
/2015	2325	1	4924	(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	Zeramento feito pelo sistema		396,94-D
/2015	2320	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	Zeramento feito pelo sistema		3.152,00-C
/2015	2321	1	3706	FGTS	Zeramento feito pelo sistema		252,16-C
/2015	2301	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF.MES 12/2015 PROLABORE		788,00-D
/2015	2322	1	3744	DIRETORIA	Zeramento feito pelo sistema		8.668,00-C
					Totais do Dia:	236.289,05-D	236.289,05-C
					Totais do Mês:	263.406,48-D	263.406,48-C

CONFERECI

[redacted] E CONSTRUÇOES LTDA

[redacted] N.I.R.E.: 41206357374 Data Reg.: 04/12/2008

[redacted] CONTABIL LUI

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Consolidado — Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
[redacted]	146.598,95	(57.061,39)
[redacted]	255.359,51	51.699,17
[redacted]	318.760,37	115.100,03
[redacted] NUMERARIOS	318.760,37	115.100,03
CAIXA	(63.400,86)	(63.400,86)
[redacted] BANCARIOS A VISTA	40.564,54	40.564,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO	(34.280,90)	(34.280,90)
DEPOSITO MOEDA CORRENTE (CLIENTE)	(69.684,50)	(69.684,50)
TRANSFERENCIA ON LINE CLIENTE	(108.760,56)	(108.760,56)
[redacted]	(300.000,00)	(300.000,00)
[redacted] A RECEBER	(300.000,00)	(300.000,00)
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS	192.960,68	192.960,68
[redacted] POR ADIANTAMENTO	192.960,68	192.960,68
CHEQUES EM COBRANCA	(1.721,24)	(1.721,24)
[redacted] DE FUNCIONARIOS	(1.721,24)	(1.721,24)
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS	113.388,65	113.388,65
[redacted] CIRCULANTE	113.352,65	113.352,65
[redacted]	113.352,65	113.352,65
[redacted] EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	54.000,00	54.000,00
IMOVEIS (TERRENOS)	58.737,54	58.737,54
VEICULOS	615,11	615,11
TELEFONE	36,00	36,00
[redacted] DIFERIDO	36,00	36,00
[redacted] DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC	36,00	36,00
CORRECAO MONETARIA		
[redacted] ATIVO	259.987,60DB	56.327,26DB

[redacted] a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de 259.987,60, bem como suas demonstrações.

[redacted] as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

[redacted] informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob [redacted] ....., em ...../...../.....

[redacted] não possui Conselho Fiscal instalado.

[redacted] não possui Auditoria Independente.

[redacted] / PR, 06/04/2016

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695

CONFERE C/ ORIGINAL

[redacted] ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
[redacted] - PR
[redacted] I.E. 9046694586 N.I.R.E.: 41206357374 Data Reg.: 04/12/2008
[redacted] CONTABIL LUI

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

[redacted] Corrente — Consolidado — Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
[redacted] CIRCULANTE	123.517,63	(37.718,96)
FORNECEDORES POR FUNCIONAMENTO	123.517,63	(37.718,96)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	131.936,67	(24.063,33)
TITULOS A PAGAR	(6.169,22)	(6.169,22)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	234.311,12	78.311,12
SAQUE VIA CAIXA ELETRONICO	(96.205,23)	(96.205,23)
FORNECEDORES	(21.684,16)	(21.684,16)
FORNECEDORES DE SERVICOS	(21.684,16)	(21.684,16)
OBRIGACOES FISCAIS	(132,37)	(2.012,88)
DAS SIMPLES NACIONAL RECOLHER	1.735,25	
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	(3.701,04)	(3.569,79)
INSS A RECOLHER	(38,83)	(263,10)
FGTS A RECOLHER	1.872,25	1.820,01
OUTRAS OBRIGACOES	11.456,61	8.100,53
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	11.456,61	8.100,53
OUTRAS PROVISOES	1.940,88	1.940,88
PROVISAO DE 13§ SALARIO	1.940,88	1.940,88
[redacted] LIQUIDO	136.469,97	94.046,22
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00
LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS	86.469,97	44.046,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	86.469,97	44.046,22
LUCROS ACUMULADOS	237.465,69	237.465,69
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(150.995,72)	(193.419,47)
[redacted] DO PASSIVO	259.987,60CR	56.327,26CR

[redacted] reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$ ********259.987,60, bem como suas demonstrações.

[redacted] as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
[redacted] informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nº ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CARMELEIRO / PR, 06/04/2016

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695

CONFERE C/ ORIGINAL

Balanço Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
DO EXERCICIO		
DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	79.017,43	119.721,77
RECEITAS	20.000,00	82.215,27
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	20.000,00	82.215,27
VENDAS DE SERVICOS	59.017,43	37.506,50
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	59.017,43	37.506,50
EDUCAO DA RECEITA BRUTA	(1.735,25)	(2.062,99)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(1.735,25)	(2.062,99)
DAS SIMPLES NACIONAL	(1.735,25)	(2.062,99)
	77.282,18CR	**117.658,78CR**
V. CUSTOS COMERCIAIS	(22.786,27)	(20.228,05)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(22.786,27)	(20.228,05)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(1.572,76)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(21.610,45)	(20.228,05)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	396,94	
	54.495,91CR	**97.430,73CR**
DMINISTRATIVAS	(12.072,16)	(21.929,22)
DESPESAS COM PESSOAL	(3.404,16)	(13.965,22)
SALARIOS E ORDENADOS	(3.152,00)	(8.250,00)
FERIAS		(2.111,10)
13§ SALARIOS		(825,00)
FGTS	(252,16)	(2.779,12)
HONORARIOS	(8.668,00)	(7.964,00)
DIRETORIA	(8.668,00)	(7.964,00)
per. Antes Provisoes	**42.423,75CR**	**75.501,51CR**

as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
formações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob
..... , em ...../...../.....
ciedade não possui Conselho Fiscal instalado.
ciedade não possui Auditoria Independente.

MELEIRO / PR, 06/04/2016

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR
CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695

CONFERE C/ ORIGINAL

EXGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
PR
I.E.: 9046694586 N.I.R.E.: 41206357374 Data Reg.: 04/12/2008
CONTABIL LUI

Emissão: 06/04/2016
Hora: 08:34:22
Registro: 99200726

Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
Provisoes IR	42.423,75CR	75.501,51CR
	42.423,75CR	75.501,51CR

penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob
..... , em ...../...../.....
sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
sociedade não possui Auditoria Independente.

ELEIRO / PR, 06/04/2016

DIOGO BANDEIRA BUGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695

CONFERE C/ ORIGINAL

Encerrado em - Dezembro/2015

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2015	Dez./2014
...O INICIO DO PERIODO	44.046,22	31.455,29
...DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
...OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	42.423,75	75.501,51
...CAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
...ACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
...SERVA LEGAL	0,00	0,00
...SERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
...SERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
...TRAS RESERVAS	0,00	0,00
...IDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
...STRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
...LDO DE RESERVAS	0,00	0,00
...NO FIM DO EXERCICIO	86.469,97	44.046,22

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695

CONFERE C/ ORIGINAL

Em - Dezembro/2015

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa	Dez./2015	Dez./2014
DE RECUROS	0.00	0.00
O LIQUIDO DO EXERCICIO	42.423,75	75.501,51
EPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
RIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
ESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
ZACAO DO CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
RIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
ENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AL DAS ORIGENS	92.423,75	125.501,51
ES DE RECURSOS	0.00	0.00
ENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
ENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
ENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
AL DAS APLICACOES	0,00	0,00
O OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	92.423,75	125.501,51
O DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0.00	75.501,51
O CIRCULANTE INICIAL	57.061,39	140.455,07
ASSIVO CIRCULANTE INICIAL	37.718,96	45.611,13
TAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	19.342,43	94.843,94
O CIRCULANTE FINAL	146.598,95	57.061,39
ASSIVO CIRCULANTE FINAL	123.517,63	37.718,96
TAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	23.081,32	19.342,43
ACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	42.423,75	0,00

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695

CONFERE C/ ORIGINAL

Em - Dezembro/2015

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2015	Dez./2014
	0.00	0.00
OPERACIONAIS	79.017,43	119.721,77
EBIMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00
MENTO DE JUROS	0,00	0,00
ATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
MENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(1.312,54)	(5.217,24)
ENTO DE IMPOSTOS	(3.356,08)	(6.665,26)
ENTO DE SALARIOS	0,00	0,00
MENTO DE JUROS	0,00	0,00
MENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	75.661,35	113.056,51
IQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
S DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
EBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
IENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
S DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
NTO DE CAPITAL	156.000,00	0,00
ESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
AMENTO DE DIVIDENDOS	156.000,00	0,00
LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	231.661,35	113.056,51
LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	51.699,17	(31.694,51)
DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	255.359,51	51.699,17
CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL		

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629066915
RG: 63194695

CONFERE C/ ORIGINAL

ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
/PR
I.E.: 9046894586 N.I.R.E.: 41206357374 Data Reg.: 04/12/2008
CONTABIL LUI

Em - Dezembro/2015

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

	Saldo Anterior	Transferencia p/ reservas legais	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS	193.419,47-D	42.423,75-C	150.995,72-D
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00-C		50.000,00-C
LUCROS ACUMULADOS	237.465,69-C		237.465,69-C
Saldos Em - Dezembro/2015	94.046,22-C	42.423,75-C	136.469,97-C

Em - Dezembro/2014

LUCROS ACUMULADOS	193.419,47-D	-	193.419,47-D
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00-C		50.000,00-C
LUCROS ACUMULADOS	161.964,18-C	75.501,51-C	237.465,69-C
Saldos Em - Dezembro/2014	18.544,71-C	75.501,51-C	94.046,22-C

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
04986208
CPF: 90629086915
RG: 63194695

CONFERE C/ ORIGINAL

Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 10.517.748/0001-10, constituída em 04/12/2008, tributada pelo Super Simples ME com apuração , com ramo de atividade CONSTRUçãO DE EDIFíCIOS. Com sede no município de MARMELEIRO, na RUA LAURINDO CRESTANI, nº 85, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

NOTAS EXPLICATIVAS

receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários [illegible] disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695

CONFERE

LIVRO DIÁRIO

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

9046694586 CNPJ: 10.517.748/0001-10
19 Livro: 00007
01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00019 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00019 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

RUA LAURINDO CRESTANI Nr. 85

Bairro: CENTRO
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO / PR
CNPJ: 10.517.748/0001-10
Insc. Est: 9046694586 Insc. Mun: 14810
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DE FRANCISCO BELTRAO
Em: 04/12/2008 NIRE: 41206357374
Data de encerramento do Exercício Social:
Data Sefaz:
MARMELEIRO / PR, 31 de Dezembro de 2015

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 006.337.249-55
RG: 62184744

INES DAMIM LUI
Contador
049862O8
CPF: 90629086915
RG: 63194695



CONFERE C/ ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA – Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CNPJ
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	10.517.748/0001-10

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Diani P. Silva
Marmeleiro, 21/02/2017 às 14h16min.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **01/2017 (PMC)**

O signatário da presente, em nome da proponente ***BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marmeleiro, 02 de março de 2017

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
Fone: (046) 3525 3030
construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.

CARTA FIANÇA Nº 00002043/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Senha: BULGARELLI

VALOR: R$ 17.725,00
(dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

VIGENCIA: De 02 de Março de 2017 até 02 de Setembro de 2017

GARANTIDO: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 10.517.748/0001-10
Rua: R LAURINDO CRESTANI, 85 SALA 11 - MARMELEIRO /PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de manutenção de proposta referente ao edital por tomada de preços nº 001/2017, processo licitatório nº 9/2017. Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m².

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa , e com lastro no patrimônio liquido devidamente integralizado, da empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, com sede no Município de MARMELEIRO , CNPJ nº 10.517.748/0001-10 ,até o limite de R$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de manutenção de proposta referente ao edital por tomada de preços nº 001/2017, processo licitatório nº 9/2017, ficando certo de V.S ªs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2017.

ROYAL MERCHANT BANK

Rosana Maria Lennert
Sócio: Rosana Maria Lennert

ICP Brasil Assinado digitalmente por Rosana Maria Lennert

ROYAL
Merchant Bank

Rua Almirante Tamandaré, 2001
Curitiba / PR
Phone: (41) 3057-6770
Email: contato@royalmerchantbank.com.br

CERTIFICADO

REFERENTE: CARTA FIANÇA Nº 00002043/2017

Prezados Senhores:
Para vossa informação e conferencia de autenticidade, por favor, acessar nosso website como segue:

www.royalmerchantbank.com.br/pin

Digitar o número 000020432017 no campo indicado em seguida clique em verificar.

Após seguir os passos acima, será confirmado a autenticidade deste documento, favor verificar se todos os campos estão corretos ao documento em questão.

Em caso de dúvida, estamos à disposição para atende-los:
E-mail contato@royalmerchantbank.com.br
Telefones: (41)3057-6770 / 9801-1734

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2017.

ROYAL MERCHANT BANK

Sócio: Marli Manera

ICP Brasil Assinado digitalmente por Marli Manera

www.royalmerchantbank.com.br

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ANEXO 15

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ***BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME***, devidamente inscrita no CNPJ nº10.517.748/0001-10, com endereço na Rua Laurindo Crestani, nº85, Bairro: Centro,CEP:85.615-000, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná , telefone (46) 3525-3030 , **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai. (2) Mãe. (3) Avô. (4) Avó. (5) Bisavô. (6) Bisavó. (7) Filho (a). (8) Neto (a). (9) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Marmeleiro, 02 de março de 2017.

Diogo Bandeira Bulgarelli
RG.: 6.218.474-4
CREA SC 714452/D
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 10.517.748/0001-10

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

01- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTAL
02 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR.
03 -DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.
04 -CERTIDÃO FEDERAL
05- CERTIDÃO ESTADUL
06- CERTIDÃO MUNICIPAL
07- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF
08- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
09- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .
10- CERTIDÃO SIMPLIFICADA.
11- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA.
12- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA.
13- DECLARAÇÕES DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
14- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO.
15- ATESTADO DE VISTA TÉCNICA.
16- RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS.
17- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM ACERVO E ATESTADO.
18- COMPROVAÇÕES DE VÍNCULO (CONTRATO)
19- PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA
20- BALANÇO
21- DECLARAÇÃO (INADIMPLENTE)
22- COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL (SIMPLIFICADA)
23- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL
24- RECIBO OU GUIA DE DEPOSITO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO
25- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA. (CNPJ)
26- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
27- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
28- DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

04.449.426/0001-88
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **40/2016**	VALIDADE: ***31/12/2017***
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ***LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME.***	
ENDEREÇO: ***Avenida Iguaçu, n° 1884, Centro.***	
CEP: ***85.568-000***	CIDADE: ***Saudade do Iguaçu, PR***
DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***20/05/2001*** ***Junta Comercial nº 4120456678-2*** ***Data: 20/05/2001***	CNPJ.: **04.449.426/0001-88** ***INSC. ESTADUAL: 90704602-86***
DADOS BANCÁRIOS: CEF – AG: 0932 - C/C: 2957-4 CREHNOR – AG: 0734-X - C/C: 302341-1	
FONE: ***(46) 3246 – 1829 – (46) 9934 - 0055***	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Luiz Carlos Marçol ***CPF: 778.604.209-10*** ***RG: 5.727.397-6 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE:

Indústria da Construção Civil; Prestação de Serviços de construção civil de aterro sanitário, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de pintura; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Asseio e conservação; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto]o armado, em série e sob encomenda.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

TOMADA DE PREÇOS N: 001/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI -ME, com sede na Avenida Iguaçu nº. 1884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o n°.04.449.426/0001-88 declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

04.449.426/0001-88

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2017

Eu, Luiz Carlos Marçol, RG 5.727.397-6, legalmente nomeado representante da proponente LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME CNPJ 04.449.426/0001-88 , para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017 declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

252

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:44:38 do dia 02/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2017.
Código de controle da certidão: **4232.8F76.6B51.046C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015899378-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.449.426/0001-88**
Nome: **LC MARCOL-SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

Prefeitura Municipal

C N D - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL

********** SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO **********

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 1367/2017 - PROTOCOLO Nº. 000.000-40/2017

NOME: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFICIONAIS EIRELI – ME - CPF/CNP. Nº.04.449.426/0001-88

ENDEREÇO : AVENIDA IGUAÇU Nº 1884 - SAUDADE DO IGUAÇU PR

FINS QUE SE DESTINA A CERTIDÃO:
(X) Comprovar sua Regularidade quanto aos Tributos Tributários e não Tributários Municipais.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham à serem apuradas, de responsabilidade da pessoa Física ou Jurídica acima caracterizada. Certifico que em nome do (a) requerente, não existem débitos em aberto até a presente data.

Fundamentação Legal – Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº. 01/2006 – Art. 190

ESTA CERTIDÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 26/04/2017

SAUDADE DO IGUAÇU (PR)., EMITIDA EM: 26 DE JANEIRO DE 2017 - AS 11:40 HS

José Roberto Bocalon
Fiscalização

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR
26 JAN. 2017

Conferece com o original

255

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04449426/0001-88
Razão Social: MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME
Endereço: AV IGUAÇU 1884 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2017 a 22/03/2017

Certificação Número: 2017022102184004183107

Informação obtida em 21/02/2017, às 10:53:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC MAROL - SERVIOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.449.426/0001-88
Certidão nº: 124278986/2017
Expedição: 08/02/2017, às 09:46:25
Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LC MAROL - SERVIOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.449.426/0001-88, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

DECLARAÇÃO

Declarmos para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

[X] Microempresa, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00

[ ] Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R$ 360.000,00e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

04.449.426/0001-88
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

Valdemir Luiz Biava
Contador CRC/PR 33.5610.3
CPF: 604.339.149-04

Valdemir Luiz Biava
Contador PR 03356103
CPF: 604.339.149-04
RG: 38986295/SSP/PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0041435-7	04.449.426/0001-88	16/05/2001	20/05/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA IGUAÇU, 1884-1 ANDAR, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000

Objeto
42.11-1-01 - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO; 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 23.30-3-01 -FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
LUIZ CARLOS MARCOL 778.604.209-10	Não	16/05/2001	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 04/01/2016 Número: 20157931013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

17/080017-2

CURITIBA - PR, 21 de fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000355516

2017000355516

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/05/2017

CERTIFICAMOS que o Profissional RODRIGO PIRES FRANCO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: RODRIGO PIRES FRANCO
Registro CAU : A91039-2
Registro Anterior CAU : 142774-1
CPF: 060.543.606-12
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecido pela Portaria nº1056, de 21 de dezembro de 2007. Publicado no DOU nº246, de 24 de dezembro de 2007.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000343570

20160000343570

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 06/05/2017

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME
Registro CAU : 31467-6
CNPJ: 04.449.426/0001-88
Objetivo social: Construção de Rodovia e Ferrovias;
Industria da Construção Civil, prestação e Serviço na Construção Civil;
Aterros Sanitários;
Pavimentação Poliédrica e asfáltica;
Atividades de limpeza e conservação;
Atividade paisagística;
fabricação de artefatos de cimentos para a construção civil;
Fabricação de Estrutura de Concreto Pré-moldado.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Capital social: R$ 400.000,00
Última atualização do capital: 18/12/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: RODRIGO PIRES FRANCO
Título:
- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 22/09/2015

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2017

Objeto: Objeto: Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados).
Local: Comunidade de Passo da Erva – Interior - Chopinzinho/PR.

O signatário da presente, o senhor Luiz Carlos Marçol , representante legalmente constituído da proponente LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote ÚNICO da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.
09 de Fevereiro de 2017, retidos do Site da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000343684

2016000343684

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: RODRIGO PIRES FRANCO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A910392

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4953410 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 03/11/2016

Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Este RRT refere-se a execução de obra de um edifício de cinco pavimentos contento a seguinte distribuição funcional: Garagens no subsolo, duas salas comerciais no térreo e três pavimentos tipo contendo oito apartamentos por andar, totalizando vinte e quatro unidades habitacionais. Segue descrição dos Serviços e atividades: ? Execução de obra: 2.462,62m²; ? Execução de estrutura pré-moldada: 2.462,62m²; ? Execução de estrutura em concreto armado moldado in loco: o 2.462,62m²; o 150,0m³ ? Alvenaria em bloco Cerâmico: 4.800,00m²; ? Estrutura Metálica: 500,00m²; ? Cobertura em telha fibrocimento: 500,00m²; ? Estrutura em concreto Armado para elevador de passageiros com 5 paradas.; ? Pintura texturizada: 2200,00m²; ? Pintura acrílica interna: 2,000,00m²; ? Instalações elétricas: 2.462,62m²; ? Sistema de prevenção contra incêndio: 2.462,62m²; ? Instalações hidrossanitárias: 2.462,62m²; ? Cabeamento Estruturado: 1.952,62m²/ 50 pontos; ? Sistema de coleta de águas pluviais: 55,00m; ? Execução instalações prediais de gás canalizado: 2.462,62m²; ? instalações prediais de tubulações telefônicas e de TV; ? Paisagismo: 350,00m²; ? Execução de piso industrial com junta plástica, polido com desempenadeira elétrica; ? Execução de rampa de acessibilidade com 18,00 metros lineares; ? Execução de calçada em paver 75,00m².

Empresa contratada: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88

Contratante: P. R. BARELA-CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS - EPP
CPF/CNPJ: 08049928000172

RUA CARLOS DAL MAGRO Nº 563

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAUDADE DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85568000

Contrato: 160815_01 Celebrado em 01/10/2015

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 01/10/2015 Data de Fim: 15/08/2016

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 500.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 1952.62 m² - metro quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 55.00 m - metro; 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 1952.62 m² - metro quadrado; 2.5.9 - Execução de instalações prediais de TV , 1952.62 m² - metro quadrado; 2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística , 350.00 m² - metro quadrado; 2.1.5 - Execução de adequação de acessibilidade , 18.00 m - metro;

Endereço da obra/serviço

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAID Nº S/N

Complemento: ESQ. R. GUILHERME DE PAULA - LOTE 01 E 02 - QUADRA 02 Bairro: CENTRO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000343684

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301070

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 343684/2016
10/11/2016, 08:39
Chave de Impressão: 7Z066CWZ7702D2W22765

Certidão nº 343684/2016
10/11/2016, 08:39
Chave de Impressão: TZ066CWZ7702D2W22765
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/11/2016, e contém 4 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certi(De Acervo Técnico Com Atestado nº 343684, emitida em 10/11/2016

PR BARELA

CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS

ATESTADO

A P. R. BARELA-CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° **08.049.928/0001-72**, Com sede no município de Saudade do Iguaçu PR, Rua Carlos Dal Magro 563, CEP: 85.568-000 Bairro Centro. Neste ato representado pelo Administrador, Paulo Roberto Barela, brasileiro, divorciado, empresário, registrado no CPF pelo N. 663.390.229-87 e RG N. 2699426 expedida pelo SSP/SC. E a pedido de parte interessada, **ATESTO**, a quem interessar possa, que o **ARQUITETO E URBANISTA RODRIGO PIRES FRANCO** inscrito no **CPF 060.543.606-12**, devidamente registrado no **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob. Número **A91039-2** é o responsável técnico pela obra abaixo descrita através da empresa, **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ 04.449.426/0001-88**, devidamente registrada no **CAU** sob o **Nº 31467-6** a qual foi contratada para a execução das atividades seguintes.

- Execução de obra: 2.462,62m²;
- Execução de estrutura pré-moldada: 2.462,62m²;
- Execução de estrutura em concreto armado moldado in loco:
  - 2.462,62m²;
  - 150,0m³
- Alvenaria em bloco Cerâmico: 4.800,00m²;
- Estrutura Metálica: 500,00m²;
- Cobertura em telha fibrocimento: 500,00m²;
- Estrutura em concreto Armado para elevador de passageiros com 5 paradas.;
- Pintura texturizada: 2.200,00m²;
- Pintura acrílica interna: 2.000,00m²;
- Instalações elétricas: 2.462,62m²;
- Sistema de prevenção contra incêndio: 2.462,62m²;
- Instalações hidrossanitárias: 2.462,62m²;
- Cabeamento Estruturado: 1.952,62m²/ 50 pontos;
- Sistema de coleta de águas pluviais: 55,00m;
- Execução instalações prediais de gás canalizado: 2.462,62m²;
- instalações prediais de tubulações telefônicas e de TV;

Fone: • 46 3246-1740 • 46 9927-0430 - E-mail: paulo1133@hotmail.com
P R BARELA - CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS - ME - CNPJ 08.049.928/0001-72 • Inscr. Est. 90379367-80
Rua Carlos Dal Magro, 563 - Centro - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Certidão nº 343684/2016
16/11/2016, 08:39
Chave de Impressão: 7Z066CWZ7702D2W22765
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/11/2016, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certi De Acervo Técnico Com Atestado nº 343684, emitida em 10/11/2016

PR BARELA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS

- Paisagismo: 350,00m²;
- Execução de piso industrial com junta plástica, polido com desempenadeira elétrica;
- Execução de rampa de acessibilidade com 18,00 metros lineares;
- Execução de calçada em paver 75,00m².

Responsável Técnico: Arquiteto e Urbanista, Rodrigo Pires Franco
Registro Nacional: CAU A91039-2
Empresa Executora: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
Registro Nacional: CAU 31467-6

Endereço Obra:
R. Vereador Heitor Safraid esq. R. Guilherme de Paula - Sem Número
Bairro: Centro Cep: 85301070 Quadra: 02 Lote: 01 E 02
Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Início das Atividades: 01/10/2015
Término das Atividades: 15/08/2016

Como expressão da verdade, Assinamos o presente.

Saudade do Iguaçu - PR, 15 de Agosto de 2016.

P. R. BARELA-CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS - EPP
CNPJ: 08.049.928/0001-72
Paulo Roberto Barela – Administrador
CPF: 663.390.229-87

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n°01/2017

Objeto : Contratação de empresa para construção de quadra de esportes coberta na comunidade de Passo da Erva

Declaramos que o arquiteto Rodrigo Pires Franco, CAU nº A91039-2 da proponente LC Marçol Serviços Profissionais Eireli ME, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

CHOPINZINHO 23 DE FEVEREIRO DE 2017

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

_____

(carimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE VEICULOS

Ref: Edital Tomada de Preços n: 001/2017

Município: Chopinzinho OBRA: Construção de Quadra de Esportes Coberta, PASSO DA ERVA –Interior – Chopinzinho-PR

VEICULO/ MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	MARCA MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO/ PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
CAMINHÃO VOLVO	VOLVO	PRÓPRIO	2005	01	ÓTIMO
PARATI	WOLKSWAGEN	PRÓPRIO	1987	01	BOM
BETORNEIRA 400 LITROS	*	PRÓPRIO		02	BOM
MÁQUITA	*	PRÓPRIO	2015	03	ÓTIMO
SERRA CIRCULAR	*	PRÓPRIO	2014	01	ÓTIMO
GOL	*	PRÓPRIO	1996	01	ÓTIMO

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná

CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 90284634-45

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

VEICULO/ MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	MARCA MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO/ PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Guindaste com momento de carga útil 20,5 tn.m, alcance vertical 12 metros, alcance horizontal 10 metros, apoiado por bases independentes.	**LOVOL**	ALUGADA	-	1	-
Retroescavadeira, profundidade de escavação de 3,5m (4x2).	**MORIEMAC**	ALUGADA	-	1	ÓTIMO
Alisadora (polidora) de piso, gasolina	**FORTEMAC**	ALUGADA	-		-
Serra Policort	Skil	Própria	2015	1	Ótimo

Cortadora de piso, á gasolina, profundidade de corte mínima 10 mm .	FORTEMAC	ALUGADA	-	-	-

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A910392

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88

MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Á Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2017

Conforme o disposto no edital em epígrafe de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura
Rodrigo Pires Franco	Arquiteto e Urbanista	A910392	19/11/2013	Rodrigo Pires Franco Arquiteto e Urbanista CAU A91039-2

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000343684

2016000343684

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: RODRIGO PIRES FRANCO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A910392

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4953410 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 03/11/2016

Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Este RRT refere-se a execução de obra de um edifício de cinco pavimentos contento a seguinte distribuição funcional: Garagens no subsolo, duas salas comerciais no térreo e três pavimentos tipo contendo oito apartamentos por andar, totalizando vinte e quatro unidades habitacionais. Segue descrição dos Serviços e atividades: ? Execução de obra: 2.462,62m²; ? Execução de estrutura pré-moldada: 2.462,62m²; ? Execução de estrutura em concreto armado moldado in loco: o 2.462,62m²; o 150,0m³ ? Alvenaria em bloco Cerâmico: 4.800,00m²; ? Estrutura Metálica: 500,00m²; ? Cobertura em telha fibrocimento: 500,00m²; ? Estrutura em concreto Armado para elevador de passageiros com 5 paradas.; ? Pintura texturizada: 2200,00m²; ? Pintura acrílica interna: 2,000,00m²; ? Instalações elétricas: 2.462,62m²; ? Sistema de prevenção contra incêndio: 2.462,62m²; ? Instalações hidrossanitárias: 2.462,62m²; ? Cabeamento Estruturado: 1.952,62m²/ 50 pontos; ? Sistema de coleta de águas pluviais: 55,00m; ? Execução instalações prediais de gás canalizado: 2.462,62m²; ? instalações prediais de tubulações telefônicas e de TV; ? Paisagismo: 350,00m²; ? Execução de piso industrial com junta plástica, polido com desempenadeira elétrica; ? Execução de rampa de acessibilidade com 18,00 metros lineares; ? Execução de calçada em paver 75,00m².

Empresa contratada: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88

Contratante: P. R. BARELA-CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS - EPP
CPF/CNPJ: 08049928000172

RUA CARLOS DAL MAGRO Nº 563

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAUDADE DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85568000

Contrato: 160815_01 Celebrado em 01/10/2015

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 01/10/2015 Data de Fim: 15/08/2016

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 500.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 1952.62 m² - metro quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 55.00 m - metro; 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado , 2462.62 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 1952.62 m² - metro quadrado; 2.5.9 - Execução de instalações prediais de TV , 1952.62 m² - metro quadrado; 2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística , 350.00 m² - metro quadrado; 2.1.5 - Execução de adequação de acessibilidade , 18.00 m - metro;

Endereço da obra/serviço

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAID Nº S/N

Complemento: ESQ. R. GUILHERME DE PAULA - LOTE 01 E 02 - QUADRA 02 Bairro: CENTRO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000343684

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301070

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 343684/2016
10/11/2016, 08:39
Chave de Impressão: 7Z066CWZ7702D2W22765

Certidão nº 343684/2016
10/11/2016, 08:39
Chave de Impressão: 7Z066CWZ7702D2W22765
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/11/2016, e contém 4 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certid De Acervo Técnico Com Atestado nº 343684, emitida em 10/11/2016

PR BARELA

CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS

ATESTADO

A P. R. BARELA-CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **08.049.928/0001-72**, Com sede no município de Saudade do Iguaçu PR, Rua Carlos Dal Magro 563, CEP: 85.568-000 Bairro Centro. Neste ato representado pelo Administrador, Paulo Roberto Barela, brasileiro, divorciado, empresário, registrado no CPF pelo N. 663.390.229-87 e RG N. 2699426 expedida pelo SSP/SC. E a pedido de parte interessada, **ATESTO**, a quem interessar possa, que o **ARQUITETO E URBANISTA RODRIGO PIRES FRANCO** inscrito no **CPF 060.543.606-12**, devidamente registrado no **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob. Número **A91039-2** é o responsável técnico pela obra abaixo descrita através da empresa, **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ 04.449.426/0001-88**, devidamente registrada no **CAU** sob o **Nº 31467-6** a qual foi contratada para a execução das atividades seguintes.

- Execução de obra: 2.462,62m²;
- Execução de estrutura pré-moldada: 2.462,62m²;
- Execução de estrutura em concreto armado moldado in loco:
  - 2.462,62m²;
  - 150,0m³
- Alvenaria em bloco Cerâmico: 4.800,00m²;
- Estrutura Metálica: 500,00m²;
- Cobertura em telha fibrocimento: 500,00m²;
- Estrutura em concreto Armado para elevador de passageiros com 5 paradas,;
- Pintura texturizada: 2.200,00m²;
- Pintura acrílica interna: 2.000,00m²;
- Instalações elétricas: 2.462,62m²;
- Sistema de prevenção contra incêndio: 2.462,62m²;
- Instalações hidrossanitárias: 2.462,62m²;
- Cabeamento Estruturado: 1.952,62m²/ 50 pontos;
- Sistema de coleta de águas pluviais: 55,00m;
- Execução instalações prediais de gás canalizado: 2.462,62m²;
- instalações prediais de tubulações telefônicas e de TV;

Fone: • 46 3246-1740 • 46 9927-0430 - E-mail: paulo1133@hotmail.com
P R BARELA - CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS - ME - CNPJ 08.049.928/0001-72 • Inscr. Est. 90379367-80
Rua Carlos Dal Magro, 563 - Centro - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Certidão nº 343684/2016
10/11/2016, 08:39
Chave de Impressão: 7Z066CWZ7702D2W22765
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/11/2016, e contém 4 folhas

PR BARELA

CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS

- Paisagismo: 350,00m²;
- Execução de piso industrial com junta plástica, polido com desempenadeira elétrica;
- Execução de rampa de acessibilidade com 18,00 metros lineares;
- Execução de calçada em paver 75,00m².

Responsável Técnico: Arquiteto e Urbanista, Rodrigo Pires Franco
Registro Nacional: CAU A91039-2
Empresa Executora: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
Registro Nacional: CAU 31467-6

Endereço Obra:
R. Vereador Heitor Safraid esq. R. Guilherme de Paula - Sem Número
Bairro: Centro Cep: 85301070 Quadra: 02 Lote: 01 E 02
Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Início das Atividades: 01/10/2015
Término das Atividades: 15/08/2016

Como expressão da verdade, Assinamos o presente.

Saudade do Iguaçu - PR, 15 de Agosto de 2016.

P. R. BARELA-CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS - EPP
CNPJ: 08.049.928/0001-72
Paulo Roberto Barela – Administrador
CPF: 663.390.229-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certid Je Acervo Técnico Com Atestado nº 343684, emitida em 10/11/2016

Original

276

CONTRATO BARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. ME, com sede à Av. Iguaçu, 1884, 1° Andar, CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR., portadora do CNPJ N° 04.449.426/0001-88, aqui representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MARÇAL**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG N° 5.727.397-6 e CPF N° 778.604.209-10 residente e domiciliado à Rua Carlos Dalmagro, 495, CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR.

CONTRATADO: RODRIGO PIRES FRANCO, brasileiro, *casado, Arquiteto registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CAU/BR sob o n° A91039-2, RG, 12.800.257-SSP-MG e CPF n° 060.543.606-12, residente e domiciliado à* . Rua Itabira, 1630, Apto 401, Bairro Centro, CEP 85.501-286, Pato Branco, PR. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços técnicos, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área da construção civil, a fim de atender ao que determina o parágrafo único do Artigo 10 da Lei Federal n° 12.378 de 31 de dezembro de 2010, firma o presente contrato com o **CONTRATADO,** o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE,** serviços profissionais pertinentes a sua formação e habilitação profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, artigo 2. No campo de atuação da Arquitetura e do Urbanismo, e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e outros que lhe exijam.
Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: Responder tecnicamente pelas atividades da prestadas pela empresa dentro do campo de atuação e abrangência da Arquitetura e Urbanismo, enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade no que for competente a Arquitetura e Urbanismo, perante o CAU. E o CONTRATADO deverá registrar, perante aquele Órgão, o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo dia 10. do mês subseqüente àquele do serviço efetivamente prestado , a importância de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE,** com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Nota : A remuneração de profissionais não poderá ser inferior ao salário mínimo profissional com base na Lei 4950-A/66.
Parágrafo 1° - Ao (a) **CONTRATADO** fica reservado o período de trabalho de 04 horas diárias.

CONFERE C/ ORIGINAL

Parágrafo 3° - Em nenhuma hipótese o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme na Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966.

Parágrafo 4° - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO:

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico pelo CAU, a redação dessa cláusula deverá ser a seguinte:

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo CAU e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta. (2ª possibilidade)

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1° - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2° - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO

responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços na condição de FUNCIONÁRIO, a cláusula acima deverá ser alterada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tabelionato Perera

Pato Branco, PR, 21 de setembro de 2015.

MARÇOL- SERVIÇOS PROFISSIONIS LTDA.-ME
LUIZ CARLOS MARÇOL
RG Nº 5.727.397-6 e CPF Nº 778.604.209-10

Tabelionato Perera

RODRIGO PIRES FRANCO
CAU nº A91039-2
RG,12.800.257-SSP MG
CPF nº 060.543.606-12

→ TABELIONATO DE NOTAS ←
Rua Frei Vito Berscheid, 709 - Fone (46) 3246-1250 - Saudade do Iguaçu - PR
Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de Luiz Carlos Marçol e Rodrigo Pires Franco
do que dou fé. Em test. da verdade
15 OUT. 2015 Rejanes Perera
REJANES PERERA TABELIÃ

Lei 13.226 de 19/07/09 REJANES PERERA
SELO Rua Frei Vito Berscheid 709
FUNARPEN Município de Saudade do Iguaçu
Comarca de São João-PR
TABELIONATO DE NOTAS
FGI68031

CONFERE

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CAPACIDADE FINACEIRA

Á Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem á real situação da Proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício Social.

Declaramos ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nós comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

BARELA & WERLE LTDA. ME
Av Iguaçu, 1884, 1º Andar,CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR.,
CNPJ Nº 04.449.426/0001-88

ÍNDICES ECONOMICO FINANCEIRO

Índices extraídos do Balanço Patrimonial do exercício de 2015

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG= (AC+RLP)/(PC+ELP)

195.655,01 / 23.291,35 — ILG= R$ 8,40

ILC= (AC/PC)

195.655,01 / 23.291,35 — ILC= R$ 8,40

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

ILI= D/PC

28.325,01 / 23.291,35 — ILI= R$ 1,22

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

IE= (PC+ELP)/AC+RLP+AP)

23.291,35 / 224.225,54 — IE= R$ 0,10

SOLVENCIA GERAL

SG AT/(PC+ELP)

224.225,54 / 23.291,35 — SG= R$ 9,63

AC	ATIVO CIRCULANTE	R$	195.655,01
AT=	ATIVO TOTAL	R$	224.225,54
RLP=	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$	-
D=	DISPONÍVEL	R$	28.325,01
AT=	ATIVO PERMANENTE		R$ 28.570,53
PC=	PASSIVO CIRCULANTE	R$	23.291,35
ELP=	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
PL=	PATRINONIO LÍQUIDO	R$	200.934,19
AT=	PASSIVO TOTAL		224.225,54

04.449.426/0001-8
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Saudade do Iguaçu, PR, 08 de março de 2016

Luis Carlos Marçol
RG n°57.273.976/SSP/PR
Administrador

Valdemir Luiz Biava
Cpf nº 604.339.149-04
CRC PR 033.561/0-3

LIVRO DIÁRIO

Firma: MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
E
Insc. Est: 9070460286 CNPJ: 04.449.426/0001-88
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00016 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00016 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
E
AV IGUAÇCU Nr. 1884
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
CNPJ: 04.449.426/0001-88
Insc. Est: 9070460286 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 20/05/2011 NIRE: 41204566782
Data Sefaz:
SAUDADE DO IGUACU / PR, 01 de Janeiro de 2015

LUIS CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR

CPF: 778.604.209-10
RG: 57273976

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 16/019391-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
14 MAR 2016
NARA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

COMERCIAL DO PARANA
Agência de Chopinzinho

CONFERE C/ ORIGINAL

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
14.449.426/0001-88 I.E.: 9070460286 N.I.R.E.: 41204566782 Data Reg.: 20/05/2011
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Folha: 00002
Emissão: 08/03/2016
Hora: 09:37:12
Registro: 99203062

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
01/01/2015	157	1	5	CAIXA GERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		4.125,15-C
01/01/2015	158	1	5	CAIXA GERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		2.512,15-C
01/01/2015	159	1	5	CAIXA GERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		1.250,15-C
01/01/2015	160	1	5	CAIXA GERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		881,15-C
01/01/2015	157	1	89	ORDENADOS E SALARIOS	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		4.125,15-D
01/01/2015	158	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		2.512,15-D
01/01/2015	159	1	95	INSS A RECOLHER	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		1.250,15-D
01/01/2015	160	1	97	FGTS A RECOLHER	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		881,15-D
					Totais do Dia:	8.768,60-D	8.768,60-C
09/01/2015	121	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 01/2015		45,25-C
09/01/2015	121	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 01/2015		45,25-D
					Totais do Dia:	45,25-D	45,25-C
10/01/2015	97	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/01		250,00-C
10/01/2015	109	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 01/2015		250,00-C
10/01/2015	145	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 01/2015		80,10-C
10/01/2015	109	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 01/2015		250,00-D
10/01/2015	97	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/01		250,00-D
10/01/2015	145	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 01/2015		80,10-D
					Totais do Dia:	580,10-D	580,10-C
26/01/2015	133	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 01/2015		79,32-C
26/01/2015	133	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA 01/2015		79,32-D
					Totais do Dia:	79,32-D	79,32-C
					Totais do Mês:	9.473,27-D	9.473,27-C
09/02/2015	122	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 02/2015		45,25-C
09/02/2015	122	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 02/2015		45,25-D
					Totais do Dia:	45,25-D	45,25-C
10/02/2015	98	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/02		250,00-C
10/02/2015	110	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 02/2015		250,00-C
10/02/2015	146	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 02/2015		79,90-C
10/02/2015	110	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 02/2015		250,00-D
10/02/2015	98	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/02		250,00-D
10/02/2015	146	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 02/2015		79,90-D
					Totais do Dia:	579,90-D	579,90-C
26/02/2015	134	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA LUZ 02/2015		80,50-C
26/02/2015	134	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA LUZ 02/2015		80,50-D
					Totais do Dia:	80,50-D	80,50-C
					Totais do Mês:	705,65-D	705,65-C
09/03/2015	123	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 03/2015		45,25-C
09/03/2015	123	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 03/2015		45,25-D
					Totais do Dia:	45,25-D	45,25-C
10/03/2015	99	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/03		250,00-C
10/03/2015	111	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 03/2015		250,00-C
10/03/2015	147	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 03/2015		82,30-C
10/03/2015	111	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 03/2015		250,00-D
10/03/2015	99	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/03		250,00-D
10/03/2015	147	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 03/2015		82,30-D
					Totais do Dia:	582,30-D	582,30-C
26/03/2015	135	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA LUZ 03/2015		81,30-C
26/03/2015	135	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA LUZ 03/2015		81,30-D
					Totais do Dia:	81,30-D	81,30-C
					Totais do Mês:	708,85-D	708,85-C
09/04/2015	124	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 04/2015		45,25-C
09/04/2015	124	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 04/2015		45,25-D
					Totais do Dia:	45,25-D	45,25-C

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
85.588-000 SAUDADE DO IGUAÇU / PR
04.449.426/0001-88 I.E.: 9070460286 N.I.R.E.: 41204586782 Data Reg.: 20/05/2011
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Folha: 00003
Emissão: 08/03/2016
Hora: 09:37:12
Registro: 99203062

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
10/04/2015	100	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/04		250,00-C
10/04/2015	112	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 04/2015		250,00-C
10/04/2015	148	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 04/2015		79,80-C
10/04/2015	112	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 04/2015		250,00-D
10/04/2015	100	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/04		250,00-D
10/04/2015	148	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 04/2015		79,80-D
					Totais do Dia:	579,80-D	579,80-C
26/04/2015	136	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 04/2015		78,90-C
26/04/2015	136	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA 04/2015		78,90-D
					Totais do Dia:	78,90-D	78,90-C
29/04/2015	2	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 210817 do dia 29/04/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		3.453,12-C
29/04/2015	2	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 210817 do dia 29/04/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		3.453,12-D
					Totais do Dia:	3.453,12-D	3.453,12-C
					Totais do Mês:	4.157,07-D	4.157,07-C
09/05/2015	125	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 05/2015		45,25-C
09/05/2015	125	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 05/2015		45,25-D
					Totais do Dia:	45,25-D	45,25-C
10/05/2015	101	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/05		250,00-C
10/05/2015	113	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 05/2015		250,00-C
10/05/2015	149	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 05/2015		82,90-C
10/05/2015	113	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 05/2015		250,00-D
10/05/2015	101	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/05		250,00-D
10/05/2015	149	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 05/2015		82,90-D
					Totais do Dia:	582,90-D	582,90-C
23/05/2015	4	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 213481 do dia 23/05/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		896,00-C
23/05/2015	4	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 213481 do dia 23/05/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		896,00-D
					Totais do Dia:	896,00-D	896,00-C
26/05/2015	137	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA LUZ 05/2015		80,90-C
26/05/2015	137	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA LUZ 05/2015		80,90-D
					Totais do Dia:	80,90-D	80,90-C
					Totais do Mês:	1.605,05-D	1.605,05-C
09/06/2015	126	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 06/2015		45,25-C
09/06/2015	126	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 06/2015		45,25-D
					Totais do Dia:	45,25-D	45,25-C
10/06/2015	102	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/05		250,00-C
10/06/2015	114	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 06/2015		250,00-C
10/06/2015	150	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 06/2015		81,40-C
10/06/2015	114	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 06/2015		250,00-D
10/06/2015	102	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/05		250,00-D
10/06/2015	150	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 06/2015		81,40-D
					Totais do Dia:	581,40-D	581,40-C

CONFERE

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
04.449.426/0001-88 I.E.: 9070460286 N.I.R.E.: 41204566782 Data Reg.: 20/05/2011
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Folha: 00004
Emissão: 08/03/2016
Hora: 09:37:12
Registro: 99203062

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
12/06/2015	6	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 215590 do dia 12/06/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo	3.584,00-C
12/06/2015	6	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 215590 do dia 12/06/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo	3.584,00-D
					Totais do Dia: 3.584,00-D	3.584,00-C
26/06/2015	138	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA LUZ 06/2015	79,50-C
26/06/2015	138	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA LUZ 06/2015	79,50-D
					Totais do Dia: 79,50-D	79,50-C
					Totais do Mês: 4.290,15-D	4.290,15-C
01/07/2015	8	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 217621 do dia 01/07/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo	2.688,00-C
01/07/2015	8	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 217621 do dia 01/07/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo	2.688,00-D
					Totais do Dia: 2.688,00-D	2.688,00-C
09/07/2015	127	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 07/2015	45,25-C
09/07/2015	127	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 07/2015	45,25-D
					Totais do Dia: 45,25-D	45,25-C
10/07/2015	103	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/07	250,00-C
10/07/2015	115	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 07/2015	250,00-C
10/07/2015	151	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 07/2015	80,90-C
10/07/2015	115	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 07/2015	250,00-D
10/07/2015	103	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/07	250,00-D
10/07/2015	151	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 07/2015	80,90-D
					Totais do Dia: 580,90-D	580,90-C
23/07/2015	10	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 220189 do dia 23/07/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo	3.108,00-C
23/07/2015	10	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 220189 do dia 23/07/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo	3.108,00-D
					Totais do Dia: 3.108,00-D	3.108,00-C
26/07/2015	139	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 07/2015	81,10-C
26/07/2015	139	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA 07/2015	81,10-D
					Totais do Dia: 81,10-D	81,10-C
					Totais do Mês: 6.503,25-D	6.503,25-C
09/08/2015	128	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 08/2015	45,25-C
09/08/2015	128	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 08/2015	45,25-D
					Totais do Dia: 45,25-D	45,25-C
10/08/2015	104	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/08	250,00-C
10/08/2015	116	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 08/2015	250,00-C
10/08/2015	152	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 08/2015	82,30-C
10/08/2015	116	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 08/2015	250,00-D
10/08/2015	104	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/08	250,00-D
10/08/2015	152	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 08/2015	82,30-D
					Totais do Dia: 582,30-D	582,30-C

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME — Folha: 00005
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR — Emissão: 08/03/2016
04.449.426/0001-88 I.E.: 9070460286 N.I.R.E.: 41204566782 Data Reg.: 20/05/2011 — Hora: 09:37:12
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME — Registro: 99203062

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 — Consolidado — Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
11/08/2015	14	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 222134 do dia 11/08/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		896,00-C
11/08/2015	14	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 222134 do dia 11/08/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		896,00-D
					Totais do Dia:	896,00-D	896,00-C
20/08/2015	12	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 223309 do dia 20/08/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		1.792,00-C
20/08/2015	12	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 223309 do dia 20/08/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		1.792,00-D
					Totais do Dia:	1.792,00-D	1.792,00-C
26/08/2015	140	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 08/2015		82,90-C
26/08/2015	140	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA 08/2015		82,90-D
					Totais do Dia:	82,90-D	82,90-C
					Totais do Mês:	3.398,45-D	3.398,45-C
09/09/2015	129	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 09/2015		45,25-C
09/09/2015	129	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 09/2015		45,25-D
					Totais do Dia:	45,25-D	45,25-C
10/09/2015	105	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/09		250,00-C
10/09/2015	117	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 09/2015		250,00-C
10/09/2015	153	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 09/2015		83,20-C
10/09/2015	117	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 09/2015		250,00-D
10/09/2015	105	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/09		250,00-D
10/09/2015	153	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 09/2015		83,20-D
					Totais do Dia:	583,20-D	583,20-C
26/09/2015	141	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 09/2015		80,50-C
26/09/2015	141	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA 09/2015		80,50-D
					Totais do Dia:	80,50-D	80,50-C
					Totais do Mês:	708,95-D	708,95-C
01/10/2015	73	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 228055 do dia 01/10/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		280,00-C
01/10/2015	73	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 228055 do dia 01/10/2015 - 15030 CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA. material de uso e consumo		280,00-D
					Totais do Dia:	280,00-D	280,00-C
09/10/2015	130	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 10/2015		45,25-C
09/10/2015	130	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 10/2015		45,25-D
					Totais do Dia:	45,25-D	45,25-C
10/10/2015	106	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/10		250,00-C
10/10/2015	118	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 10/2015		250,00-C
10/10/2015	154	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 10/2015		81,10-C
10/10/2015	118	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 10/2015		250,00-D
10/10/2015	106	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/10		250,00-D
10/10/2015	154	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 10/2015		81,10-D
					Totais do Dia:	581,10-D	581,10-C

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
04.449.425/0001-88 I.E.: 9070460286 N.I.R.E.: 41204566782 Data Reg.: 20/05/2011
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Folha: 00006
Emissão: 08/03/2016
Hora: 09:37:12
Registro: 99203062

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
26/10/2015	142	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 10/2015	83,10-C
26/10/2015	142	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA 10/2015	83,10-D
					Totais do Dia: 83,10-D	83,10-C
30/10/2015	86	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 95649 do dia 30/10/2015 - 10780 IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS material de uso e consumo	6.340,50-C
30/10/2015	86	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 95649 do dia 30/10/2015 - 10780 IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS material de uso e consumo	6.340,50-D
					Totais do Dia: 6.340,50-D	6.340,50-C
					Totais do Mês: 7.329,95-D	7.329,95-C
09/11/2015	131	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 11/2015	45,25-C
09/11/2015	131	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 11/2015	45,25-D
					Totais do Dia: 45,25-D	45,25-C
10/11/2015	107	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/11	250,00-C
10/11/2015	119	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGUEL 11/2015	250,00-C
10/11/2015	155	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 11/2015	79,58-C
10/11/2015	119	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGUEL 11/2015	250,00-D
10/11/2015	107	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/11	250,00-D
10/11/2015	155	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 11/2015	79,58-D
					Totais do Dia: 579,58-D	579,58-C
12/11/2015	77	1	113	FORNECEDORES DIVERSOS	CONF. NOTA FISCAL. Nº 5924, DO DIA 12/11/2015, 13252, EUROPLAST - INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA	6.330,00-C
12/11/2015	77	1	405	COMPRA DE MERCADORIAS	CONF. NOTA FISCAL. Nº 5924, DO DIA 12/11/2015, 13252, EUROPLAST - INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA	6.330,00-D
					Totais do Dia: 6.330,00-D	6.330,00-C
26/11/2015	143	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 11/2015	81,15-C
26/11/2015	143	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA 11/2015	81,15-D
					Totais do Dia: 81,15-D	81,15-C
30/11/2015	82	1	5	CAIXA GERAL	CONF. NF. Nº 1954 DO DIA 30/11/2015 - 14798 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	1.429,45-C
30/11/2015	84	1	5	CAIXA GERAL	CONF. NF. Nº 1954 DO DIA 30/11/2015 - 14798 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	41,70-C
30/11/2015	172	1	5	CAIXA GERAL	CONF. NF. Nº DO DIA 30/11/2015 -	45.190,00-D
30/11/2015	83	1	32	ICMS A RECUPERAR	CONF. NF. Nº 1954 DO DIA 30/11/2015 - 14798 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	256,55-D
30/11/2015	172	1	311	RECEITA VENDAS MERCADORIAS	CONF. NF. Nº DO DIA 30/11/2015 -	45.190,00-C
30/11/2015	82	1	405	COMPRA DE MERCADORIAS	CONF. NF. Nº 1954 DO DIA 30/11/2015 - 14798 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	1.429,45-D
30/11/2015	84	1	405	COMPRA DE MERCADORIAS	CONF. NF. Nº 1954 DO DIA 30/11/2015 - 14798 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	41,70-D
30/11/2015	83	1	411	ICMS S/ COMPRAS	CONF. NF. Nº 1954 DO DIA 30/11/2015 - 14798 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	256,55-C
					Totais do Dia: 46.917,70-D	46.917,70-C
					Totais do Mês: 53.953,68-D	53.953,68-C
09/12/2015	132	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR AGUA 12/2015	45,25-C
09/12/2015	132	1	445	AGUA E ESGOTO	CONFORME VALOR AGUA 12/2015	45,25-D
					Totais do Dia: 45,25-D	45,25-C
10/12/2015	108	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/12	250,00-C
10/12/2015	120	1	5	CAIXA GERAL	CONFORME VALOR ALUGEL 12/2015	250,00-C
10/12/2015	156	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 12/2015	81,85-C
10/12/2015	120	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	CONFORME VALOR ALUGEL 12/2015	250,00-D
10/12/2015	108	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	CONFORME VALOR HONORARIOS 10/12	250,00-D
10/12/2015	156	1	447	TELEFONE	CONF. FATURA 12/2015	81,85-D
					Totais do Dia: 581,85-D	581,85-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
11/12/2015	75	1	113	FORNECEDORES DIVERSOS	CONF. NOTA FISCAL. Nº 6033, DO DIA 11/12/2015, 13252, EUROPLAST - INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA	4.536,00-C
11/12/2015	75	1	405	COMPRA DE MERCADORIAS	CONF. NOTA FISCAL. Nº 6033, DO DIA 11/12/2015, 13252, EUROPLAST - INDUSTRIA DE PLASTICOS EUROPA LTDA	4.536,00-D
					=Totais do Dia: 4.536,00-D	4.536,00-C
17/12/2015	88	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 97709 do dia 17/12/2015 - 10780 IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS material de uso e consumo	1.032,18-C
17/12/2015	94	1	5	CAIXA GERAL	Compras Cfe. NF. 97711 do dia 17/12/2015 - 10780 IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS material de uso e consumo	946,52-C
17/12/2015	93	1	32	ICMS A RECUPERAR	CONF. NF. Nº 97711 DO DIA 17/12/2015 - 10780 IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS	8,10-D
17/12/2015	92	1	113	FORNECEDORES DIVERSOS	CONF. NOTA FISCAL. Nº 97711, DO DIA 17/12/2015, 10780, IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS	67,50-C
17/12/2015	92	1	405	COMPRA DE MERCADORIAS	CONF. NOTA FISCAL. Nº 97711, DO DIA 17/12/2015, 10780, IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS	67,50-D
17/12/2015	93	1	411	ICMS S/ COMPRAS	CONF. NF. Nº 97711 DO DIA 17/12/2015 - 10780 IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS	8,10-C
17/12/2015	88	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 97709 do dia 17/12/2015 - 10780 IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS material de uso e consumo	1.032,18-D
17/12/2015	94	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Compras Cfe. NF. 97711 do dia 17/12/2015 - 10780 IBMF INDUTRIA DE MATERIAIS material de uso e consumo	946,52-D
					=Totais do Dia: 2.054,30-D	2.054,30-C
26/12/2015	144	1	5	CAIXA GERAL	CONF. FATURA 12/2015	82,19-C
26/12/2015	144	1	446	ENERGIA ELETRICA	CONF. FATURA 12/2015	82,19-D
					=Totais do Dia: 82,19-D	82,19-C
31/12/2015	166	1	5	CAIXA GERAL	CONF. NF. Nº DO DIA 31/12/2015 -	80.125,15-D
31/12/2015	167	1	5	CAIXA GERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	4.125,15-C
31/12/2015	168	1	5	CAIXA GERAL	CONF. NF. Nº DO DIA 31/12/2015 -	125,15-C
31/12/2015	169	1	5	CAIXA GERAL	CONF. NF. Nº DO DIA 31/12/2015 -	1.250,15-C
31/12/2015	170	1	5	CAIXA GERAL	CONF. NF. Nº DO DIA 31/12/2015 -	410,15-C
31/12/2015	171	1	5	CAIXA GERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	125,15-C
31/12/2015	173	1	5	CAIXA GERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	72.000,00-C
31/12/2015	197	1	15	BANCO DO BRASIL SA	CONF. NF. Nº DO DIA 31/12/2015 -	7.125,15-D
31/12/2015	173	1	24	CLIENTES DIVERSOS	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	72.000,00-D
31/12/2015	197	1	24	CLIENTES DIVERSOS	CONF. NF. Nº DO DIA 31/12/2015 -	7.125,15-C
31/12/2015	165	1	108	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	1.815,15-C
31/12/2015	162	1	89	ORDENADOS E SALARIOS	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	4.190,15-C
31/12/2015	161	1	90	PRO LABORE A PAGAR	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	1.000,00-C
31/12/2015	163	1	95	INSS A RECOLHER	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	815,25-C
31/12/2015	164	1	97	FGTS A RECOLHER	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	412,15-C
31/12/2015	216	1	2722	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	zeramento das contas de resultado	65.400,69-C
31/12/2015	166	1	311	RECEITA VENDAS MERCADORIAS	CONF. NF. Nº DO DIA 31/12/2015 -	80.125,15-C
31/12/2015	198	1	311	RECEITA VENDAS MERCADORIAS	zeramento das contas de resultado	125.315,15-D
31/12/2015	165	1	333	SIMPLES FEDERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	1.815,15-D
31/12/2015	167	1	333	SIMPLES FEDERAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	4.125,15-D
31/12/2015	199	1	333	SIMPLES FEDERAL	zeramento das contas de resultado	5.940,30-C
31/12/2015	200	1	405	COMPRA DE MERCADORIAS	zeramento das contas de resultado	12.404,65-C
31/12/2015	201	1	411	ICMS S/ COMPRAS	zeramento das contas de resultado	264,65-D
31/12/2015	215	1	511	MATERIAL DE USO E CONSUMO	zeramento das contas de resultado	25.016,32-C
31/12/2015	162	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	4.190,15-D
31/12/2015	202	1	426	ORDENADOS E SALARIOS	zeramento das contas de resultado	4.190,15-C
31/12/2015	161	1	427	PRO-LABORE	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA	1.000,00-D
					=A Transportar: 295.960,55-D	285.470,86-C

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
04.449.426/0001-88 I.E.: 9070460286 N.I.R.E.: 41204566782 Data Reg.: 20/05/2011
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Folha: 00008
Emissão: 08/03/2016
Hora: 09:37:12
Registro: 99203062

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2015 à 31/12/2015

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	295.960,55-D	286.470,86-C
31/12/2015	203	1	427	PRO-LABORE	zeramento das contas de resultado		1.000,00-C
31/12/2015	163	1	428	INSS	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		815,25-D
31/12/2015	204	1	428	INSS	zeramento das contas de resultado		815,25-C
31/12/2015	164	1	429	FGTS	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		412,15-D
31/12/2015	205	1	429	FGTS	zeramento das contas de resultado		412,15-C
31/12/2015	206	1	440	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	zeramento das contas de resultado		3.000,00-C
31/12/2015	207	1	442	HONORARIOS PROFISSIONAIS	zeramento das contas de resultado		3.000,00-C
31/12/2015	208	1	445	AGUA E ESGOTO	zeramento das contas de resultado		543,00-C
31/12/2015	209	1	446	ENERGIA ELETRICA	zeramento das contas de resultado		971,36-C
31/12/2015	210	1	447	TELEFONE	zeramento das contas de resultado		975,33-C
31/12/2015	168	1	449	VIAGENS E ESTADIAS	CONF. NF. N° DO DIA 31/12/2015 -		125,15-D
31/12/2015	211	1	449	VIAGENS E ESTADIAS	zeramento das contas de resultado		125,15-C
31/12/2015	169	1	450	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	CONF. NF. N° DO DIA 31/12/2015 -		1.250,15-D
31/12/2015	212	1	450	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	zeramento das contas de resultado		1.250,15-C
31/12/2015	170	1	452	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CONF. NF. N° DO DIA 31/12/2015 -		410,15-D
31/12/2015	213	1	452	MATERIAL DE EXPEDIENTE	zeramento das contas de resultado		410,15-C
31/12/2015	171	1	453	MATERIAL DE CONSUMO	PREVISÃO DE PAGAMENTO CONFORME RUBRICA		125,15-D
31/12/2015	214	1	453	MATERIAL DE CONSUMO	zeramento das contas de resultado		125,15-C
					Totais do Dia:	299.098,55-D	299.098,55-C
					Totais do Mês:	306.398,14-D	306.398,14-C

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO

			[Anual]
ATIVO			
CIRCULANTE			195.655,01
DISPONIBILIDADES		28.325,01	
NUMERARIOS EM ESPECIES	21.199,86		
CAIXA GERAL	21.199,86		
BANCOS C/ MOVIMENTO	7.125,15		
BANCO DO BRASIL SA	7.125,15		
CLIENTES		167.330,00	
DUPLICATAS A RECEBER	167.065,35		
CLIENTES DIVERSOS	167.065,35		
IMPOSTOS A RECUPERAR	264,65		
ICMS A RECUPERAR	264,65		
ATIVO NAO CIRCULANTE			28.570,53
IMOBILIZADO		28.570,53	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	28.570,53		
INSTALACOES	9.190,15		
MOVEIS E UTENSILIOS	7.190,19		
FERRAMENTAS	12.190,19		
TOTAL DO ATIVO			224.225,54DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********224.225,54, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0008 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 08/03/2016

LUIS CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR
CPF: 778.604.209-10
RG: 57273976

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

CONFERE C/ ORIGINAL

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
04.449.426/0001-88 I.E.: 9070460286 N.I.R.E.: 41204566782 Data Reg.: 20/05/2011
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Folha: 00010
Emissão: 08/03/2016
Hora: 09:37:12
Registro: 99203062

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO			
CIRCULANTE			23.291,35
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		23.291,35	
FORNECEDORES	10.933,50		
FORNECEDORES DIVERSOS	10.933,50		
OBRIGACOES FISCAIS	5.940,30		
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	5.940,30		
OBRIGACOES SOCIAIS	6.417,55		
ORDENADOS E SALARIOS	4.190,15		
PRO LABORE A PAGAR	1.000,00		
INSS A RECOLHER	815,25		
FGTS A RECOLHER	412,15		
PATRIMONIO LIQUIDO			200.934,19
CAPITAL REALIZADO		100.000,00	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00		
CAPITAL SUBCRITO DE DOMI NO PAIS	100.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		100.934,19	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	100.934,19		
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	100.934,19		

TOTAL DO PASSIVO **224.225,54CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********224.225,54, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0008 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 08/03/2016

LUIS CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR
CPF: 778.604.209-10
RG: 57273976

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

CONFERE

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		125.315,15	
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	125.315,15		
RECEITA VENDAS MERCADORIAS	125.315,15		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(5.940,30)	
IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO	(5.940,30)		
SIMPLES FEDERAL	(5.940,30)		
Receita Liquida			**119.374,85CR**
Lucro Bruto			**119.374,85CR**
CUSTOS COMERCIAIS			(37.156,32)
CUSTOS COMECIAIS		(37.156,32)	
CUSTOS COM. IND E SERVICOS	(37.156,32)		
COMPRA DE MERCADORIAS	(12.404,65)		
ICMS S/ COMPRAS	264,65		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(25.016,32)		
DESPESAS GERAIS			(16.817,84)
DESPESAS GERAIS		(16.817,84)	
DESPESAS COM PESSOAL	(6.417,55)		
ORDENADOS E SALARIOS	(4.190,15)		
PRO-LABORE	(1.000,00)		
INSS	(815,25)		
FGTS	(412,15)		
DESPESAS GERAIS	(10.400,29)		
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(3.000,00)		
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(3.000,00)		
AGUA E ESGOTO	(543,00)		
ENERGIA ELETRICA	(971,36)		
TELEFONE	(975,33)		
VIAGENS E ESTADIAS	(125,15)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.250,15)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(410,15)		
MATERIAL DE CONSUMO	(125,15)		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0008 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 08/03/2016

LUIS CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR
CPF: 778.604.209-10
RG: 57273976

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
04.449.426/0001-88 I.E.: 9070460286 N.I.R.E.: 41204566782 Data Reg.: 20/05/2011
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Folha: 00012
Emissão: 08/03/2016
Hora: 09:37:12
Registro: 99203062

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

Resultado Oper.Antes Provisoes	**65.400,69CR**
Resultado Antes Prov.IRI	**65.400,69CR**
Lucro do Exercicio	**65.400,69CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0008 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 08/03/2016

LUIS CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR

CPF: 778.604.209-10
RG: 57273976

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

0602 0001 MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
04.449.426/0001-68 I.E.: 9070480286 N.I.R.E.: 41204566732 Data Reg.: 20/05/2011
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Folha: 00013
Emissão: 08/03/2016
Hora: 09:37:12
Registro: 99203062

Encerrado em - Dezembro/2015

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	35.533,50
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00
SUPERAVIT/SUPERAVIRT	65.400,69
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	100.934,19

***

LUIS CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR

CPF: 778.604.209-10
RG: 57273976

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

1.CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME ,** é empresa individual de responsabilidade Ltda., alteração feita de transformação conforme 8° alteração contratual , protocolo JUCEPAR 157930980 em 21/15/2015, com sede à Rua **AV IGUACU** , 1884 CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu, **PR,** com ramo de atividade de 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;81.30-3-00 - Atividades paisagísticas ;81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ;23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, tendo em 18/12/2015 feito sua última alteração contratual, tendo seu capital social passado para R$ 400.000,00.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015. apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel.O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO – Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1° de janeiro de 201X. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R$ ....

2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO - Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *imapairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica,entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir

NOTAS EXPLICATIVAS

3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

LUIS CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR

CPF: 778.604.209-10
RG: 57273976

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

CONFERE

LIVRO DIÁRIO

Firma: MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
E
Insc. Est: 9070460286 CNPJ: 04.449.426/0001-88
Folha: 16 Livro: 00002
Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00016 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00016 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
E
AV IGUAÇCU Nr. 1884
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
CNPJ: 04.449.426/0001-88
Insc. Est: 9070460286 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 20/05/2011 NIRE: 41204566782
Data Sefaz:
SAUDADE DO IGUACU / PR 31 de Dezembro de 2015

LUIS CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR

CPF: 778.604.209-10
RG: 5727397-6

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38996295 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CHOPINZINHO - PR

Valdemir Luiz Biava
Contador CRC/PR 33.5610/3
CPF 604.339.149-04

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

TOMADA DE PREÇOS N: 001/2017

A empresa **LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI -ME**, com sede na Avenida Iguaçu nº. 1884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o n°.04.449.426/0001-88 através do seu representante legal Luiz Carlos Marçol declara, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrição ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0041435-7	CNPJ 04.449.426/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/2001	Data de Início de Atividade 20/05/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 1884-1 ANDAR, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000			
Objeto 42.11-1-01 - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO; 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 23.30-3-01 -FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA			
Capital: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF LUIZ CARLOS MARCOL 778.604.209-10		Administrador Não	Início do Mandato 16/05/2001 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/01/2016 Número: 20157931013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

17/080017-2

CURITIBA - PR, 21 de fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÕA E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente ***LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME*** , declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

04.449.426/0001-88

MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

e-SEGURO GARANTIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0238429

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0238429
Controle Interno(Código Controle): 441344407
Data de Emissão: 08/02/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0001.0775.0238429.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Membro da Associação Panamericana de Fianças e Garantia
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF
ASOCIACION PANAMERICANA DE FIANZAS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0238429
Proposta: 1819646

Controle Interno(Código Controle):441344407

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0238429.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua: Santos Dumont, nº 533 Centro CHOPINZINHO PR, as obrigações do TOMADOR **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME**, CNPJ 04.449.426/0001-88, AV IGUACU 1884 1º ANDAR CENTRO SAUDADE DO IGUACU PR, até o valor de R$ 17.725,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R$ 17.725,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 17.725,00	01/03/2017	02/09/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º 01/2017 .

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

****
****
****
****
****
****

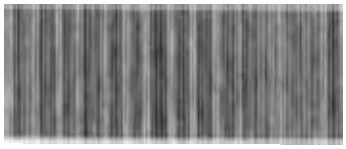
Corretor: 000010.2.012810-0 - KLV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Curitiba - PR. 08/02/2017

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Membro da Associação Panamericana de Fianças e Garantia.
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF
ASOCIACIÓN PANAMERICANA DE FIANZAS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0238429
Proposta: 1819646

Controle Interno(Código Controle):441344407

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0238429.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	17.725,00
Prêmio Líquido Licitante.....	R$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	290,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	15/02/2017	5219080	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 08/02/2017

Corretor: **000010.2.012810-0 - KLV CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0238429

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador á seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada,

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0238429

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência – original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.
1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:
Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.
I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:
A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:
5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:
6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0238429

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0238429**

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:
RG:
Cargo:

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Sacado

HSBC | 399-9 | **39992.16561 27000.000524 19080.000029 7 70800000029262**

Cedente		Código Cedente	Espéci	Quantidad	Nosso Número
JMalucelli Seguradora S/A		**2165627**	**R$**		**5219080350**
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento			Valor documento
5219080	**84.948.157/0001-33**	**24/02/2017**			**292,62**
(-) Desconto / Abatime	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME CNPJ: 04.449.426/0001-88
AV IGUACU 1884 85.568-000 SAUDADE DO IGUAÇU, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0238429

Instruções — Autenticação mecân

Após o vencimento cobrar 0,10% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro pelos telefones (41) 3281-9273 / 1-9207 / 3281-9272, ou através do e-mail: contasareceber@jmsegs.com

Corte na linha pontilhada

HSBC | 399-9 | **39992.16561 27000.000524 19080.000029 7 70800000029262**

Local de Pagamento					Vencimento
Até o vencimento, preferencialmente no HSBC					**24/02/2017**
Cedente					Código Cedente
JMalucelli Seguradora S/A 84.948.157/0001-33					**2165627**
Data do Documento	N° Documen	Espécie Doc	Aceite	Data Processamen	Nosso Número
23/02/2017	**5219080**	**9-R$**			**5219080350**
Uso do Banc	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	CNR	**R$**			**292,62**

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Após o vencimento cobrar 0,10% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro pelos telefones (41) 3281-9273 / 3281-9207 / 3281-9272, ou através do e-mail: contasareceber@jmsegs.com

(-) Desconto / Abatime
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME CNPJ: 04.449.426/0001-88
AV IGUACU 1884 85.568-000 SAUDADE DO IGUAÇU, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0238429

Cod. Baixa

Sacador/Avalis

Autenticação Mecânica - Ficha de Compen

Corte na linha pontilhada

CAIXA

Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	L C MARCOL SERV PROF EIRELI ME
Conta de débito:	0932 / 003 / 00002957-4

Representaçãonumérica do código de barras:	39992.16561	27000.000524	19080.000029	7	70800000029262

Data do vencimento:	24/02/2017
Nome do banco:	KIRTON BANK S.A. BANCO MÚLTIPLO
Valor (R$):	292,62
Identificação da operação:	APOLICE

Data de débito:	23/02/2017
Data/hora da operação:	23/02/2017 11:37:31

Código da operação:	00246613
Chave de segurança:	CCWCE5GZ88H7A6LJ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

311

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.449.426/0001-88 MATRIZ		16/05/2001

NOME EMPRESARIAL
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IGUACU	1884	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.568-000	CENTRO	SAUDADE DO IGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BIAVA03@HOTMAIL.COM	(46) 3025-4489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2017** às **09:52:54** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/02/2017

Original

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	EIRELI	04.449.426/0001-88

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 10/02/2017 às 13h33min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

CONFERE C/ ORIGINAL

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

TOMADA DE PREÇOS N: 001/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N°. 001/2017 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88

MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME devidamente inscrita no CNPJ n ° 04.449, com endereço na Rua: Avenida Iguaçu Bairro: Centro CEP: 85568000 , na cidade de Saudade do Iguaçu Estado PR , telefone (46) 3246-1829 DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência. Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

04.449.426/0001-88

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***71/2016***	VALIDADE: ***31/12/2017***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

ENDEREÇO: **Rua Carolina Zanette Marcello, n° 186, Bairro Luther King.**

CEP: ***85.605-504***	CIDADE: ***Francisco Beltrão, PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***15/05/2010*** ***Junta Comercial nº 41206760659*** ***Data: 11/05/2010***	CNPJ.: 11.938.389/0001-37 ***INSC. ESTADUAL: 90522745-99***

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: ***(46) 3524-6066 / 9975-1919***	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Claudimir Luiz Zancan ***CPF: 524.671.989-87*** ***RG: 3.445.484-1 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de edifícios em geral;
Incorporação de empreendimentos imobiliários;
Locação de imóveis próprios.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 PMC

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da lei, que na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho – PR, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2017.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG: 3448484 T SSP/PR
Representante Legal

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcelo, 186
Entre Rios CEP 85605-504
Francisco Beltrão - PR

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017 PMC

Eu, Claudimir Luiz Zancan, brasileiro, divorciado, portador do RG 3.448.484-1 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF nº 11.938.389/0001-37, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e sub-produtos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Francisco Beltrão, Paraná, 02 de março 2017.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG 34484841 SSP/PR
Representante Legal

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcelo, 186
Entre Rios CEP 85605-504
Francisco Beltrão - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:44:00 do dia 18/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2017.
Código de controle da certidão: **C71D.DA5F.E3E6.F1C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015969007-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.938.389/0001-37**
Nome: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

320

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº4072/2017

RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126403
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186 - Q 1215 L 08 - ENTRE RIOS CEP: 85605504 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 23/02/2017
DATA DE VALIDADE: 24/04/2017
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J4X58E9RA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/02/2017 - 02:19:34
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020706160292856715

Informação obtida em 23/02/2017, às 14:22:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37
Certidão nº: 125117123/2017
Expedição: 23/02/2017, às 14:20:56
Validade: 21/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 09/2017 – Tomada de Preços nº 01/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2017.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG 34484841 SSP/PR
Representante Legal

Marcos Cesar Lampugnani
T.C CRC PR 034106/O-4
Rua Romeu Lauro Werlang, 717

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
CRC/PR nº 034106/O-4
Contabilista

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0676065-9	11.938.389/0001-37	11/05/2010	15/05/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-504

Objeto Social
CONSTRUÇAO CIVIL DE EDIFICAÇOES EM GERAL , INCORPORAÇOES DE IMOVEIS , LOCAÇAO DE IMOVEIS PROPRIOS
,

Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN 524.671.989-87	212.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
MARISTELA CALEGARI 956.054.019-04	37.500,00	SOCIO		XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 31/03/2016 Número: 20162258321
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de dezembro de 2016

16/795602-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21316/2017 **Validade:** 21/08/2017

Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- ME
CNPJ: 11938389000137
Num. Registro: 53891 **Registrada desde :** 19/09/2012
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186 LUTHER KING
Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR **CEP:** 85605504
Objetivo Social:
Construção civil de edificações em geral, incorporações de imóveis, locação de imóveis próprios.
Restrição de Atividade :

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IGOR MARCELO ZANCHETIM
Carteira: PR-74418/D Data de Expedição: 03/03/2004
Desde: 19/09/2012 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular
DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 64327/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/02/2017 15:45:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

326

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **22806/2017** Validade: 31/03/2017

Nome: IGOR MARCELO ZANCHETIM
Carteira - CREA-PR Nº :PR-74418/D
Registro Nacional : 1701403935
Registrado(a) desde : 03/03/2004
Filiação : ALCIDES ZANCHETIM
MARIA IVONE SELESKI ZANCHETIM
Data de Nascimento : 22/07/1979
Carteira de Identidade : 70575574 CPF : 00410611956
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 19/02/2004 Diplomação : 19/02/2004
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ
Diplomação : 12/05/1998
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 68774/2017.

Emitida via Internet em 01/03/2017 08:25:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 PMC

Objeto: Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), na Comunidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR

O signatário da presente, o senhor CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, representante legalmente constituído da proponente Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao Lote Único da TOMADA DE PREÇOS supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Francisco Beltrão, Paraná, 02 de março de 2017.

Atenciosamente.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG 3.448.484-1 SSP/PR
Representante Legal

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcelo, 186
Entre Rios CEP 85605-504
Francisco Beltrão - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
IGOR MARCELO ZANCHETIM
Carteira Profissional:PR-74418/D RNP Nº:1701403935
Acervo Técnico Nº.:**1382/2015** Protocolo Nº.:**2015/00085574**
Selos de autenticidade:**A 025.778, A 025.779, A 025.780**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IGOR MARCELO ZANCHETIM
Carteira Profissional:PR-74418/D — RNP Nº.:1701403935
Acervo Técnico Nº.:**1382/2015** — Protocolo Nº.:**2015/00085574**
Selos de autenticidade:**A 025.778, A 025.779, A 025.780**

ART Nº.....:20114858030 0..... Registrada:18/11/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.211,92 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA SÃO LEOPOLDO, S/N PASSARELA III L. 01 Q. 116....
Município/Estado....:MARMELEIRO/PR.....
Data de Início.....:17/11/2011..... Data de Conclusão:30/05/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONSTRUÇÃO DE OBRA ¿ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) COM ÁREA TOTAL DE 1.211,92M² CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 013/2011 DO MUNÍCIPIO DE MARMELEIRO/PR SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME REQUERIMENTO N° 124/2011 DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE PROTOCOLADO SOB O N° 42.051.....
Observação.....:.....

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ 07.027.839/0001-62,** executou os serviços descritos conforme a ART nº 20114858030, juntamente com seu responsável técnico, o Eng.º Civil **IGOR MARCELO ZANCHETIM, CREA-PR 74.418/D**, decorrentes do contrato de prestação de serviços nº 328/2011, de 31/10/2011, para execução da construção do Centro de Educação Infantil (Creche Proinfância – Tipo "B") de 1.211,92m², Rua São Leopoldo, bairro Passarela III, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com projeto e memorial descritivo, com a seguinte descrição na ART:

"Construção de obra – Centro de Educação Infantil (Creche) com área total de 1.211,92m², conforme edital de licitação tomada de preços nº 013/2011 do município de Marmeleiro/PR, sendo a presente licitação do tipo menor preço global para o departamento de educação e cultura, conforme requerimento nº 124/2011 do departamento solicitante protocolado sob o nº 42.051".

ART Nº: 20114858030

Data início: 17/11/2011

Data da conclusão: 30/05/2014

Serviços executados

1.	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**		
1.1	**FUNDAÇÕES - Sapatas**		
1.1.1	Concreto	m3	60,16
1.1.2	Aço	kg	1.056,00
1.2	**ESTRUTURAS DE CONCRETO - vigas, pilares e lajes**		
1.2.1	Formas	m²	2.805,80
1.2.2	Armadura	kg	20.162,93
1.2.3	Concreto 25 Mpa	m³	232,47
1.2.4	Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m²	1.036,00
2.	**PAREDES E DIVISÓRIAS**		
2.1	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	1.534,66
2.2	Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m²	27,15
2.3	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99
2.4	Divisórias em granito		

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

2.5	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	253,40
3.	**ESQUADRIAS**		
3.1	Esquadria de Madeira - Portas	un	66,00
3.2	Esquadria Metálica - Janelas	m²	115,88
3.3	Grades e portões	m²	19,35
4.	**VIDROS**		
4.1	Vidro Temperado	m²	13,80
4.2	Vidro laminado	m²	13,80
4.3	Espelhos 4mm	m²	7,00
5.	**COBERTURA**		
5.1	Estrutura em madeira para cobertura	m²	1.271,78
5.2	Telhas cerâmicas	m²	1.264,78
5.3	Telhas de vidro	m²	7,00
5.4	Calha metálica	m	2,50
5.5	Rufos de concreto	m	107,00
6.	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
6.1	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	755,00
6.2	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00
6.3	Impermeabilização do castelo d'água	m²	105,00
6.4	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45
7.	**REVESTIMENTO**		
7.1	Chapisco/Emboço	m²	2.144,22
7.2	Reboco	m²	1.385,62
7.3	Cerâmica	m²	1.419,48
8.	**PAVIMENTAÇÃO**		
8.1	Camada impermeabilizadora de concreto	m²	1.707,00
8.2	Bloco de concreto intertravado	m²	224,00
8.3	Cerâmica	m²	36,00
8.4	Cimento desempenado	m²	470,00
8.5	Granitina	m²	885,00
9.	**PINTURA**		
9.1	Pintura acrílica c/ massa corrida	m²	1.977,64
9.2	Pintura esmalte em portas em madeira	m²	257,60
9.3	Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m²	54,80
9.4	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²	170,50
10.	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
10.1	Bancadas, balcões e prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	142,70
10.2	Barras de proteção c=300cm h=45cm	un	2,00
10.3	Guarda-corpos metalico e escada metalica castelo d'água	m	22,69
10.4	Bancas retráteis para PNE	pç	2,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

10.5	Barras apoio para PNE	un	10,00
11.	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**		
11.1	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm com conexões	m	172,00
11.2	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm com conexões	m	169,00
11.3	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm com conexões	m	66,00
11.4	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm com conexões	m	39,00
11.5	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm com conexões	m	87,00
12.	**APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**		
12.1	Lavatórios	un	34,00
12.2	Bacia sifonada com valvula de descarga	un	23,00
12.3	Cuba para pia de aço inox	un	14,00
12.4	Torneiras	un	57,00
12.5	Torneira de parede	un	14,00
12.6	Registro de pressão e gaveta	un	104,00
13.	**EQUIPAMENTOS**		
13.1	Moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380V, trif.	un	2,00
14.	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO**		
14.1	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4" com conexões	m	18,00
14.2	Tubo FG roscável, diâmetro 1" com conexões	m	24,00
14.3	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" com conexões	m	36,00
14.4	Tubo FG roscável, diâmetro 3" com conexões	m	12,00
15.	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
15.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
15.1.1	Tubo de PVC esgoto série R Ø100mm com conexões	m	15,50
15.1.2	Tubo de PVC esgoto série R Ø150mm com conexões	m	127,60
15.1.3	Tubo de PVC esgoto Ø150mm com conexões	m	18,00
15.1.4	Tubo de PVC esgoto Ø200mm com conexões	m	28,70
15.1.5	Tubo de PVC esgoto Ø250mm com conexões	m	34,90
15.1.6	Tubo de PVC esgoto Ø300mm com conexões	m	13,00
16.	**ESGOTOS SANITÁRIOS**		
16.1	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm com conexões	m	190,00
16.2	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm com conexões	m	85,00
16.3	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm com conexões	m	85,00
16.4	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm com conexões	m	120,00
16.5	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm com conexões	m	102,00
16.6	Caixas sifonadas	un	22,00
17.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**		
17.1	Haste de aço galvanizado	un	3,00
17.2	Cordoalha de cobre nú 50mm2.	m	15,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

17.3	Cordoalha de cobre nú 35mm2.	m	8,00
17.4	Quadro de medição, comando e distribuição	un	11,00
17.5	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4" e 1"	m	1.200,00
17.6	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2" a 5"	m	355,00
17.7	Condutor de cobre unipolar 750V de #2,5 a 6mm2	m	8.250,00
17.8	Condutor de cobre unipolar 1 kV de # 6 a 50mm2	m	1.150,00
17.9	Cabo tripolar, condutor de cobre classe 5 de 3x1,5 a 3x2,5mm2	m	110,00
17.10	Caixas de Passagem	m	469,00
17.11	Mini-Disjuntor monopolar de 20A a 25A	un	53,00
17.12	Mini-Disjuntor bipolar de 20A a 25A	un	28,00
17.13	Mini-Disjuntor tripolar de 15A a 50A	un	5,00
17.14	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= de 32A a 125A, Icu = 65 kA/220V	un	7,00
17.15	Disjuntor tripolar LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00
17.16	Luminárias fluorescentes	un	165,00
17.17	Luminárias vapor metálico	un	11,00
17.18	Interruptor simples 1 telca, 2 teclas e 3 teclas	un	56,00
17.19	Interruptor paralelo 1 tecla, 2 teclas e 3 teclas	un	22,00
17.20	Tomada universal 2P+T	un	205,00
17.21	Tomada universal 3P	un	8,00
18.	**ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**		
18.1	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00
18.2	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm²	m	600,00
18.3	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12,00
18.4	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	43,00
18.5	Haste de aço revestida de camada de cobre, Ø5/8" x 3,00m	pç	2,00
18.6	Cordoalha de cobre nu , 50 mm²	m	75,00
19.	**INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA**		
19.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00
19.2	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Cat 6	m	890,00
19.3	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00
19.4	Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41,00
19.5	Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00
19.6	Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	35,00
19.7	Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00
19.8	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00
19.9	Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado de 3/4" a 1"	m	71,00
19.10	Eletroduto de aço galvanizado a quente 3/4"	m	55,00
19.11	Eletrocalha chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

19.12	Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)	un	41,00
20.	**VENTILAÇÃO MECÂNICA**		
20.1	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm a 40cm chapa galvanizada (4 kg/m^2)	kg	24,00
20.2	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00
20.3	Coifa industrial de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 descarga centrada ø19,5cm	un	1,00
21.	**GÁS COMBUSTÍVEL**		
21.1	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, 3/4" com conexões	m	18,00
21.2	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, 1/2" com conexões	m	18,00
21.3	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00
21.4	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00
21.5	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00
21.6	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00
22.	**INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO**		
22.1	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00
22.2	Bloco autônomo para iluminação de emergência	un	45,00
22.3	Sinalizador fotoluminescente	un	36,00

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Marmeleiro, 06 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil – CREA-PR 137528/D
ART 20140940245

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 11.938.389/0001-37**, executou os serviços descritos conforme a **ART nº 20124405470**, juntamente com seu responsável técnico o **ENGº CIVIL IGOR MARCELO ZANCHETIM, CREA/PR 74.418-D,** decorrentes do contrato de prestação de serviços nº 756/2012, de 09/10/2012, para execução da ampliação de 1.044,15 m², do barracão de triagem da coleta seletiva, sobre o lote nº 80-U, da gleba nº 03-FB, bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto e memorial descritivo, com a seguinte descrição na ART :

- construção de um barracão pré-moldado aberto com área de 1.044,15 m², conforme processo licitatório nº 063/2012 – Tomada de Preços.

ART Nº : **20124405470**

Data início : **07/11/2012**

Data da Conclusão : **07/04/2013**

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Sendo verdade, firmamos o presente;

Francisco Beltrão, 10 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão Paraná

Vanios Carlos Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006-D

PREFEITURA MUNICIPAL

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IGOR MARCELO ZANCHETIM
Carteira Profissional:PR-74418/D RNP Nº.:1701403935
Acervo Técnico Nº.:**1382/2015** Protocolo Nº.:**2015/00085574**
Selos de autenticidade:**A 025.778, A 025.779, A 025.780**

ART Nº.....:20124405470 0..... Registrada:09/11/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO - CNPJ/CPF: 77.816.510/0001-66.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO ABERTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.044,15 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R MANDAGUARI, S/N LUTHER KING L. 80U Q. GL03FB.....
Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.....:07/11/2012..... Data de Conclusão:07/04/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM ÁREA DE 1044,15 M², CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2012.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IGOR MARCELO ZANCHETIM
Carteira Profissional:PR-74418/D RNP Nº.:1701403935
Acervo Técnico Nº.:**1382/2015** Protocolo Nº.:**2015/00085574**
Selos de autenticidade:**A 025.778, A 025.779, A 025.780**

ART Nº.....:20150968886 0..... Registrada:10/03/2015.....
ART Substituída.....:20110669500 0 .....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA - CNPJ/CPF: 12.628.082/0001-00.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.849,95 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R SERGIPE, S/N ALVORADA L. 04 Q. 196.....
Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.....:01/07/2010..... Data de Conclusão:05/07/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO ESTRUTURA, HIDRAULICO, PREVENCÃO DE INCENDIOS E EXECUCÃO DE UM EDIFICIO RESIDENCIAL/ COMERCIAL COM 2849,95M² COM UMA CENTRAL DE GÁS. ESSA ART NÃO VINCULA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
IGOR MARCELO ZANCHETIM
Carteira Profissional:PR-74418/D RNP Nº.:1701403935
Acervo Técnico Nº.:**1382/2015** Protocolo Nº.:**2015/00085574**
Selos de autenticidade:**A 025.778, A 025.779, A 025.780**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00085574.

Emitida via Internet em 02/03/2017 09:19:49 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA

CNPJ 12.628.082/0001-00

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A empresa **EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CPNJ 12.628.082/0001-00, atesto que o Engenheiro Civil Igor Marcelo Zanchetim, CREA-PR 74.418/D, executou e concluiu a obra de minha propriedade e a entregou em perfeitas condições de uso. O engenheiro civil Igor Marcelo Zanchetim executou um edifício comercial/residencial com área total de 2849,95 m², conforme ART **20150968886**. A obra está situada na Rua Sergipe, 1141, na cidade de Francisco Beltrão/PR. Esta obra teve início no dia 01 de julho de 2010 e foi concluída em 05 de julho de 2014.

Serviços executados:

1.	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**		
1.1	**FUNDAÇÕES - Blocos e Estacas**		
1.1.1	Concreto	m3	115,15
1.1.2	Aço	kg	2.168,91
1.1.3	Formas	m2	106,68
1.2	**ESTRUTURAS DE CONCRETO - vigas, pilares e lajes maciça**		
1.2.1	Formas	m²	2.761,69
1.2.2	Armadura	kg	40.014,00
1.2.3	Concreto 25 Mpa	m³	424,75
2.	**PAREDES E DIVISÓRIAS**		
2.1	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	4.150,38
2.5	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	8,16
3.	**ESQUADRIAS**		
3.1	Esquadria de Madeira - Portas	un	143,00
3.2	Esquadria Metálica - Janelas com vidro temperado	m²	158,75
3.3	Grades e portões	m²	7,75
4.	**COBERTURA**		
4.1	Estrutura metálica para cobertura	m²	130,79
4.2	Cobertura de zinco com isopor	m²	130,79
4.4	Calha metálica	m	19,85
5.	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
5.1	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	13,74
5.2	Impermeabilização de laje com manta asfáltica	m²	153,83
6.	**REVESTIMENTO**		
6.1	Chapisco/Emboço	m²	8.300,76
6.2	Reboco	m²	8.300,76
6.3	Cerâmica	m²	1.743,14
7.	**PAVIMENTAÇÃO**		
7.1	Camada impermeabilizadora de concreto	m²	201,72
7.2	Bloco de concreto intertravado	m²	294,12
7.3	Cerâmica	m²	2.004,62

EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA

CNPJ 12.628.082/0001-00

8.	**PINTURA**		
8.1	Pintura acrílica c/ massa corrida interna	m²	2.407,24
8.2	Pintura acrílica texturizada externa	m²	2.432,88
9.	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**		
9.1	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm com conexões	m	827,79
9.2	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm com conexões	m	217,41
9.3	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm com conexões	m	119,77
10.	**APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**		
10.1	Lavatórios	un	30,00
10.2	Bacia sifonada com valvula de descarga	un	30,00
10.3	Torneiras	un	60,00
10.4	Registro de pressão e gaveta	un	92,00
11.	**EQUIPAMENTOS**		
11.1	Moto-bomba com rotor em bronze	un	1,00
12.	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL**		
12.1	Tubo FG roscável, diâmetro 2.1/2" com conexões	m	37,19
12.2	Tubo FG roscável, diâmetro 3" com conexões	m	13,80
13.	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
13.1	Tubo de PVC esgoto série R Ø100mm com conexões	m	51,23
13.2	Tubo de PVC esgoto série R Ø150mm com conexões	m	36,85
13.3	Tubo de PVC esgoto Ø75mm com conexões	m	207,56
14.	**ESGOTOS SANITÁRIOS**		
14.1	Tubo de PVC rígido esgoto 150mm com conexões	m	38,01
14.2	Tubo de PVC rígido esgoto 100mm com conexões	m	252,16
14.3	Tubo de PVC rígido esgoto 75mm com conexões	m	151,94
14.4	Tubo de PVC rígido esgoto 50mm com conexões	m	121,69
14.5	Tubo de PVC rígido esgoto 40mm com conexões	m	171,31
14.6	Caixas sifonadas	un	46,00
15.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**		
15.1	Quadro de medição, comando e distribuição	un	25,00
15.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4" e 1"	m	3.200,00
15.3	Condutor de cobre unipolar 750V de #2,5 a 6mm2	m	12.250,00
15.4	Condutor de cobre unipolar 1 kV de # 6 a 50mm2	m	2.576,00
15.5	Caixas de Passagem	m	1.070,00
15.6	Mini-Disjuntor monopolar de 20A a 25A	un	180,00
15.7	Mini-Disjuntor bipolar de 20A a 25A	un	58,00
15.8	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= de 32A a 125A, Icu = 65 kA/220V	un	20,00
15.9	Disjuntor tripolar LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00
15.10	Luminárias fluorescentes	un	210,00
15.11	Interruptor simples 1 tecla, 2 teclas e 3 teclas	un	104,00
15.12	Interruptor paralelo 1 tecla, 2 teclas e 3 teclas	un	112,00
15.13	Tomada universal 2P+T	un	462,00
16.	**GÁS COMBUSTÍVEL**		
16.1	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, 3/4" com conexões	m	124,46
16.2	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, 1/2" com conexões	m	37,85
16.3	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	2,00
16.4	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00
16.5	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	2,00
16.6	Medidor	un	14,00
17.	**INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO**		

EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA

CNPJ 12.628.082/0001-00

17.1	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	17,00
17.2	Hidrantes	un	23,00
17.3	Bloco autônomo para iluminação de emergência	un	19,00
17.4	Sinalizador fotoluminescente	un	38,00

Sem mais para o momento,

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2014.

EXPANSÃO INCORPORADORA LTDA

Gilmar Antonio Matiello Junior

RG 7.674.197-2

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR

A 025.779

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n°01/2017

Objeto : Contratação de empresa para construção de quadra de esportes coberta na comunidade de Passo da Erva

Declaramos que o Engenheiro Igor Marcelo Zanchetim, CREA nº 74418/D da proponente (Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

CHOPINZINHO 23 DE FEVEREIRO DE 2017

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

Igor Marcelo Zanchetim
Engº. Civil - CREA 74.418/D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBRA: Quadra de Esportes Coberta
LOCAL: Comunidade Passo da Erva - Chopinzinho/PR

Veículo/Máquina/Esquipamento	Marca - Modelo	Forma de aquisição	Ano de fabricação	Quantidade	Estado de manutenção
Guindaste com momento de carga útil 20,5 tn.m, alcance vertical 12 metros, alcance horizontal 10 metros, apoiado por bases independentes.	ARGOS - AGI 20.5 ou similar	Locação	2014	1	Ótimo
Retroescavadeira, profundidade de escavação de 3,5m (416E - 4x2)	CATTERPILAR - 3054-C ou similar	Locação	2014	1	Ótimo
Betoneira 400 L	MENEGOTTI - profissional ou similar	Próprio	2015	1	Ótimo
Alisadora (polidora) de piso, gasolina	TOYAMA - TPT900 ou similar	Locação	2014	1	Ótimo
Compactador de solo a percussão (sapo mecânico), 4HP, força de impacto 12 KN.	MATSUYAMA - CPM4L ou similar	Locação	2014	1	Ótimo
Kit básico de ferramentas para carpintaria (Serrote, prumo, nível, linha, martelo, etc)	-	Próprio	2016	3	Ótimo
Serra Policorte	SKILL - F0123710AB ou similar	Locação	2014	1	Ótimo
ortadora de Piso, à gasolina, 13 HP, profundidade de corte mínima 10mm	TOYAMA - TCC450 ou similar	Locação	2014	1	Ótimo

Obs: Os equipamentos acima relacionados serão necessários para execução adequada da obra. Portanto, em alguma das fases de execução deverão estar disponíveis na obra.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.

Igor Marcelo Zanchetim
Engenheiro Civil - CREA-PR 74.418/D
Resp. Técnico

RG?

Igor Marcelo Zanchetim
Engº. Civil - CREA 74.418/D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcelo, 186
Entre Rios CEP 85605-504
Francisco Beltrão - PR

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

A Comissão de Licitação

Referente: Edital DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.
Chopinzinho, Paraná.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e de nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote único, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE N°	NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA
Único	IGOR MARCELO ZANCHETIM	Engenheiro Civil	74.418/D	03/03/2004	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes com relacionamento junto a empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes

Francisco Beltrão-Pr, 02 de março de 2017.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG: 34484841 SSP/PR
Representante Legal

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcelo, 186
Entre Rios CEP 85605-504
Francisco Beltrão - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem

1-CONTRATANTES:

1.1-CONTRATANTE: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, em Francisco Beltrão- Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.938.389/0001-37, neste ato representada pelo seu sócio administrador sr. Claudimir Luiz Zancan, portador do CPF nº 524.671.989-87, daqui por diante denominado CONTRATANTE

1.2-CONTRATADO: IGOR MARCELO ZANCHETIM, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 004.106.119-56, CREA/PR nº74.418/D, estabelecido a rua Rio Grande do Sul, 1045, Francisco Beltrão, Paraná, denominado aqui simplesmente CONTRATADO.

2-SERVIÇOS CONTRATADOS:

Serviços:
O CONTRATANTE contrato os serviços profissionais do CONTRATADO para exercer a função de responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL) pelo período de 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais.

3 – DO VALOR:

A forma de remuneração da contratada será:
- R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, que deverão ser pagos pontualmente até o dia 05 de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

4 - PRAZO:
Do contrato: por prazo determinado, tendo seu início em 15 de julho de 2016 e termino em 14 de julho de 2020.

5 - CESSÃO DE DIREITO:
O CONTRATADO não poderá ceder ou prometer ceder os direitos e obrigações constantes deste contrato, a terceiros, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

6 – CONDIÇOES:
Fica acordado entre as partes que não haverá vinculo empregatício e que o Contratante não terá direito de 13º , férias, FGTS e outros direitos de trabalhistas.

6-FORO DO CONTRATO:
As partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem desta forma justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e validade, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, Paraná, 14 de julho de 2016

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Z3 CONSTRUTORA E INCORP. LTDA
Contratante

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

IGOR MARCELO ZANCHETIM
contratado

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 PMC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do ultimo exercício.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

Liquidez Geral
$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$

$$\frac{1.263.947,28}{27.135,98} \qquad 46,57$$

Liquidez Corrente
$\mathbf{LC = (AC / PC)}$

$$\frac{1.263.947,28}{27.135,98} \qquad 46,57$$

Endividamento Total
$\mathbf{E= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)}$

$$\frac{27.135,98}{1.316.347,28} \qquad 0,020$$

Legenda:

AT – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
AT – Ativo total
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
SG – Solvência Geral

Francisco Beltrão, Paraná, 02 de março de 2017.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87
RESPONSAVEL LEGAL

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
CRC/PR nº 034106/O-4
CONTABILISTA

LIVRO DIÁRIO

Firma: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Insc. Est: 9052274599 CNPJ: 11.938.389/0001-37
Folha: 1 Livro: 00006

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00040 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00040 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO Nr. 186

Bairro: ENTRE RIOS
CEP: 85.605-504 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 11.938.389/0001-37
Insc. Est: 9052274599 Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 05/05/2010 NIRE: 41206760659
Data Sefaz: 11/05/2010
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2015

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMBUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106O4
CPF: 619.964.249-04
RG: 42933140

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 16/053590-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO
30 MAIO 2016
VICTOR ANTONIO GALVAO
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência FRANCISCO BELTRÃO

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.263.947,28	885.296,58
DISPONIVEL	1.194.929,23	729.203,06
BENS NUMERARIOS	741.108,16	514.002,04
CAIXA	741.108,16	514.002,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO	453.821,07	215.201,02
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	453.821,07	215.201,02
CREDITOS	4.521,44	5.015,52
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.521,44	5.015,52
INSS A RECUPERAR	4.521,44	5.015,52
ESTOQUES	64.496,61	151.078,00
ESTOQUES	64.496,61	151.078,00
LOTE 03 QDA 23 MARMELEIRO	64.496,61	64.496,61
SOBRADOS		86.581,39
ATIVO NAO CIRCULANTE	52.400,00	17.400,00
IMOBILIZADO	52.400,00	17.400,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	52.400,00	17.400,00
TERRENOS	52.400,00	17.400,00
TOTAL DO ATIVO	**1.316.347,28DB**	**902.696,58DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.316.347,28, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 30/05/2016

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106O4
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	27.135,98	11.912,81
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	27.135,98	11.912,81
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.460,69	4.490,86
COFINS A RECOLHER	3.697,58	1.959,75
PIS A RECOLHER	801,13	424,61
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH	118,76	94,49
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	4.843,22	2.012,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	17.675,29	7.421,95
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	480,32	437,74
INSS A RECOLHER	10.833,62	3.598,07
FGTS A RECOLHER	1.235,60	1.265,79
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R/OBRAS	4.424,43	1.475,99
PRO-LABORE A PAGAR	701,32	644,36
RESULTADOS DE EXERCICIO FUTUROS	374.695,02	57.492,54
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	374.695,02	57.492,54
DEMO. S/OBRAS EM ANDMENTO	374.695,02	57.492,54
(-) CUSTO OBRA UNID DE SAUDE JD ITALIA	(348.334,36)	(24.107,46)
RECEITAS OBRA UNID SAUDE JD ITALIA	683.159,01	81.600,00
(-) CUSTO OBRA BOLÃO	(114.776,07)	
RECEITA OBRA BOLÃO	109.909,47	
(-) CUSTO REFORMAS UND SAUDE	(39.981,28)	
RECEITAS REFORMAS UND SAUDE	71.313,11	
(-) CUSTO REFORMA ARRUDÃO	(29.555,78)	
RECEITAS REFORMA ARRUDÃO	42.960,92	
PATRIMONIO LIQUIDO	914.516,28	833.291,23
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	714.516,28	633.291,23
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	714.516,28	633.291,23
LUCROS ACUMULADOS	714.516,28	633.291,23
TOTAL DO PASSIVO	**1.316.347,28CR**	**902.696,58CR**

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.316.347,28, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 30/05/2016

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106O4
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

352

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	407.761,69	1.433.025,78
VENDA DE IMOVEIS ACABADOS	250.000,00	238.500,00
VENDA DE IMOVEIS	250.000,00	238.500,00
VENDAS DE SERVICOS	157.761,69	1.194.525,78
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	157.761,69	23,00
RECEITAS OBRA PISCINAS APAE		374.841,22
RECEITAS OBRA MUROS PARQUE DE EXPOSIÇÕES		271.906,32
RECEITAS RECINTO DE LEILOES I ETAPA		360.691,92
RECEITA CASAS PARQUE		130.475,74
RECEITA RECINTO DE LEILÕES II ETAPA		56.567,58
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(49.085,32)	(57.586,94)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(49.085,32)	(57.586,94)
ISS	(3.468,41)	(4.194,37)
PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA	(8.123,55)	(9.508,27)
COFINS SOBRE REC. BRUTA	(37.493,36)	(43.884,30)
Receita Liquida	**358.676,37CR**	**1.375.438,84CR**
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	(50.601,20)	
CUSTO OBRAS DIVERSAS	(11.094,92)	
MATERIAL APL/NA OBRA	(11.094,92)	
CUSTO OBRA BARRACÃO TRIAGEM	(19.960,40)	
MATERIAL APLICADO	(16.429,55)	
SALARIOS	(1.684,32)	
INSS	(397,05)	
FGTS	(161,81)	
DECIMO TERCEIRO	(671,35)	
VALE COMPRAS	(532,50)	
CAFÉ DA MANHÃ	(83,82)	
OBRA APAE	(19.545,88)	
MATERIAL APLICADO	(19.545,88)	
CUSTOS DE OBRAS	(4.070,76)	
REFORMA INDUSTRIAL	(3.435,60)	
MATERIAL APLICADO	(3.435,60)	
OBRA RIO TUNA	(635,16)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 30/05/2016

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106O4
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
MATERIAL APLICADO	(635,16)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(181.258,89)	(822.985,54)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.349,75)	29.124,99
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		32.735,59
ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.		(72,10)
FRETES SOBRE COMPRAS	(2.565,84)	(3.538,50)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	216,09	
APURACAO DE CUSTOS DIRETOS	(178.909,14)	(852.110,53)
CUSTOS DE IMOVEIS VENDIDOS	(178.909,14)	(86.581,39)
CUSTOS OBRA PISCINAS APAE		(147.940,02)
CUSTO OBRA RECINTO DE LEILÕES I		(374.330,56)
CUSTO OBRA RECINTO DE LEILÕES II		(8.088,71)
CUSTO OBRAS CASAS PARQUE		(235.169,85)
Lucro Bruto	**122.745,52CR**	**552.453,30CR**
DESPESAS OPERACIONAIS	(12.587,86)	(11.619,15)
DESPESAS COM PESSOAL	(9.456,00)	(8.688,00)
PRO-LABORE	(9.456,00)	(8.688,00)
UTILIDADES E SERVICOS	(1.135,33)	(49,64)
ENERGIA ELETRICA	(558,25)	(49,64)
AGUA	(397,08)	
SEGUROS	(180,00)	
DESPESAS GERAIS		(454,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(454,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(1.996,53)	(2.427,51)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(1.996,53)	(2.427,51)
ADMINISTRATIVAS	(308,33)	(10.401,89)
DESPESAS COM PESSOAL	(63,33)	(10.401,89)
SALARIOS E ORDENADOS		(7.798,11)
INSS	(63,33)	(1.998,12)
FGTS		(605,66)
DESPESAS GERAIS	(245,00)	
DESP.DIVERSAS	(245,00)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(377,03)	(17,44)
DESPESAS FINANCEIRAS	(377,03)	(89,54)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(377,03)	(89,54)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 30/05/2016

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106O4
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
RECEITAS FINANCEIRAS		72,10
RECEITAS S/PRODUTOS BONIFICADOS		72,10
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(28.247,25)	(35.111,42)
Resultado Oper.Antes Provisoes	**109.472,30CR**	**530.414,82CR**
Resultado Antes Prov.IRI	**109.472,30CR**	**530.414,82CR**
PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.	(28.247,25)	(35.111,42)
PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	(28.247,25)	(35.111,42)
PROVISAO PARA IR.	(14.802,05)	(18.989,40)
PROV.P/CONT.SOCIAL	(13.445,20)	(16.122,02)
Lucro do Exercicio	**81.225,05CR**	**495.303,40CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 30/05/2016

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106/O4
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

Encerrado em - Dezembro/2015

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2015	Dez./2014
SALDO NO INICIO DO PERIODO	633.291,23	187.987,83
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	81.225,05	495.303,40
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	50.000,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	714.516,28	633.291,23

***

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106O4
CPF: 619.964.249-04

Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

1.CONTEXTO OPERACIONAL

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 11.938.389/0001-37, constituída em 11 de maio de 2010, tributada pelo Regime de Lucro Presumido com apuração mensal de Pis e Cofins e Trimestral para IRPJ e Contribuição Social, com ramo de atividade de Construção de Edifícios, situada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Entre Rios.

2. POLITICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2015 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Patrimônio Liquido (DMPL) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do pagamento ou recebimento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *"pró-rata"* dia e calculadas com base no método exponencial.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em consideração as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Primazia da Essência Sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4.TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez analise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo liquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhe, o resultado econômico pior que o esperado. Após esta analise à administração chegou a conclusão que todos os ativos encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *impairment* uma vez

NOTAS EXPLICATIVAS

5.AJUSTE A VALOR PRESENTE

O ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações em curto prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos.

6.DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para pequenas e Medias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu o exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7.DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2015 esta em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), especialmente NBC TG 1000.

8.ATIVOS CIRCULANTES

A Classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME- Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5)

9.ESTOQUES

Os estoques da empresa são de transição, pois entram na matriz e em seguida já são transferidos para obras, por esta razão os estoques que restam já estão com o valor presente.

10.ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda de uso.

NOTAS EXPLICATIVAS

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

12.PÁSSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação . (PME, item 4.7).

13.PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como não circulantes todos aqueles que não se classificam como circulantes.

14.RECEITAS E CUSTOS

a) **As receitas**: Neste período a empresa obteve receitas decorrentes de contratos de venda dos imóveis que ainda estão em construção, as receitas efetivadas de acordo com a realização em separado de cada Obra, pois em diversas vezes a empresa recebe antecipação de valor mesmo não tendo iniciado a obra, por isso a referida receita para efeito de fechamento de balaço é transferida para Resultado de Exercícios Futuros na subconta de Receitas sobre Obras em andamento em separado para cada Obra, porem os tributos são pagos no próprio período de competência.

b) **Os custos** são efetivados de acordo com a realização em separado de cada Obra, pois em diversas vezes a empresa aplica o material na obra mesmo não tendo recebido, por isso o referido custo para efeito de fechamento de balanço é transferido para Resultados de Exercícios Futuros na subconta Custos sobre obras em andamento, separado por obra.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106O4
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

LIVRO DIÁRIO

Firma: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Insc. Est: 9052274599 CNPJ: 11.938.389/0001-37
Folha: 40 Livro: 00006
Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00040 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00040 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO Nr. 186

Bairro: ENTRE RIOS
CEP: 85.605-504 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 11.938.389/0001-37
Insc. Est: 9052274599 Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 05/05/2010 NIRE: 41206760659
Data Sefaz: 11/05/2010
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2015

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1

MARCOS CESAR LAMPUGNANI
TÉCNICO CONTÁBIL
PR034106O4
CPF: 619.964.249-04
RG: 43933140

Visto da autoridade Fazendária

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 PMC

Declaramos para os fins de direito e expressamente, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho – PR, que não e encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata, ou ainda impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração publica estadual direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2017.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG: 34484841 SSP/PR
Representante Legal

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcelo, 186
Entre Rios CEP 85605-504
Francisco Beltrão - PR

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25 (vinte e cinco) de março de 1965 (um mil, novecentos e sessenta e cinco), cadastrado no CPF/MF nº 524.671.989-87, carteira de identidade RG nº 3.445.484-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504 e MARISTELA CALEGARI, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 27 (vinte e sete) de outubro de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito), cadastrada no CPF/MF nº 956.054.019-04, portadora da carteira de identidade RG nº 6.724.685-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Paraná, a rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, únicos sócios da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 11.938.389/0001-37, com sede em Francisco Beltrão – PR, à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41206760659, com contrato social arquivado em 11(onze) de maio de 2010 (dois mil e dez), resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica a partir desta data elevado para R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou assim distribuído:

a) CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, possuía na sociedade R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas, passa a ter 212.500 (duzentos e doze mil e quinhentas) quotas, cuja integralização no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), é integralizado no presente ato, através de moeda corrente do pais.

b) MARISTELA CALEGARI, possuía na sociedade R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil quotas), passa a ter R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), cuja integralização no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), é integralizado no presente ato, através de moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face desta alteração, o capital social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN	212.500	R$ 212.500,00
MARISTELA CALEGARI	37.500	R$ 37.500,00
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 11.938.389/0001-37
NIRE Nº 41206760659

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25 (vinte e cinco) de março de 1965 (um mil, novecentos e sessenta e cinco), cadastrado no CPF/MF nº 524.671.989-87, carteira de identidade RG nº 3.445.484-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504 e MARISTELA CALEGARI, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 27 (vinte e sete) de outubro de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito), cadastrada no CPF/MF nº 956.054.019-04, portadora da carteira de identidade RG nº 6.724.685-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Paraná, a rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, únicos sócios da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 11.938.389/0001-37, com sede em Francisco Beltrão – PR, à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41206760659, com contrato social arquivado em 11(onze) de maio de 2010 (dois mil e dez), resolvem consolidar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – PR., à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo mercantil o ramo da construção civil de edificações em geral, incorporações de imóveis, locação de imóveis próprios.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com inicio de suas atividades a partir de 15 de maio de 2010.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa na forma prevista neste ato na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuído entre os sócios:

a) CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN – R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil, quinhentos reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente do país.
b) MARISTELA CALEGARI – R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN	212.500	R$ 212.500,00
MARISTELA CALEGARI	37.500	R$ 37.500,00
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem, fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.
CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados a partir da data da notificação. Ou em maior prazo, a critério do sócio alienado.
Decorrido o prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.
CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou vender bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios e administradores, a titulo de "PRO LABORE", a quantia mensal fixada em comum, até o limite de deduções fiscais, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.
CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os lucros, proporcionais as quotas de cada sócio ou ficarem em reserva da sociedade.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores quando for o caso.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inc. 1º, CC/2002).
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Francisco Beltrão – Pr., 17 de março de 2016.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN

MARISTELA CALEGARI

Elaborado pelo contabilista: MARCOS CESAR LAMPUGNANI
CRC/PR nº 34.106/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° **01/2017** - PMC.

O signatário da presente, em nome da proponente *Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,* declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2017.

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
RG 34484841 SSP/PR
Representante Legal

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcelo, 186
Entre Rios CEP 85605-504
Francisco Beltrão - PR

ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770

CARTA FIANÇA Nº 00002047/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Senha: Z3

VALOR: R$ 17.725,00
(dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

VIGENCIA: De 02 de Março de 2017 até 02 de Setembro de 2017

GARANTIDO: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME
CNPJ: 11.938.389/0001-37
Rua: Carolina Zanette Marcello, 186 - Francisco Beltrão/PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de manutenção de proposta referente ao edital por tomada de preços nº 001/2017, processo licitatório nº 9/2017. Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m².

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa , e com lastro no patrimônio liquido devidamente integralizado, da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, com sede no Município de Francisco Beltrão, CNPJ nº 11.938.389/0001-37 ,até o limite de R$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de manutenção de proposta referente ao edital por tomada de preços nº 001/2017, processo licitatório nº 9/2017 ficando certo de V.S ªs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos especifica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 01 de Março de 2017.

ROYAL MERCHANT BANK

Sócio: Rosana Maria Lennert

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

ROYAL
Merchant Bank

Rua Almirante Tamandaré, 2001
Curitiba / PR
Phone: (41) 3057-6770
Email: contato@royalmerchantbank.com.br

CERTIFICADO

REFERENTE: CARTA FIANÇA Nº 00002047/2017

Prezados Senhores:
Para vossa informação e conferencia de autenticidade, por favor, acessar nosso website como segue:

www.royalmerchantbank.com.br/pin

Digitar o número 000020472017 no campo indicado em seguida clique em verificar.

Após seguir os passos acima, será confirmado a autenticidade deste documento, favor verificar se todos os campos estão corretos ao documento em questão.

Em caso de dúvida, estamos à disposição para atende-los:
E-mail contato@royalmerchantbank.com.br
Telefones: (41)3057-6770 / 9801-1734

Curitiba, 01 de Março de 2017.

ROYAL MERCHANT BANK

Sócio Marli Manera

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Marli Manera
maneramarli@gmail.com
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186
BAIRRO: ENTRE RIOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.938.389/0001-37, com endereço na Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, telefone (46) 99975-1919, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela SúmulaVinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

COLUNA A		COLUNA B	COLUNA C
(01)	Pai	(13) Padastro	(23) Neto (a) do cônjuge
(02)	Mae	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a)
(03)	Avô	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04)	Avó	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a)
(05)	Bisavô	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a)
(06)	Bisavó	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge
(07)	Filho (a)	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a)
(08)	Neto (a)	(20) Nora.	(30) Bisavos do companheiro
(09)	Bisneto (a)	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10)	Irmão (ã)	(22) Filhos do (a) companheiro (a)	
(11)	Tio (a).		
(12)	Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2017..

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO

EDITAL Nº01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DATA DE ABERTURA: 02/03/2017
HORÁRIO: 15H

Rua Otacílio Ferreira da Silva, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão- PR
Fone/ Fax: (42)3677-1510 Email: proativaengenharia@yahoo.com.br

ÍNDICE

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

I.	Certificado de Cadastro	1
II.	Declaração	2
III.	Declaração Anexo 14	3
IV.	Certidão Negativa Federal	4
V.	Certidão Negativa Estadual	5
VI.	Certidão Negativa Municipal	6
VII.	Certidão Negativa FGTS	7
VIII.	Certidão Negativa Trabalhista	8
IX.	Declaração de Empresa de Pequeno Porte	9
X.	Certidão Simplificada	10
XI.	Registro CREA	
	Jurídica	11
	Física	12
XII.	Declaração Anexo nº02	13
XIII.	Atestado de Execução de Obra	
	Acervo 01	14
	Acervo 02	18
	Acervo 03	22
	Acervo 04	26
XIV.	Atestado de Visita	30
XV.	Relação de veículos, máquinas e equipamentos	31
XVI.	Declaração responsabilidade técnica	32
XVII.	Comprovação de Vinculo Empregatício:	
	Alteração 2013	33
	Alteração 2014	34
	Alteração 2015	35
XVIII.	Declaração Capacidade Financeira	37
XIX.	Balanço Patrimonial	40
XX.	Declaração Processo Falimentar	41
XXI.	Declaração Anexo nº07	42
XXII.	Recibo de Garantia da Manutenção da Proposta	43

372

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 040/2016

RAZÃO SOCIAL: EMANOEL DAVINO MARTINS - ME

CNPJ: 18.325.384/0001-88

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): EMANOEL DAVINO MARTINS - ME

ENDEREÇO: R OTACILIO FERREIRA DA SILVA, S/N – NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 85.170-000

CIDADE: PINHÃO ESTADO: PARANÁ

REGISTRO NO NIRE: 41107448487

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA:

EMANOEL DAVINO MARTINS, CPF: 062.726.669-00

ATIVIDADES

- CONSTRUÇÃO, REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA;
- OBRAS DE ARTE COMO PONTES E BUEIROS;
- MONTAGEM DE EDIFICAÇÕES PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS;
- FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO;
- SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM RUAS, ESTACIONAMENTO E RODOVIAS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- ALUGUEL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E TERRENOS;
- SERVIÇOS DE FOTOCOPIA;
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA.

PINHÃO - PR, 08 de agosto de 2016.

VALIDADE: ATÉ 08 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO:

REGES MONTEIRO DOS SANTOS
MEMBRO

ELOEZIA VITKOWSKI
MEMBRO

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FKM80830

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ofício.
Pedro Lustosa, Pinhão/PR 02/03/2017

ADELINO NUNES DOS SANTOS
OFICIAL

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
CHOPINZINHO – PR

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim (x) Quantos (1) Não ( ).

Pinhão, 02 de Março de 2017.

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
RG:10.192.551-0
Crea PR:128122/D

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
CHOPINZINHO – PR

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Anexo 14

Eu Emanoel Davino Martins, RG 10.192.551-0, legalmente nomeado representante da proponente **EMANOEL DAVINO MARTINS - ME** CNPJ 18.325.384/0001-88, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2017, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Pinhão, 02 de Março de 2017.

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
RG:10.192.551-0
Crea PR:128122/D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMANOEL DAVINO MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:50:08 do dia 17/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2017.
Código de controle da certidão: **267D.CA2D.360F.6B49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015509413-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.325.384/0001-88**
Nome: **EMANOEL DAVINO MARTINS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DO PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:76.178.011/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

00128/2017

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/03/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CONTRIBUINTE/EMPRESA MENCIONADO(A) ABAIXO.

PROTOCOLO N.º: .....Código de Autenticação: TTTXJCUFFH2JZX58UMQG

FINALIDADE: **LICITAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE/CADASTRO/OUTROS**

RAZÃO SOCIAL: **EMANOEL DAVINO MARTINS - ME**

ENDEREÇO: R. OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 147 - sala 02 - NOSSA SRA APARECIDA CEP: 85170000 Pinhão - PR

C.N.P.J.	Inscrição Municipal
18.325.384/0001-88	549771

Observações:

Pinhão, 23 de Janeiro de 2017

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em www.pinhao.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18325384/0001-88
Razão Social: EMANOEL DAVINO MARTINS ME
Endereço: RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA 999999 SN / NSA SRA APARECIDA / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2017 a 09/03/2017

Certificação Número: 2017020805410930731238

Informação obtida em 21/02/2017, às 10:00:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMANOEL DAVINO MARTINS - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.325.384/0001-88
Certidão nº: 121330339/2016
Expedição: 05/12/2016, às 14:08:17
Validade: 02/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMANOEL DAVINO MARTINS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.325.384/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PORTAL CONTABILIDADE
(042) 3677-3392
HP ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 09.331.236/0001-85
CRC/PR : 005865/0

DECLARAÇÃO

HP ASSESSORIA CONTABIL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ: 09.331.236/0001-85, inscrita no CRC: 05865/O-4, com sede e domicilio à Rua Francisco Delle, 58, Centro, cidade de Pinhão – Pr, neste ato representado por seu Sócio Administrador Orlei Diogo de Deus, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado neste municipio de Pinhão - Pr., portador do RG nº 5.826.607-8/Pr, portador do CPF nº 798.292.879-04, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da Lei, que a empresa EMANOEL DAVINO MARTINS- ME, estabelecida na Rua Otacilio Ferreira da Silva, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no municipio de Pinhão – Pr, inscrita no CPNJ sob nº.: 18.325.384/0001-88, esta enquadrada como Micro Empresa e enquadrada no simples nacional segundo Lei Complementar LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar LC 147/2014.

Pinhão, 27 de Fevereiro de 2017.

HP ASSESSORIA CONTABIL
CRC/PR: 05865/O-4
CNPJ: 09.331.236/0001-85
Orlei Diogo de Deus
TC - CRC/PR 052158/O-9
CPF 798.292.879-04

09.331.236/0001-85
CRC/PR 005865/O
HP ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua Francisco Dellê, 58 · Centro
CEP 85170-000 Pinhão - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **EMANOEL DAVINO MARTINS - ME** **Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO**			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0744848-7	**CNPJ** 18.325.384/0001-88	**Data de Arquivamento do Ato de inscrição** 12/06/2013	**Data de Início de Atividade** 12/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, SN, NOSSA SRA APARECIDA, PINHÃO, PR, 85.170-000			
Objeto CONSTRUÇÃO, REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA, OBRAS DE ARTE COMO PONTES E BUEIROS, MONTAGEM DE EDIFICAÇÕES PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM RUAS, ESTACIONAMENTO E RODOVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE FOTOCOPIA.			
Capital: R$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)		**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)** Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/12/2015 Número: 20157568261 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		**Situação da Empresa** REGISTRO ATIVO **Status** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário **EMANOEL DAVINO MARTINS** **Identidade: 101925510,SSP/PR** **CPF: 062.726.669-00** **Estado Civil: Solteiro** **Regime de Bens: Não Informado**			

CURITIBA - PR, 24 de janeiro de 2017

17/066320-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

382

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19848/2017 **Validade:** 31/03/2017

Razão Social: EMANOEL DAVINO MARTINS - ME
CNPJ: 18325384000188
Num. Registro: 55519 **Registrada desde :** 26/08/2013
Capital Social: R$ 365.000,00
Endereço: RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, S/N NOSSA SRA APARECIDA
Município/Estado: PINHAO-PR **CEP:** 85170000
Objetivo Social:
Construção, reforma ou restauração de edificações em alvenaria e madeira, obras de arte como pontes e bueiros, montagem de edificações pré-moldadas ou pré-fabricadas; fabricação e montagem de estruturas metálicas; construção de obras viárias inclusive pavimentação, serviços de sinalização em ruas, estacionamento e rodovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; aluguel de veículos, máquinas e equipamentos; Comércio varejista de vidros e materiais para construção; Serviços de fotocópia.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira: PR-128122/D Data de Expedição: 13/12/2012
Desde: 26/08/2013 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 60330/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

11

Emitida via Internet em 20/02/2017 14:08:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

383

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19843/2017** Validade: 31/03/2017

Nome: EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-128122/D
Registro Nacional : 1711506168
Registrado(a) desde : 13/12/2012
Filiação : JOSE ANTONIO MARTINS
JOCELEM APARECIDA MARTINS
Data de Nascimento : 16/05/1990
Carteira de Identidade : 10.192.551-0 CPF : 06272666900
Naturalidade : PINHAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 13/12/2012 Diplomação : 13/12/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 60325/2017.

Emitida via Internet em 20/02/2017 14:06:53

12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
CHOPINZINHO – PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Anexo 02

Objeto: Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), comunidade Passo da Erva- Interior, Chopinzinho – PR.

O signatário da presente, o senhor Emanoel Davino Martins, representante legalmente constituído da proponente EMANOEL DAVINO MARTINS – ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote ÚNICO da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Pinhão, 02 de Março de 2017.

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
RG:10.192.551-0
Crea PR:128122/D

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1) EMPRESA:

EMANOEL DAVINO MARTINS ME CNPJ Nº 18.325.384/0001-88.

2) PROFISSIONAL:

EMANOEL DAVINO MARTINS CREA PR-128122/D.

3) OBRA:

- CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ERONI FERREIRA DOS SANTOS.

4) ÁREA

A= 622,08m².

5) CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

6) LOCAL:

RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA S/N, PINHÃO, PR.

7) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- 20/01/2014 à 10/03/2014

8) ART :

DE EXECUÇÃO N° 20140217381.

PINHÃO 27 DE ABRIL DE 2015.

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FK18082

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Pinhão/PR 02/03/2015 OFICIAL ADELINO NUNES DOS SANTOS

Adelino Nunes dos Santos Serventuário Vitalício Odila Nunes Pereira Escrevente Substituta Tel.: (42) 3677-1391 Pedro Lustosa MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
JULIANA L.E RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº 33.098/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT
CREA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**1698/2015**
Selos de autenticidade:**A 023.023**

RNP Nº:1711506168
Protocolo Nº.:**2015/00123430**

387

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**1698/2015**
Selos de autenticidade:**A 023.023**

RNP Nº.:1711506168
Protocolo Nº.:**2015/00123430**

ART N°.....:20140217381 0..... Registrada:22/01/2014.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:EMANOEL DAVINO MARTINS.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - CNPJ/CPF: 76.178.011/0001-28.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:622,08 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, S/N CENTRO L. 01 A 14 Q. 02.....
Município/Estado....:PINHAO/PR.....
Data de Início.....:20/01/2014..... Data de Conclusão:10/03/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ERONI FERREIRA DOS SANTOS, COM ÁREA DE 622,08M2, CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE.....
Observação.....:.....

16

388

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**1698/2015**
Selos de autenticidade:**A 023.023**

RNP Nº.:1711506168
Protocolo Nº.:**2015/00123430**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00123430.

Emitida via Internet em 01/03/2017 16:46:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SUPERMERCADO BAGGIO

CNPJ: 07.249.023/0001-83

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1) PROFISSIONAL:

EMANOEL DAVINO MARTINS - CREA PR-128.122/D.

2) OBRA:

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO/PRÉ-MOLDADO, FUNDAÇÃO DO TIPO BLOCO COM ESTACAS, LAJE DE PISO PRÉ-MOLDADA, COBERTURA METÁLICA.

3) ÁREA

A= 1.637,23m².

3) CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS SUPERMERCADO – CNPJ: 07.249.023/0001-83.

4) LOCAL:

RUA RIO DE JANEIRO, n.º 06, BAIRRO ÁGUA VERDE - PINHÃO, PR.

5) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

26/02/2013 à 26/05/2013.

6) ART : 20134409037

PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, TUBULAÇÃO TELEFÔNICA E EXECUÇÃO.

PINHÃO 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

18

ANTONIO PEREIRA DE FREITAS - PROPRIETÁRIO

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHÃO

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART

390

ADELINO NUNES DOS SANTOS
Oficial

ODILA NUNES PEREIRA
e
NEIDE MARIA R NUNES
Escreventes

Pedro Lustosa
Cep 85170-000 Pinhão PR

TABELIONATO NUNES

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s): de Mariano Pereira de Paula

Em test da verdade

Pedro Lustosa 20/05/2014

ADELINO NUNES DOS SANTOS
OFICIAL

Adelino Nunes dos Santos
serventuário vitalício
Odila Nunes Pereira
Neide Maria Ribeiro Nunes
escreventes
Fone (042) 277-1391
Pedro Lustosa
CEP 85170-000 Pinhão - PR

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKM80826

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ofício.
Pedro Lustosa, Pinhão PR 02/03/2017

ADELINO NUNES DOS SANTOS
OFICIAL

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

391

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

19

ENGENHEIRO CIVIL
EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**8242/2013**
Selos de autenticidade:**A 012.834**

RNP Nº:1711506168
Protocolo Nº.:**2013/00366388**

392

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**8242/2013**
Selos de autenticidade:**A 012.834**

RNP Nº.:1711506168
Protocolo Nº.:**2013/00366388**

ART N°.....:20134409037 0..... Registrada:01/11/2013.....
ART Substituída.....:20134397322 0 .....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:SUPERMERCADO BAGGIO - CNPJ/CPF: 07.249.023/0001-83...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.637,23 M2..... Área Existente:1.131,35 M2 .....
Área Ampliada.....:505,88 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA RIO DE JANEIRO, 06 ÁGUA VERDE L. 79 Q. 35.....
Município/Estado....:PINHAO/PR.....
Data de Início.....:26/02/2013..... Data de Conclusão:26/05/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO/PRÉ MOLDADO, FUNDAÇÃO DO TIPO BLOCO COM ESTACAS, LAJE DE PISO PRÉ-MOLDADA, COBERTURA METÁLICA.....
Observação.....:.....

393

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**8242/2013**
Selos de autenticidade:**A 012.834**

RNP Nº.:1711506168
Protocolo Nº.:**2013/00366388**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00366388.

Emitida via Internet em 01/03/2017 16:45:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1) EMPRESA:

EMANOEL DAVINO MARTINS ME CNPJ Nº 18.325.384/0001-88.

2) PROFISSIONAL:

EMANOEL DAVINO MARTINS CREA PR-128122/D.

3) OBRA:

- CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA ESPAÇO VIVÊNCIA NO GINÁSIO DE ESPORTES BROLININHO (ACADEMIA DE SAÚDE) SENDO EM ALVENARIA, CONCRETO ARMADO, PISO EM CONCRETO ARMADO COM TELA SOLDADA, EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA.

4) ÁREA

A= 567,25 M2

5) CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

6) LOCAL:

RUA 19 DE NOVEMBRO

7) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

03/02/2014 A 10/04/2014

8) ART :

- DE EXECUÇÃO N° 20140412206.

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituto
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

PINHÃO 04 DE AGOSTO DE 2015.

22

FIRMA RECONHECIDA

JULIANA L F RIBEIRO

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 016 457

395

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FFZ73192

ADELINO NUNES DOS SANTOS
Oficial
/
ODILA NUNES PEREIRA
E
NEIDE MARIA R NUNES
Escreventes

Pedro Lustosa
Cep 85170-000 Pinhao PR

TABELIONATO NUNES

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de
Luciana Lopes -
Jhonson Ribeiro

Em test° _____ da verdade
Pedro Lustosa 06/08/2015

ADELINO NUNES DOS SANTOS
OFICIAL

Adelino Nunes dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
Odila Nunes Pereira e
Neide Maria Ribeiro Nunes
ESCREVENTES
Fone: (0 4 2) 7 7 7 - 1 3 9 1
Pedro Lustosa
CEP 8 5 1 7 0 - 0 0 0 | COMARCA DE PINHÃO - PR

EM BRANCO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKM80828

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ofício.
Pedro Lustosa, Pinhão/PR 02/03/2017

ADELINO NUNES DOS SANTOS
OFICIAL

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**3976/2015**
Selos de autenticidade:**A 016.457**

RNP Nº:1711506168
Protocolo Nº.:**2015/00256929**

397

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**3976/2015**
Selos de autenticidade:**A 016.457**

RNP Nº.:1711506168
Protocolo Nº.:**2015/00256929**

ART Nº.....:20140412206 0..... Registrada:05/02/2014.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:EMANOEL DAVINO MARTINS.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - CNPJ/CPF: 76.178.011/0001-28.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:567,25 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA 19 DE NOVEMBRO, S/N CENTRO L. S/D Q. S/D.....
Município/Estado....:PINHAO/PR.....
Data de Início.....:03/02/2014..... Data de Conclusão:10/04/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA ESPAÇO VIVÊNCIA NO GINÁSIO DE ESPORTES BROLININHO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS DA LICITAÇÃO TP 017/2013.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**3976/2015**
Selos de autenticidade:**A 016.457**

RNP Nº.:1711506168
Protocolo Nº.:**2015/00256929**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00256929.

Emitida via Internet em 01/03/2017 16:46:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1) EMPRESA:

EMANOEL DAVINO MARTINS - ME

CNPJ Nº 18.325.384/0001-88

2) PROFISSIONAL:

EMANOEL DAVINO MARTINS – CREA 128 122/D.

3) OBRA:

POSTO DE SAÚDE SÃO ROQUE.EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, COM A FINALIDADE DE E.S.F (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), CONFORME CONTRATO E NORMAS VIGENTES. (MINIST. DA SAÚDE)

4) ÁREA TOTAL

A= 492,28 m².

5) CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO- PR

6) LOCAL DA OBRA:

LOCALIDADE DE SÃO ROQUE PINHÃO - PR.

7) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

DATA INÍCIO: 11/11/2014 **DATA DE CONCLUSÃO: 23/09/2015**

8) ART :

EXECUÇÃO N° 20145146270.

PINHÃO , 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO
ELENICE TESSEROLI – FISCAL DA OBRA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/A43 475-2

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ofício.
P. Lustosa, Pinhão/PR 02 03 2017

ADELINO NUNES DOS SANTOS

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**3798/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.410**

RNP Nº.:1711506168
Protocolo Nº.:**2016/00263815**

ART Nº.....:20145146270 0..... Registrada:13/11/2014.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:EMANOEL DAVINO MARTINS.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE PINHÃO - CNPJ/CPF: 76.178.011/0001-28...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:492,28 M2..... Área Existente:63,70 M2 .....
Área Ampliada.....:428,58 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:LOCALIDADE DE SÃO ROQUE, S/N.° SÃO ROQUE L. S/D Q. S/D.....
Município/Estado....:PINHAO/PR.....
Data de Início.....:11/11/2014..... Data de Conclusão:23/09/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:POSTO DE SAÚDE SÃO ROQUE - EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM A FINALIDADE DE E. S. F. (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA) DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICA, ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO, TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, PINTURA. CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E NORMAS VIGENTES. CONTRATO N. 427.2014-.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EMANOEL DAVINO MARTINS
Carteira Profissional:PR-128122/D
Acervo Técnico Nº.:**3798/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.410**

RNP Nº.:1711506168
Protocolo Nº.:**2016/00263815**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00263815.

Emitida via Internet em 01/03/2017 16:47:22 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n°01/2017

Objeto : Contratação de empresa para construção de quadra de esportes coberta na comunidade de Passo da Erva

Declaramos que o Engenheiro Emanoel Davino Martins CREA nº 128122/D da proponente Emanoel Davino Martins ME devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

CHOPINZINHO 23 DE FEVEREIRO DE 2017

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

_____

(carimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

EMANOEL D. M. ARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº1/2017
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
OBRA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA.

LOT E Nº	VEÍCULO/MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO/ MÍNIMO/PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
ÚNICO	Guindaste com momento de carga útil 20,5 tn.m, alcance vertical 12 metros, alcance horizontal 10 metros, apoiado por bases independentes.	CARGO 2423	PRÓPRIO	2015	1	ÓTIMO
	Retroescavadeira, profundidade de escavação de 3,5m (4x2).	CATERPILLAR F312	PRÓPRIO	2014	1	ÓTIMO
	Betoneira 400 litros	MECTRON	PRÓPRIO	2016	2	ÓTIMO
	Alisadora (polidora) de piso, gasolina	MECTRON	LOCADO / ALFA	2014	1	ÓTIMO
	Compactador de solo a percussão (sapo mecâni-co), 4HP, força de impacto 12 KN	HONDA	LOCADO / ALFA / 2W	2016	1	ÓTIMO
	Kit básico de ferramentas para carpintaria (Serrote, prumo, nível, linha, martelo, etc	TRAMONTINA	PRÓPRIO	2016	4	ÓTIMO
	Serra Policorte	BOCH	PRÓPRIO	2016	1	ÓTIMO
	Cortadora de piso, á gasolina, profundidade de corte mínima 10 mm.	TOYAMA	LOCADO / ALFA	2014	1	ÓTIMO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Pinhão, 02 de Março de 2017.

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
RG:10.192.551-0 / Crea PR:128122/D

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
CHOPINZINHO – PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo 5

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Federal 5.194/66, declaramos que o(s) responsável (eis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

LOTE	*Nome*	*Especialidade*	*CREA/CAU nº*	*Data do registro*	*Assinatura do responsável técnico*
01	*EMANOEL DAVINO MARTINS*	*ENGENHEIRO CIVIL*	128122/D	*13/12/2012*	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que serão responsáveis pela obra até o recebimento definitivo da obra.

Pinhão, 02 de Março de 2017.

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
RG:10.192.551-0
Crea PR:128122/D

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107448487	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EMANOEL DAVINO MARTINS	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO MARTINS	(mãe) JOCELEM APARECIDA MARTINS
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1990	IDENTIDADE (número) 101925510 / Órgão emissor: SSP / UF: PR
CPF (número) 06272666900	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LAURO FERREIRA CALDAS	NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP 85170-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial) 008454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
NOME EMPRESARIAL EMANOEL DAVINO MARTINS - ME	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA	NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SRA APARECIDA
CEP 85170-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial) 008454 - Pinhão
MUNICÍPIO Pinhão	UF PR / PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) portal_contabilidade@yahoo.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 365.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos e sessenta e cinco mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto FOTOCOPIA.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18325384000188
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)

Emanoel Davino Martins

DATA ASSINATURA
14/12/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

FIRMA RECONHECIDA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

__/__/__

AUTENTICAÇÃO

PR1150000288847

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 09:40 SOB Nº 20157568261.
PROTOCOLO: 157568261 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157568261. NIRE: 41107448487.
EMANOEL DAVINO MARTINS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Cilla Nunes Pereira
Escrevente Substituto
T.I.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa - PR
MUNICÍPIO E COMARCA

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHF48274

ELINO NUNES
OS SANTOS
Oficial
DILA NUNES
EIRA
NEIDE MARIA
R. NUNES
Escrevente
Pedro Lustosa

TABELIONATO NUNES
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Emanoel Davino Martins
Em test° da verdade
Pedro Lustosa 14/12/15
Cilla Nunes Pereira
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 09:40 SOB Nº 20157568261.
PROTOCOLO: 157568261 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157568261. NIRE: 41107448487.
EMANOEL DAVINO MARTINS - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

PRÓ ATIVA ENGENHARIA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

Rua Otacilio Ferreira da Silva, 147, Bairro Nossa Sra. Aparecida - Pinhão/Pr. CEP: 85170-000
Fone: (42) 3677-1510

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatorio, que nossa empresa possui os seguintes indices financeiros extraídos dos demonstrativos contábeis do exercicio social de 2015.

CAPACIDADE FINANCEIRA COM BASE BALANÇO PATRIMONIAL
2015

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)	
(AC+RLP)/(PC+ELP)	65,62

(332.504,07 + 0,00) / (5.067,15 + 0,00) = 65,62

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	
AC/PC	65,62

332.504,07 / 5.067,15 = 65,62

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)	
AT / (PC + ELP)	71,72

363.390,74 / (5.067,15 + 0,00) = 71,72

ENDIVIDAMENTO (E)	
(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	0,01

(5.067,15 + 0,00) / (332.504,07 + 0,00 + 30.886,67) = 0,01

ATIVO CIRCULANTE - AC	332.504,07
ATIVO PERMANENTE - AP	30.886,67
DISPONÍVEL	313.242,86
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - RLP	-
ATIVO TOTAL - AT	363.390,74
PASSIVO CIRCULANTE - PC	5.067,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC	-
EXIGIVEL A LONGO PRAZO - ELP	-
PATRIMONIO LIQUIDO - PL	368.457,89
PASSIVO TOTAL - PT	363.390,74

PRÓ ATIVA ENGENHARIA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

Rua Otacilio Ferreira da Silva, s/nº, Bairro Nossa Sra. Aparecida - Pinhão/Pr. CEP: 85170-000
Fone: (42) 3677-1510

Declaramos para os devidos fins que as demonstrações anexas correspondem a real situação da proponente
Esses indices foram obtidos no balanço do exercico social de 2015.
Declaramos ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Limite liquidez geral (LG) - igual ou inferior a 1,10
Limite liquidez corrente (LC) - igual ou inferior a 1,10
Limite endividamento (E) - igual ou superior a 0,50

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhão, 27 de Fevereiro de 2017.

EMANOEL DAVINO MARTINS
Empresário
CPF: 062.726.669-00

ORLEI DIOGO DE DEUS
CONTADOR
CPF: 798.292.879-04
CRC: PR-052158/O-9

Orlei Diogo de Deus
TC - CRC/PR 052158/O-9
CPF 798.292.879-04

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00016 (dezesseis) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00016 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	EMANOEL DAVINO MARTINS ME
Endereço:	R OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 11111
Bairro:	NOSSA SENHORA APAREC
Cidade:	PINHAO
Estado:	PR
CEP:	85.170-000
Registro na Junta Comercial do Paraná	41107448487
Data do Registro:	02/01/2014
Inscrição Estadual:	90651896-12
C.N.P.J./C.P.F.:	18.325.384/0001-88
Data de encerramento:	30/06/2015

PINHAO , 04 de Agosto de 2015

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
RG: 101925510
CPF: 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA

CRC: 049240/O-8 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
Termo de Autenticação 15/087143-2

EMANOEL DAVINO MARTINS ME
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Página: 8
Data: 04/08/2015
Hora: 14:22

Consolidação: Empresa Grau: 5 **Encerrado em: 30/06/2015**

ATIVO		252.991,46
ATIVO CIRCULANTE		233.824,79
DISPONÍVEL		225.768,63
CAIXA		225.768,63
Caixa Geral		225.768,63
IMPOSTOS A RECUPERAR		8.056,16
IMPOSTOS A RECUPERAR		8.056,16
INSS a recuperar		8.056,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.166,67
ATIVO IMOBILIZADO		19.166,67
IMOBILIZADO		25.000,00
Veículos		25.000,00
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		-5.833,33
(-) Depreciacao Acumulada Veic		-5.833,33
TOTAL DO ATIVO	252.991,46	

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituto

EMANOEL DAVINO MARTINS ME
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Página: 9
Data: 04/08/2015
Hora: 14:22

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 30/06/2015**

PASSIVO		252.991,46
PASSIVO CIRCULANTE		9.635,67
PASSIVO CIRCULANTE		9.589,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES		9.589,33
FGTS a recolher		2.585,02
INSS a recolher		2.550,59
FPAS a recolher		4.453,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		46,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		46,34
Irrf a recolher		46,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		243.355,79
CAPITAL SOCIAL		200.000,00
CAPITAL SOCIAL		200.000,00
Capital Integralizado		200.000,00
RESULTADO ACUMULADO		43.355,79
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		43.355,79
Lucros Acumulados		43.355,79
TOTAL DO PASSIVO	252.991,46	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/06/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 252.991,46 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Contador
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**76.721,67**
RECEITA BRUTA	76.721,67
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	76.721,67
Receita Venda de Serviços	76.721,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**3.391,96**
IMPOSTOS INCIDENTES	3.391,96
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	3.391,96
Iss	429,73
Simples	2.962,23
RECEITA LÍQUIDA	**73.329,71**
CUSTOS	**2.500,00**
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	2.500,00
DEPRECIAÇÕES	2.500,00
Despesa Depreciacac Veiculos	2.500,00
LUCRO BRUTO	**70.829,71**
DESPESAS OPERACIONAIS	**46.617,41**
DESPESAS COM PESSOAL	39.067,00
PROVENTOS	30.425,98
Salarios e Ordenados	29.443,19
13º Salario	173,43
Ferias	809,36
ENCARGOS SOCIAIS	8.641,02
Inss	5.972,77
Fgts	2.668,25
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.728,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.728,00
Pro Labore	4.728,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	-73,70
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	-73,70
Tributos e Contribuições	-73,70
DESPESAS FINANCEIRAS	1.696,11
DESPESAS FINANCEIRAS	1.696,11
Juros e Multas	1.696,11
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.200,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.200,00
Serviços Tomados	1.200,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**24.212,30**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**24.212,30**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**24.212,30**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	24.212,30

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.869-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Contador
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Cecília Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (62) 3677-1391

EMANOEL DAVINO MARTINS ME
CNPJ: 18.325.384/0001-88 **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Página: 11
Data: 04/08/2015
Hora: 14:27
Mês/Ano: 06/2015

Saldo inicial de lucros acumulados	169.143,49
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	169.143,49
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	24.212,30
Destinação do lucro	150.000,00
Lucros incorporados ao capital social	150.000,00
Saldo final de lucros acumulados	43.355,79
Dividendos por ação do capital social	0,00

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Contador
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

EMANOEL DAVINO MARTINS ME
CNPJ: 18.325.384/0001-88
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 12
Data: 04/08/2015
Hora: 14:31

Consolidação: Empresa | Método: Direto | Período: 01/2015 a 06/2015

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	-36.171,07
1.001	Recebimento de clientes	0,00
1.005	Juros recebidos	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00
1.205	Pagamento a empregados	-32.868,54
1.210	Pagamento de tributos	-3.302,53
1.215	Juros pagos	0,00
1.220	Despesas gerais	0,00
1.225	Outros Pagamentos	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	75.489,04
3101020001	Receita Venda de Serviços	75.489,04
	Outras Saidas (contas não vinculadas)	-17.830,69
2101020001	FGTS a recolher	-1.917,37
2101020002	INSS a recolher	-5.744,98
2101020004	Contribuicao Sindical	-138,95
2102010001	Banco Bradesco S.A.	-9.631,84
4106010002	Juros e Multas	-397,55
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	21.487,28
	Disponibilidades	
	No início do Período	204.281,35
	No final do Período	225.768,63
	Variação	21.487,28

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Contador
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reservas de Capital	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
iais	**50.000,00**	**0,00**	**169.143,49**	**219.143,49**
	150.000,00	0,00	-125.787,70	24.212,30
s de Capital com os Sócios	**150.000,00**	**0,00**	**-125.787,70**	24.212,30
nsações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
ultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
is	**200.000,00**	**0,00**	**43.355,79**	**243.355,79**

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Contador
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituto
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

ABILIDADE

Notas Explicativas Gerais

0001 - CAPITAL SOCIAL

POR ERRO DE LANÇAMENTO NO PERIODO DE SETEMBRO DE 2014, FOI AJUSTADO O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EMANOEL DAVINO MARTINS - ME, PARA O VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS.

PINHÃO, 30 DE JUNHO DE 2015.

0002 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 2015

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa EMANOEL DAVINO MARTINS ME é uma empresa individual, com sede e domicilio na cidade de Pinhão/PR, tendo como objeto social construção civil, com inicio de atividades em 12/06/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Principios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Emanoel Davino Martins - 100,0%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinhão - Pr., 30 de Junho de 2015.

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Contador
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
...ário Vitalício
...Pereira
...bstituto
...7-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00016 (dezesseis) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00016 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 30/06/2015

Razão Social:	EMANOEL DAVINO MARTINS ME
Endereço:	R OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 11111
Bairro:	NOSSA SENHORA APAREC
Cidade:	PINHAO
Estado:	PR
CEP:	85.170-000
Registro na Junta Comercial do Paraná	41107448487
Data do Registro:	02/01/2014
Inscrição Estadual:	90651896-12
C.N.P.J./C.P.F.:	18.325.384/0001-88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA - PR

PINHAO , 04 de Agosto de 2015

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
RG: 101925510
CPF: 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC: 049240/O-8 UF: PR

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila **Nunes Pereira**
Escrevente Substituta
Tel.: (42) **3677-1391**
Pedro Lustosa

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00017 (dezessete) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00017 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	EMANOEL DAVINO MARTINS ME
Endereço:	R OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 11111
Bairro:	NOSSA SENHORA APAREC
Cidade:	PINHAO
Estado:	PR
CEP:	85.170-000
Registro na Junta Comercial do Paraná	41107448487
Data do Registro:	02/01/2014
Inscrição Estadual:	90651896-12
C.N.P.J./C.P.F.:	18.325.384/0001-88
Data de encerramento:	31/12/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
Termo de Autenticação 16/031298-1
O presente livro/folha, por mim autenticado, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
GUARAPUAVA
20 ABR. 2016
RITA ANTONICZEN
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

PINHAO , 31 de Dezembro de 2015

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
RG: 101925510
CPF: 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA

CRC: 049240/O-8 UF: PR

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391

ATIVO		370.297,61
ATIVO CIRCULANTE		339.410,94
DISPONÍVEL		320.149,73
CAIXA		320.149,73
Caixa Geral		320.149,73
IMPOSTOS A RECUPERAR		3.996,05
IMPOSTOS A RECUPERAR		3.996,05
INSS a recuperar		3.996,05
ESTOQUES		15.265,16
ESTOQUES PARA REVENDA		15.265,16
Estoque de Mercadorias		15.265,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.886,67
ATIVO IMOBILIZADO		30.886,67
IMOBILIZADO		40.800,00
Veículos		40.800,00
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		-9.913,33
(-) Depreciacao Acumulada Veic		-9.913,33
TOTAL DO ATIVO	370.297,61	

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

PASSIVO		**370.297,61**
PASSIVO CIRCULANTE		**1.839,72**
PASSIVO CIRCULANTE		1.711,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES		1.711,43
FGTS a recolher		830,53
INSS a recolher		272,86
FPAS a recolher		608,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		128,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		128,29
Irrf a recolher		128,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**368.457,89**
CAPITAL SOCIAL		365.000,00
CAPITAL SOCIAL		365.000,00
Capital Integralizado		365.000,00
RESULTADO ACUMULADO		3.457,89
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		3.457,89
Lucros Acumulados		3.457,89
TOTAL DO PASSIVO	370.297,61	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 370.297,61 (trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**240.567,01**
RECEITA BRUTA	240.567,01
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	240.567,01
Receita Venda de Serviços	240.567,01
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**3.626,20**
IMPOSTOS INCIDENTES	3.626,20
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	3.626,20
Iss	3.626,20
RECEITA LÍQUIDA	**236.940,81**
CUSTOS	**4.080,00**
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	4.080,00
DEPRECIAÇÕES	4.080,00
Despesa Depreciacao Veiculos	4.080,00
LUCRO BRUTO	**232.860,81**
DESPESAS OPERACIONAIS	**77.758,71**
DESPESAS COM PESSOAL	72.405,11
PROVENTOS	55.790,76
Salarios e Ordenados	43.101,95
13º Salario	6.639,62
Ferias	5.849,19
ENCARGOS SOCIAIS	16.614,35
Inss	12.332,63
Fgts	4.281,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.728,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.728,00
Pro Labore	4.728,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	-574,40
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	-574,40
Tributos e Contribuições	-574,40
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.200,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.200,00
Serviços Tomados	1.200,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**155.102,10**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**155.102,10**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**155.102,10**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**155.102,10**

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituto
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

NUEL DAVINO MARTINS ME
18.325.384/0001-88 **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**
eira Sistema Contábil
olidação: Empresa

Página: 13
Data: 15/04/2016
Hora: 17:09
Mês/Ano: 12/2015

Saldo inicial de lucros acumulados	43.355,79
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	43.355,79
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	155.102,10
Destinação do lucro	195.000,00
Lucros incorporados ao capital social	165.000,00
Lucros distribuídos	30.000,00
Saldo final de lucros acumulados	3.457,89
Dividendos por ação do capital social	0,00

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 052.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

CONTABILIDADE

L DAVINO MARTINS ME
025.134/0001-88
a Sistema Contabil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 14
Data: 15/04/2016
Hora: 17:09

ação: Empresa — Método: Direto — Período: 07/2015 a 12/2015

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	-48.908,66
1.001	Recebimento de clientes	0,00
1.005	Juros recebidos	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00
1.205	Pagamento a empregados	-48.603,87
1.210	Pagamento de tributos	-304,79
1.215	Juros pagos	0,00
1.220	Despesas gerais	0,00
1.225	Outros Pagamentos	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	233.867,33
3101020001	Receita Venda de Serviços	233.867,33
	Outras Saidas (contas não vinculadas)	-76.294,23
1102020001	Adiantamente de Ferias	-4.092,98
1102020003	Adiantamento 13º Salario	-2.585,64
1104010001	Estoque de Mercadorias	-13.509,33
2101020001	FGTS a recolher	-6.869,81
2101020002	INSS a recolher	-6.464,18
2101020006	FPAS a recolher	-12.772,29
2101020009	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	-30.000,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	108.664,44
	Disponibilidades	
	No início do Período	211.485,29
	No final do Período	320.149,73
	Variação	108.664,44

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
CRC 049240/O-8

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituta
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00017 (dezessete) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00017 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/07/2015 a 31/12/2015

Razão Social:	EMANOEL DAVINO MARTINS ME
Endereço:	R OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 11111
Bairro:	NOSSA SENHORA APAREC
Cidade:	PINHAO
Estado:	PR
CEP:	85.170-000
Registro na Junta Comercial do Paraná	41107448487
Data do Registro:	02/01/2014
Inscrição Estadual:	90651896-12
C.N.P.J./C.P.F.:	18.325.384/0001-88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA - PR

PINHAO , 31 de Dezembro de 2015

EMANOEL DAVINO MARTINS
ADMINISTRADOR
RG: 101925510
CPF: 062.726.669-00

LUCIANO HENRIQUE PADILHA

CRC: 049240/O-8 UF: PR

SELO PARANÁ
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKM80831

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ofício.
P. Lustosa, Pinhão/PR 02/03/2017

ADELINO NUNES DOS SANTOS

Adelino Nunes dos Santos
Serventuário Vitalício
Odila Nunes Pereira
Escrevente Substituto
Tel.: (42) 3677-1391
Pedro Lustosa
MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME

CNPJ :18.325.384/0001-88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
CHOPINZINHO – PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

Prezados Senhores, a empresa EMANOEL DAVINO MARTINS- ME, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições de notas desabonadoras no cadastro de órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Pinhão, 01 de Março de 2017.

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
RG:10.192.551-0
Crea PR:128122/D

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
CHOPINZINHO – PR

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Anexo 07

O signatário da presente, em nome da proponente ***Emanoel Davino Martins – ME***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhão, 02 de Março de 2017.

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
RG:10.192.551-0
Crea PR:128122/D

Apólice de Seguro Garantia **Número:** 22-0775-01-0167499 **Proposta:** 342.452

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143/19°andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** , CNPJ/CPF 76.995.414/0001-60, R SANTOS DUMONT , 533 - CENTRO - CHOPINZINHO PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **EMANOEL DAVINO MARTINS - ME**, CNPJ/CPF 18.325.384/0001-88, RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, S/Nº - NOSSA SENHORA APARECIDA - PINHÃO - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (l.m.g.)	Ramo
Garantia Licitante	R$ 17.725,00	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Tomada de Preços n6 9/2017, construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m², Comunidade de Passo da Erva - Interior - Chopinzinho.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Garantia Licitante	R$ 17.725,00	R$ 220,00	01/03/2017	30/04/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **Nº Susep:** 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 01/03/2017 14:35:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencial.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-01-0167499 e o Controle Interno: 00A72B028E4B0E23. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 03069201700220075016749900000

Apólice de Seguro Garantia | Número: 22-0775-01-0167499 | Proposta: 342.452

Dados do Prêmio de Seguro:

Prêmio Líquido:	R$ 220,00
Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito:	R$ 0,00
Adicional de Fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio Total:	R$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	11/03/2017	R$ 220,00

Pottencial Seguradora

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-01-0167499 Proposta: 342.452

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

Pottencial SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia **Número:** 22-0775-01-0167499 **Proposta:** 342.452

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Pottencial SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-01-0167499 Proposta: 342.452

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em beneficio do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles dicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Pottencial SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-01-0167499 Proposta: 342.452

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n°8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Pottencial SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia **Número:** 22-0775-01-0167499 **Proposta:** 342.452

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

PROCURAÇÃO

A BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastro no CNPJ sob o nº 23.684.733/0001-98, sediada na Avenida Brasil, 164, sala 05, centro do município de Palmitos- SC, neste ato representado por sua Responsável Legal Srta. TALITA KARINE SOARES , brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Palmitos-SC, inscrita no CPF sob o nº 061.190.549-36 e RG sob o nº 4.500.356, POR ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, aux. Administrativo, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, inscrito no CPF sob nº 021.070.110-28 e RG sob o nº 9100940551 SSP/RS, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante a qualquer órgão federal, municipal, estadual, autarquias ou qualquer tipo de empresa pública ou privada, a fim de participar de certames licitatórios e assumir compromissos pela empresa em cumprimento do certame, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, rubricar, entregar e retirar documentos, representar a outorgante em visitação ao local da obra, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Palmitos – SC, 10 de janeiro de 2017.

Talita Karine Soares
Responsável Legal
Benefatto Pré Fabricados

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS - Rod Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha, 439, Cen Palmitos - Estado de Santa Catarina - Cep: 89.887-000 - email: cartorionotasptos@hotmail.com
REC. nº 161936 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) T KARINE SOARES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **11/2017**	VALIDADE: **31/12/2017**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:-**BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA**
PORTE DA EMPRESA: **EPP**

ENDEREÇO: AV. Brasil, nº 164, Sala 05, Centro

CEP: **89.887-000**	CIDADE: **Palmitos - SC**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **16/11/2015** **Junta Comercial: 42205398647** **Data: 17/11/2015**	CNPJ.: **23.684.733/0001-98** **INSC. ESTADUAL: 257.825.517**

DADOS BANCÁRIOS: Banco 104 Caixa Econômica Federal – AG 1080 – OP 003 – CC 1788-8

FONE: 049 3647-2616 / 98416-7442	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: TALITA KARINE SOARES CPF: 061.190.549-36 - RG: 4500356 SSP/SC (sócia administradora) ALZIRA SEHN SOARES CPF: 798.560.049-34 – RG: 12R.2.855.024 SSP/SC

RAMO DE ATIVIDADE: Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Construção de obras de arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Montagem de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e

BENEFATTO
PRÉ-FABRICADOS
CREA-SC 138733-9

442

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A proponente BENEFATTO PRÉ FABRICADOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.684.733/0001-98, por intermédio de se responsável legal Srta. Talita Karine Soares, infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Palmitos, SC , 02 de março de 2017.

Talita Karine Soares
Responsável legal

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89887-000 - Palmitos - SC

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de licitações

Ref: edital Tomada de Preços nº 1/2017

Eu, TALITA KARINE SOARES RG 4.500.356, legalmente nomeado representante da proponente BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, CNPJ 23.684.733/0001-98 para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2017, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Palmitos, SC , 02 de março de 2017.

Talita Karine Soares
Responsável legal

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89697-000 - Palmitos - SC

444

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA - EPP
CNPJ: 23.684.733/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:02:31 do dia 14/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2017.
Código de controle da certidão: **CF92.6C4A.1B1C.EF48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **23.684.733/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140014306990**
Data de emissão:	**14/02/2017 17:05:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**15/04/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/02/2017 09h19min

Número	Validade
305	14/05/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA - EPP CNPJ: 23.684.733/0001-98

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA0ZLVFNUH02261

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.palmitos.sc.gov.br

Palmitos (SC), 13 de Fevereiro de 2017

447

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23684733/0001-98
Razão Social: BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP
Endereço: AV BRASIL 164 SALA 05 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2017 a 22/03/2017

Certificação Número: 2017022105190737533224

Informação obtida em 01/03/2017, às 17:30:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.684.733/0001-98
Certidão nº: 124618760/2017
Expedição: 14/02/2017, às 17:09:01
Validade: 12/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.684.733/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0539864-7	23.684.733/0001-98	17/11/2015	16/11/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 164-SALA 05, CENTRO, PALMITOS, SC, 89.887-000

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS.
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
TALITA KARINE SOARES 061.190.549-36	475.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALZIRA SEHN SOARES 798.560.049-34	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 30/01/2017 Número: 20178512141
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

ROBERTA WEBER
SE Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

BENEFATTO

BENEFATTO
PRÉ-FABRICADOS
CREA-SC 138733-9

450

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A signatária da presente, a Srta. Talita Karine Soares, representante legalmente constituída da proponente BENEFATTO PRÉ FABRICADOS, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob Regime de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Palmitos, SC , 02 de março de 2017.

Talita Karine Soares
Responsável legal

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89887-000 - Palmitos - SC

Elione I. Gatto
Elione Inez Gatto
CRC/SC 020527/0-6
Contadora
CPF: 715.897.329-87

451

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA-ME **Aprovado em:** 09/12/2015
CNPJ: 23.684.733/0001-98
Registro: 138733-9
Endereço: AVENIDA BRASIL 164 SALA 05 CENTRO
89887-000 PALMITOS SC
Capital social atual: R$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE NATERIAIS DE CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INSTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
****
REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO DE EDIFICACOES;CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES DE CORRELATAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

Responsáveis Técnicos:
Nome: JOSEMAR GUIMARAES
Responsabilidade Técnica aprovada em 09/12/2015
Registro: SC S1 129563-8 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2513574672
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurícia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:30:20** do dia **01/03/2016** válida até **31/03/2017** .
Código de controle de certidão: **CH1B-AD76-EDH4-8191**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

452

CREA-SC

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JOSEMAR GUIMARAES
Aprovado em: 03/09/2014
CPF: 059.591.649-06
Registro: SC S1 129563-8
Expedido pelo CREA-SC
Registro Nacional: 2513574672
Endereço: RUA ANTONIO DARCI MUCELIN 36 BELA VISTA
89825-000 XAXIM SC

Títulos
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA
Data: 02/09/2014
Atribuições profissionais: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:37:39** do dia **01/03/2016** válida até **31/03/2017**
Código de controle de certidão: **AH68-0230-C5HA-D393**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

DECLARAÇÃO DE RECEBIENTO DE DOCUMENTOS

A signatária da presente, a Srta. Talita Karine Soares, representante legalmente constituída da proponente BENEFATTO PRÉ FABRICADOS, declara sob as penas da Lei, que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único Tomada de Preço nº 1/2017, relacionada ao item 11 do edital em apreço.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Palmitos, SC , 02 de março de 2017.

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

Talita Karine Soares
Responsável legal

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89887-000 - Palmitos - SC

POSTO NOSSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

Av.Brasil - 830 - Centro - Palmitos - Santa Catarina - CEP 89887 000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA-ME, com sede Av. Brasil, 164, Sala 05, centro, Palmitos /SC, com registro CREA-SC 138733-9 inscrita no CNPJ 23.684.733/0001-98; através de seu responsável técnico profissional Engenheiro Civil JOSEMAR GUIMARÃES com sede na rua Antonio Darci Mucelim, nº 36, Bella Vista Xaxim-SC ,registro no CREA-SC 129563-8 realizou para Posto Nosso Comercio de Combustíveis Ltda - ME, com sede na Av. Brasil – 830 – Centro – Palmitos – SC, inscrito no CNPJ 08.491.221/0001-11, a execução de um Pavilhão Pré-moldado com 1.000m², conforme quantitativos e prazos abaixo descritos.

Item	*Descrição*	*Quantidades*
01	Fundação profunda tipo estaca de concreto cravada por percussão (Estaqueamento) (Projeto - Execução)	560,00 Mt.
02	Fundação Superficial (Sapatas em concreto armado) (Projeto - Execução)	78,50 m³
03	Estrutura de concreto Pré-fabricado (Projeto – Execução – Fabricação - Montagem)	1.000,00 m²
04	Estrutura Metálica (Tesouras) (Projeto – Montagem)	1.000,00 m²
05	Cobertura (telha aluzinco termo acústica) (Projeto - Execução)	1.000,00 m²
06	Piso em Concreto (Projeto - Execução)	1.000,00m²
07	Alvenaria de bloco concreto (Projeto - Execução)	840,00 m²
08	Instalação residencial ou comercial em baixa tensão com medição única (Execução)	1.000,00 m²
09	Rede Hidrossanitária (Projeto - Execução)	1.000,00 m²
10	Reboco (Execução)	1.680,00 m²

NOSSO POSTO

Responsável técnico.

- **Josemar Guimarães – Engenheiro Civil – CREA-SC 129563-8**
  ART 5929116-4
  Localização da obra: Rodovia BR 101 – Espinheiros – Itajaí - SC
  Período de execução: 15/01/2016 a 30/08/2016

Palmitos, 05 de Setembro de 2016

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 027.902

TABELIONATO TRENNEPOHL

ANGELO BASEGGIO
CPF 250.419.839-68
DIRETOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS - Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha, 439, Centro - Palmitos - Estado de Santa Catarina - Cep: 89.887-000 - email cartorionotasptos@hotmail.com
REC. nº 154130 RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANGELO BASEGGIO
Palmitos, 05 de setembro de 2016 Em Test. da verdade.
Hora: 17:36:34
THAIRINE LESLIE RENNIG - Escrev. Notarial
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,45

456

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252016071087
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOSEMAR GUIMARAES**
Registro.....: SC S1 129563-8
C.P.F.....: 059.591.649-06
Data Nasc....: 01/09/1986
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/09/2014 PELO(A)
INSTITUTO FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

•ART 5929116-4
Empresa.....: BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA-ME
Contratante..: POSTO NOSSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Proprietário.: POSTO NOSSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD
Endereço Obra: RODOVIA BR101 9140
Bairro..... ESPINHEIROS
88300 - ITAJAI - SC
Registrada em: 29/08/2016 Baixada em.. 02/09/2016
Período (Previsto) - Início: 15/01/2016 Término.....: 30/08/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO
FUNDACAO PROFUNDA TIPO ESTACA DE CONCRETO CRAVADA POR PERCUSSAO (ESTAQ
Dimensão do Trabalho ..: 560,00 METRO(S)
FUNDACOES SUPERFICIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 78,50 METRO(S) CUBICO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO
Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
FABRICACAO
MONTAGEM
ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO
Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
MONTAGEM
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PISO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO

BENEFATTO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252016071087
Atividade concluida

EXECUCAO
INSTALACAO RESIDENCIAL OU COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICAO UNICA
Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ..: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
REBOCO
Dimensão do Trabalho ..: 1.680,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVILHAO PRE MOLDADO 50 X 20 METROS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A027902 a A027902, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252016071087
06/09/2016,11:17:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

BENEFATTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n°01/2017

Objeto : Contratação de empresa para construção de quadra de esportes coberta na comunidade de Passo da Erva

Declaramos que o Engenheiro Josemar Guimarães CREA nº 129563-8 da proponente Benefatto Pré Fabricados LTDA EPP, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

CHOPINZINHO 23 DE FEVEREIRO DE 2017

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

Josemar Guimarães 129563-8

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

Josemar Guimarães
Engenheiro Civil
CREA/SC 129563-8

BENEFATTO
PRÉ-FABRICADOS

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CREA/SC 130733-9

REF.; EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

LOTE ÚNICO	VEÍCULO /MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	MARCA	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FAB.	QUANT.	ESTADO MANU
	Guindaste com moment de carga util 20,5 tn		alugado	2014	1	ótimo
	alcance vertical 12 m. horizontal 10 m.					
	Retroescavadeira, profundidade de 3,5m(4x2)		própria	2015	1	ótimo
	Betoneira 400 litros		própria	2016	1	ótimo
	Alisadora (polidora) de piso, gasolina		própria	2016	1	ótimo
	Compactador de solo a percussão (sapo meca.)		própria	2016	1	ótimo
	4 HP, força de impacto 12KN					
	Kit básico de ferramentas paa carpintaria		próprio		1	ótimo
	Serra policorte		próprio	2016	1	ótimo
	Contadora e piso a gasolina prof. 10m		próprio	2016	1	ótimo

DECLARAMOS OUTROSSIM, QUE OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SUPRE-RELACIONADOS SERÃO DISPONIBIIZADOS NA OBRA NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

PALMITOS,SC 02 DE MARÇO DE 2017

TALITA KARINE SOARES

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89887-000 - Palmitos - SC

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

JOSEMAR GUIMARÃES

Josemar Guimarães
Engenheiro Civil
CREA/SC 129563-8

BENEFATTO
PRÉ-FABRICADOS
CREA-SC 138733-9

460

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.; Edital Tomada de Preços nº 001/2017

Conforme o disposto em edital em epígrafe, e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA, declaramos que o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

JOSEMAR GUIMARÃES - ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 129563-8 – REGISTRADO EM: 03/09/2014.

Josemar Guimarães
Engenheiro Civil
CREA/SC 129563-8

DECLARAMOS, outrossim, que o profissional acima relacionado pertece ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das lei trabalhistas vigentes.

Palmitos, SC, 03 de março de 2017.

Talita Karine Soares
Responsável Legal

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL DE ENGENHARIA

Pelo Instrumento, firmam contrato de prestação de serviço, de um lado **BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.684.733/0001-98, com sede na Av. Brasil, 164, sala 05, centro na cidade de Palmitos, neste ato representada por seu representante legal TALITA KARINE SOARES, brasileiro, solteira, inscrito no CPF sob nº 061.190.549-36, residente e domiciliado na Av. Brasil, 164, apto 05, centro na cidade de Palmitos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSEMAR GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portado do CPF sob nº 059.591.659-06 e RG sob nº 4494975, e registrado no CREA- SC 129563-8, com endereço na Rua Antonio Darci Mucelin, 36, bairro Bella Vista na cidade de Xaxim, SC, devorante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Constitui o objeto do presente contrato, a prestação, pelo CONTRATADO dos serviços de Responsável Técnico das atividades discriminadas no contrato social da empresa CONTRATANTE.

1.1-O CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das taxas de ART's, além de outras despesas atinentes a emissão de documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2 – Os serviços objetos do presente contrato deverão ser realizados pelo CONTRATADO da seguinte Forma:

2.1 – Os serviços contratados neste instrumento consistem no acompanhamento das obras e atividades da empresa CONTRATANTE pelo CONTRATADO, em carga horária 20hrs semanais, sendo os seguintes horários :

Dia da semana	1º Horário	2º Horário
Terça - Feira	07:30 às 11:30	13:30 às 17:30
Quinta - Feira	07:30 às 11:30	13:30 às 17:30
Sexta - Feira	----------	13:30 às 17:30

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 – Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de 06(seis) Salários Mínimos de Valor Vigente, correspondente ao piso salarial para a atividade de Engenheiro Civil, que deverá ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente.

3.1 – O reajuste do valor contratado é de conformidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) e o Salário Mínimo oficial do governo.

3.2 – Pagará ainda, em caso de deslocamento (item 2.2 as cláusula segunda), R$ 0,60 (sessenta centavos) por quilômetro rodado, mediante apresentação de recibo, até o 5ª dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados.

Confere com original

CLÁUSULA QUARTA -DA VIGÊNCIA

4 – O presente contrato vigorará durante o período em que o Sr. Engenheiro Civil Josemar Guimarães for o responsável técnico registrado no CREA-SC perante a empresa supra citada, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – PENALIDADES

5 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo sem motivação, mediante notificação á parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem multa para ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO DOS DIREITOS

6 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renuncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

6.1 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de defesa do consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULASÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Palmitos/SC, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmitos, SC, 25 de novembro de 2015

JOSEMAR GUIMARÃES
CONTRATADO

TALITA KARINE SOARES
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: DARCI SOARES
CPF: 250.460.559-53

Nome: ADAIR SOARES
CPF:907.866.299-91

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações:

	ATIVO CIRCULANTE	879.241,84	
LIQUIDEZ CORRENTE	==========	=========	20,40
	PASSIVO CIRCULANTE	42.898,50	

	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	879.241,84	
LIQUIDEZ GERAL	==========	=========	20,49
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	42.898,50	
	ATIVO TOTAL	879.466,84	
SOLVENCIA GERAL	==========	=========	20,50
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	42.898,50	

	PATRIMONIO LÍQUIDO	836.568,34	
GERENCIA CAPITAIS TERCEIROS	==========	=========	19,50
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO	42.898,50	

	PASSIVO CIRCULATE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	42.898,50	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	==========	=========	0,05
	ATIVO TOTAL	879.466,84	

	ATIVO DISPONÍVEL	328.054,67	
LIQUIDEZ INSTANTÂNEA	==========	=========	7,65
	PASSIVO CIRCULANTE	42.898,50	

Palmitos, SC, 01 de março de 2017.

Elione I. Gatto

Elione Inez Gatto
CRC/SC 020527/0-6
Contadora
CPF: 715.897.329-87

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS
CNPJ 23.684.7...
Av. Brasil, 16...
89887...

Talita Karine Soares
Responsável Legal
Benefatto Pre Fabricados
CPF 061.190.549-36

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha 439 Centro - Palmitos - SC

AUTENTICAÇÃO 052180

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.
Palmitos, 15 de fevereiro de 2017, Hora 08:52:18
Em testemunho ( ) da verdade.

Tabelião Substituto: ADRIANO ALEXANDRE BERGER

Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **EOF42444-Y9AA**
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO TRENNEPOHL
Rodrigo Trennepohl
Tabelião Designado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-PALMITOS

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME
CNPJ: 23.684.733/0001-98 Inscrição Estadual: 257.825.517

Livro: 0002 Folha: 0001
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0002, 0103 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0103 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa..... : BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME

correto é:
Benefatto Pré-Fabricados Ltda EPP

Endereço..... : Avenida Brasil, 164

Complemento..... : Sala 05

Cidade..... : Palmitos

CEP..... : 89.887-000

Bairro..... : Centro

Estado..... : SC

Registrado na Junta Comercial : 42205398647

Data do Registro..... : 27/11/2015

Inscrição Estadual..... : 257.825.517

Inscrição Municipal..... :

CNPJ..... : 23.684.733/0001-98

Encerramento Exercício Social: 31/12/2016

Elione I. Gatto
ELIONE INEZ GATTO
CRC/SC 020527/O-6 Contadora
CPF 715.897.329-87

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha, 439, Centro - Palmitos - SC
AUTENTICAÇÃO 052180
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual confere e dou fé.
Palmitos, 15 de fevereiro de 2017, Hora 08:52:16
Em testemunho ___ da verdade.
Tabelião Substituto ADRIANO ALEXANDRE BERGER
Emolumentos R$ 3,30 + selo R$ 1,85 = Total R$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EGF42445-JT4T
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO TRENNEPOHL
Rodrigo Trennepohl
Tabelião Designado
PALMITOS - SC

Palmitos (SC), 1 de janeiro de 2016

TALITA KARINE SOARES
Sócia Administradora
CPF: 061.190.549-36

Elione I. Gatto
ELIONE INEZ GATTO
CRC: 1-SC-020527/O-6 - Contadora
CPF: 715.897.329-87

CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ELIONE INEZ GATTO CONTADOR
R ALMIRANTE BARROSO 524/SL 01-CENTRO
1 SC-020527/O-6 CPF: 715.897.329-87
89887-000 PALMITOS- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2017 >>>
E & E CONTABILIDADE LTDA. ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PALMITOS
Termo de Autenticação 17/007564-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
PALMITOS 07 FEV 2017

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME
CNPJ: 23.684.733/0001-98

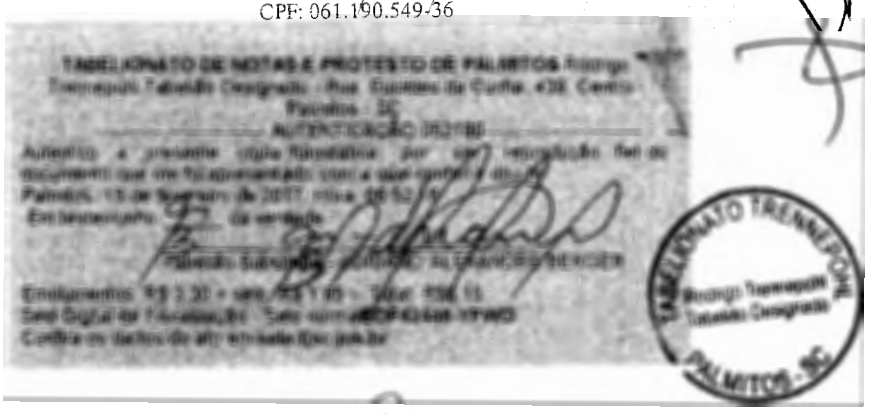
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**798.656,00**	**0,00**
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	798.656,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(46.288,34)**	**0,00**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(46.288,34)	0,00
(-) SIMPLES Federal	(46.288,34)	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**752.367,66**	**0,00**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(259.461,81)**	**0,00**
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(161.060,69)	0,00
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(35.954,61)	0,00
GASTOS GERAIS	(58.678,01)	0,00
MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	(3.768,50)	0,00
=) LUCRO BRUTO	**492.905,85**	**0,00**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(56.337,51)**	**0,00**
ADMINISTRATIVAS	(41.601,12)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(40.825,30)	0,00
DESPESAS GERAIS	(775,82)	0,00
COM VEICULOS	(11.777,06)	0,00
DESPESAS GERAIS	(11.777,06)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.978,98)	0,00
DESPESAS GERAIS	(1.978,98)	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(980,35)	0,00
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(980,35)	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**436.568,34**	**0,00**
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**436.568,34**	**0,00**
(=) LUCRO DO EXERCICIO	**436.568,34**	**0,00**

TALITA KARINE SOARES
Sócia Administradora
CPF: 061.190.549-36

ELIONE INEZ GATTO
CRC: 1-SC-020527/O-6 - Contadora
CPF: 715.897.329-87



EM BRANCO

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME
CNPJ: 23.684.733/0001-98

Livro: 0002 Folha: 0099

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	879.241,84	0,00
DISPONÍVEL	328.054,67	0,00
BENS NUMERÁRIOS	305.014,29	0,00
Caixa	305.014,29	0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	23.040,38	0,00
Caixa Economica Federal	23.040,38	0,00
CLIENTES	541.572,49	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	541.572,49	0,00
OUTROS CRÉDITOS	9.614,68	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	9.614,68	0,00
INSS a Recuperar	9.614,68	0,00
NÃO CIRCULANTE	225,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	225,00	0,00
IMOBILIZADO	225,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	225,00	0,00
Software	225,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	879.466,84	0,00

TALITA KARINE SOARES
Sócia Administradora
CPF: 061.190.549-36

Elione I. Gatto
ELIONE INEZ GATTO
CRC: 1-SC-020527/O-6 - Contadora
CPF: 715.897.329-87

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME
CNPJ: 23.684.733/0001-98

Livro: 0002 Folhã: 0100

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	42.898,50	0,00
FORNECEDORES	1.225,25	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	1.225,25	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	33.487,95	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	33.261,67	0,00
Simples a Recolher	33.261,67	0,00
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	226,28	0,00
ISS Retido a Recolher	226,28	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	8.185,30	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.722,60	0,00
Salários e Ordenados a Pagar	3.340,60	0,00
Pró Labore a Pagar	3.382,00	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.462,70	0,00
INSS a Recolher	818,76	0,00
FGTS a Recolher	467,14	0,00
Contribuição Sindical a Recolher	176,80	0,00
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	836.568,34	0,00
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00	0,00
Capital Social	500.000,00	0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(100.000,00)	0,00
(-) Capital a Integralizar	(100.000,00)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	436.568,34	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	436.568,34	0,00
Lucros do Exercício	436.568,34	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	879.466,84	0,00

TALITA KARINE SOARES
Sócia Administradora
CPF: 061.190.549-36

Eliane I. Gatto
ELIONE INEZ GATTO
CRC: 1-SC-020527/O-6 - Contadora
CPF: 715.897.329-87

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha, 439, Centro - Palmitos - SC
AUTENTICAÇÃO 052180
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.
Palmitos, 15 de fevereiro de 2017. Hora: 08:52:16

TABELIONATO TRENNEPOHL
Rodrigo Trennepohl

Livro: 0002 Folha: 0101

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME
CNPJ: 23.684.733/0001-98

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 164, sala 05, centro, na cidade e Comarca de Palmitos, SC, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205398647 em 27/11/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 23.684.733/0001-98 e inscrição estadual nº 257.825.517.

APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis compreendem o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e estão sendo apresentadas em reais R$ que é a moeda funcional da entidade e foram autorizadas pela administração no dia 31 de dezembro de 2016.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei 11.638/2007 e estão em conformidade com a ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade combinada com a NBC TG 1000, Resolução 1.255/2009 do CFC, para os casos não previstos nesta ITG.

A entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Notas Explicativas, estando dispensada da apresentação, nos termos da ITG 1000 do CFC, da Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e da Demonstração do Valor Adicionado.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

1. CLASSIFICAÇÃO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo que os itens do ativo como do passivo realizáveis ou exigíveis até o término do exercício seguinte, são classificados como itens circulantes e, aqueles com vencimento ou expectativa de realização após o término do exercício seguinte, são classificados como itens não circulantes.

1.1. ATIVO CIRCULANTE

1.1.1. **Caixa e disponibilidades:** São classificados como caixa e disponibilidades, todo o numerário em poder da empresa, os depósitos bancários e aplicações financeiras onde a empresa tem a possibilidade e intenção de realização imediata.

1.1.2. **Duplicatas a Receber:** Estão registrados neste grupo o valor a receber de clientes referente a vendas a prazo.

1.1.3. **INSS a Recuperar**: Nesta conta estão registrados os valores de INSS retidos nas notas fiscais e que serão deduzidos da conta INSS a recolher ou que poderão ser restituídos.

1.2. ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.2.1. **Imobilizado:** Neste grupo estão registrados todos os bens em operação da empresa pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação calculada pelo método linear, levando em consideração a estimativa de vida útil e econômica dos bens.

1.3. PASSIVO CIRCULANTE

1.3.1. **Fornecedores**: Estão demonstrados todos os saldos das obrigações com fornecedores referente a aquisições realizadas a prazo.

1.3.2. **Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Sociais**. Nestes grupos estão registrados todos os impostos, salários e encargos a pagar.

1.4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1.4.1. **Capital Social:** O capital social é de 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME
CNPJ: 23.684.733/0001-98

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1.4.2. Lucros ou Prejuízos Acumulados: Este grupo é composto por Lucros ou Prejuízos acumulados de exercícios anteriores e Lucro ou Prejuízo líquido do exercício, sendo composto pelos seguintes valores:

- Lucros Acumulados	0,00
- Prejuízos Acumulados	0,00
- Lucro do Exercício	436.568,34
Saldo Lucros e ou Prejuízos Acumulados	**436.568,34**

2. REGIME DE RECONHECIMENTO E BASE DE MENSURAÇÃO

2.1. O critério adotado para reconhecimento e apropriação dos ativos e passivos, das receitas e depesas e ou custos, é o regime de competência, bem como, a entidade elaborou suas demonstrações contábeis utilizando como base a mensuração de seus ativos e passivos o custo histórico.

2.2. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2016 e, também está em obediência ao regime de competência.

3. TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

A sociedade no decorrer do exercício de 2016, foi tributada pelo simples nacional, sendo enquadrada como microempresa.

TALITA KARINE SOARES
Sócia Administradora
CPF: 061.190.549-36

Elione I. Gatto
ELIONE INEZ GATTO
CRC: 1-SC-020527/O-6 - Contadora
CPF: 715.897.329-87

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha, 439, Centro - Palmitos - SC
AUTENTICAÇÃO 052189
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere dou fé.
Palmitos, 15 de fevereiro de 2017, Hora: 08:52:17
Em testemunho da verdade.
Tabelião Substituto - ADRIANO ALEXANDRE BERGER
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **EOF42450-D3T4**
Confira os dados do ato em **selo.tjsc.jus.br**

TABELIONATO TRENNEPOHL
Rodrigo Trennepohl
Tabelião Designado
PALMITOS - SC

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0002, 0103 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0103 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME

Endereço ..... : Avenida Brasil, 164

Complemento ..... : Sala 05

Cidade ..... : Palmitos

CEP ..... : 89.887-000

Bairro ..... : Centro

Estado ..... : SC

Registrado na Junta Comercial : 42205398647

Data do Registro ..... : 27/11/2015

Inscrição Estadual ..... : 257.825.517

Inscrição Municipal .....

CNPJ ..... : 23.684.733/0001-98

Palmitos (SC), 31 de dezembro de 2016

TALITA KARINE SOARES
Sócia Administradora
CPF: 061.190.549-36

Eliane I. Gatto
ELIONE INEZ GATTO
CRC: 1-SC-020527/O-6 - Contadora
CPF: 715.897.329-87

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha 439 Centro Palmitos - SC
AUTENTICAÇÃO 052180
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.
Palmitos, 15 de fevereiro de 2017. Hora 08:52:17
Em testemunho da verdade
Tabelião Substituto - ADRIANO ALEXANDRE BERGER
Emolumentos R$ 3,30 + selo R$ 1,85 = Total R$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOF42451-WYWB
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO TRENNEPOHL
Rodrigo Trennepohl
Tabelião Designado
PALMITOS - SC

EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

A proponente BENEFATTO PRÉ FABRICADOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.684.733/0001-98, por intermédio de se responsável legal Srta. Talita Karine Soares, infra-assinado, DECLARA, que a proponente participante não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública, estadual direta ou indireta.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Palmitos, SC , 02 de março de 2017.

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

Talita Karine Soares
Responsável legal

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89820-000 - Palmitos - SC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Palmitos

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4059416 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 10/02/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, portador do CNPJ: 23.684.733/0001-98. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões - Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº: 5631191

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0539864-7	23.684.733/0001-98	17/11/2015	16/11/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 164-SALA 05, CENTRO, PALMITOS, SC, 89.887-000

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS.
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
BRAS DE TERRAPLENAGEM.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
TALITA KARINE SOARES 061.190.549-36	475.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALZIRA SEHN SOARES 798.560.049-34	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 30/01/2017 Número: 20178512141
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

ROBERTA WEBER
SE Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2017

O signatário da presente, em nome da proponente BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmitos, SC , 02 de março de 2017.

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

Talita Karine Soares
Responsável legal
BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89887-000 - Palmitos - SC

e-SEGURO GARANTIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 02-0775-0359880

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 02-0775-0359880
Controle Interno(Código Controle): 490525048
Data de Emissão: 27/02/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0002.0775.0359880.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

conferi com original 02/03/17

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PASRA APF

Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0359880
Proposta: 1829242

Controle Interno(Código Controle):490525048

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0002.0775.0359880.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua: Santos Dumont, nº 533 Centro CHOPINZINHO PR, as obrigações do TOMADOR **BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA ME**, CNPJ 23.684.733/0001-98, AV BRASIL 164 SL 05 CENTRO PALMITOS SC, até o valor de R$ 17.725,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e cinco reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R$ 17.725,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 17.725,00	02/03/2017	02/05/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º TOMADA DE PREÇOS 01/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 9/2017.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

****
****
****
****
****
****

Corretor: 000001.0.030924-9 - PREVIUPREV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança

[redacted]

São Paulo, SP, 17/02/2017

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0359880

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0359880

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0359880

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	76%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0359880

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.
1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:
Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
I – Riscos Declarados: itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:
A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do edital de licitação;

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0359880

b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:
5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:
6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 02-0775-0359880

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0359880**

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PROCURAÇÃO

A BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastro no CNPJ sob o nº 23.684.733/0001-98, sediada na Avenida Brasil, 164, sala 05, centro do município de Palmitos- SC, neste ato representado por sua Responsável Legal Srta. TALITA KARINE SOARES , brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na cidade de Palmitos-SC, inscrita no CPF sob o nº 061.190.549-36 e RG sob o nº 4.500.356, POR ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, aux. Administrativo, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, inscrito no CPF sob nº 021.070.110-28 e RG sob o nº 9100940551 SSP/RS, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante a qualquer órgão federal, municipal, estadual, autarquias ou qualquer tipo de empresa pública ou privada, a fim de participar de certames licitatórios e assumir compromissos pela empresa em cumprimento do certame, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, rubricar, entregar e retirar documentos, representar a outorgante em visitação ao local da obra, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Palmitos – SC, 10 de janeiro de 2017.

TABELIONATO TRENNEPOHL

Talita Karine Soares
Responsável Legal
Benefatto Pré Fabricados

TABELIONATO TRENNEPOHL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMITOS - Rodrigo Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides da Cunha, 439 Centro - Palmitos - Estado de Santa Catarina - Cep 89.887-000 - email: cartorionotasptos@hotmail.com
REC. nº 161936 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) TALITA KARINE SOARES
Em Test. da verdade

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
CHOPINZINHO – PR

CARTA- CREDENCIAL

Prezados Senhores,
O abaixo assinado, **Emanoel Davino Martins**, carteira de identidade **10.192.551-0 SESP PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **Emanoel Davino Martins - ME**, vem, pela presente, informar a V. Sas que a senhorita **Ana Patrícia Martins**, carteira de identidade **12.621.902-04 SSP PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Pinhão, 02 de Março de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
CPF:062.726.559-00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017, e o Senhor Ronaldo Miotto Martins, como representante da equipe técnica, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 1/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 01 as empresas LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME, EMANOEL DAVINO MARTINS – ME, BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA – ME, BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, representadas, respectivamente, pelos senhores, Luiz Carlos Marçol, Ana Patrícia Martins, Otavio Henrique da Silva Ribeiro, Diogo Bandeira Bulgarelli e Claudimir Luiz Zancan concorrendo ao lote nº 01. Os representantes das empresas LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME e BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME não estavam presentes na sessão de abertura. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
Deixada livre a palavra o representante da Empresa BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA – ME, questionou a ausência de assinatura do proprietário da empresa no relatório de capacidade financeira apresentado pela empresa EMANOEL DAVINO MARTINS – ME e o representante da Empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, questionou a duração dos contratos de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos deve ser por tempo determinado o que não aconteceu para os contratos apresentados pelas empresas BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA – ME e LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME. A Comissão opina pela Habilitação de todas as empresas participantes na sequencia o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da sede deste Município, e que ficam as empresas recorrentes intimadas para que no prazo de cinco dias úteis, apresentem as razões recursais ficando igualmente intimadas as empresas recorridas para que em igual prazo apresentem as contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giliane Teles Forlin secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Onério Cambruzzi Filho – Membro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
1	LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
2	EMANOEL DAVINO MARTINS – ME
3	BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA – ME
4	BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
5	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que encontra-se aberto o prazo para interposição de recursos, de acordo com o Artigo nº 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
: Onério Cambruzzi Filho
: Jovani Marins

EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
1	LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
2	EMANOEL DAVINO MARTINS – ME
3	BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA – ME
4	BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
5	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que encontra-se aberto o prazo para interposição de recursos, de acordo com o Artigo nº 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Chopinzinho, 06 de março de 2017.
Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
: Onério Cambruzzi Filho
: Jovani Marins

Cod228060

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017, para continuidade das ações referentes a Tomada de Preços nº 1/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, levando-se em conta a exaustão dos prazos recursais e a não apresentação das razões recursais pelas empresas que manifestaram-se na ata de abertura, esta comissão decide pela manutenção da decisão conforme Mapa de Habilitação publicado em 07/03/2017.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Onério Cambruzzi Filho – Membro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 1/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA

Edital de Convocação

O Município de Chopinzinho-PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 10/2017 convoca os interessados para abertura dos envelopes nº2 - Propostas de Preços referente à Tomada de Preços 1/2017 para o dia ***27/03/2017 às dez horas.***

Chopinzinho, 17 de março de 2017.

Eduardo Piwatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

492

PORTARIA Nº 115/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder a servidora Taiany Blachka Botelho Karl, matrícula funcional 1585-1, CPF nº 037.054.379-33, 03 (três) diárias de viagem, com pernoite, no dia 21 de março de 2017 retornando em 24 de março de 2017, para Florianópolis, PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Publicado no DIOEMS–Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://amsop.dioems.com.br
Nº ____ de ___/___/_____ Pg. ____

Cod227865

AVISO DE LICITAÇÃO

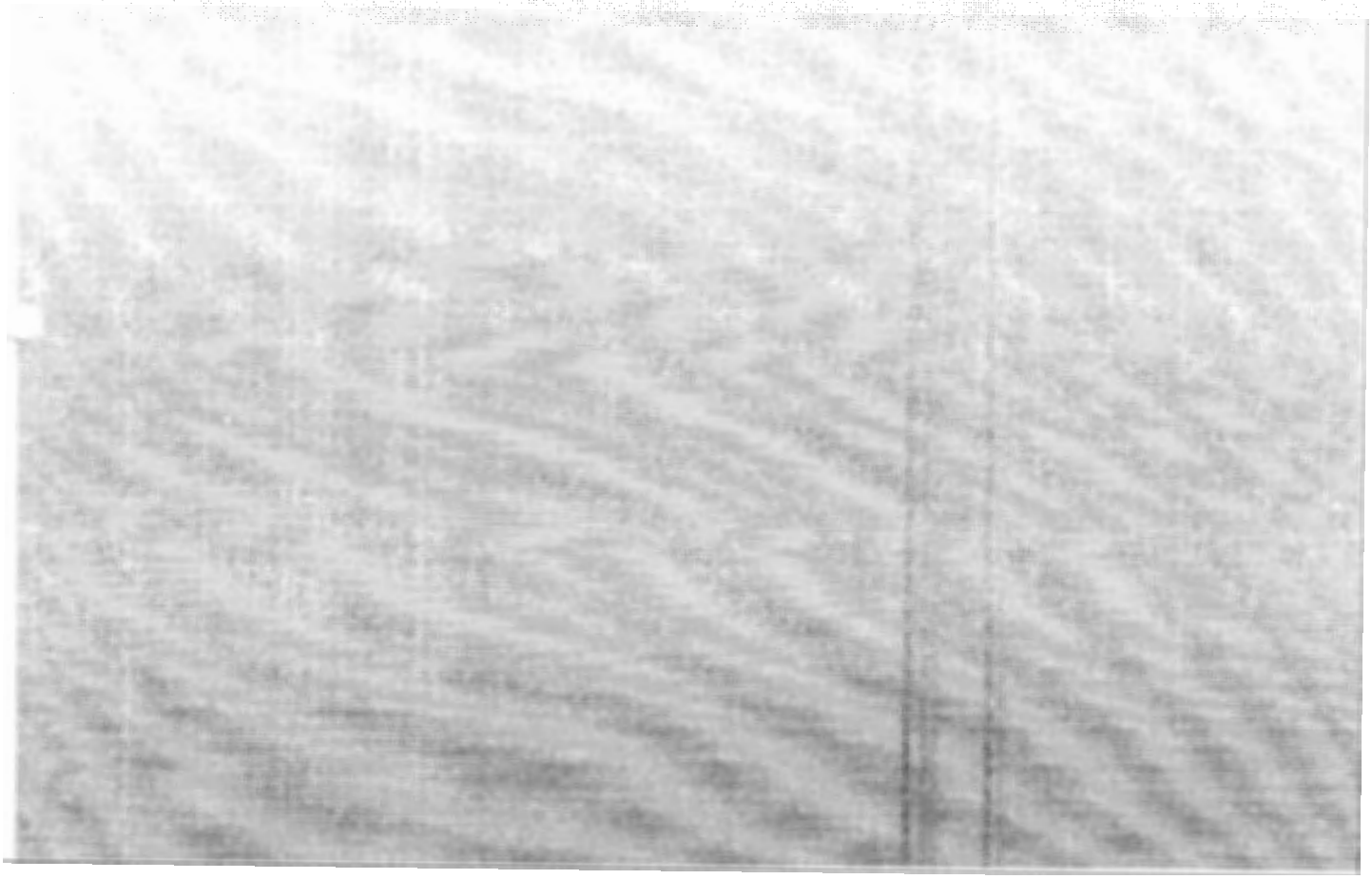
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor Máximo da Licitação: R$ 14.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod227883

TAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Chopinzinho-PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 10/2017 convoca os interessados para abertura dos envelopes nº2–Propostas de Preços referente à Tomada de Preços 1/2017 para o dia 27/03/2017 às dez horas.
Chopinzinho, 17 de março de 2017.
Eduardo Pivatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod227884



Imprimir a Matéria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO TP 1/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Municipio de Chopinzinho-PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 10/2017 convoca os interessados para abertura dos envelopes nº2 - Propostas de Preços referente à Tomada de Preços 1/2017 para o dia ***27/03/2017 às dez horas.***

Chopinzinho, 17 de março de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:11956850

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2017. Edição 1216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO

IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO PG. 05

Continuam os trabalhos para colocação do asfalto ligando a cidade de Saudade do Iguaçu até a comunidade de Santa Rosa



APAS - As: Pescadores de limpeza d



e a designação de servidores como responsáveis dos departamentos e divisões, faz-se necessário a substituição dos representantes do Governo Municipal para o mandato 2016-2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho – CMC.

Representantes do Governo Municipal e respectivos Suplentes:

- Jovani Martins (Titular-Presidente) - Talita Baseggio Kaminski (Suplente)
- Eduardo Pivatto (Titular) - Clévis Trindade da Silva (Suplente)
- Paulo Cesar Romite (Titular) - Joseane de Souza (Suplente)
- Vanderlei Carlos Verdi (Titular) - Alcir Comin (Suplente)
- Elizangela Rodrigues Tavares (Titular) - Gisele Savio (Suplente)
- Itaiana C. Dalla Costa (Titular) - Lidia Posso Simionato (Suplente)
- Luiz Sergio Ferreira (Titular) - Eliana Piaia (Suplente)
- Fernando Gressana (Titular) - Francinele Dalmolin (Suplente)
- Glacir Zanata (Titular) - Claudiomiro Cenci (Suplente)

Representantes dos Empresários:

- Rafael Scabeni (Titular) - Mateus Comelli (Suplente)
- Enio Bragato (Titular) - Nilton Zanotto (Suplente)
- Célio Marcolina (Titular) - Tiago Secchi (Suplente)

Representantes dos Movimentos Sociais:

- Ana Maria Zanette Bosa (Titular) - Gilmar Cervo (Suplente)
- Vilso Bach (Titular) - Celmar Poletto Ferri (Suplente)

Representantes de Organizações Não-Governamentais, entidades técnicas ou profissionais e Instituições de Ensino ou Pesquisa:

- Marcelo Silvestri (Titular) - Luiz Giacomini Junior (Suplente)
- Juliana Bronca (Titular) - Alisson Fabiane Silva de Ramos (Suplente)

Representantes dos Conselhos Municipais afins – Habitação, Saneamento Ambiental, Transporte, Orçamento e Desenvolvimento Econômico:

- Angelo Marcelo Foppa (Titular) - Euclides Forlin (Suplente)
- Luciana de F. Alonso Kaiser (Titular) - Adriano Fontana (Suplente)

Art. 2º - A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho – CMC, serão de acordo com a Lei Municipal nº 2.065 de 06 de outubro de 2006 e Resolução Normativa CMC nº 01 de 05 de março de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 393/2016, 12/09/2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Jovani Martins

Divisão de Planejamento e Projetos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Chopinzinho-PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 10/2017 convoca os interessados para abertura dos envelopes nº2 - Propostas de Preços referente à Tomada de Preços 1/2017 para o dia 27/03/2017 às dez horas.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 6/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 123/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R$ 40.664,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Valdomir Putton, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 124/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão serentregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 125/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 16/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 124/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão serentregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 125/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 16/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será

saldo. GEST
Partes: Muni
Eletros Ltda
128/2017, Pa
Chopinzinho
Chopinzinho-
Dênis Ceni S
e Deoclécio D

Espécie: Ex
Município de
Sementes L
insumos para
Origem: Preg
8.666/93. Do
969/000. Da
Dênis Ceni S
Empresa.

Extrato da At
17/2017. OB
de Refeições
CONDIÇÕES
licitação será
formalizada a
determinadas
com o crono
que ao co
responsabilid
as especific
adjudicatária
normas da A
no Termo de
Execução pr
Comissões
quantidades
da ata de re
automaticar
desobrigada
consequente
comunicar a
qualquer fat
objeto da Lici
ato da entre
cotado, e o e
imediatamen
prevista no
produtos for
efetuados em
do bem e
pagamentos
conta dos se
986-851-863
orçamentária
devendo a
saldo. GEST
Partes: Muni
ME, Valor To
Partes: Muni
Valor Total es
Município de
Valor Total e
março de 2
Prefeito, pelo
Brun e Sueli
respectivame

EXTRATO D
REGISTRO
CELEBRAM
EMPRESA P

O MUNICÍPI
direito públic
60, com sede
Bairro São
representado
SCOLARO,
009.378.889
e a empresa
de direito pri
estabelecida
CEP: 85.560
CEP 85.560

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De:	licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 17 de março de 2017 13:32
Para:	'mc.contabilidade_@hotmail.com'
Assunto:	Ata e Edital de Convocação - TP 01/2017 - Chopinzinho - PR
Anexos:	Ata e Edital de Convocação.pdf

Boa tarde, segue em anexo a Ata e o Edital de Abertura dos Envelopes n° 2 do Processo Licitatório – Edital de Concorrência 01/2017.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: Prï¿½ Ativa Engenharia <proativaengenharia@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2017 10:44
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Ata e Edital de Convocação - TP 01/2017 - Chopinzinho - PR

Bom dia,
confirmado recebimento.

Att
Elora

Pró-Ativa Engenharia
Fone: (42) 36771510 / 99865051

Em Sexta-feira, 17 de Março de 2017 13:29, "licita2@chopinzinho.pr.gov.br" <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo a Ata e o Edital de Abertura dos Envelopes n° 2 do Processo Licitatório – Edital de Concorrência 01/2017.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: Talita Karine Soares <talita@grupobenefatto.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2017 09:02
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Ata e Edital de Convocação - TP 01/2017 - Chopinzinho - PR

Recebido, Obrigada!

Atte.

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de março de 2017 13:30
Para: talita@grupobenefatto.com.br; engenheiroadair@grupobenefatto.com.br
Assunto: Ata e Edital de Convocação - TP 01/2017 - Chopinzinho - PR

Boa tarde, segue em anexo a Ata e o Edital de Abertura dos Envelopes n° 2 do Processo Licitatório – Edital de Concorrência 01/2017.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: construtora Bulgarelli <construtorabulgarelli@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2017 08:56
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Ata da Sessão e Mapa de Habilitação TP 1 - Chopinzinho-PR

Bom dia, recebido , obrigada!

Att;
Rosana Bulgarelli.

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de março de 2017 16:30:47
Para: construtorabulgarelli@hotmail.com
Assunto: Ata da Sessão e Mapa de Habilitação TP 1 - Chopinzinho-PR

Boa tarde, segue em anexo a Ata e o Edital de Abertura dos Envelopes n° 2 do Processo Licitatório – Edital de oncorrência 01/2017.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: Fernanda Cardoso <lcmarcoll@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 17 de março de 2017 13:56
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Ata e Edital de Convocação - TP 01/2017 - Chopinzinho - PR

E-mail recebido.

Att!

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Fernanda Cardoso
LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88
FONE: (46) 3246-1829 - (46) 9931-3000
AV: IGUAÇU - CENTRO - SAUDADE DO IGUAÇU
CEP: 85568-000

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de março de 2017 09:27:40
Para: lcmarcoll@hotmail.com
Assunto: Ata e Edital de Convocação - TP 01/2017 - Chopinzinho - PR

Boa tarde, segue em anexo a Ata e o Edital de Abertura dos Envelopes n° 2 do Processo Licitatório – Edital de Concorrência 01/2017.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

501

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: **10.517.748/0001-10**
RUA LAURINDO CRESTANI N°85, SALA 11, CENTRO, MARMELEIRO-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 02/03/2017

INDICE

PAGINA

1. **CARTA PROPOSTA 01**
2. **PLANILHA ORCAMENTARIA 02**
3. **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO 04**
4. **PLANLHA DE CALCULO DO BDI. 05**

BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CHOPINZINHO, 01 de Março de 2017.

503

CARTA PROPOSTA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A/C.: Município de Chopinzinho -PR.
REFERENTE: Edital Tomada de Precos N. 01/2017.
Processo Licitatorio N. 09/2017
Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Serviços.
OBJETO: Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados).
Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços/fornecimento dos materiais abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório, do lote único, da licitação em epigrafe.

IDENTIFICACAO:
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 10.517.748/0001-10
I.E. : 9046694586
REPRESENTANTE: DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CARGO: PROPRIETARIO / RESPONSAVEL TECNICO ENGENHEIRO CIVIL
IDENTIDADE: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
RUA. LAURINDO CRESTANI, N. 85 – SALA 11 – CENTRO - MARMELEIRO-PR.
FONE: (46) 3525 3030 / EMAIL: construtorabulgarelli@hotmail.com
DADOS BANCARIOS: AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL N. 1970, OPERACAO N. 003, CONTA CORRENTE.: N. 128-9

PRECO GLOBAL DO OBJETO, FIXO E SEM REAJUSTE PROPOSTO:

- **PROPOSTA FINAL MAO DE OBRA E MATERIAIS: R$ 297.833,34 (Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);**
- **TOTAL MAO DE OBRA: R$ 83.393,34 (Oitenta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos);**
- **TOTAL MATERIAL: R$ 214.440,00 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).**
- **Forma de pagamento: conforme estipulado na minuta do contrato.**
- **Prazo de Início da Obra: A partir da ordem de serviço da Prefeitura Municipal.**
- **Prazo de execução do objeto: 180 dias a partir da ordem de serviço da Prefeitura Municipal.**
- **Prazo de Validade da proposta: 60 dias a contar da data de abertura da Proposta.**

DECLARAÇÕES/OBSERVAÇÕES:

AUTORIZACAO PARA CREDITO: Solicitamos que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados por meio de credito em nossa conta corrente abaixo indicada: AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL N. 1970, OPERACAO N. 003, CONTA CORRENTE.: N. 128-9, Marmeleiro-Parana. Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente indicada, dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências por ventura existentes entre o valor faturado e o valor do credito serão tratados junto ao MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

A Planilha orçamentária, de mão de obra e material com preços unitários e totais, cronograma físico-financeiro, E a Palnilha com o Detalhamento do BDI., estão detalhados em anexo, a esta Carta Proposta.

Atenciosamente,

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Diogo Bandeira Bulgarell
Eng.° Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador./Representante legal
RG.: 6.218.474-4., CPF.: 006.337.249-55
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr., Fone: (46) 3525 3030.

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CHOPINZINHO, 01 DE MARÇO DE 2017

PROPONENTE: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 10.517.748/0001-10

A/C.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR. EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1 01/2017. PROCESSO LICITATORIO N. 9/2017.

OBJETO:Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados). LOCAL: Comunidade Passo da Erva - Interior - Chopinzinho - Pr.

PLANILHA ORCAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 10.500,86
1,1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	R$ 244,51	R$ 611,28
1,2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	866,38	R$ 7,27	R$ 6.298,58
1,3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	5,00	R$ 468,32	R$ 2.341,60
1,4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	2,70	R$ 462,74	R$ 1.249,40
2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)				R$ 60.854,70
2,1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	150,00	R$ 11,93	R$ 1.789,50
2,2	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M³	17,95	R$ 31,08	R$ 557,89
2,3	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. ("sapo mecânico" ou outros)	M3	90,00	R$ 21,57	R$ 1.941,30
2,4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (sapata, viga de travamento, pilaretes e baldrames)	M3	49,92	R$ 288,14	R$ 14.383,95
2,5	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	49,92	R$ 27,10	R$ 1.352,83
2,6	LASTRO DE BRITA (Sapatas e baldrames)	M3	2,34	R$ 73,45	R$ 171,87
2,7	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	153,00	R$ 9,77	R$ 1.494,81
2,8	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	2565,00	R$ 6,32	R$ 16.210,80
2,9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	619,20	R$ 6,67	R$ 4.130,06
2,10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	66,60	R$ 12,91	R$ 859,81
2,11	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO (Sapatas)	M2	95,42	R$ 69,84	R$ 6.664,13
2,12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA	M2	81,60	R$ 48,06	R$ 3.921,70
2,13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. (Baldrames)	M2	107,46	R$ 68,64	R$ 7.376,05
3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)				R$ 32.765,66
3,1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (viga cobertura, pilares)	M3	12,73	R$ 288,14	R$ 3.668,02
3,2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	12,73	R$ 27,10	R$ 344,98

3,4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	84,84	R$	71,46	R$ 6.062,67
3,5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Viga Cinta)	KG	199,80	R$	10,40	R$ 2.077,92
3,6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.	KG	73,80	R$	12,91	R$ 952,76
3,7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	357,30	R$	11,42	R$ 4.080,37
3,8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	466,20	R$	6,67	R$ 3.109,55
3,9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	1670,40	R$	4,91	R$ 8.201,66
4	PISO					R$ 52.461,21
4,1	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. A	M3	86,64	R$	21,57	R$ 1.868,82
4,2	LASTRO DE BRITA	M3	43,32	R$	73,45	R$ 3.181,85
4,3	PISO EM CONCRETO 25 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM	M²	866,38	R$	42,87	R$ 37.141,71
4,4	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92, A	M²	866,38	R$	8,98	R$ 7.780,09
4,5	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORAD	ML	205,68	R$	12,10	R$ 2.488,73
5	COBERTURA					R$ 136.766,31
5,1	ARCO					
5.1 1	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO, COM VIGAS DE LIGAÇÃO DOS ARCOS, TERÇAMENTO, CONTRAVENTAMENTO; C/ PILAR E LONGARINAS METÁLICAS DOS OITÕES, BEM COMO FECHAMENTO DE OITÃO COM TELHA DE AÇO ZINCADA ONDULADA 0.43 MM., CONFORME PROJETO, EXCLUINDO AS TELHAS DA COBERTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS REFERENTE AO PROCEDIMENTO.	UN	1,00	R$	103.992,00	R$ 103.992,00
5,2	TELHAS COBERTURA					
5.2 1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADA, ONI	M²	902,26	R$	35,72	R$ 32.228,73
5.2 2	TELHA ACRÍLICA TRANSPARTENTE ONDULADA	M²	18,00	R$	30,31	R$ 545,58
6	EQUIPAMENTOS					R$ 2.881,80
6,1	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL(QE-42), inclsusive a rede.	PR	1,00	R$	959,00	R$ 959,00
6,2	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (QE-45), inclusive a rede.	UN	2,00	R$	961,40	R$ 1.922,80
7	SERVIÇOS DIVERSOS					R$ 1.602,80
7,1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	866,38	R$	1,85	R$ 1.602,80
	TOTAL			R$		297.833,34
	TOTAL GERAL COM BDI 26,43%	R$				297.833,34
	28%	TOTAL MAO DE OBRA				R$ 83.393,34
	72%	TOTAL MATERIAL				R$ 214.440,00

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.° Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.
RG : 6.218.474-4 / CPF : 006.337.249-55

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA	**866,38 m²**	**º do contrato: 1004781-59**
MOD. EXECUÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 1/2017.	**Data:**	**1/3/2017**
ENDEREÇO: Comunidade de Passo da Erva – Interior - Chopinzinho/PR.	**Lote:**	**ÚNICO**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
OS PRELIMINARES	10.500,86	80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
STRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)	60.854,70	25,00%	25,00%	50,00%	75,00%	25,00%	100,00%						
ESTRUTURA (Vigas e pilares)	32.765,66					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%				
	52.461,21							20,00%	20,00%	80,00%	100,00%		
TURA	136.766,31									50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
MENTOS	2.881,80											100,00%	100,00%
OS DIVERSOS	1.602,80											100,00%	100,00%
TOTAL (%)		7,93%	7,93%	10,92%	18,85%	10,61%	29,46%	9,02%	38,48%	37,05%	75,53%	24,47%	100,00%
REPASSE	204.780,49	16.236,46		22.364,86		21.724,73		18.478,42		75.874,52		50.101,49	
Contrapartida Financeira	93.052,85	7.377,90		10.162,66		9.871,78		8.396,65		34.477,60		22.766,26	
Contrapartida Física													
Outras fontes													
TOTAL (R$)	297.833,34	23.614,36		32.527,52		31.596,51		26.875,07		110.352,12		72.867,76	
ACUMULADO (R$)		23.614,36		56.141,88		87.738,39		114.613,46		224.965,58		297.833,34	

écnico de(o)(a) Município de Chopinzinho

natura

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.
Rua Laurindo Crestani, Nº 85
Sala 11 - Centro
85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.° Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.
RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-10
Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr. / Fone: (46) 3525 3030.

Nome da empresa: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nº do contrato: 1004781-59 / 0

Tomador: Município de Chopinzinho

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

Programa: Esportes e Grandes Eventos

Identifique o tipo de obra:	**1**	**0**
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.**
Construção de rodovias e ferrovias:	2	**(X) Sobre os serviços.**
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3	( ) Sobre a mão-de-obra.
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	**Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.**
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	**SEM Desoneração.**
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	**x** COM Desoneração.

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	**3,00%**
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	**0,80%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**0,97%**
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	**1,00%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**6,16%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**20,34%**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,43%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

10.517.748/0001-10
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda.
Rua Ângelo Piccoli, Nº 85

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Chopinzinho
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.

508

CARTA FIANÇA Nº 00002043/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Senha: BULGARELLI

VALOR: R$ 17.725,00
(dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

VIGENCIA: De 02 de Março de 2017 até 02 de Setembro de 2017

GARANTIDO: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 10.517.748/0001-10
Rua: R LAURINDO CRESTANI, 85 SALA 11 - MARMELEIRO /PR

FINALIDADE DO OBJETO: Garantia de manutenção de proposta referente ao edital por tomada de preços nº 001/2017, processo licitatório nº 9/2017. Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m².

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 á 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa , e com lastro no patrimônio liquido devidamente integralizado, da empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, com sede no Município de MARMELEIRO , CNPJ nº 10.517.748/0001-10 ,até o limite de R$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de manutenção de proposta referente ao edital por tomada de preços nº 001/2017, processo licitatório nº 9/2017, ficando certo de V.S ªs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2017.

ROYAL MERCHANT BANK

Rosana Maria Lennert
Sócio: Rosana Maria Lennert

ICP Brasil Assinado digitalmente por Rosana Maria Lennert

ROYAL
Merchant Bank

Rua Almirante Tamandaré, 2001
Curitiba / PR
Phone: (41) 3057-6770
Email: contato@royalmerchantbank.com.br

CERTIFICADO

REFERENTE: CARTA FIANÇA Nº 00002043/2017

Prezados Senhores:
Para vossa informação e conferencia de autenticidade, por favor, acessar nosso website como segue:

www.royalmerchantbank.com.br/pin

Digitar o número 000020432017 no campo indicado em seguida clique em verificar.

Após seguir os passos acima, será confirmado a autenticidade deste documento, favor verificar se todos os campos estão corretos ao documento em questão.

Em caso de dúvida, estamos à disposição para atende-los:
E-mail contato@royalmerchantbank.com.br
Telefones: (41)3057-6770 / 9801-1734

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2017.

ROYAL MERCHANT BANK

Sócio: Marli Manera

ICP Brasil
Assinado digitalmente por Marli Manera

www.royalmerchantbank.com.br

BENEFATTO
PRÉ-FABRICADOS
CREA-SC 138733-9

5.10

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Proposta de Preços

Razão Social:	**BENEFATTO PREFABRICADOS LTDA-ME**	
CNPJ:	**23.684.733/0001-98**	
Endereço:	**AV. BRASIL - 164 - CENTRO**	
Cidade/UF:	**PALMITOS / SC**	**CEP: 89887-000**
Telefone(s):	**(49) 3647 2616**	

OBJETO.
Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR
VALOR MÃO DE OBRA.....R$ 59.982,00
VALOR MATERIAL.....R$ 239.932,21
VALOR GLOBAL DA OBRA.....R$ 299.914,21
(Duzentos e noventa e nove mil novecentos e quatorze reais com vinte um centavos).

- **VALIDADE DA PROPOSTA** 90 DIAS A PARTIR DA ABERTURA DO ENVELOPE 2.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO.** 180 DIAS CONFORME CRONOGRAMA
- **DECLARAMOS**, que no preço global proposto de cada item estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução dos projetos constantes das especificações técnicas; encargos sociais; taxas; impostos; ferramental; equipamentos; assistência técnica; benefícios; despesas indiretas; licenças inerentes a especialidade e atributos; e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência:	1080	Dígito:	
Conta:	1788	Dígito:	8

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:TALITA KARINE SOARES
CPF e RG: 061.190.549-36 / 4.500.365
SOLTEIRA, ADVOGADA
END. AV. BRASIL 165. AP.110 – CENTRO – PALMITOS-SC CEP 89887-000

Palmitos, 02 de Março de 2017

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro

BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA ME
Talita Karine Soares
Representante Legal

Josemar Guimarães
Engenheiro Civil
CREA/SC 129563-8

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Tomador: Município de Chopinzinho					Encargos sociais s/ m.o.	
Programa: Esportes e Grandes Eventos					88,52% (hora)	
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA					50,76% (mês)	
BDI já incluso no orçamento: 26,43%						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				10.574,14	3,53%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	246,25	615,63	0,21%
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	866,38	7,32	6.341,90	2,11%
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	5,00	471,66	2.358,30	0,79%
1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	2,70	466,04	1.258,31	0,42%
2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)				61.273,18	20,43%
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	150,00	12,01	1.801,50	0,60%
2.2	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M³	17,95	31,29	561,66	0,19%
2.3	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. ("sapo mecânico" ou outros)	M3	90,00	21,72	1.954,80	0,65%
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (sapata, viga de travamento, pilaretes e baldrames)	M3	49,92	290,19	14.486,28	4,83%
2.5	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	49,92	27,29	1.362,32	0,45%
2.6	LASTRO DE BRITA (Sapatas e baldrames)	M3	2,34	73,97	173,09	0,06%
2.7	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	153,00	9,83	1.503,99	0,50%
2.8	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	2.565,00	6,36	16.313,40	5,44%
2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Baldrame)	KG	619,20	6,72	4.161,02	1,39%
2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.(Baldrame)	KG	66,60	12,99	865,13	0,29%
2.11	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO (Sapatas)	M2	95,42	70,34	6.711,84	2,24%
2.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. (Pilaretes e viga-trava)	M2	81,60	48,40	3.949,44	1,32%
2.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. (Baldrames)	M2	107,46	69,13	7.428,71	2,48%
3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)				32.989,53	11,00%
3.1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (viga cobertura, pilares)	M3	12,73	290,19	3.694,12	1,23%
3.2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	12,73	27,29	347,40	0,12%
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	88,80	48,40	4.297,92	1,43%
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	84,84	71,97	6.105,93	2,04%
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Viga Cinta)	KG	199,80	10,47	2.091,91	0,70%
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.	KG	73,80	12,99	958,66	0,32%
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	357,30	11,50	4.108,95	1,37%
3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	466,20	6,72	3.132,86	1,04%
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	1.670,40	4,94	8.251,78	2,75%
4	PISO			0,00	52.825,08	17,61%
4.1	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 ("sapo mecânico" ou outros)	M3	86,64	21,72	1.881,82	0,63%
4.2	LASTRO DE BRITA	M3	43,32	73,97	3.204,38	1,07%
	CONCRETO 25 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS E					

4.4	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92, ACO CA-60, AÇO 4.2, MALHA DE 15x15	M²	866,38	9,04	7.832,08	2,61%
4.5	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	205,68	12,18	2.505,18	0,84%
5	**COBERTURA**				**137.738,45**	**45,93%**
5.1	**ARCO**					
5.1.1	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO, COM VIGAS DE LIGAÇÃO DOS ARCOS, TERÇAMENTO, CONTRAVENTAMENTO; C/ PILAR E LONGARINAS METÁLICAS DOS OITÕES, BEM COMO FECHAMENTO DE OITÃO COM TELHA DE AÇO ZINCADA ONDULADA 0.43 MM., CONFORME PROJETO, EXCLUINDO AS TELHAS DA COBERTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS REFERENTE AO PROCEDIMENTO.	UN	1,00	104.734,80	104.734,80	34,92%
5.2	**TELHAS COBERTURA**					
5.2.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADA, ONDULADA, ESPESSURA 0,5 MM.	M²	902,26	35,97	32.454,29	10,82%
5.2.2	TELHA ACRÍLICA TRANSPARTENTE ONDULADA	M²	18,00	30,52	549,36	0,18%
6	**EQUIPAMENTOS**				**2.902,36**	**0,97%**
6.1	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL(QE-42), inclsusive a rede.	PR	1,00	965,84	965,84	0,32%
6.2	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (QE-45), inclusive a rede.	UN	2,00	968,26	1.936,52	0,65%
7	**SERVIÇOS DIVERSOS**				**1.611,47**	**0,54%**
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	866,38	1,86	1.611,47	0,54%
	VALOR TOTAL				**299.914,21**	**100,00%**

Palmitos, 20 de fevereiro de 2017

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89887-000 - Palmitos - SC

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

Josemar Guimarães
Engenheiro Civil
CREA/SC 129563-8

BENEFATTO
PRÉ-FABRICADOS
CREA-SC 138733-9

513

COMPOSIÇÃO DO BDI

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%
Risco	0,97%
Despesas Financeiras	1,00%
Lucro	6,16%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**26,43%**

Palmitos, 20 de fevereiro de 2017

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89887-000 - Palmitos - SC

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

Josemar Guimarães
Engenheiro Civil
CREA/SC 129563-8

ENEFATTO
É-FABRICADOS
CREA-SC 138733-9

CONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Tomador: Município de Chopinzinho
Programa: Esportes e Grandes Eventos
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

SERVIÇOS	%	Total R$	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		
			%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	TOTAL %
VIÇOS PRELIMINARES	3,53%	10.574,14	80,00%	8.459,31	20,00%	R$ 2.114,83									100,00%
RAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)	20,43%	61.273,18	25,00%	15.318,30	50,00%	R$ 30.636,59	25,00%	R$ 15.318,30							100,00%
ERESTRUTURA (Vigas e pilares)	11,00%	32.989,53					50,00%	R$ 16.494,77	50,00%	R$ 16.494,77					100,00%
	17,61%	52.825,08							20,00%	R$ 10.565,02	80,00%	R$ 42.260,06			100,00%
ERTURA	45,93%	137.738,45									50,00%	R$ 68.869,23	50,00%	R$ 68.869,23	100,00%
IPAMENTOS	0,97%	2.902,36											100,00%	R$ 2.902,36	100,00%
VIÇOS DIVERSOS	0,54%	1.611,47											100,00%	R$ 1.611,47	100,00%
TOTAL (%)	100,00%	299.914,21													
TOTAL MÊS			7,93%	23.777,61	10,92%	R$ 32.751,42	10,61%	R$ 31.813,06	9,02%	R$ 27.059,78	37,05%	R$ 111.129,29	24,47%	R$ 73.383,06	
TOTALA CUMULADO			7,93%	23.777,61	18,85%	56.529,03	29,46%	88.342,09	38,48%	115.401,87	75,53%	226.531,16	100,00%	299.914,21	

Palmitos, 20 de fevereiro de 2017

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
CNPJ 23.684.733/0001-98
Av. Brasil, 164 - Sala 05 - Centro
89887-000 - Palmitos - SC

BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME
Talita Karine Soares
Representante Legal
CPF 061.190.549-36

Josemar Guimarães
Engenheiro Civil
CREA/SC 129563-8

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Referente ao Edital de Licitação Nº 1/2017 - PMC
Modalidade: Tomada de Preço - TP

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços. Referente a **construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados).** Comunidade Passo da Erva – interior de Chopinzinho – PR. A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 321.717,43** (trezentos e vinte e hum mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de **180 (cento e oitenta)** dias, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

O Responsável técnico pela execução dos serviços licitados, será o Arquiteto e Urbanista Rodrigo Pires Franco, registrado no CAU sob Nº A91039-2.

04.449.426/0001-88

MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

Luiz Carlos Marçol
RG n°5727397-6
Administrador

516

Digite o número da ART / RRT	04.449.426/0001-68	BDI já incluso no orçamento: 26,43%	
Tomador: LC MARÇOL - SERV. PROF. EIRELI - ME		DATA BASE: junho-2016	Encargos s
Programa: Esportes e Grandes Eventos	MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	Nº do contrato: 1004781-59 / 0	88,52%
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA	Av. Iguaçu, 1884 - Centro 85568-000 Saudade do Iguaçu PR		50,76%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	321.717,43 TOTAL	CÓDIGO SINA tabela descrev
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				11.340,99	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	264,16	660,40	74209/1
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	866,38	7,85	6.801,08	74077/1
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	5,00	505,95	2.529,75	93207
1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	2,70	499,91	1.349,76	93212
2	**INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)**				65.724,57	
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	150,00	12,89	1.933,50	72917
2.2	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M³	17,95	33,57	602,58	79517/1
2.3	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. ("sapo mecânico" ou outros)	M3	90,00	23,30	2.097,00	93382
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (sapata, viga de travamento, pilaretes e baldrames)	M3	49,92	311,29	15.539,60	38405
2.5	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	49,92	29,28	1.461,66	25950
2.6	LASTRO DE BRITA (Sapatas e baldrames)	M3	2,34	79,35	185,68	74164/4
2.7	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	153,00	10,55	1.614,15	92917
2.8	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	2.565,00	6,82	17.493,30	92921
2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Baldrame)	KG	619,20	7,21	4.464,43	92779
2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.(Baldrame)	KG	66,60	13,94	928,40	92775
2.11	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO (Sapatas)	M2	95,42	75,45	7.199,44	74074/4
2.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. (Pilaretes e viga-trava)	M2	81,60	51,92	4.236,67	92422
2.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. (Baldrames)	M2	107,46	74,15	7.968,16	92451 J COMPO
3	**SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)**				35.388,05	
3.1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (viga cobertura, pilares)	M3	12,73	311,29	3.962,72	38405
3.2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	12,73	29,28	372,73	25950

517

04.449.426/0001-88

Digite o número da ART / RRT		BDI já incluso no orçamento: 26,43%	
Tomador: LC MARÇOL - SERV. PROF. EIRELI - ME	MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	DATA BASE: junho-2016	Encargos so
Programa: Esportes e Grandes Eventos		Nº do contrato: 1004781-59 / 0	88,52%
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA	Av. Iguaçu, 1884 Centro 85568-000 Saudade do Iguaçu PR		50,76%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	321.717,43 TOTAL	CÓDIGO SINA tabela descrevê
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	88,80	51,92	4.610,50	92422
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	84,84	77,20	6.549,65	92459
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Viga Cinta)	KG	199,80	11,23	2.243,75	92777
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.	KG	73,80	13,94	1.028,77	92775
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	357,30	12,33	4.405,51	92776
3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	466,20	7,21	3.361,30	92779
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	1.670,40	5,30	8.853,12	92780
4	**PISO**				**56.661,67**	
4.1	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 ("sapo mecânico" ou outros)	M3	86,64	23,30	2.018,71	93382
4.2	LASTRO DE BRITA	M3	43,32	79,35	3.437,44	74164/4
4.3	PISO EM CONCRETO 25 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS E SELADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	M²	866,38	46,31	40.122,06	84212
4.4	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92, ACO CA-60, AÇO 4.2, MALHA DE 15x15	M²	866,38	9,69	8.395,22	85662
4.5	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	205,68	13,07	2.688,24	79467
5	**COBERTURA**				**147.756,03**	
5.1	ARCO					
5.1.1	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO, COM VIGAS DE LIGAÇÃO DOS ARCOS, TERÇAMENTO, CONTRAVENTAMENTO; C/ PILAR E LONGARINAS METÁLICAS DOS OITÕES, BEM COMO FECHAMENTO DE OITÃO COM TELHA DE AÇO ZINCADA ONDULADA 0.43 MM., CONFORME PROJETO, EXCLUINDO AS TELHAS DA COBERTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS REFERENTE AO PROCEDIMENTO.	UN	1,00	112.348,50	112.348,50	Cota
5.2	TELHAS COBERTURA					
5.2.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADA, ONDULADA, ESPESSURA 0,5 MM.	M²	902,26	38,59	34.818,21	75381/
5.2.2	TELHA ACRÍLICA TRANSPARTENTE ONDULADA	M²	18,00	32,74	589,32	94449 -
6	**EQUIPAMENTOS**				**3.113,36**	
6.1	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL(QE-42), inclsusive a rede.	PR	1,00	1.036,06	1.036,06	FDE 06.03.

518

Digite o número da ART / RRT	BDI já incluso no orçamento: 26,43%	Encargos s
Tomador: LC MARÇOL - SERV. PROF. EIRELI - ME	DATA BASE: junho-2016	
Programa: Esportes e Grandes Eventos	Nº do contrato: 1004781-59 / 0	88,52%
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA		50,76%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	321.717,43 TOTAL	CÓDIGO SINA tabela descrev
6.2	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (QE-45), inclusive a rede.	UN	2,00	1.038,65	2.077,30	FDE 06.03.
7	**SERVIÇOS DIVERSOS**				**1.732,76**	
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	866,38	2,00	1.732,76	9537 -
			TOTAL	R$	321.717,43	

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

Responsável Técnico de(o)(a) LC MARÇOL - SERV. PROF. EIRELI - ME
Carimbo e Assinatura

terça-feira, 21 de fevereiro de 2017
DATA

04.449.426/0001-88
MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

V.131022

519

04.449.426/0001-88

MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 1004781-59 / 0

Tomador: LC MARÇOL - SERV. PROF. EIRELI - ME

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Programa: Esportes e Grandes Eventos

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 0	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	A
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.340,99	80,00	80,00	20,00	100,00								
2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)	65.724,57	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00						
3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)	35.388,05					50,00	50,00	50,00	100,00				
4	PISO	56.661,67							20,00	20,00	80,00	100,00		
5	COBERTURA	147.756,03									50,00	50,00	50,00	1
6	EQUIPAMENTOS	3.113,36											100,00	1
7	SERVIÇOS DIVERSOS	1.732,76											100,00	1
	TOTAL (%)		7,93	7,93	10,92	18,85	10,61	29,45	9,02	38,48	37,05	75,53	24,47	1
	REPASSE	243.750,00	19.323,12		26.616,70		25.855,02		21.991,89		90.317,74		59.64	
	Contrapartida Financeira	77.967,43	6.180,82		8.513,79		8.270,15		7.034,47		28.889,61		19.07	
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	321.717,43	25.503,93		35.130,48		34.125,17		29.026,36		119.207,35		78.72	
	ACUMULADO (R$)		25.503,93		60.634,42		94.759,59		123.785,94		242.993,30		321.71	

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A57039-2

Responsável Técnico de(o/a) LC MARÇOL - SERV. PROF. EIRELI - ME
Carimbo e Assinatura

terça-feira, 21 de fevereiro de 2017
Data

V.131022

520

04.449.426/0001-88

MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1004781-59 / 0

Tomador: LC MARÇOL - SERV. PROF. EIRELI - ME

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Programa: Esportes e Grandes Eventos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES
						FINANCEIRA	FÍSICA	
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			8.592,53	2.748,46		
1	2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)			49.796,38	15.928,19		
1	3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)			26.811,84	8.576,21		
1	4	PISO			42.929,85	13.731,82		
1	5	COBERTURA			111.947,72	35.808,31		
1	6	EQUIPAMENTOS			2.358,84	754,52		
1	7	SERVIÇOS DIVERSOS			1.312,83	419,93		
		TOTAIS (R$)			243.750,00	77.967,43		
		INC. %			75,8%	24,2%		

Contrapartida Obrigatória: 6.250,00

Contrapartida Adicional: 71.717,43

Rodrigo Piras Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

terça-feira, 21 de fevereiro de 201

Data

V.131022

Nº do contrato: 1004781-59 / 0
Tomador: LC MARÇOL - SERV. PROF. EIRELI - ME
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA
Programa: Esportes e Grandes Eventos

Identifique o tipo de obra:	**1**	
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.**
		(X) Sobre os serviços.
		Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.
		SEM Desoneração.
		x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	**3,00%**
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	**0,80%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**0,97%**
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	**1,00%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**6,16%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração				**4,50%**

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,43%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

04.449.426/0001-88
MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

Técnico de(o/a) LC MARÇOL - SERV. PROF.
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

522

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 01 de março de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2017 – Tomada de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), do lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ 325.825,74 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Claudimir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcelo, 186
Entre Rios CEP 85605-504

Digite o número da ART / RRT	BDI já incluso no orçamento: 26,43%	
Tomador: Z3 Construtora e Incorporadora	**DATA BASE: junho-2016**	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: Esportes e Grandes Eventos	**Nº do contrato: 1064781-59 / 0**	**88,52% (hora)**
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA		**50,76% (mês)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	325.825,74 TOTAL	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**11.485,66**	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	267,53	668,83	
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	866,38	7,95	6.887,72	
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	5,00	512,42	2.562,10	
1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	2,70	506,30	1.367,01	
2	**INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)**				**66.567,91**	
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	150,00	13,05	1.957,50	
2.2	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M³	17,95	34,00	610,30	
2.3	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. ("sapo mecânico" ou outros)	M3	90,00	23,59	2.123,10	
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (sapata, viga de travamento, pilaretes e baldrames)	M3	49,92	315,27	15.738,28	
2.5	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	49,92	29,65	1.480,13	
2.6	LASTRO DE BRITA (Sapatas e baldrames)	M3	2,34	80,36	188,04	
2.7	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	153,00	10,68	1.634,04	
2.8	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	2.565,00	6,91	17.724,15	
2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Baldrame)	KG	619,20	7,30	4.520,16	
2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.(Baldrame)	KG	66,60	14,12	940,39	
2.11	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO (Sapatas)	M2	95,42	76,41	7.291,04	
2.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. (Pilaretes e viga-trava)	M2	81,60	52,58	4.290,53	
2.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. (Baldrames)	M2	107,46	75,10	8.070,25	
3	**SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)**				**35.843,35**	
3.1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (viga cobertura, pilares)	M3	12,73	315,27	4.013,39	
3.2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	12,73	29,65	377,44	
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	88,80	52,58	4.669,10	
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	84,84	78,19	6.633,64	
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Viga Cinta)	KG	199,80	11,37	2.271,73	
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.	KG	73,80	14,12	1.042,06	
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	357,30	12,49	4.462,68	
3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	466,20	7,30	3.403,26	
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	1.670,40	5,37	8.970,05	
4	**PISO**				**57.389,31**	
4.1	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 ("sapo mecânico" ou outros)	M3	86,64	23,59	2.043,84	
4.2	LASTRO DE BRITA	M3	43,32	80,36	3.481,20	
4.3	PISO EM CONCRETO 25 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS E SELADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	M²	866,38	46,90	40.633,22	
4.4	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92, ACO CA-60, AÇO 4.2, MALHA DE 15x15	M²	866,38	9,82	8.507,85	
4.5	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	205,68	13,24	2.723,20	
5	**COBERTURA**				**149.641,78**	
5.1	ARCO					
5.1.1	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO, COM VIGAS DE LIGAÇÃO DOS ARCOS, TERÇAMENTO, CONTRAVENTAMENTO; C/ PILAR E LONGARINAS METÁLICAS DOS OITÕES, BEM COMO FECHAMENTO DE OITÃO COM TELHA DE AÇO ZINCADA ONDULADA 0,43 MM., CONFORME PROJETO, EXCLUINDO AS TELHAS DA COBERTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS REFERENTE AO PROCEDIMENTO.	UN	1,00	113.784,58	113.784,58	
5.2	TELHAS COBERTURA					
5.2.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADA, ONDULADA, ESPESSURA 0,5 MM.	M²	902,26	39,08	35.260,32	
5.2.2	TELHA ACRÍLICA TRANSPARTENTE ONDULADA	M²	18,00	33,16	596,88	
6	**EQUIPAMENTOS**				**3.147,64**	
6.1	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL(QE-42), inclusive a rede.	PR	1,00	1.049,30	1.049,30	
6.2	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (QE-45), inclusive a rede.	UN	2,00	1.049,17	2.098,34	
7	**SERVIÇOS DIVERSOS**				**1.750,09**	
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	866,38	2,02	1.750,09	
				TOTAL	R$ 325.825,74	

Responsável Técnico de(o)(a) Z3 Construtora e Incorporadora
Carimbo e Assinatura

Igor Marcelo Zanchetim
Engº. Civil - CREA 74.418/D

quarta-feira, 1 de março de 2017
DATA

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E

524

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 1004781-59 / 0

Tomador: Z3 Construtora e Incorporadora

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

Programa: Esportes e Grandes Eventos

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.485,66	80,00	80,00	20,00	100,00								
2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)	66.567,91	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00						
3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)	35.843,35					50,00	50,00	50,00	100,00				
4	PISO	57.389,31							20,00	20,00	80,00	100,00		
5	COBERTURA	149.641,78									50,00	50,00	50,00	100,00
6	EQUIPAMENTOS	3.147,64											100,00	100,00
7	SERVIÇOS DIVERSOS	1.750,09											100,00	100,00
	TOTAL (%)		7,93	7,93	10,92	18,85	10,61	29,46	9,02	38,48	37,05	75,53	24,47	100,00
	REPASSE	243.750,00		19.323,78		26.618,19		25.857,04		21.993,77		90.319,77		59.637,44
	Contrapartida Financeira	82.075,74		6.506,72		8.962,90		8.706,61		7.405,76		30.412,56		20.081,18
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	325.825,74		25.830,51		35.581,09		34.563,65		29.399,54		120.732,34		79.718,62
	ACUMULADO (R$)			25.830,51		61.411,59		95.975,25		125.374,78		246.107,12		325.825,74

Responsável Técnico de(o)(a) Z3 Construtora e Incorporadora
Carimbo e Assinatura

Igor Marcelo Zanchetim
Engº. Civil - CREA 74.418/D

11.938.389/0001-37
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette [illegible]celo, 186
Entre Rios CEP 85605-504
Francisco Beltrão - PR

quarta-feira, 1 de março de 2017
Data

V.131022

PLANILHA DE CÁLCULO - BDI

Ref.: Edital 1/2017 - TOMADA DE PREÇOS

PROPON./CONTRATADO: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

EMPREENDIMENTO: **Construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m²**

Tipo de Obra: 1 Construção de Edifício: 1

Base de cálculo do ISSQN ( ) Sobre Serviços (X) Sobre mão-de-obra

Ocorrência da DESONERAÇÃO dafolha de pagamento. Lei 12844/2013:

( ) SEM Desoneração (X) COM Desoneração

Item componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,00%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI Inlcuso no Custo (X) Sim ( ) Não inlcuso

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,43%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Chopinzinho, 01 de março de 2017

Z3 Construtora e Incorporadora LTDA

Eng./Arq. Responsável

Nome: **Igor Marcelo Zanchetim**

Igor Marcelo Zanchetim
Engº. Civil - CREA 74.418/D

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO

EDITAL Nº01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DATA DE ABERTURA: 02/03/2017
HORÁRIO: 15H

Rua Otacílio Ferreira da Silva, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão- PR
Fone/ Fax: (42)3677-1510 Email: proativaengenharia@yahoo.com.br

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
CHOPINZINHO – PR
Emanoel Davino Martins- ME
Rua Otacílio Ferreira da Silva, s/n, Pinhão- PR
IE:9065189612
CNPJ: 18.325.384/0001-88

Pinhão, 02 de Março de 2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução ***construção de Quadra de Esportes Coberta, com 866,38 m² (oitocentos e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), comunidade Passo da Erva-Interior, Chopinzinho – PR***, do lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de **R$ 328.530,58** (trezentos e vinte oito mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de **180 (cento e oitenta)** dias, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

EMANOEL DAVINO MARTINS
Rep. Legal e Resp. Técnico.
CPF:062.726.669-00

528

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ :18.325.384/0001-88

Tomador: Município de Chopinzinho
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

BDI já incluso no orçamento: 26,43%
Data do Orçamento: 01/03/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS

0	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	R$ UNITÁRIO	328.530,58 TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				11.816,74
1					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	291,08	727,70
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	866,38	8,00	6.931,04
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	5,00	540,00	2.700,00
1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	M2	2,70	540,00	1.458,00
2	INFRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de travamento e baldrame)				72.431,05
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	150,00	14,20	2.130,00
2.2	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M³	17,95	36,99	663,97
2.3	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. ("sapo mecânico" ou outros)	M3	90,00	25,67	2.310,30
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (sapata, viga de travamento, pilaretes e baldrames)	M3	49,92	343,02	17.123,56
2.5	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	49,92	32,26	1.610,42
2.6	LASTRO DE BRITA (Sapatas e baldrames)	M3	2,34	87,44	204,61
2.7	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	153,00	11,62	1.777,86
2.8	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Sapatas)	KG	2.565,00	7,52	19.288,80
2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Baldrame)	KG	619,20	7,94	4.916,45
2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.(Baldrame)	KG	66,60	15,36	1.022,98
2.11	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO (Sapatas)	M2	95,42	83,14	7.933,22
2.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. (Pilaretes e viga trava)	M2	81,60	57,21	4.668,34
2.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. (Baldrames)	M2	107,46	81,71	8.780,56
3	SUPERESTRUTURA (Vigas e pilares)				38.994,46
3.1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/-20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (viga cobertura, pilares)	M3	12,73	343,02	4.366,64
3.2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍN. DE 40 M³	M3	12,73	32,26	410,67
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	88,80	57,21	5.080,25
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M²	84,84	85,07	7.217,34
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. (Viga Cinta)	KG	199,80	12,38	2.473,52
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM.	KG	73,80	15,36	1.133,57
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	357,30	13,59	4.855,71
3.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	466,20	7,94	3.701,63
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. (Pilares)	KG	1.670,40	5,84	9.755,14
4	PISO				62.438,05
4.1	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 ("sapo mecânico" ou outros)	M3	86,64	25,67	2.224,05
4.2	LASTRO DE BRITA	M3	43,32	87,44	3.787,90
4.3	PISO EM CONCRETO 25 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS E SELADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	M²	866,38	51,03	44.211,37
4.4	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92, ACO CA-60, AÇO 4.2, MALHA DE 15x15	M²	866,38	10,68	9.252,94
4.5	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	205,68	14,40	2.961,79
5	COBERTURA				137.513,54
5.1	ARCO				
5.1.1	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO, COM VIGAS DE LIGAÇÃO DOS ARCOS, TERÇAMENTO, CONTRAVENTAMENTO; C/ PILAR E LONGARINAS METÁLICAS DOS OITÕES, BEM COMO FECHAMENTO DE OITÃO COM TELHA DE AÇO ZINCADA ONDULADA 0.43 MM., CONFORME PROJETO, EXCLUINDO AS TELHAS DA COBERTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS REFERENTE AO PROCEDIMENTO.	UN	1,00	98.500,00	98.500,00
5.2	TELHAS COBERTURA	0	0,00		0,00
5.2.1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADA, ONDULADA, ESPESSURA 0,5 MM.	M²	902,26	42,52	38.364,10
5.2.2	TELHA ACRÍLICA TRANSPARTENTE ONDULADA	M²	18,00	36,08	649,44
6	EQUIPAMENTOS				3.430,70
6.1	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL(QE-42), inclsusive a rede.	PR	1,00	1.141,66	1.141,66
6.2	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (QE-45), inclusive a rede.	UN	2,00	1.144,52	2.289,04
7	SERVIÇOS DIVERSOS				1.906,04
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	866,38	2,20	1.906,04
				TOTAL R$	328.530,58

EMANOEL DAVINO MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 128.122/D e RG: 10.192.551/0

PRÓ
TIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME

CNPJ :18.325.384/0001-88

nicípio de Chopinzinho

ento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

BDI já incluso no orçamento: 26,43%

Data do Orçamento: 01/03/2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
ESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	TOTAL R$												
ERVIÇOS PRELIMINARES	11.816,74	100,00	100,00							0,00		0,00	
FRAESTRUTURA (Sapatas, pilaretes, viga de avamento e baldrame)	72.431,05	30,00	30,00	70,00	100,00	0,00		0,00					
JPERESTRUTURA (Vigas e pilares)	38.994,46		0,00	20,00	20,00	80,00	100,00					0,00	
SO	62.438,05		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00	30,00	100,00
OBERTURA	137.513,54		0,00	0,00	0,00	15,00	15,00	45,00	60,00	30,00	90,00	10,00	100,00
QUIPAMENTOS	3.430,70		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
ERVIÇOS DIVERSOS	1.906,04		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL (%)		**10,21%**	**10,21%**	**17,81%**	**28,02%**	**15,77%**	**43,79%**	**18,84%**	**62,63%**	**25,86%**	**88,49%**	**11,51%**	**100,00%**
TOTAL (R$)	**328.530,58**		**33.546,06**		**58.500,63**		**51.822,60**		**61.881,09**		**84.960,70**		**37.819,50**
ACUMULADO (R$)			**33.546,06**		**92.046,69**		**143.869,29**		**205.750,38**		**290.711,07**		

EMANOEL DAVINO MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 128.122/D e RG: 10.192.551/0
RESP. LEGAL E TÉCNICO

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME

CNPJ :18.325.384/0001-88

Tomador: Município de Chopinzinho **data: 01/03/2017**

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA

DETALHAMENTO DE CÁLCULO DO BDI

Identifique o tipo de obra:	**1**	
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.**
Construção de rodovias e ferrovias:	2	**(X) Sobre os serviços.**
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3	Sobre a mão-de-obra.
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	**Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de**
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	**SEM Desoneração.**
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	**x** COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade 1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	**3,00%**
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	**0,80%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**0,97%**
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	**1,00%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**6,16%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				**4,50%**

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**26,43%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Declaro que a alternativa adotada é: COM Desoneração
e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

EMANOEL DAVINO MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 128.122/D e RG: 10.192.551/0
RESP. LEGAL E TÉCNICO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017, e o Senhor Ronaldo Miotto Martins, como representante da equipe técnica, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 1/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. Abertos os envelopes de nº 2 das participantes habilitadas foram registrados os seguintes preços: LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME, R$ 321.717,43 (trezentos e vinte e um mil setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos). EMANOEL DAVINO MARTINS – ME, R$ 328.530,58 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA – ME, R$ 299.914,21 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e catorze reais e vinte e um centavos). BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, R$ 297.833,34 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, R$ 325.825,74 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giliane Teles Forlin secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Onério Cambruzzi Filho – Membro
Jovani Martins – Membro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me	297.833,34
2	Benefatto Pre Fabricados Ltda – Me	299.914,21
3	Lc Marçol – Serviços Profissionais Eireli – Me	321.717,43
4	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – Me	325.825,74
5	Emanoel Davino Martins – Me	328.530,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Onério Cambruzzi Filho

Jovani Martins

533

PRÓ ATIVA

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
ENVELOPE 02

EDITAL Nº01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DATA DE ABERTURA: 02/03/2017
HORÁRIO: 15H

Rua Otacílio Ferreira da Silva, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão- PR
Fone/ Fax: (42)3677-1510 Email: proativaengenharia@yahoo.com.br

BENEFATTO
PRÉ-FABRICADOS
CREA-SC 138733-9

EMPRESA: BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP

Avenida Brasil, 164, centro de Palmitos-SC

LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIPINZINHO – PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

DATA: 02/03/2017.

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Iguaçu N: 1884 Centro – Saudade do Iguaçu

CNPJ: 04.449.426/0001-88

missão de Licitações

Tomada de Preços nº 01/2017 PMC.

3 Construtora Incorporadora

Proposta

536

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: **10.517.748/0001-10**
RUA LAURINDO CRESTANI, N°85, SALA11, CENTRO, MARMELEIRO-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 02/03/2017

537

EMPRESA: BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP

Avenida Brasil, 164, centro de Palmitos-SC

LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIPINZINHO – PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE ÚNICO

DATA: 02/03/2017.

538

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: **10.517.748/0001-10**
RUA LAURINDO CRESTANI, N°85, SALA11, CENTRO, MARMELEIRO-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: 02/03/2017

539

540

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Av. Iguaçu N: 1884 Centro – Saudade do Iguaçu

CNPJ: 04.449.426/0001-88

EMANOEL D. MARTINS - ME
CNPJ: 18.325.384/0001 - 88

HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
ENVELOPE 01

EDITAL Nº01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DATA DE ABERTURA: 02/03/2017
HORÁRIO: 15H

Rua Otacílio Ferreira da Silva, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão- PR
Fone/ Fax: (42)3677-1510 Email: proativaengenharia@yahoo.com.br

542

Q

Δ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA PREÇOS Nº 01/2017 PMC.

E 3 CONSTRUTORES E INCORPORADORA.

DOCUMENTOS

543

GAZETA REGI

Terça-feira, 28 de Março de 2017

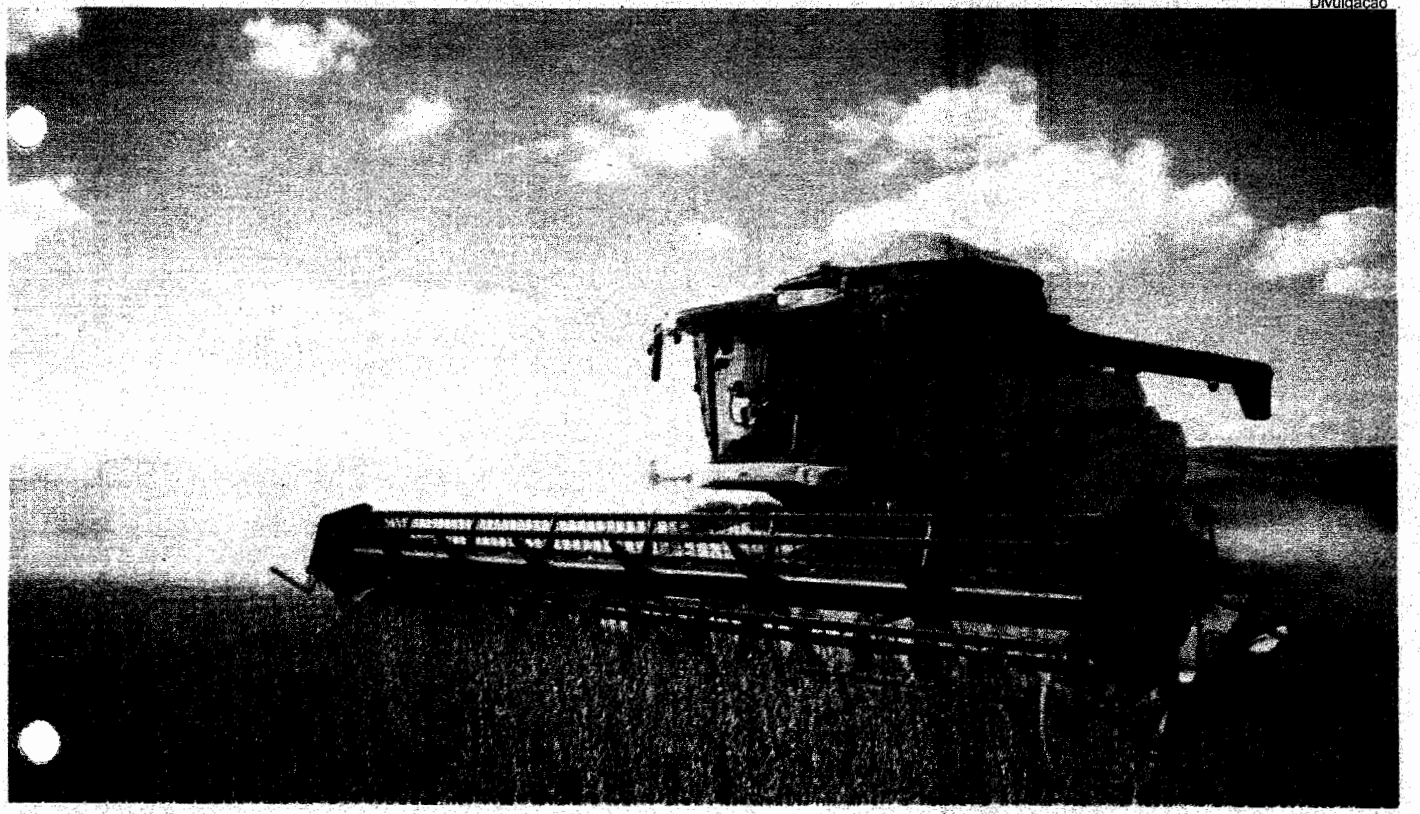
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

AN

Agricultura prevê safra de 19 milhões de toneladas de soja

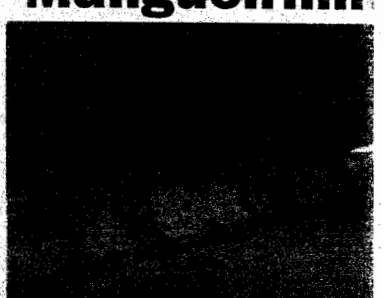
Divulgação



AGRICULTURA PG. 05

Campanha de vacinação contra a gripe começa em 17 de abril no Paraná

Homem en
embaixo d
Mangueirinh



ÇÃO DE SÊMEN
6.500,00. Local da
I Procópio Kurpel,
retirado no Prédio
de Licitações e
ɔel, nº 3.811 –
:o eletrônico:
pelo telefone (46)

17. Contratante:
xpresso Princesa
)001-59. Objeto:
Passageiros. R$
ɔs e trinta reais).
)17. Fundamento
sa: (555), (721),
1/2017. Assinam:
ɔ e os senhores
aron Mussi, pela

7. Contratante:
APE/SC Instituto
Perícias. CNPJ:
de Serviços de
ırso: Engenharia
alor: R$ 1.600,00
ade de Licitação
3. Elemento de
/2017. A inam:
e José Jardo

7. Contratante:
UBLICA – União
ional Ltda - Epp.
ção de Serviços
Curso: SIAP –
) (setecentos e
itação 12/2017.
e despesa: 660.
/aro Dênis Ceni
la e Silva, pela

. Contratante:
I – Instituto de
0.921/0001-86.
ɔacitação para
a Legislativa e
$ 1.240,00 (mil
xigibilidade de
Lei 8.666/93.
da assinatura:
Scolaro, pelo

ário: Município
Rocha. CPF:
bjeto: Locação
nio Smaniotto.
quenta reais),
200,00 (quatro
:ação 12/2017.
despesa: 974.
ıro Dênis Ceni

Contratante:
F. TRIZOTTO-
ME. Objeto:
las - Contrato
Valor total: R$
nº 10/2017.
-965 Data da
Ceni Scolaro,
Empresa.

Contratante:
AGROPRATA
EPP. Objeto:
las - Contrato
alor total: R$

Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 120/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R$ 29.860,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Homero Sais Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 121/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R$ 45.290,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Antonio Chiumento, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 122/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor total: R$ 65.600,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plinio Cremasco Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 138/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Anderson Luiz Grosselli: RG: 6.854.946-9, CPF: 005.478.009-83. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R$ 4.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Luiz Grosselli.

Espécie: Extrato do Contrato 139/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R$ 6.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 16/2017, para aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal , e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro , Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	4.645,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Para o item nº 11, não houve cotação, tornando-se fracassado.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, q ue apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
53.730,00	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
1.240,00	IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R$	VALOR TOTAL – R$
SEBASTIÃO DA ROCHA	01	12	350,00	4.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Elet rônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2017, de 26/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	6.648,99
CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	65.600,00
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	29.860,00
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -ME	45.290,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	12.998,00
R. DE. F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME	113.802,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/03/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me	297.833,34
2	Benefatto Pre Fabricados Ltda – Me	299.914,21
3	Le Marçol – Serviços Profissionais Eireli – Me	321.717,43
4	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – Me	325.825,74
5	Emanoel Davino Martins – Me	328.530,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Onerio Cambruzzi Filho
Jovani Martins

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

CONTRATADO	VALOR TOTAL R$
ANDERSON LUIZ GROSSELLI	4.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 24 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CEN I SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R$

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me	297.833,34

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 06/04/2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 094/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.404,01 (Quatro mil quatrocentos e quatro reais e um centavos) no Orçamento Geral do Municipio conforme Lei n° 3.601/2016, de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00 04.01 0412300062.010 3.3.90.93	SECRETARIA DE FINANÇAS Depto de Gestão Financeira Manutenção dos serviços de tesouraria e Coor. Fin. Indenizações e Restituições	958	4.404,01
TOTAL			4.404,01

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura de créditos suplementares serão utilizados por:
I–Superávit financeiro do exercício anterior:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
28	Convênio aquisição de equipamentos agrícolas	3.188,57
TOTAL		3.188,57

II–excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.99.02	REND. APLIC. FIN. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	958	1.215,44
TOTAL			1.215,44

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

PORTARIA Nº 169/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder a servidora Eliana Piaia, CPF nº 018.776.689-40 01 (uma) diárias de viagem, com pernoite, com saida no dia 10 de abril de 2017 e retorno no dia 11 de abril de 2017, para Ponta Grossa PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PORTARIA Nº 170/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder a servidora Carla Araujo Wengen, CPF nº 043.380.409-20 01 (uma) diárias de viagem, com pernoite, com saida no dia 10 de abril de 2017 e retorno no dia 11 de abril de 2017, para Ponta Grossa PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Execução Indireta Preço Global, nº 1/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me	297.833,34

Que apresentou o menor preço global por Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho–PR, 06/04/2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito

547

GAZETA REGIO

Terça-feira, 11 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

ANO

Paraná vive as dores de uma supersafra



AGRICULTURA

PG. 05

UBS Frei Vito realiza atividades diferentes para marcar Dia Mundial de Combate a Tuberculose

SAÚDE

PG. 03

Programa de Fomento à Piscicultura em Saudade do Iguaçu

Prefeitura faz reformas n Mun



Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 148/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Josué Roehrs-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor total: R$ 9.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa – 1126/F000 e 1128/F940. Data da assinatura: 04/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Josué Roehrs, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persiana nova e Tecido com Blackout para Persianas. Valor: 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1168. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Vilmar Sauer, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Laboratório, Insumos Hospitalares e Ambulatoriais. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R$ 8.896,78; ARP nº 150/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R$ 4.921,76; ARP nº 151/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alves e Sartor Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 6.994,71; ARP nº 152/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Amarildo Bassegio & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 30.319,45; ARP nº 153/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R$ 6.750,89; ARP nº 154/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R$ 3.983,40; ARP nº 155/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dutramed Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R$ 7.272,98; ARP nº 156/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R$ 8.696,94; ARP nº 157/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Helianto Farmacêutica Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 1.900,00; ARP nº 158/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R$ 43.843,45; ARP nº 159/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda, Valor Total estimado R$ 12.765,11; ARP nº 160/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R$ 666,44; ARP nº 161/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Larismed Industria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 15.810,90; ARP nº 162/2017, Partes: Município de Chopinzinho e L.M. Faram Industria e Comércio Ltda, Valor Total estimado R$ 13.821,00; ARP nº 163/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R$ 5.311,40; ARP nº 164/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 36.288,00; ARP nº 165/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médio e Laboratorial Eireli, Valor Total estimado R$ 81.617,04; ARP nº 166/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 899,90; ARP nº 167/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pollo Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R$ 7.049,94; ARP nº 168/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 125.871,73; ARP nº 169/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Supritecnica Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 2.805,98; Chopinzinho, 05 de abril de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especilizados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME	9.990,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a e laboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me	297.833,34

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 06/04/2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO -Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apurar am o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
1.042,77	JOÃO VILMAR SAUER - ME

09/01/17, para Registro
Scolaro, Prefeito, torna
licitatório em epígrafe,

548

AIC ASSISTENCIA
LABORATÓRIOS LTD
ALTERMED MATERI
ALVES E SARTOR L
AMARILDO BASEGI
DAMEDI - DAMBRÓ
DIMACI/PR MATERI
DUTRAMED DISTRI
ECO - FARMAS - C
HELIANTO FARMAC
IDEALMED DISTRIB
LABINGA COMERC
LABORCLIN-Produt
LARISMED - INDUS
HOSPITALAR LTDA
LM FARMA INDUST
MEDICAMENTOS D
MEDLEVENSOHN C
HOSPITALARES LT
PLASMEDIC COME
LABORATORIO LTD
POLIDERM COMER
POLLO HOSPITALA
STARMED ARTIGOS
SUPRITECNICA LTD

Que apresentaram o
regularidade dos atos
DECISÃO. GABINE
Scolaro Prefeito

C

Edif

A Comis
Chopinzinho, Es
sociedade chop
Empresa Upa C
2017, às 1 8 ho
Centro, anexa a

Chopi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 9/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° 1/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 297.833,34 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ME/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fonte: 000 e 895.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo da Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ME/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ME/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e

devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ME/CEF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ME/CEF:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ME/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 12 abril de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATANTE

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me
Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante
CONTRATADA

Ronaldo Miotto Martins
CPF: 070.457.669-47
RG nº 9.883.584 SSP/PR
CREA/PR nº 138.208/D
Engenheiro Fiscal

Édina Accorsi
CPF: 053.271.259-55
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ R$ 297.833,34 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fontes: 000-895.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 12 de abril de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me
Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante
CONTRATADA

Cod221248



GAZETA REGIO

Terça-feira, 18 de Abril de 2017

Nossa Gazeta®

ANO (

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Começou nesta segunda feira, 17 a Fase Municipal dos Jogos Escolares



ESPORTE PG. 05

Autor de facadas contra duas mulheres é preso pela polícia de Chopinzinho

SEGURANÇA PG. 11

Bandidos armados assaltam posto de combustíveis

SEGURANÇA

Programa de Habitação Rural faz 125 cadastros para novas casas



Produtores de seguram venda "mila



comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entgrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1005/F000-985/F000-983/F000-1006/F000-1008/F934-851/F496-863/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Fiscal: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 177/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - EPP, Valor Total estimado R$ 121.523,80. Chopinzinho-PR, 12 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Thalia Gabrieli Capelli pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ R$ 297.833,34 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fontes: 000-895.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 12 de abril de 2017

_ _ _ \

sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

De:	gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em:	quinta-feira, 27 de abril de 2017 18:04
Para:	engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br; planejamento@chopinzinho.pr.gov.br; alvaroscolaro@gmail.com; gabinete@chopinzinho.pr.gov.br; sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Cc:	sr2608pr03@caixa.gov.br; Liliane Duran Lopes; ag1932@caixa.gov.br; gigovcv@caixa.gov.br; Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato
Assunto:	OF 0468/2017 2ª Verificação do Resultado de Processo Licitatório Apto - Autoriza Início de Obra 784386/2013 Processo 1004781-59/2013 Chopinzinho/PR
Anexos:	784386 Chopinzinho.pdf

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2° andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício n° 0468/2017 / SR Oeste do Paraná / GIGOVCV

Cascavel, 27 de abril de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: **2ª Verificação de Resultado de Processo Licitatório Apto - Autoriza Início de Obra**
Referente: **Contrato de Repasse 784386/2013 Processo 1004781-59/2013 - ME**
Objeto: **Construção de Quadra de Esportes na Comunidade Passo da Erva**
Pedido de Inspeção técnica: **Entre os dias 16 e 22 de cada mês**
Vigência: **Expira em 11/06/2017**

Repasse:	R$ 243.750,00
Contrapartida financeira:	R$ 54.083,34
Investimento:	R$ 297.833,34

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a 2ª verificação de resultado de processo licitatório para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade Passo da Erva, objeto do contrato em referência, tendo sido considerado apto, o Município **está autorizado a iniciar as obras**.

2. O Município deverá reapresentar a esta GIGOV, até a autorização de saque da 1ª parcela, a proposta da empresa vencedora onde seja possível a leitura de toda a descrição dos serviços e da planilha como um todo. A cópia apresentada teve parte das informações prejudicada para leitura.

3. O contrato de repasse supracitado em virtude do aumento de valor da contrapartida de R$ 6.250,00 para R$ 54.083,34 que extrapola o limite máximo disposto na LDO (Lei nº 13.080), **antes** da solicitação da primeira inspeção técnica e/ou autorização de saque (Portaria 507/2011) o Município deve encaminhar os documentos relacionados abaixo para elaboração do aditivo de valor que comprovem a disponibilidade na Lei Orçamentária Municipal do recurso solicitado para a referida proposta:

- Ofício de justificativa para o aumento da contrapartida;
- Quadro de Composição do Investimento – QCI reformulado (duas vias);
- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida, no valor de R$ 54.083,34;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração (assinada pelo Contador);
- Incluir solicitação na aba TA – submenu Execução Convenente no SICONV, visando atualização dos valores pós licitação, comunicando tempestivamente a CAIXA para demais orientações.

4. Conforme o previsto pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 que prevê o procedimento simplificado para obras com valor de repasse inferior a R$ 750.000,00 as inspeções técnicas, mediante visita aos locais de intervenção, serão realizadas quando for verificado nos documentos de pedido de inspeção pelo município a execução física acumulada de 50%, 80% e 100%.

4.1 As autorizações de saque, mediante pedido de inspeção com percentual diferente dos mencionados anteriormente, ocorrerão sem inspeção técnica, sendo observado o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa vencedora do processo.

4.2 Para a **primeira autorização de saque** o município deve apresentar:

- Ofício de Solicitação de Recursos;
- Boletim de Medição referente à etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do convenente sob assinatura e carimbo;
- Resumo de Medição – RM ou Relatório de Execução Físico Financeira - REFF, preenchido conforme cronograma de desembolso ou orçamento com os valores licitados;
- ART/RRT de Execução por parte da empresa contratada;
- ART/RRT de Fiscalização por parte da Prefeitura;
- Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratado;
- Relatório fotográfico, atestando a afixação da placa de obra, de acordo com as normas vigentes.

4.3 Alertamos ainda que de acordo com as orientações do Art. 79 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 no caso de irregularidades e descumprimento pelo município das condições estabelecidas no Contrato de Repasse, serão suspensos a liberação das parcelas previstas e o do desbloqueio dos valores da conta vinculada do Contrato de Repasse, até a regularização da pendência, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de Abertura de Tomada de Contas Especial (TCE).

5. A placa de obra deverá estar afixada na obra com identificação do Programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, (conforme modelo fornecido pela CAIXA no link http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras.pdf e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado.

5.1 A placa deve ser afixada pelo Contratado em local visível, mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do objeto, e deve ser substituída ou recuperada pelo

6. O Município deverá acompanhar o prazo de vigência do CTEF (contrato de execução e/ou fornecimento de obras/serviços/equipamentos), e em caso de prorrogação incluir cópia da publicação do aditivo do novo prazo no SICONV.

7. A contrapartida deverá ser depositada, quando autorizada pela GIGOV/CV, na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, Agência da CAIXA em Chopinzinho/PR, conta corrente 1932.006.00647195-0, cuja movimentação deverá ser realizada somente para pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho, pagamentos estes realizados obrigatoriamente por transferências à empresa executora/fornecedora.

8. Tendo em vista que a vigência expira em 11/06/2017 e o cronograma físico-financeiro da obra prevê 6 meses para execução, esse deve solicitar a sua prorrogação por meio de ofício, a ser incluído no SICONV na aba anexos da execução, comunicando esta GIGOV Cascavel por e-mail.

8.1 O ofício deve conter:

- Solicitação do novo prazo necessário para conclusão do objeto do contrato, incluindo o prazo para prestação de contas final;
- Justificativa da solicitação;
- Compromisso de conclusão do contrato dentro do novo prazo.

8.2 Além do ofício à CAIXA deve ser incluída solicitação de prorrogação da vigência no Portal de Convênios - aba TA, e enviar para análise, no prazo máximo de 30 dias antes do término da vigência.

9. Anexo documento para ressarcimento de custos extraordinários da 2ª verificação do resultado do processo licitatório no valor de R$ 513,00, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 48 horas após o recebimento e encaminhar comprovante a esta GIGOV Cascavel.

Respeitosamente,

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial - Em Exercício
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CLÓVIS ROBERTO TREIB
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Chopinzinho/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná /PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO 003/2017

Empresa: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, AUTORIZA a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.517.748/0001-10, estabelecida na Rua Laurindo Crestani, nº 85, Centro, Sala 11, Marmeleiro/PR, a iniciar a execução da obra de Construção de quadra de esportes coberta na Comunidade de Passo da Erva, interior do Município de Chopinzinho, conforme Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017 e contrato nº 173/2017.

Chopinzinho - PR, 28 de abril de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138.208/D
CPF nº 070.457.669-47

ROYAL
Merchant Bank

Rua Alcides Therézio de Carvalho, 729 - Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP: 81520230
Website: www.royalmerchantbank.com.br - Email: contato@royalmerchantbank.com.br
Telefone: +55 41 3057-6770.

CARTA FIANÇA

Nº 00002113/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Senha: BULGARELLI

VALOR: R$ 14.891,67
(quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

VIGENCIA: De 28 de Abril de 2017 até 28 de Dezembro de 2017

GARANTIDO: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 10.517.748/0001-10
Rua: R LAURINDO CRESTANI, 85 SALA 11 - MARMELEIRO /PR

FINALIDADE DO OBJETO: *Garantia de execução referente ao contrato nº 173/2017. Construção de Quadra de Esportes Coberta na Comunidade de Passo da Erva, Chopinzinho - PR.*

Royal Empresa Fiduciária Ltda.: Companhia Fiduciária, legalmente constituída na forma da Lei, com sede em Curitiba, a Rua Almirante Tamandaré, 2001 CEP 80040-110 CNPJ nº 19.274.078/0001-22, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara que se responsabiliza como fiador com amparo jurídico/legal, e em conformidade com a Lei 556, de 25 de junho de 1850, Artigos 256 à 259, Lei 3071 de 01 de janeiro de 1916, Artigos 1481 à 1504 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Artigos 818 à 829, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa , e com lastro no patrimônio liquido devidamente integralizado, da empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, com sede no Município de MARMELEIRO , CNPJ nº 10.517.748/0001-10 ,até o limite de R$ 14.891,67 (quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade, conforme a finalidade e objeto do garantia de execução referente ao contrato nº 173/2017. construção de quadra de esportes coberta na comunidade de passo da erva, chopinzinho - pr, ficando certo de V.S ªs deverão no prazo de 03(três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência acima fixado, exigir da Royal Empresa Fiduciária Ltda., por meio de comunicação escrita, caso afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que assim não ocorrer ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por função deste documento. Esta fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específica tais como: Multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.

Curitiba, 02 de Maio de 2017.

ROYAL MERCHANT BANK

Rosana Maria Lennert
Sócio: Rosana Maria Lennert

ICP Brasil
Assinado digitalmente por Rosana Maria Lennert
rosana@royalmerchantbank.com.br
válido: ✔ não-expirado: ✔ não-revogado: ✔

ROYAL
Merchant Bank

Rua Almirante Tamandaré, 2001
Curitiba / PR
Phone: (41) 3057-6770
Email: contato@royalmerchantbank.com.br

CERTIFICADO

REFERENTE: CARTA FIANÇA Nº 00002113/2017

Prezados Senhores:
Para vossa informação e conferencia de autenticidade, por favor, acessar nosso website como segue:

www.royalmerchantbank.com.br/pin

Digitar o número 000021132017 no campo indicado em seguida clique em verificar.

Após seguir os passos acima, será confirmado a autenticidade deste documento, favor verificar se todos os campos estão corretos ao documento em questão.

Em caso de dúvida, estamos à disposição para atende-los:
E-mail contato@royalmerchantbank.com.br
Telefones: (41)3057-6770 / 9801-1734

Curitiba, 02 de Maio de 2017.

ROYAL MERCHANT BANK

Sócio: Marli Manera

ICP Brasil
Assinado digitalmente por Marli Manera
maneramarli@gmail.com
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

www.royalmerchantbank.com.br